SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2973

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021, Processo Licitatório 004/2021, formalizada com amparo no inc. II do art. 24 da mencionada legislação para a *contratação da empresa* "**EMPRESA JORNALISTICA FOLHAMINAS EIRELI**" *para prestação de serviços de publicações de atos oficiais da AMEG*, pelo valor global **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** Dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52.Vigência do contrato: 12 ( doze) meses

. Passos, 23 de março de 2021.

***PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Laila Cristina Pereira
**Código Identificador:**EAC1CA51

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021**

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2021, às 10 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 001/2021, para a abertura do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 004/2021 do CONSMEPI cujo objeto é **registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.** O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Oficial do CONSMEPI, no quadro de avisos da AMEPI/CONSMEPI e no Diário Oficial da AMM. A Pregoeira iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se o credenciamento com a presença do representante da única empresa presente, Rodrigo Luiz Comitante Leão, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.914.026-42, portador do RG: MG-6.948.491 – SSP/MG, sócio da empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 19.810.139/0001-29. Iniciou-se a fase de lances com a única empresa participante, apurando-se os seguintes resultados.A licitante presente ofertou inicialmente proposta no valor de R$ 649.480,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Após negociação, a Pregoeira classificou a proposta final totalizando R$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais), quando então foi encerrada a etapa de lances. Nessa fase, foi suspensa a sessão para realização de prova de teste designada para ocorrer às 13:00 hs de hoje na sede do CONSMEPI. Irão compor a equipe técnica prevista no item 3.5.6: *Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Christiane Linhares Vale, Laís Costa Bicalho, Marilda Crispim Santiago, Alexandre Gomes Ferreira Lopes*. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

***ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

***ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES***

***MARILDA CRISPIM SANTIAGO***

Licitantes: FIND Soluções Corporativas LTDA – EPP
CNPJ: 19.810.139/0001-29
***RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO***

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**0A05BC46

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
### CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - ATA DE CONTINUIDADE SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

**ATA CONTINUIDADE DE SESSÃO DE JULGAMENTO E PROVA DE TESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2021, às 13 horas, retornaram à sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, membros nomeados para compor a equipe técnica prevista no item 3.5.6: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Christiane Linhares Vale, Laís Costa Bicalho, Marilda Crispim Santiago, Alexandre Gomes Ferreira Lopes e o Sr. Rodrigo Luiz Comitante, representante da Find Soluções Corporativas Ltda – EPP, para realização da prova de teste do objeto licitado no

Pregão Presencial 004/2021 - **registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.** Às 15:10 horas, concluiu-se a realização da prova de teste, com 100% de atendimento aos requisitos (conforme formulários em anexo). Mediante a aprovação técnica, a Pregoeira retomou a sessão para a fase de habilitação. A empresa participante apresentou toda a documentação exigida, conforme edital, a qual foi conferida e analisada pela pregoeira e equipe de apoio que verificou o atendimento aos critérios editalícios de habilitação. A empresa FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 19.810.139/0001-29 foi declarada habilitada. Não havendo manifestação de recursos, encontra-se precluso o direito a apresentação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

***ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

***ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES***

***MARILDA CRISPIM SANTIAGO***

Licitantes:
Find Soluções Corporativas LTDA – EPP - CNPJ: 19.810.139/0001-29
***RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO***

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**13D9909E

---

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 001/2021, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 004/2021, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 005/2021, que tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, em favor da empresa: FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ 19.810.139/0001-29, no valor total de R$ 574.600,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

João Monlevade, 23 de Março de 2021.

***ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**D191DF3B

---

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**PORTARIA Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 05/2021 De 23/03/2021**

O Presidente da AMEPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e,

*Considerando* o disposto no artigo 196 da Constituição Federal do Brasil, que prevê a saúde como direito de todos e dever do Estado, o que envolve a garantia de realização de políticas e medidas que visem a redução dos riscos de propagação de doenças;

*Considerando* a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, efetivada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19;

*Considerando* a Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Considerando* a Portaria MS nº 356, de 12/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020;

*Considerando* o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão de surto de doença respiratória – código 1.5.1.1.0 – coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

*Considerando* a expedição das Deliberações 130, 136 e 138 pelo Comitê Extraordinário COVID-19, que incluíram a Microrregião do Médio Rio Piracicaba no Protocolo da "Onda Roxa" so Programa Minas Consciente, bem como determinação de ações pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em decorrência de contaminação comunitária pelo COVID-19, na macro região central do Estado, a qual abrange os municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Dom Silvério, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, todos filiados à AMEPI e também, onde se situa sua sede administrativa;

*Considerando* todos os Protocolos Nacionais e Internacionais, Notas Técnicas, Boletins Informativos e demais documentos oficiais já publicados pelos órgãos competentes, assim como as constantes atualizações dos mesmos;

*Considerando* a complexidade da situação epidemiológica estabelecida como pandemia do coronavírus COVID 19 e o colapso do sistema de saúde, em decorrência da progressão da contaminação, conforme histórico corrido recentemente em outros países;

*Considerando* a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, prevenção e retardamento do contágio comunitário;

**RESOLVE**

**Art. 1º –** Esta Portaria dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito de atuação da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

**Art. 2º –** Fica determinada a implementação de medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
**I –** adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
**II –** recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
**III –** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sendo permitidas as reuniões presenciais, apenas em casos de inviabilidade de procedimento eletrônico.

**Art. 3º -** Fica determinada a realização exclusiva de expediente interno, sem atendimento pessoal ao público em geral, no período de 23/03/2021 a 31/03/2021.
**§ 1º -** Os funcionários da AMEPI que forem considerados grupo de risco ou que por outro motivo não puderem estabelecer contato com outras pessoas, com indicação médica comprovada, seguirão regime de trabalho remoto, com controle a ser estabelecido pela Gerência Administrativa.
**2º -** Ocorrendo a suspeita médica de contaminação de algum dos empregados, o mesmo será afastado de suas atividades.
**§ 3º –** O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente da AMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.
**§ 4º –** Será mantido o pagamento do auxílio alimentação ao empregado sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do parágrafo 1º.
**§ 5º -** Em caso de atendimento aos serviços essenciais, os atendimentos presenciais necessários, serão realizados apenas por meio de agendamento e respeitados os protocolos sanitários.

**Art. 4º –** Ficam suspensas por trinta dias:
**I –** reuniões, atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 10 pessoas;
**II –** a participação em viagens oficiais de funcionário ou dirigente, bem como a realização de serviços em outros municípios, excluídos os serviços emergenciais.
**§ 1º –** As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
**§ 2º –** Caberá apenas ao Presidente da CONSMEPI autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, em especial em relação a assuntos referentes a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), a realização de viagens de que trata o inciso II.
**§ 3º –** O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente da AMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.

**Art. 5º –** O funcionário que retornar de viagem pessoal de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar para o trabalho por:
**I –** quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
**II –** sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
**§ 1º –** O empregado deverá comunicar prontamente a situação à Gerência Administrativa ou à Presidência da AMEPI, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
**§ 2º –** Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do funcionário será abonada.
**§ 3º –** Será mantido o pagamento do auxílio alimentação ao empregado sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do caput.

**Art. 6º –** A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação e requerimento médicos.

**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de março de 2021.

***FERNANDO ROLLA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**8A3B36FE

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - PORTARIA Nº 015/2021**

**PORTARIA N.º 015/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no uso de suas atribuições e,

*Considerando* o disposto no artigo 196 da Constituição Federal do Brasil, que prevê a saúde como direito de todos e dever do Estado, o que envolve a garantia de realização de políticas e medidas que visem a redução dos riscos de propagação de doenças;

*Considerando* a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, efetivada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19;

*Considerando* a Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

*Considerando* a Portaria MS nº 356, de 12/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020;

*Considerando* o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão de surto de doença respiratória – código 1.5.1.1.0 – coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

*Considerando* a expedição das Deliberações 130, 136 e 138 pelo Comitê Extraordinário COVID-19, que incluíram a Microrregião do Médio Rio Piracicaba no Protocolo da "Onda Roxa" so Programa Minas Consciente, bem como determinação de ações pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em decorrência de contaminação comunitária pelo COVID-19, na macro região central do Estado, a qual abrange os municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Dom Silvério, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata e São Gonçalo do Rio Abaixo, todos filiados ao CONSMEPI e também, onde se situa sua sede administrativa;

*Considerando* todos os Protocolos Nacionais e Internacionais, Notas Técnicas, Boletins Informativos e demais documentos oficiais já publicados pelos órgãos competentes, assim como as constantes atualizações dos mesmos;

*Considerando* a complexidade da situação epidemiológica estabelecida como pandemia do coronavírus COVID 19 e o colapso do sistema de saúde, em decorrência da progressão da contaminação, conforme histórico corrido recentemente em outros países;

*Considerando* a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, prevenção e retardamento do contágio comunitário;

**RESOLVE**

**Art. 1º –** Esta Portaria dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito de atuação do

CONSMEPI- Consórcio Intermunicipal Multissetorial dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

**Art. 2º –** Fica determinada a implementação de medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
**I –** adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
**II –** recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
**III –** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, sendo permitidas as reuniões presenciais, apenas em casos de inviabilidade de procedimento eletrônico.

**Art. 3º -** Fica determinada a realização exclusiva de expediente interno, sem atendimento pessoal ao público em geral, no período de 23/03/2021 a 31/03/2021.
**§ 1º -** Os empregados do CONSMEPI que forem considerados grupo de risco ou que por outro motivo não puderem estabelecer contato com outras pessoas, com indicação médica comprovada, seguirão regime de trabalho remoto, com controle a ser restabelecido pela Secretaria Executiva.
**2º -** Ocorrendo a suspeita médica de contaminação de algum dos empregados, o mesmo será afastado de suas atividades.
**§ 3º –** O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente do CONSMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.
**§ 4º –** Será mantido o pagamento do auxílio alimentação ao empregado sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do parágrafo 1º.
**§ 5º -** Em caso de atendimento aos serviços essenciais, os atendimentos presenciais necessários, serão realizados apenas por meio de agendamento e respeitados os protocolos sanitários.

**Art. 4º –** Ficam suspensas por trinta dias:
**I –** reuniões, atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 10 pessoas;
**II –** a participação em viagens oficiais de funcionário ou dirigente, bem como a realização de serviços em outros municípios, excluídas as atividades vinculadas à inspeção sanitária do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.
**§ 1º –** As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
**§ 2º –** Caberá apenas ao Presidente da CONSMEPI autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, em especial em relação a assuntos referentes a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), a realização de viagens de que trata o inciso II.
**§ 3º –** O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Presidente do CONSMEPI, para enfrentamento da crise provocada pela Situação de Emergência em Saúde.

**Art. 5º –** O empregado que retornar de viagem pessoal de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar para o trabalho por:
**I –** quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
**II –** sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
**§ 1º –** O empregado deverá comunicar prontamente a situação à Secretaria Executiva do CONSMEPI, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
**§ 2º –** Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do empregado será abonada.
**§ 3º –** Será mantido o pagamento do auxílio alimentação ao empregado sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do caput.

**Art. 6º –** A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação e requerimento médicos.

**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de março de 2021.

***FERNANDO ROLLA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**A9B53EEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 54/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Nutrimed Soluções em Saúde Ltda., CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de mais 05 (cinco) exames de ecocardiograma infantil. Valor do exame: R$118,00 (cento e dezoito reais). Total do aditivo: R$590,00 (quinhentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 23/03/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**F3E91511

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 102/2021

CISTM – Extrato do Contrato 102/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomia. Total do contrato: R$5.085,32 (cinco mil e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 19/03/2021 a 30/04/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**377D1C1B

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 104/2021

CISTM – Extrato do Contrato 104/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Fábio Gomes - ME, CNPJ nº 14.698.453/0001-48, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento:

Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. Vigência: de 19/03/2021 a 30/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**47478525

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 105/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 105/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Refrigeração Elétrica Thérmica para Automotores Eireli, CNPJ nº 40.680.034/0001-99, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, nos veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021. Vigência: de 19/03/2021 a 30/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**6EE6AFB8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Catas Altas**. Contratado:** Rosangela Ferreira Guimarães. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 – **Processo nº** 06/2021 do Edital de Credenciamento nº 01/2021. **Objeto:** Prestação de serviço de transportes de servidores e vereadores em serviço, com a utilização de veículo de aluguel (Táxi). **Automóvel:** TOYOTA COROLLA XEI 20 **Placa**: RMO0J50 **Modelo/Ano:** 2021/2021. Com capacidade mínima de 04 passageiros, em bom estado de uso e conservação para transitar em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em viagens de intermunicipais, no distrito sede ou não. **VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:**R$ 113.500,00. Fundamento legal: art. 25, caput da lei Federal nº 8666/93 e decreto Municipal nº 1.714/12. **Vigência**: 19/03/2021 a 31/12/2021.

Catas Altas, 23 de março de 2021.

***EDVANE GONÇALVES MACHADO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ana Paula Bitencourt
**Código Identificador:**1DED6472

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021**

**Extrato de contrato nº 16/2021.**

**Prc.: 28/2021 –**Contratação direta por dispensa de Licitação **Contratada:** Afrânio José Ribeiro Sobrinho Ramos CNPJ: 40.341.868/0001-70. **Objeto:** Prestação de serviços de jardinagem em geral, capina, recolhimento de entulhos e lavagem de pedras na sede da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Global:** R$ 12.000,00. **Vigência:** 17/03/2021 a 17/03/2022. **Fund. Legal:** Conforme a lei Federal nº 8666/93.

**Catas Altas, 23 de março de 2021.**

***EDVANE GONÇALVES MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Paula Bitencourt
**Código Identificador:**D701B0C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**LEI 3.411, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.097/2021 QUE NÃO FOI SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 3.411, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - As consultas, nas Unidade de Saúde do Município, para pacientes idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais terão a possibilidade de serem agendadas por telefone.
Parágrafo único- Para os fins desta lei, considera-se idosa pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.
Art. 2º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível na Unidade de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.
Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde. (SUS).
Art. 4º - As unidades de Saúde deverão afixar no local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta lei.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, o que couber, regulamentará a presente Lei.
Mandamos, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta
pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 22 de março de 2021.

***EMERSON DE SOUZA***
Vereador Presidente

***DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Erica Maria da Silva Coura
**Código Identificador:**40AE178B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 31/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o §4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, os princípios da celeridade e eficiência da administração pública.
CONSIDERANDO, o exercício das funções exercidas por cada servidor, e buscando não os desvincular dessa, ou atribuir-lhes nova função.

CONSIDERANDO, a existência do cargo de motorista do Legislativo.

CONSIDERANDO, o direito de cada parlamentar de realizar o uso dos veículos para o livre exercício das suas atividades parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1° Fica vetado a qualquer servidor dessa Casa Legislativa, exceto ao Motorista do Legislativo e aos Assessores Parlamentares, transportar em carro oficial ou exercer a função de motorista para qualquer vereador/servidor.

§1° O Motorista do Legislativo somente fará uso da frota oficial para atender qualquer servidor/vereador, desde que a atividade esteja estritamente ligada à atividade parlamentar ou ao comprovado exercício das atividades atribuídas a cada servidores.

§2° Os assessores parlamentares somente poderão utilizar o veículo para atender especificamente o seu parlamentar ou realizar tarefas por esse solicitadas.

Art. 2° Os servidores poderão utilizar normalmente os veículos oficiais para a realização de suas atividades cotidianas, ligadas as ora exercidas na sua função nessa Casa Legislativa.
Art. 3° Casos omissos serão decididos pelo Presidente e Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Formiga, 23 de março de 2021.

***FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Mariana Fátima Souza
**Código Identificador:**DC0158B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**PORTARIA Nº 016/2021**

*Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e estabelece a suspensão do expediente externo e o horário reduzido de funcionamento, nos dias 24 de março de 2021 a 31 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG*

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 72 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que *"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"*;

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.886,** de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.891,** de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 48.102,** de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Considerando o **Decreto Municipal 23/2021, de 07 de março de 2021,** que altera o Decreto Municipal nº 18/2021, para determinar medidas mais rigorosas de enfrentamento da COVID-19, dispondo sobre a aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação de integridade do sistema de saúda da microrregião de saúde de Ponte Nova, através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado ***"onda roxa"*** no âmbito do Programa Minas Consciente;

Considerando **o crescente aumento de casos confirmados** da COVID-19 no município de Guaraciaba;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos vereadores, servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria Legislativa dispõe sobre medidas complementares para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba, no período compreendido entre **24 de março de 2021 a 31 de março de 2021.**

Art. 2º . Fica suspenso o expediente externo e determinado o horário reduzido de funcionamento da Câmara municipal de Guaraciaba, nos dias de vigência desta portaria.

§ 1º. Nos dias de suspensão do expediente externo, a Câmara Municipal manterá em trabalho presencial 02 (duas) servidoras, mediante escala definida pela Presidência da Casa, para cumprimento

de serviço interno, em regime de **horário reduzido, compreendido entre 12 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.**

§ 2º. Nos dias de suspensão do expediente externo e durante as atividades em horário reduzido para serviços internos, **será permitida apenas a entrada no edifício sede do Poder Legislativo dos vereadores e de dos servidores escalados para aquela data**, sendo expressamente **proibido o acesso de pessoas estranhas** àquelas definidas nesta portaria, ainda que acompanhada de parlamentares ou servidores.

§ 3º. No horário de expediente normal além daquele limitado entre 12 e 16 horas, os vereadores e os demais servidores não escalados trabalho presencial permanecerão em regime de **trabalho remoto**, permanecendo de prontidão para atender a todas as demandas do Poder Legislativo.

§ 4º. No período de funcionamento em horário reduzido para serviço interno, será permitido atendimento presencial somente em casos excepcionais, de comprovada **urgência e para ato que não possa ser cumprido por comunicação eletrônica indicada no art. 5º**, mantendo-se as portas da sede do Poder Legislativo permanentemente cerradas.

Art. 3º. **Fica mantida a realização da reunião ordinária do dia 11/03/2021, que havia sido suspensa por portaria anterior, conjuntamente com a reunião ordinária prevista para o dia 25/03/2021, às 17 horas**, em Plenário, ressalvada a hipótese de reavaliação das condições sanitárias para sua realização, pela Presidência da Casa.

§ 1º. Permanece a possibilidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 2º. O **acesso ao Plenário da Câmara** durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões que ocorrerem no período desta Portaria será estritamente limitado aos vereadores e servidores indispensáveis à realização do ato, observando-se as orientações de afastamento social e os cuidados sanitários definidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde do Brasil.

§ 3º. Será permitida ao vereador e aos servidores que puderem desempenhar suas funções de maneira remota a **participação nas reuniões que ocorrerem no período desta Portaria por sistema de videoconferência**, **devendo o interessado solicitar a participação por meio virtual em até 5 (cinco) horas de antecedência do ato.**

§ 4º. As reuniões serão **transmitidas ao vivo** através do *Facebook* da Câmara Municipal [Câmara Guaraciaba MG], bem como pelo *Youtube*, tudo como forma de se garantir o acompanhamento, a transparência e a fiscalização pela população interessada.

Art. 4º. Todas as ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações, de atos administrativos e de projetos de lei, permanecem inalteradas e deverão ser realizados, **observados os prazos legais**, sob a **forma eletrônica**, podendo ser transmitidos pelos meios digitais de comunicação, notadamente através do ***e-mail camara@guaraciaba.mg.leg.br*,** do **Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba** - ***www.guaraciaba.mg.leg.br*** - e dos **telefones celulares** dos servidores que ficarão na sede do Poder Legislativo.

Art. 5º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba, no endereço eletrônico *www.guaraciaba.mg.leg.br*.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência desta Portaria, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

Art. 7º. Disponibilize, com urgência, cópia desta Portaria Legislativa no portal eletrônico e no portão externo do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação nos meios de comunicação oficial.

Art. 8º. **Esta Portaria Legislativa entra em vigor no dia 24 de março de 2021 e terá vigência até o dia 31 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.**

*Guaraciaba - MG, 23 de março de 2021.*

***VANTUIR MARTIR DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**DFDDC628

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### LEI ORDINÁRIA 1538 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORDINÁRIA 1498 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica acrescido ao artigo 4º da Lei 1498/2019, o Parágrafo 3º com a seguinte redação:
**"§3º - Não se aplicam as disposições previstas no parágrafo anterior, quando a apresentação de atestados médicos verse sobre determinação de isolamento domiciliar do servidor por suspeita ou confirmação de casos de Covid-19."**
**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 17 de março de 2021.

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**B00370D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021**

ACATA O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N.º 3.205/2021, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, APOSENTADOS E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica acatado o veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, objeto do Ofício GAB n.º 074/2020, ao Projeto de Lei n.º 3.205/2021, que dispõe sobre a recomposição dos subsídios e vencimentos dos Agentes Políticos e servidores da administração

direta, indireta, aposentados e pensionistas do Município de Ouro Fino e dá outras providências.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em ao contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 23 de março de 2021.

| *VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA* | *TIAGO BAZOLLI DE MORAES* | *FRANCISCO CARLOS MACIEL* |
|---|---|---|
| Presidente | Vice-presidente | Secretário |

**Publicado por:**
José Camilo da Silva Junior
**Código Identificador:**5DDE0274

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
## ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA

### ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 08/03/2021

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 20:00 horas, presente todos os vereadores, teve início a 3ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida. O presidente solicitou ao Vereador Francisco Carlos Maciel a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo retificações foi colocada em votação recebeu aprovação unanime. O diretor geral procedeu a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para seus requerimentos sendo iniciada pelo **Vereador Paulo Luís Cantuária** agradeceu o serviço feito de limpeza das laterais, patrolamento e cascalhamento na estrada que liga Ouro Fino ao Bairro do Serra. Pediu o patrolamento de todas as estradas rurais, bem como que seja feita as tiradas de água e que se for necessário que façam bueiros. Informou aos moradores dos Bairros Pinhalzinho dos Lopes, Funil e Almas que já está sendo passado veneno nas laterais da estrada e que em seguida será feito também nos demais bairros. Agradeceu o serviço de drenagem no Bairro Ponte Branca. Relatou que tem recebido inúmeras reclamações com relação as lâmpadas de iluminação pública que estão queimadas, mas que os reparos começaram a serem feitos essa semana. Relatou que a ponte do Bairro Pinhalzinho dos Lopes será feita essa semana e assim que terminar irá ser feita a do Bairro dos Farias. Comentou sobre a ponte do Bairro Pinhalzinho dos Góes que foi interditada e pediu que a população tenha paciência que será reformada. Avisou ao Romildo que o dono da mineração do Bairro Funil já doou o cascalho, quando quiserem ir buscar está a disposição. Relatou sobre a viagem feita a Belo Horizonte onde foi em busca de recurso para compra de um trator. Agradeceu aos encarregados do esporte por todo empenho e dedicação**. O Ver. José Agostinho Muroni** pediu que seja aumentado a cabine de transmissão de som do estádio capitão armando. Solicitou o recapeamento asfáltico da Rua Dom Pedro I no Bairro Jardim Independência. Pediu o recapeamento asfáltico das Ruas José Vicente Dutra, João Medau e Ciro Pereira da Silva localizadas no Bairro Palomos. Solicito a limpeza e manutenção do canteiro central e laterais da Rua Volveno Germiniani localizada no Bairro Bela Vista, sugeriu também o plantio de grama no canteiro central. Pediu a pavimentação de algumas Ruas do Bairro Serrinha, são elas: Rua conhecida com Rua do Zé escurinho, beco Souza Barbosa e o beco localizado acima da Igreja do bairro. Pediu a construção de um alambrado no campo de futebol no Distrito do Peitudo. Solicito a substituição de lâmpadas queimadas na quadra de esportes do Distrito do Peitudo, bem como a substituição e conserto da chave geral de eletricidade que também se encontra com problemas, ainda na oportunidade solicitou a substituição da tela de proteção da quadra que também está muito danificada tornando-se ineficiente. Pediu ainda a colocação de placas de identificação de nome de rua no Bairro Jardim Ouro Verde. Solicitou a reforma dos banheiros do mercado municipal e também a troca do telhado que está com muitas goteiras. Reiterou ao encarregado Daniel o pedido da poda de árvore na Rua Joaquim Candido Alves e também do lado da torre de celular no bairro peitudos. **O Ver. Clóvis Coldibeli** agradeceu a limpeza feita no Distrito de Crisólia. Informou aos moradores do Bairro Cariocas que assim que terminarem o patrolamento do Bairro Limas irá ser feito do Bairro Cariocas. Informou ainda que esteve no gabinete do prefeito Henrique onde o mesmo me informou já está sendo licitado a massa asfáltica para realização de operação tapa buraco no Distrito de Crisólia. O Ver. Fábio Anderson da Silva reforçou o pedido de colocação de placas de identificação de nome de Rua o Bairro Serrinha. Pediu que seja colocado trave de gol no campo do Bairro Serrinha. Pediu que seja feito bueiro para capitação de águas pluviais em frente ao portal da fazenda Nossa Senhora da Glória no Bairro Farias. Pediu a limpeza das laterais das estradas bem como o patrolamento das mesmas. Solicitou a melhoria no campo de futebol do Bairro Farias. **O Ver. Aparecido Rodrigues** pediu que seja arrumada a estrada da ponte branca que afundou devido a mina d'água que lá se encontra. Solicitou a limpeza das laterais das estradas do Bairro Fazendinha bem como que seja arrumado o manilhamento que está rodando. Pediu que seja cascalhado a estrada do Bairro Funil. Solicitou ao executivo urgência na melhoria do calçamento que está intransitável. Solicitou ao encarregado José Luiz que seja colocada a placa de homenagem no campo de futebol do Bairro Serrinha e que seja feita a inauguração do mesmo**. O Ver. Marco Antônio da Silva** agradeceu ao encarregado Márcio Daniel pelos pedidos atendidos. Pedi a retirada do bueiro da Travessa Benedito Mariano Costa que foi feito em cima da calçada. Solicitou que seja asfaltada a Rua Mons. Senhor José Roberto. Pediu por indicação ao executivo que os 3º e 4º lago seja fechado aos finais de semana para área de lazer. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** comentou sobre a visita feita ao pronto atendimento onde constatou que está faltando aventais e máscaras, pois se tratando de área de saúde não pode continuar como está. Também esteve no setor do Covid e constatou que o horário de funcionamento é até as 17:00 horas após este horário as pessoas tem que retornar no dia seguinte, sendo assim solicitou secretária de saúde que designe pessoa responsável para que no período noturno seja feito os testes. Comentou que esteve reunido com os taxistas que pediam diversas demandas em prol da categoria e em paralelo isso também vai estar acontecendo com o pessoal do serviço por aplicativo nesse mesmo sentido. Relatou que o Deputado Charles Evangelista entregou uma viatura para polícia militar na semana passada e hoje esteve com a assessora do Deputado Júlio Delgado que destinou um veículo para o conselho tutelar, diante disso pediu ao diretor que faça oficio agradecendo ao deputado o envio. Sugeriu que seja feito pela secretaria de saúde agendamento para as pessoas que vão tomar a vacina, pois depois que se abre o frasco as doses devem ser aplicadas para que as mesmas não se percam. Esclareceu que o recurso devolvido da câmara para o executivo foi referente economias do ano passado. Explanou sobre as graves consequências que se encontra a Santa Casa de Ouro Fino onde estão com leitos todos ocupados não tendo como transferir os pacientes. **O Ver. Tiago Bazoli de Moares** pediu aparte e comentou sobre a visita feita ao pronto atendimento e ao Centro de Tratamento aos pacientes com Covid-19 onde em conversa com servidores pôde perceber a consistência do controle de horas extras; onde a jornada de trabalho é grande e não estão recebendo o que lhe é devido, o mesmo está acontecendo com as férias, ainda pediu que seja entregue IPI's aos coletores de lixo que ficam muito expostos a qualquer tipo de contaminação e pediu ainda cuidado redobrado com relação ao Covid**. A Verª. Vânia Apª. Vieira do Couto** informou aos moradores do Bairro Gargatá que os redutores de velocidade se encontram em processo de licitação. Sobre a Rua Pedro José de Melo disse que está sendo feito estudo para ser feito a área de preservação. Relatou que tem recebido inúmeros pedidos para instalação de academias ao ar livre, mas no momento não será possível entregar devido a pandemia. Agradeceu ao departamento dmaae pela atenção dada aos seus pedidos, bem como ao encarregado Daniel Junqueira disse que estarão reunidos para discutir alguns

pontos que precisam ser modificados o trânsito e também colocação de placas. Disse que esteve reunida com o Tenente Élcio onde discutiram sobre os maus tratos e abandonos de animais. Informou que no dia 02/03 participou da reunião com o comando regional da defesa civil para regularização do departamento na cidade e no dia 04/03 informou que foi entregue a Policia Militar uma viatura através da emenda parlamentar do Deputado Charles Evangelista, no dia 05/03 disse que o prefeito participou de reunião com o diretor da Gasmig para viabilizar a instalação do gasoduto no município, ainda no dia 08/03 relatou que foi entregue um veículo para o conselho tutelar através da emenda parlamentar do Deputado Júlio Delgado. Parabenizou a classe feminina em ocasião ao dia internacional da mulher e aproveitou para convida a todas a participar de palestra no dia 15/03 no teatro municipal onde a Deputada Sheila ministrará sobre o projeto vida de mulher. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** relatou com o prefeito Henrique onde o mesmo manifestou interesse em comprar a casa do Café com Leite sendo importante conquista para a cultura. Relatou que a comissão de saúde estará visitando o setor dos coletores de lixo para saber qual a demanda para poder ajudá-los. Solicitou redutor de velocidade na Rua Sofhia Anaute Kabbaz. Pediu a manutenção nos bloquetes soltos da Rua Tiradentes altura do n° 131. Pediu a pavimentação ou calçamento da Rua Goitacazes a partir do n° 07. Sugeriu caso seja possível a colocação de totens da polícia militar na zona rural. Comentou que pretende colocar na próxima sessão projeto de lei para valorizar o servidor público, onde as férias são 30 dias corridos e pretende com o projeto que as férias sejam em dias úteis como a exemplo de Formiga, Governador Valadares e Montes Claros. Solicitou moção pedindo abertura de unidade do corpo de bombeiro militar no município. Pediu apoio dos vereadores na votação da moção da implantação do gasoduto. **O Ver. Clóvis Coldibeli** pediu aparte e disse ao Vereador Paulo Chiste que gostaria de ser coautor do projeto uma vez que é servidor púbico e quer dar sua colaboração. **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** parabenizou todas as mulheres pelo dia internacional da mulher. Parabenizou a guarda mirim pelos 27 anos de existência. Sobre a moção da criação de unidade do corpo de bombeiro militar disse ser de grande importância. Sobre os taxistas e transporte por aplicativos disse que irão lutar pelos direitos das classes no que tange ao legislativo. Relatou que encaminhou ao executivo para ver a possiblidade de um programa de facilitação com relação ao pagamento do IPTU devido a pandemia. Solicitou planejamento com relação a limpeza dos rios e nascente. Sobre a capacitação profissional e geração de emprego disse que está sendo feito parceria com a Prodabel parceira da prefeitura de Belo Horizonte que irá trazer cursos EAD para população em parceria com ACIA Ouro Fino e Guarda Mirim. Comentou sobre a criação de um telecentro com computadores de forma gratuita e presencial assim que passar a pandemia provavelmente no próximo semestre. **O Ver. Francisco Maciel** pediu aparte e com relação a limpeza dos rios informou que na Avenida perimetral em frente ao INSS já foi iniciada a limpeza. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** parabenizou a classe feminina em decorrência do Dia Internacional da Mulher. Solicitou redutor de velocidade no Bairro Gargatá e no entorno do parque pediu o cercamento com urgência, ainda pediu a limpeza do terreno da prefeitura ao lado do parque e também a colocação de placas de identificação de nome de rua. Pediu redutor de velocidade na Rua Kurt Wolf entroncamento coma rua que desce para a Empresa Sinter Futura devido a muitos acidentes ocorridos. Pediu a construção de passeio desde a Escola Delorme até ao comércio do Sr. Hilário, uma vez, que foi destinada emenda impositiva para a realização do mesmo. Relatou que fez indicação ao executivo onde foi devolvido aos cofres públicos uma economia da Câmara referente ao ano passado, essa economia foi indicada para realização do pagamento das cestas básicas e biênios que estão atrasados. Sugeriu ao executivo a construção de um portal na entrada da cidade próximo a Empresa Sadokin no Bairro São Judas Tadeu. Relatou sobre o projeto de castração fêmeas de sua autoria, sugeriu que o projeto continua e que agora esse projeto se expanda aos felinos. **A Verª. Vânia Aparecida Vieira Couto** informou que o Sr. Oswaldo Lopes fez indicação ao município no valor de R$ 100.000,00 para a castração de felinos. Informou que no dia 05/03 foi feito adesão de consórcio público para compra de vacinas direto com o fabricante para acelerar as aplicações e também informou que a Cisamesp foi reativada o consórcio onde já está atendendo aos munícipes. **Passou-se a Pauta do Dia: VOTAÇÃO**: 1.1) Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 – Altera o artigo 1º, caput, e o artigo 2º, caput, e incisos I, II e IV do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021 que dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereadores Clóvis Coldibeli e José Agostinho Muroni. 1.2) Emenda Modificativa n.º 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 – Altera o artigo 4º, do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021 que dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto. 1) Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 – Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto. O Ver. Paulo Luiz Cantuária pediu vistas no projeto, após consultado o plenário que aceitou pedido de vistas do projeto com 7 votos a favor e 3 contrários, sendo assim as Emendas Modificativas 001 e 002 e o Projeto de Lei Complementar foram tirados da pauta e o Vereador Paulo tem 3 dias para concluir a deliberação. 2) Projeto de Resolução nº 001/2021 – Acrescenta dispositivos à Resolução n.º 012/2013, de 19 de novembro de 2013, que cria e regulamenta o funcionamento do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão e dá outras providências – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes. Após a leitura o diretor declarou que o projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação. Em seguida o Presidente solicitou ao relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final a leitura do parecer. Seguindo foi colocado o projeto em discussão e em votação que recebeu aprovação unânime. 3) Projeto de Resolução nº 002/2021 – Autoriza a criação de Comissão Especial de Estudos para revisar o Código de Postura do Município de Ouro Fino/ MG – Autoria: Mesa Diretora: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Francisco Carlos Maciel. Após a leitura o diretor declarou que o projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação. Em seguida o Presidente solicitou ao relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final a leitura do parecer. Seguindo foi colocado o projeto em discussão e em votação que recebeu aprovação unânime. 4) Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 – Dispõe sobre a Concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Marco Talento – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Após a leitura o diretor declarou que o projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação. Em seguida o Presidente solicitou ao relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final a leitura do parecer. Seguindo foi colocado o projeto em discussão e em votação que recebeu aprovação unânime. 5) Moção n.º 004/2021 – Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 4222 de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de enfermeira ou outro profissional de enfermagem durante o exame ginecológico – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Vânia Aparecida Vieira Couto. 6) Moção n.º 005/2021 – Moção de Apelo às autoridades competentes para que o gasoduto (Paulinia/SP à Jacutinga/MG), se estenda também aos municípios de Ouro Fino, e cidades vizinhas – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes. O Diretor informou que as moções não dependem de pareceres estando aptos para aprovação, após a leitura e discussão as moções foram colocadas em votação que receberam aprovação unânime. **APRESENTAÇÃO:** 7) Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 – Disciplina a Licitação Sustentável para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, permitindo a adoção de critérios ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis e dá outras providências – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste de Silva. 8) Projeto de Lei nº 3.202/2021 – Declara de Utilidade Pública a Associação de Amor aos Pacientes Oncológicos de Ouro Fino e Região – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. 9) Projeto de Lei nº 3.203/2021 – Institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; 10) Substitutivo n.º 001 ao Projeto de Lei nº 3.201/2021 – Estabelece diretrizes da Política Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste de Silva.11) Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021 – Denomina de Doutor Antônio Assis a Rua Projetada 08, no Loteamento Parque dos Sonhos, no

município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. 12) Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021 – Denomina de Eduardo Silvério Brandão a via que liga a Rua Treze de Maio à Avenida Palmácio Butti, no município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Paulo Luiz de Cantuária. Os projetos acima mencionados foram realizados a leitura de todos e encaminhados as respectivas comissões para parecer em prazo regimental. 13) Indicação n.º 016/2021 – Realização de operação tapa buracos em diversas ruas do Distrito de Crisólia – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; 14) Indicação n.º 017/2021 – Construção de nova ponte no bairro Tabuão e reforma da ponte do bairro Calixto – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; 15) Indicação n.º 018/2021 – Revitalização da Praça do Distrito de Crisólia – Autoria: Vereador Clóvis Coldibeli; 16) Indicação n.º 019/2021 – Criação da "Ouvidoria da saúde" – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; 17) Indicação n.º 020/2021 – Interdição dos dois últimos lagos no bairro Palomos para tráfego de veículos aos domingos possibilitando mais segurança às pessoas que frequentam o local – Autoria: Vereador Marco Antônio da Silva; 18) Indicação n.º 021/2021 – Construção de um Portal na entrada da cidade pelo bairro São Judas Tadeu – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida; 19) Indicação n.º 022/2021 – Que o valor devolvido pela Câmara Municipal seja utilizado no pagamento das Cestas Básicas dos servidores municipais – Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida. As indicações acima mencionadas foram encaminhadas ao executivo para as devidas providências. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet (Facebook e Youtube), foi também gravada na integra e a gravação está à disposição de todos na diretoria geral da casa e no Facebook através do link: https://www.facebook.com/camaraof e no Youtube através do link: https://www.youtube.com, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22H18 Min e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 08 de março de 2021.

***APARECIDO RODRIGUES,***

***CLÓVIS COLDIBELI,***

***FÁBIO ANDERSON DA SILVA,***

***FRANCISCO CARLOS MACIEL,***

***JOSÉ AGOSTINHO MURONI,***

***MARCO ANTÔNIO DA SILVA,***

***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,***

***PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA,***

***TIAGO BAZOLLI DE MORAES,***

***VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA E***

***VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO***

**Publicado por:**
José Camilo da Silva Junior
**Código Identificador:**03C979EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

**EXTRATO DO CONTRATO 11/2021**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77.

**CONTRATADA: ROSICLEIDE MARTINS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.215.934/0001-98**

**OBJETO: Aquisição de *álcool-gel antisséptico 70%, acondicionado em embalagem de 5 litros*, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.**

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total de **R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, de acordo com os valores discriminados na proposta, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida.

**VIGÊNCIA:23/03/21 A 31/12/21**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº10/721/19 e 10.722/19, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compra nº 05/2021 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

***VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS***
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**Publicado por:**
Kelly Virginia Vieira Batista
**Código Identificador:**324ED3B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

### CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 23 MARÇO DE 2021.

**DECRETO LEGISLATIVO nº 002, DE 23 MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre providências de prevenção contra a disseminação da COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal e do PROCON municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia do *COVID-19*, portanto havendo risco de potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que o PROCON municipal comprovadamente recebe grande número de idosos para atendimento *in loco*;

CONSIDERANDO a orientação da OMS e dos demais órgãos oficiais de saúde de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros e colaboradores da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, sem contar-se os vereadores, grande parte dos quais pertencem ao grupo de risco de contrair a *COVID-19*;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, emanado do Governador do Estado de Minas Gerais, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de *COVID-19* no âmbito da administração estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35, de 21 de março de 2020, emanado do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre adoção e implementação de novas medidas temporárias e

emergenciais no âmbito do Município para enfrentamento à *COVID-19*;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Alfenas, referência no tratamento ao *COVID-19* para nossa cidade, divulgou, nesta semana, que atingiu 100% da ocupação dos leitos de UTI, significando, assim, um colapso no sistema hospitalar de atendimento ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, até a presenta data, apenas, pouco mais de 8% da população acima de 18 anos foi vacinada contra a *COVID-19* em nosso município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de urgência tomadas pelos Municípios vizinhos e pelo Governo Estadual de Minas que instituiu, a partir do dia 17 de março de 2021, o estado de Zona Roxa em todo o Estado de Minas Gerais;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam suspensas, dos dias 24/03/2021 até 01/04/2021, as atividades que envolvam grande fluxo de pessoas, especialmente:

I - Sessões Ordinárias;

II - Audiências Públicas;

III - Reuniões de comissões;

IV - Atendimento presencial ao público pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Poço Fundo.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de extrema urgência que ensejarem a realização de sessões extraordinárias por requisição do Poder Executivo ou do próprio Presidente da Câmara.

Art. 2º – Os atendimentos pelos servidores do PROCON Municipal serão realizados no horário compreendido entre as 11h e 16h, admitido o revezamento entre os mesmos.
§1o. Casos de extrema urgência com relação ao expediente administrativo da Câmara poderão ser atendidos pela servidora Evenise de Oliveira de Lima, a qual desde já fica destacada para tais atendimentos, preferencialmente por intermédio do *e-mail* camarapf@camarapf.com.br ou, em casos urgentes, pelo telefone (35) 9 9919-9570, inclusive por *WhatsApp*.

§2o. Casos de extrema urgência que necessitem do atendimento do PROCON poderão ser atendidos preferencialmente por intermédio do *e-mail* procon.pocofundo.mg@gmail.com ou, em casos urgentes, pelos telefones (35) 9 98673107 e (35) 9 9829 9900, inclusive por *WhatsApp.*

Art. 3º – Mesmo sem o atendimento ao público na forma presencial, o expediente administrativo da Câmara continuará ocorrendo em regime de revezamento, devendo todos os servidores manterem-se à disposição desta Casa, com decoro e responsabilidade, pela via eletrônica, de forma a cumprir-se o princípio da primazia do interesse público coletivo, mantendo-se inclusive as datas de licitações já marcadas.

Parágrafo único. Havendo necessidade e comprovado perigo à saúde pública e ao bem-estar dos servidores e licitantes, fica desde já autorizado o adiamento de certames licitatórios bem como a suspensão dos respectivos procedimentos até data posterior a ser agendada, em momento mais oportuno.

Art. 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo/MG, 23 de março de 2021.

***MÁRCIO JOSÉ DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

**Publicado por:**
Evenise de Oliveira de Lima
**Código Identificador:**35F043CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**
**DECRETO LEGISLATIVO N º 001 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO LEGISLATIVO N º 001 de 15 DE MARÇO DE 2021**

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso X, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XI do art.28 e art.36 § 1º do Regimento Interno da Câmara e art. 58 caput e § 3º da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art.1º Fica constituída a Comissão Especial da Câmara Municipal de Poço Fundo e nomeados os vereadores: Rosevaldo de Araújo, João Adair de Carvalho e Maria Helena Paiva, atribuindo-lhes as funções de Presidente, Relator e Membro, respectivamente pela ordem de nomeação.
Parágrafo Único: A Comissão terá a seu cargo a análise e estudo do Parecer Prévio TCE/MG relativo as contas do Exercício Financeiro de 2018, emitidos nos autos de Prestação de Contas Municipal nº 1072201.

Art. 2º A Comissão terá amplos poderes para buscar dados e obter informações mediante entendimento com o Executivo examinando quaisquer documentos necessários para a emissão do relatório final.

Art. 3º Nomeia Dr. Maikon Corrêa de Morais, advogado com experiência do Direito Administrativo e Constitucional, para prestar assistência jurídica à Comissão Especial, assegurando a observância dos preceitos legais e as garantias constitucionais do devido processo legal.

Art. 4º A Comissão Especial tem caráter temporário, fixando-lhe prazo de (60) sessenta dias, obedecendo o art. 22, inciso XXIII alíneas "a, b c", da LOM, não contando o período de recesso parlamentar, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

***MÁRCIO JOSÉ DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

**Publicado por:**
Evenise de Oliveira de Lima
**Código Identificador:**ACDA9720

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

PROCESSO 010/2021. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo deDispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Aquisição de Placas em PVC para identificação das vagas no estacionamento e Cartão de Visitas para os Vereadores Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Três Corações/MG.**Valor total:**R$ 1.550,00. **FORNECEDOR:**VILELA E POMPEU COELHO LTDA-ME, CNPJ: 18.726.078/0001-53.

Três Corações/MG, 22de marçode 2021,

***FABIANO JERONIMO***
Presidenteda Câmara Municipal de Três Corações/MG.

**Publicado por:**
Rodrigo Gomes da Conceição
**Código Identificador:**DBADB5CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE**
**PORTARIA 011/2021**

**PORTARIA Nº.011/2021, DE 23 de Março de 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE.

A Câmara Municipal de Volta Grande, representada pela Presidente Luciane Maria Monção Bassani, no uso de suas atribuições:

Considerando o agravamento da pandemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.320, de 15 de Março de 2021, que declara o Município de Volta Grande na Onda Roxa do Plano Minas Consciente;
Considerando o esgotamento dos leitos de unidade de terapia intensiva do Hospital São Salvador de Além Paraíba, bem como os da região de referência do Município;

Considerando a necessidade de um esforço coletivo para que seja reduzido o contato social;

Considerando que os Poderes Constituídos devem unir esforços para a restrição do contato social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adotar as seguintes medidas de prevenção:

I – O fechamento da Câmara Municipal de 24/03/2021 a 26/03/2021;

II– Os servidores da Câmara trabalharão neste período em sistema de "home office", com as seguintes determinações;

Os Servidores deverão manter telefone de contato permanente atualizados e ativos;
Consultar diariamente o e-mail institucional ou individual;
Informar à chefia imediata, por e-mail institucional ou individual, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho sob sua responsabilidade.

Art. 2º - O atendimento ao público será realizado por e-mail institucional da Câmara e, também, através da Ouvidoria.

Art. 3º - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 23 de Março de 2021.

***LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Fernando Cesar de Barros
**Código Identificador:**C3714EC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC. 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-F**, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **AKANE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-F, sendo o Item 13 no percentual de 8 % , em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3221-0841/9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**F3163A01

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020**
**PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ 21.111.808/0001-16; vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

***LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO***
Secretário Executivo do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**A5129330

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020**
**PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** GET INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.845.132/0001-40; vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

***LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO***
Secretário Executivo do CIMAMS

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**DD58C2B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 11/2018**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).**

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Alinhasete Peças e Serviços Ltda – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 11/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2018 – Data do Aditivo: 26.02.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Edson Henrique Soares, representante legal da contratada.

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**0CBA9B05

**CISMISEL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO = PREGÃO 05/2020**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).**

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/LICITAÇÃO/2020, – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Núcleo de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade Cirurgia de Cabeça e Pescoço – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 – Data do Aditivo: 26.02.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Márcio Fim, representante legal da contratada.

**Publicado por:**
Setor de Licitação
**Código Identificador:**257AE379

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO (REDESIGNAÇÃO DE DATA)**

**ERRATA (AVISO DE LICITAÇÃO)**

**REDESIGNAÇÃO DE DATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 04/2021, cujo objeto é a prestação de dedetização, limpeza de ar condicionado e lavação de caixa d'água.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br.

A sessão pública foi redesignada para o **dia 05 de abril de 2021 às 13h:30min,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, visto que no dia 02 de abril de 2021 é feriado nacional.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**2B35F3DB

**CISMISEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO (REDESIGNAÇÃO DE DATA)**

**ERRATA (AVISO DE LICITAÇÃO)**

**REDESIGNAÇÃO DE DATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 11/2021, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br.

A sessão pública foi redesignada para o **dia 06 de abril de 2021 às 13h:30min,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 23 de fevereiro de 2021.

*ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO*
Pregoeira.

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**3398EF27

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE,** torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
**Termo de Credenciamento 0012021** referente ao PAL n° 025/2020, Inexigibilidade n° 002/2020, Credenciamento 002/2020.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E TARDE NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: PADARIA NEVES & MOREIRA LTDA. Valor estimado: R$8.000,00 (oito mil reais).**
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022.

**Publicado por:**
Aline Gusmão Freires
**Código Identificador:**CFA66E0D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE,** torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
**Termo de Credenciamento 002/2021** referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: CAMILA SOUZA FREITAS 11340999676. Valor estimado: R$28.0000,00 (vinte e oito mil reais).**
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2022

**Publicado por:**
Aline Gusmão Freires
**Código Identificador:**DFB5815E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a 13ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **16 de abril de 2021,** Avenida Major Alexandre Rodrigues, 416 - Bairro Ibituruna, Montes Claros - MG, CEP: 39401-301 **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1 – Alteração do Estatuto;**

**2 – Alteração do Plano de Cargos e Salários.**

**Montes Claros, 22 de março de 2021.**

*MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA*
Presidente do CISRUN

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**4504FEB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, EXTRATOS DE CONTRATOS. **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** para Contratação de prestadores de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia, CONTRATO nº 084/2021 ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG valor R$ 149.520,98,vigência de 15/03/2021 a 31/12/2021.**CREDENCIAMENTO Nº 003/2021** para Consulta para avaliação para a especialidade cirurgia buco maxilo facial, CONTRATO nº 085/2021 CLINICA DR. MARCELO MARQUES ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA valor R$ 20.000,00 vigência de 15/03/2021 a 31/12/2021. **CREDENCIAMENTO Nº 005/2021** para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços deexames de alta complexidade, para fins de diagnósticos, para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira, CONTRATO nº 005/2021 INSTITUTO HERMES PARDINI S/A valor R$ 122.600,00 vigência de 15/03/2021 a 31/12/2021. **CREDENCIAMENTO nº 004/2021** para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços consultas médicas na especialidade de nefrologia, CONTRATO nº 087/2021 CUIDAR MEDICINA E MEIO AMBIENTE LTDA valor de R$ 31.500,00 vigência de 15/03/2021 a 15/06/2021 e **CREDENCIAMENTO nº 006/2021** para contratação de pessoas jurídicas para procedimento cirúrgico de otorrino, CONTRATO nº 089/2021 ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG valor R$ 53.651,00, vigência de 22/03/2021 a 15/04/2021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 para contratação** procedimentos odontológicos diversos, para atendimento no município de Catas Altas, CONTRATO nº.090/2021 CLINICA LUIZA HOSKEN EIRELI, valor 25.385,30, vigência de 23/03/2021 A 22/03/2022, CONTRATO nº.091/2021 CLINICA DR. MARCELO MARQUES ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, valor 73.240,00- vigência de 23/03/2021 A 22/03/2022

João Monlevade, 23 de março de 2021.

*TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**6DD6E5D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QGP DA ATA DE RP Nº 007/2020 - PREGÃO 015/2020**

**EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 026/2020 – Pregão 015/2020.** O Diretor Geral do DMAES, mediante a permanência das condições vantajosas para o DMAES quanto ao valor de mercado, faz saber a 3ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, Item 01 – Refeições; Valor Unitário: R$ 12,30; Detentora do Registro: Ariston Rafael Lopes. Ponte Nova (MG), 25 de fevereiro de 2021. Vencimento da Ata: 24/05/2021.

*ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ*
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**39051F2A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**EXTRATO DA 3ª REVISÃO DO QGP DA ATA DE RP Nº 008/2020 - PREGÃO 019/2020**

**Extrato 3ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS - Processo 029/2020 – Pregão 019/2020 -** O Diretor Geral do DMAES, mediante a permanência das condições vantajosas para o DMAES quanto ao valor de mercado, faz saber a 3ª Revisão dos Preços Registrados: Detentora do Registro de Preços: Caetano Serafim Pereira; Valores Unitários dos Itens: 01- 210,00, 02- 125,00, 03- 96,00, 04- 85,00, 05- 80,00, 06- 200,00. Ata RP 008/2020. Vencimento da Ata: 28/05/2021.

Ponte Nova (MG), 26 de fevereiro de 2021.

*ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ*
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Lúcio Mauro Gomides
**Código Identificador:**6B6C72FA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**2ª REVISÃO DO QGP**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª RENOVAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 044/2020 – Pregão 026/2020 –** O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Renovação dos Preços Registrados. Empresa Detentora do Registro de Preços: P. de A. Pena. Valores Unitários de cada item: 01- 30,00; 02- 15,00; 03- 180,00; 04- 180,00; 05- 23,00; 06- 40,00; 07- 15,00; 08- 125,00; 09- 145,00 e 10- 22,00. Valor Total do Quadro Geral de Preços: R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais). Ata RP 009/2020. Vigência: até 29/07/2021.

Ponte Nova (MG), 29/01/2021.

*ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ*
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**CCF5890D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**2ª REVISÃO DO QGP**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 054/2020 – Pregão 030/2020 –** O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados. Empresa Detentora do Registro de Preços: Flex Telecomunicações Ltda. Valores Unitários de cada item: 01- 2.376,50; 02- 485,00; 03- 880,00; 04- 840,00; 05- 305,00; 06- 266,00; 07- 102,90; 08- 212,00; 09- 92,00; 10- 199,00; 11- 90,00; 12- 295,00; 13- 143,00; 14- 245,90; 15- 173,50; 16- 354,90; 17- 286,60; 18- 156,70; 19- 123,75; 20- 212,85; 21- 118,80; 22- 490,00; 23- 4,90; 24- 3,75; 25- 262,00; 26- 94,00; 27- 1237,50; 28- 490,00; 29- 147,50 e 30- 1006,00. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ata RP 010/2020. Vigência: até 10/09/2021.

Ponte Nova (MG), 11/03/2021.

*ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ*
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**CFA03796

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**1ª REVISÃO DO QGP PREGÃO 033/2020**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 060/2020 – Pregão 033/2020 –** O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ata RP 011/2020, 012/2020 e 013/2020. Vigência: até 18/10/2021.

Ponte Nova (MG), 19/01/2021.

*ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ*
Diretor Geral.

**Publicado por:**
Fabiana Dutra Gomides
**Código Identificador:**C16CB156

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA Nº92/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dispensar, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão, lotados no IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, a partir de 23/03/2021.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA DIRETOR DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
JULIANA MÁRIS GRACIANO PARREIRA DIRETOR DE CONTABILIDADE
ANDERSON MAURO DA SILVA CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAIS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 23 de março de 2021.

*FÁTIMA APARECIDA BELANI*
Diretora-Presidente

*LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA*
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**F6858FB3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA Nº93/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Exonerar, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão, lotados no IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, a partir de 23/03/2021.

JULIANA MOTA RIBEIRO DIRETORA DE BENEFICIOS
MARA NAZARETH DE SOUSA SANTOS CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS
PRISCILA PEREIRA FLORIANO CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTROS
LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ MOREIRA BARBOSA CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
POLIANA DE CARVALHO OLIVA CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 23 de março de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**39C40628

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA Nº94/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Exonerar, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão, lotados no IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, a partir de 23/03/2021.

SÔNIA MÁRCIA GUIMARÃES CONTROLADOR INTERNO
MARIA FERNANDA DA CRUZ FARIA ASSESSORA PREVIDENCIARIA
PATRICIA APARECIDA ANDRADE ASSESSORA GERAL EXECUTIVA
CARLOS RENATO DA SILVA ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO
SERGIO ANTONIO CLARET DE ASSIS ASSESSOR JURÍDICO
ANELISA DE CARVALHO OLIVA CHEFE DE SEÇÃO DE CONCILIAÇÃO E CONTROLE
CAROLINE SIMÕES DA COSTA CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHOS

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 23 de março de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora-Presidente

***LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**1F987058

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 073/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - ANULAR a portaria IPREM 159/2012, datada de 04 de setembro de 2012, que retificou a Portaria IPREM 022/2011 que concedeu o benefício de pensão por morte a **Neusa Vera Cruz Soares** – CPF 586.791.896-34, conjugue do servidor Armando Pinto Soares – CPF: 120.898.696-15, falecido em 10/02/2011, que era aposentado por invalidez integral, para que a fundamentação legal de concessão de benefício passasse a vigorar considerando o disposto na Emenda Constitucional n° 70/2012.
Art. 2º Fica estabelecido que o pagamento do benefício será efetuado nos termos constantes na Portaria n° 022/2011, que formalizou a concessão com fundamento no artigo 40, §7° da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2° da lei 10.887 de 18/06/2004.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/03/2012.

Pouso Alegre, 18 de março de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**8AD7179F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 074/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - ANULAR a portaria IPREM 150/2012, datada de 04 de setembro de 2012, que retificou a Portaria IPREM 089/2009 que concedeu o benefício de pensão por morte a **Maria Helena Maggiotti Paiva** – CPF 214.466.446-34, conjugue do servidor Sebastião Roberto Paiva – CPF: 010.393.006-00, falecido em 13/11/2009, que era aposentado por invalidez proporcional, para que a fundamentação legal de concessão de benefício passasse a vigorar considerando o disposto na Emenda Constitucional n° 70/2012.
Art. 2º Art. 2º Fica estabelecido que o pagamento do benefício será efetuado nos termos constantes na Portaria n° 089/2009, que formalizou a concessão com fundamento no artigo 40, §7° da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2° da lei 10.887 de 18/06/2004.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/03/2012.

Pouso Alegre, 18 de março de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**9C1EE385

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**PORTARIA IPREM DB 075/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - ANULAR a portaria IPREM 162/2012, datada de 04 de setembro de 2012, que retificou a Portaria IPREM 012/2012 que concedeu o benefício de pensão por morte a **Zilda Siqueira de Carvalho –** CPF: 694.316.636-00 e **Helvilin Miguel Pereira da Carvalho** – CPF 107.685.246-79, respectivamente, conjugue e filho do servidor Miguel Pereira de Carvalho – CPF: 413.401.326-72, falecido em 11/01/2012, que era aposentado por invalidez integral, para que a fundamentação legal de concessão de benefício passasse a vigorar considerando o disposto na Emenda Constitucional n° 70/2012.
Art. 2º Fica estabelecido que o pagamento do benefício será efetuado nos termos constantes na Portaria n° 012/2012, que formalizou a concessão com fundamento no artigo 40, §7° da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2° da lei 10.887 de 18/06/2004.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/03/2012.

Pouso Alegre, 18 de março de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**11865D88

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

DECRETO Nº 3.190/2021

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº. 2.769/2019, conforme requerimento 263/2021, datado de 18 de março de 2021, a Sra. MARIA ILMA MARQUES DE SANTANA, portadora do CPF sob o nº 818.567.926-68, conjugue dependente de JOÃO FELICIANO DE SANTANA, aposentado, Masp. 3960-8, inscrito no CPF sob o nº 885.892.698-68, falecido em 16 de março de 2021, devendo a mesma perceber os proventos do falecido, a contar de 16 de março de 2021, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de março de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente Doiprem-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**32DBFEC2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

DECRETO Nº 3.189/2021

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº. 2.769/2019, conforme requerimento 262/2021, datado de 15 de março de 2021, a Sra. DULCE PEREIRA GOMES, portadora do CPF sob o nº. 818.565.806-44, conjugue dependente de VICENTE GOMES, aposentado, Masp.10299-7, inscrito no CPF sob o nº. 234.288.216-53, falecido em 04 de março de 2021, devendo a mesma perceber os proventos do falecido, a contar de 04 de março de 2021, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de março de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente Do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**3678DD2F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 3.188/2021**

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aposentadoria Voluntária Por **Idade e Tempo de Contribuição** com Proventos Integral, nos termos artigo 3º da EC 47/2005 e Artigo 56 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas

alterações, conforme requerimento nº. 261/2021, datado de 08 de março de 2021, a servidora efetiva **Sra. LUCIVÂNIA NASCIMENTO DE FREITAS E SILVA,** Agente de Administração P-28, Nível I, Masp. 6313-9, inscrito no CPF sob o nº. 653.184.986-04, Pasep nº. 1.701.100.454-6, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de março de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**BFA826EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 04/2021

CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE N.º 03/2020, FIRMADO PEDRO DE OLIVEIRA MARTINS, alteração da carga horária de 40 horas para 50 horas semanais, em virtude do aumento da demanda compreendendo o acréscimo de horas adicionais noturna. COM VALOR MENSAL DE R$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS reais).

AÇUCENA / MG, 04/02/2020.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**842857E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 022/2021

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 048/2021**
**DISPENSA Nº 022/2021**
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento à Pandemia do COVID 19, conforme termo de referência anexo ao processo.

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de março de 2021:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de medicamentos, em caráter emergencial em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento à Pandemia do COVID 19, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas Aliança Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.368.399/0001-38, no valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 49.228.695-0001-52, no valor de R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 48.775,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/03/2021

***BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thaiane Silva Santos
**Código Identificador:**B80D8DE6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
### DECRETO Nº 6.560, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**DECRETO Nº 6.560, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

SUSPENDE OS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO "LOCKDOWN" DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.554, DE 13 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º-**Ficam suspensos os vencimentos dos tributos municipais no período de vigência do "lockdown" de que trata o Decreto nº 6.554, de 13 de março de 2021.

**Art. 2º-**Em decorrência da suspensão dos vencimentos dos tributos municipais de que trata o Art. 1º deste Decreto, o novo vencimento ocorrerá dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do lockdown.

**Art.3º-**Os vencimentos dos tributos municipais ou de suas parcelas posteriores ao período de "lockdown" não terão alteração.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2021.

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 22 de março de 2021.**

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Monteiro Faria
**Código Identificador:**B3DE656B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/202**1, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO do edital, mantendo a data de abertura para às 08:00 horas do dia 31/03/2021 em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços consultivos jurídicos, para atendimento as demandas dos processos licitatórios do município, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 22/03/2021.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hércules Fontanella Júnior
**Código Identificador:**7F7C3DFE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 035/2020, Pregão Presencial n.º 011/2020, Ata contrato 028/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e Drogaria Pharma Vida Alvorada de Minas Ltda. Tal contrato acrescido a importância de R$1.406,20 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alvorada de Minas, 22 de março de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**18F4A1C2

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Processo Licitatório 0030/2021, Dispensa n.º 0016/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI. **Valor do Contrato: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID - 19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS DEVIDO A ONDA ROXA EM TODO ESTADO E AUTO INDÍCE DE CONTAMINAÇÃO. Assinatura/Vigência: 23/03/2021 até 31/03/2021.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**D2B6A12D

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

Processo Licitatório 031/2021, Dispensa n.º 017/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHÃES AUTOMOVEIS E PEÇAS LIMITADA. Valor do Contrato: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGEM PARA O VEICULO GOL PLACA QOS - 6338 (80 MIL KM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura/Vigência: 23/03/2021 até 30/04/2021.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**5456CC9F

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2021

Processo Licitatório 032/2021, Dispensa n.º 018/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e PAULO H S DE OLIVEIRA - GASES INDUSTRIAIS. Valor do Contrato: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO IV, ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93, AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19. Assinatura/Vigência: 24/03/2021 até 30/04/2021.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**C28EF64D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 021/2021 DL 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/03/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 021/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA URGENTE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS Á POPULAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, REDUZINDO QUALQUER TIPO DE AMEAÇA OU RISCO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 023/2021 CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$5.168,50(CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS **CONTRATO Nº 024/2021 BHMED- SUPRIMENTOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$117,00(CENTO E DEZESSETE REAIS), ASSINATURA 19/03/2021, VALIDADE 02(DOIS) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**A4849791

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 023/2021 PE 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 023/2021 PE 005/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAI- MG. ABERTURA 07/04/2021, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link “acesso público”,

ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**F291794E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 022/2021 DL 006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/03/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 022/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO (BOMBA INJETORA E BICO INJETOR) DO ÔNIBUS QUE PRESTA SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DOMICILIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 25/2021 AGRA MOTORS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**12.227,25** (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), ASSINATURA 22/03/2021, VALIDADE 02(DOIS) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**D4C7433C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/ 2020**

**Processo Licitatório 056/2020- Tomada de preço 005/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG- CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 35.594.518/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para executar obra de melhoria em escolas da rede municipal de ensino, conforme anexo I- Caderno Básico da Obra. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução do contrato, por um período de 90 (noventa) dias, portanto, até 31 de março de 2021.**

**Araújos (MG), 1° de Janeiro de 2021.**

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marisa Alves Rodrigues
**Código Identificador:**385FD4D4

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020**

**Processo Licitatório 056/2020- Tomada de preço 005/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG- CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELi – CNPJ: 35.594.518/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para executar obra de melhoria em escolas da rede municipal de ensino, conforme anexo I- Caderno Básico da Obra. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução do contrato, por um período de 60 (sessenta) dias, portanto, até 31 de maio de 2021.**

**Araújos (MG), 18 de março de 2021.**

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marisa Alves Rodrigues
**Código Identificador:**FD26DD1D

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/ 2020**

**Processo Licitatório 014/2020- Tomada de preço 001/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG- CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 35.594.518/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para executar obra de construção do parque de exposição- Convênio 872293/2018- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Anexo I- Caderno Básico da Obra. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução do contrato, por um período de 90 (noventa) dias, portanto, até 6 de abril de 2021.**

**Araújos (MG), 5 de Janeiro de 2021.**

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marisa Alves Rodrigues
**Código Identificador:**F42A21C3

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/ 2020**

**Processo Licitatório 014/2020- Tomada de preço 001/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG- CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 35.594.518/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para executar obra de construção do parque de exposição- Convênio 872293/2018- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Anexo I- Caderno Básico da Obra. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual e execução do contrato, por um período de 60 (sessenta) dias, portanto, até 6 de junho de 2021.**

**Araújos (MG), 18 de março de 2021.**

***GERALDO MAGELA DA SILVA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marisa Alves Rodrigues
**Código Identificador:**197585C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DESERTO PL- 81/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021**

**PREGÃO Nº 10/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2021**

OBJETO: Registro de preços para: serviço de aplicação ocular com o fornecimento de medicamentos para atender a demanda judicial, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de

acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0A0C00EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 279/2021**

PROCESSO Nº 279/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021

objeto - aquisição de medicamentos hospitalar par a secretaria de saúde , de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AMTERIAIS CIRURGICOS LTDA no valor global de R$42.000,00 E ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI no valor global de R$19.800,00 ( dezenove mil e oitocentos reais)

Arcos/MG, 19 de março de 2021.

_____
***CLAUDENIR JOSE DE MELO***

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**436740D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 276/2021**

EXTRATOde INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 249/2021 – TERMO DE FOMENTO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com o ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.924/0001-44 com sede na Rua Antonio Eustaquio Rodrigues, 125, esplanada, Arcos/MG,CEP:23588-000, valor R$60.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 23 de março de 2021 —

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**80572116

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 027/202**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27**/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**MODALIDADE:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

**DATA:**

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas fúnebres e serviços de remoção de corpo de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADOS: CONTRATADO**, CASTRO & GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PADRE JÚLIO, nº 115, BAIRRO Centro, LEOPOLDINA - MG, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº42.936.690/0001-35, neste ato representado pelo Sr. RICARDO CARVALHO GOMES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 042.613.066-97, no valor total de R$ 120.200,00 ( cento e vinte mil e duzentos reais).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

**DO VALOR**: R$ R$ 120.200,00 ( cento e vinte mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**
3.3.90.39.00.2.04.00.08.244.0042.2.0076 00.01.00 269 e
3.3.90.39.00.2.04.00.08.244.0042.2.0076 00.01.56 268

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**88B3F329

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
DATA: 04 de março de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma bomba dosadora – Quadruplex (04 cabeças), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 27.072.924/0001-50, com sede na RUA GEORG REXROTH, nº 609, BLOCO C, Bairro PIRAPORINHA, na cidade de DIADEMA, Estado de SÃO PAULO, no valor de R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 04/03/2021 a 04/05/2021 (2 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 346

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**562402A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma bomba dosadora – Quadruplex (04 cabeças), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- UISCE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 27.072.924/0001-50, com sede na RUA GEORG REXROTH, nº 609, BLOCO C, Bairro PIRAPORINHA, na cidade de DIADEMA, Estado de SÃO PAULO, no valor de R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Argirita, 04 de março de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**30717BC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 069/21 PREGÃO PRESENCIAL 19/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 069/2021 Pregão Presencial nº 019/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de jornal institucional destinado ás divulgações de Prestação de contas de serviços prestados, projetos, eventos, campanhas e informações de interesse público, programas e ações da Administração Municipal do Município de Barroso.

Dataabertura:01/04/2021ás14h30
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**5C6656FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL 022/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 072/2021 Pregão Presencial nº 022/2021
Objeto: Aquisição de caixas de bombons para serem distribuídas nas creches e escolas municipais e para os projetos da Assistência Social em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Dataabertura:01/04/2021ás16h00
Retirado do Edital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**D02305CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 063/2021 Pregão Presencial nº 017/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veiculo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Dataabertura:07/04/2021ás14h30
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**808D1510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 36/21 PREGÃO PRESENCIAL 004/21**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021 para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O Laboratório Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA –ME inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02, com sede na Rua Lauro Jaques, nº 336, Bairro Floresta – Belo Horizonte - MG, CEP: 31015-176, perfazendo um valor total R$ 7.600,00 (sete mil e seioscentos reais) e a empresa FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS. ODONTOLOGICOS E HOSP. EIRELLI inscrita no CNPJ: 30.921.204/0001-26, com sede Rua Ipiranga, nº 55, Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, CEP: 31.015-180, perfazendo um valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinehntos reais)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 24 de fevereiro de 2021.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**3F93B13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 040/21 PREGÃO PRESENCIAL 008/21**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 040/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo do stor de odontologia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor das licitantes vencedoras: EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ: 25.725.813/0001-70, com sede na Rua Paracatu, nº 1280, Bairro Bandeirantes em Juiz de Fora – MG, CEP: 36.047-040, perfazendo um valor total R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), empresa REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, nº 800, Bairro Santa Matilde em Belo Horizonte – MG , CEP: 36405-172, perfazendo um valor total de R$ 13.471,00 ( treze mil quatrocentos e setenta e um reais), empresa DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.059.560/0001-47, com sede na Av: João Modesto de Souza, nº 202, Bairro Centro em Lavras – MG, CEP: 37200-00, perfazendo um valor total de R$ 6.748,60 ( seis mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), empresa DENTAL PRIME inscrita no CNPJ: 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Osorio Duque Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande em Pinhais – PR, CEP: 83321-060, perfazendo um valor total de R$ 34.744,54 ( trinta e quatro mil setecentos e quarenta e qautro reais e cinqüenta e quatro centavos), empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere , nº 34 , Bairro Prado em Belo Horizonte - MG CEP: 30411-52, perfazendo um valor total de R$ 18.415,12 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Barroso/MG, 12 de março de 2021.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**C79613E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 035/21 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 035/2021 Pregão Presencial nº 003/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender o Setor de Odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Dataabertura:06/04/2021ás14h30
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**55497666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**HOMOLOGAÇÃO PROC 045/21 PREGÃO PRESENCIAL 011/21**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021 para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de asfalto em CBUQ em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA inscrita no CNPJ: 05.401.407/0001-44, com sede na Av: Estrada Real, nº 336, Biarro Centro – Alfredo Vasconcelos - MG, CEP: 36.272-000, perfazendo um valor total R$ 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 15 de março de 2021.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**FF5F62A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para continuação da construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas em anexo. Entrega dos envelopes prorrogada para: 10h:00min. de 08/04/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**94283315

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Objeto: execução dos serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos, constantes da planilha de serviços, incluindo ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução, transporte e pesagem. Entrega dos envelopes prorrogada para: 10h:00min. de 23/04/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**6AD14177

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 045/2021. Objeto: Contratação de Empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.730.394/0001-06, através de Adesão a Ata 067/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Aragarças – GO, para Aquisição de Ambulância tipo A, Simples Remoção, conforme Indicação Parlamentar 43778.

Valor total estimado: **R$98.000,00(Noventa e oito mil reais)**.
Inicio: 18.03.2021. Vigência: 18.03.2022.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**470A57A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.**
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 046/2021. Objeto: Contratação de Empresa **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.730.394/0001-06,através de Adesão a Ata 068/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Aragarças – GO, para Aquisição de Ambulância tipo A, Simples Remoção, Conforme Indicação Parlamentar 43778.
Valor total estimado: **R$98.000,00(Noventa e oito mil reais)**.
Inicio: 18.03.2021. Vigência: 18.03.2022.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**BC0DFBC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Cria odistrito denominado de Canta Galo de Botumirim. Dá redação à descrição da nova divisa interdistrital do distrito-sede de Botumirim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e mando publicar a seguinte lei:

**Art.1º**. Ficacriado, no território deste município, odistritodenominado de Canta Galo de Botumirim, com sedeno ex-povoado de Canta Galo.
**Art. 2º.** Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Botumirim.
**Art. 3º.** O novo distrito, que compõe o município, terá as seguintes confrontações, conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

**DIVISA INTERDISTRITAL**

**1- Entre o distrito-sede de Botumirim e o distrito de Canta Galo de Botumirim:**
Começa no limite com o município de Turmalina, na confluência do ribeirão do Gigante no rio Jequitinhonha; sobe pelo ribeirão do Gigante até a confluência do córrego Ressaca e por este córrego sobe até a sua cabeceira; daí sobe a encosta defronte e alcança a cumeeira da serra da Gordura; segue pela cumeeira desta serra até ao ponto defronte à cabeceira do córrego Saquinho; desce a encosta e alcança esta cabeceira; daí desce pelo córrego Saquinho até a sua confluência no ribeirão Cantagalo e por este ribeirão segue até a sua confluência com o ribeirão dos Veados, no limite com o município de Itacambira.
**Art. 4º.** O distrito será instaladono prazo de 60 (sessenta) dias.
**Art. 5º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.
**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor tão logo se publique.

Botumirim – MG, 14 de Dezembro de 2020.

***ANA PEREIRA NETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**90479C5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 01/2021. Processo nº 161/2021. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo "maior oferta por ponto", para a Permissão de Uso, a título precário, de espaço (ponto) para instalação de antenas de transmissão em imóveis do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/04/2021, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Sílvio

***ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**93A24409

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG- PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2021**

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Edital nº 08/2021, visando atender à contratação temporária para os cargos de Farmacêutico e Bioquímico, inscrições no período de 23/03/2021 a 25/03/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-3381.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**DE98C545

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0512019
PROCESSO.....: PRC 00143 19 LICITACAO:
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANTONIO EDUARDO NEVES DE MOURA 07382788741
VALOR.....: R$3.234,00
ASSINATURA...: 06/03/2021
VIGENCIA.....: 06/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**F3077CDF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 008/2021*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição e colocação de vidros para os prédios públicos municipais, publicado em 12 de Março de 2021 em sua edição n.º 2965, Ano XII, página 26. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 06 de Abril de 2021 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 23 de Março de 2021.

***JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**8BE23BCF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

**TERMO DA RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Inexigibilidade/Credenciamento de licitação em favor da empresa **HUGO RODRIGUES VASQUES CNPJ n° 17.984.690/0001-63**, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER: PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMAGEM,** conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIALIDADE | QTD ESTIMADA | Valor Plantão |
|---|---|---|---|
| 01 | MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS) | 744 | R$ 1.000,00 |
| 02 | MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO FINS DE SEMANA E FERIADOS) | 100 | R$ 1.100,00 |

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de março de 2021.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**49509229

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

**TERMO DA RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **DOMINGOS DE SOUZA LIMA JUNIOR 01893552128,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **24.579.910/0001-39**, para **PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURAS DE FAIXAS, LEGENDAS E SIMBOLOS, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA A SEREM APLICADAS NA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

**Valor Total: R$ 16.983,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais)**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de março de 2021.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**33FB9E9A

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**TERMO DA RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **KF SERVIÇOS EIRELI,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **23.055.876/0001-30**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).**

**Valor Total: R$ 16.960,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais)**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de março de 2021.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**0815283A

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**TERMO DA RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: FREITAS SERVIÇOS LTDA, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.745.556/0001-09, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO PAÇO MUNICIPAL**, conforme orçamentos e demais documentos anexos a Solicitação.

**Valor Total: R$ 31.590,00 (trinta e um mil e quinhentos e noventa reais).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de março de 2021.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**99067A32

---

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 034/2021.
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 016/2021.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

COCS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 16.748.029/0001-96

Cachoeira Dourada, 23 de março de 2021.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**18D8F459

---

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PROC. Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Proc. Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021.

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa: COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 16.748.029/0001-96.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:**

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 120 | TONELADA | **SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** | R$882,00 | R$105.840,00 |

Validade: 12 meses, ou seja, de 23/03/2021 a 23/03/2022.

Cachoeira Dourada/MG, em 23 de março de 2021.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**3019E20F

---

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 029/2021. Processo nº 039/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: FREITAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.745.556/0001-09. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO PAÇO MUNICIPAL.** Vigência: 15/03/2021 a 30/06/2021. Valor Estimado R$ 31.590,00 (Trinta e um mil e quinhentos e noventa reais). Dotação orçamentária: **02.12.15.451.0006.2059.4.4.90.51.00 – FICHA 183.**

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**C3737B18

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE RECEBIMENTO PROCESSO: 18/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL: 10/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO DE RECEBIMENTO**

**Processo: 18/2021**
**Pregão Presencial: 10/2021**

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2021, às 08h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro, auxiliada pelo Vice-Presidente da CPL o Sr. Uderlaindo José Batalha e pelo Secretário Silmar Gomes Rodrigues, para dar continuidade ao Processo 18/2021 – Pregão 10/2021. Aberta a reunião o pregoeiro esclareceu o motivo da mesma, o recebimento da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União das empresas **PAULO VIANA CPF 555.915.316-87 – ME, CNPJ: 05.763.929/0001-96 e DAILO LOPES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.762.709/0002-08.** Certidões estão entregues dentro do prazo concedido para sua regularização junto a esta C.P.L., conforme ata do dia 03/03/2021, quando na conferência de sua documentação apresentaram as Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União VENCIDAS. Diante do exposto, as empresas **PAULO VIANA CPF 555.915.316-87 – ME, CNPJ: 05.763.929/0001-96 e DAILO LOPES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.762.709/0002-08** ficam HABILITADAS. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, publicada no diário oficial dos municípios mineiros – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Município, Randolpho Martino Junior para demais providências.

Cajuri, 10 de março de 2021.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**226A45BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**RESOLUÇÃO CME Nº 001/2021**

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo da Educação na Rede Municipal de Ensino de Cajuri, MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJURI**, no uso de suas atribuições, em especial valendo-se de suas prerrogativas de normatização e deliberação, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções do Quadro do Magistério na Rede Municipal de Ensino de Cajuri, MG;

**RESOLVE**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Serão abertas inscrições para Cadastro de Reserva para a convocação de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos desta Resolução, visando a composição de quadro para contratação temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** O candidato à convocação poderá inscrever-se para as seguintes funções de magistério, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal:
I – Professor de Educação Básica (PEB) I (P-I);
II – Professor de Educação Básica II (P-II);
III – Supervisor Pedagógico;

§1º – A convocação para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá a classificação em listagem única por cargo e por área.
§2º – Os vencimentos, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados na legislação de regência de cada cargo.

**Art. 3º** O candidato poderá realizar até 1 (uma) inscrições de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

**CAPÍTULO II**
**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** O candidato deverá efetuar sua inscrição de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, S/Nº (Estação), centro, Cajuri, MG.
§1º As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todos os cargos, de **___ de março de 2021 a ___ de março de 2021, das 8h às 12h.** OCandidato deverá entregar os documentos no envelope lacrado, deverá conter no seu interior a ficha de identificação impressa,devidamente preenchida,assinada pelo candidato e colada.

§1º A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para convocação ao exercício de funções do Quadro do Magistério, cujo prazo de validade será de até 1 (um) ano, contado da data de divulgação da classificação final.
§2º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.
§3º O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
§ 4º A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

**Art. 5º** São condições para a inscrição:
a) ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República de 1988;
b) ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
g) não encontrar-se em grupo de risco que enseje o seu afastamento das atividades em virtude da pandemia do COVID-19.

**Art. 6º** São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento de Inscrição:
a) Nome (completo/sem abreviações);
b) Data de Nascimento;
c) CPF;
d) Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
e) Estado Civil;
f) Contato (telefone residencial / comercial / celular e e-mail);
g) Nacionalidade;
h) Naturalidade;
i) Número de PIS/PASEP;
j) Número do Título Eleitoral;
l) Número do Certificado Reservista ou de Dispensa Militar, quando for do sexo masculino;
m) formação acadêmica.

**Art. 7º** Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

**Art. 8º** As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas, documentalmente, **no ato da convocação**.

**Art. 9º** A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do servidor.
Parágrafo único – Caso seja constatada fraude ou má-fé do candidato na declaração de informações sabidamente falsas, ser-lhe-á aplicada pena de suspensão do direito de participar de novo processo de designação pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo do encaminhamento à autoridade policial para as providências de direito.
**Art. 10**° Os certificados,diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples-frente e verso,légivel.

**CAPÍTULO III**
**DO TEMPO DE SERVIÇO E HABILITAÇÃO**
**SEÇÃO I – DO TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 10.** Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino de Minas Gerais será automaticamente extraído dos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Cajuri.
Parágrafo único – No ato de inscrição, o candidato deverá prestar as informações concernentes ao tempo de serviço, a fim de averiguação pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**Art. 11.** Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino, da Prefeitura Municipal de Cajuri na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo informá-lo no ato da convocação, desde que:
I –;Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
II- Não seja tempo de serviço paralelo.
III- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo
Parágrafo único – O tempo exercido em cargo em comissão Diretor de escola ou gratificação de função Vice-diretor, do Quadro do Magistério, na Rede Municipal de Ensino, poderá ser computado para se inscrever à mesma função/componente curricular/área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

**Art. 12.** Havendo vagas ociosas não preenchidas por candidatos que cumpriram os requisitos do art. 11 desta Resolução, será admitida a inscrição e designação de candidatos que apresentem, sucessivamente, tempo de serviço:
I – na rede estadual de ensino;
II – na rede de outros municípios;
III – na rede federal de ensino;
IV – na rede particular de ensino.
§ 1º No caso deste artigo, aplicar-se-ão as mesmas regras de inscrição, seleção e convocação previstas nos arts. 11 e 14 desta Resolução.
§ 2º Os candidatos interessados em concorrerem nas condições deste artigo deverão fazer as suas inscrições no mesmo prazo fixado no art. 4º, § 1º, desta Resolução.

**SEÇÃO II**
**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 13.** As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação deverão ser comprovadas no ato da convocação.
§1º Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação;
§2º O candidato não habilitado deverá apresentar Autorização para Lecionar a Título Precário dentro do prazo de validade estabelecido no documento (CAT), devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano.

**CAPÍTULO IV**
**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 14.** O candidato será classificado observando-se a habilitação e o maior tempo de serviço, respectivamente.
Parágrafo único – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
I – idade maior;
II – maior titulação acadêmica;
III – maior tempo de serviço considerando-se o tempo em outras redes públicas de ensino, somando-se todas, desde que não incorram nas vedações do art. 11 desta Resolução.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A convocação de candidato obedecerá a seguinte ordem de prioridade, por meio de listagem única:

I – candidato inscrito habilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem geral de candidatos inscritos.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajuri, 01 de março de 2021.

***ANA CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**DB55926D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021**

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Eletrônico nº 003/2021, na data de 07/04/2021, às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de kits de merenda escolar para distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, em razão da situação de calamidade pública, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital**.** O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 18/03/2021.

***UDERLAINDO J. BATALHA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**4C619094

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03.A,B,C,D,E,F,G,H,I,J/2021 REGISTRO DE PREÇOS 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO 18/2021**

**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03.A,B,C,D,E,F,G,H,I,J/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS 04/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO 18/2021**

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2021 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2021** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

**PAULO VIANA CPF 555.915.316-87 - CNPJ: 05.763.929/0001-96**
**Valor Total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**

**COMERCIAL B & F LTDA - CNPJ: 07.051.239/0001-30**
**Valor Total de R$ 611.625,00 (seiscentos e onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**

**COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00**
**Valor Total de R$ 148.762,20 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**

**OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69**
**Valor Total de R$ 885.069,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22**
**Valor Total de R$ 68.424,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**

**DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08**
**Valor Total de R$ 621.071,00 (seiscentos e vinte e um mil e setenta e um reais)**

**MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO - CNPJ: 19.398.078/0001-34**
**Valor Total de R$ 903.570,00 (novecentos e três mil e quinhentos e setenta reais)**

**VELOSO E PEREIRA COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 19.788.965/0001-19**
**Valor Total de R$ 427.985,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**

**MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680 - CNPJ: 30.291.717/0001-09**
**Valor Total de R$ 104.930,00 (cento e quatro mil e novecentos e trinta reais)**

**PEDREIRA ERVALIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14**
**Valor Total de R$ 1.696.900,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e novecentos reais)**

OBJETO: **VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA, FERRAGEM, FERRAMENTAS ENTRE OUTROS. DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I. DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA: 15/03/2021**
**PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA**

15 de março 2021.

***SILMAR GOMES RODRIGUES***
Secretario da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**C7F1FD60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### PORTARIA Nº 4.532/2021

**Portaria nº 4.532/2021**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. **Euclides Ribeiro**, por motivo de aposentadoria, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2021.

Campanha, 19 de março de 2021

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**E00D043D

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 246/2021

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 246/2021 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Fabiana Lemos Fernandes Ximenes |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Recepcionista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 18/03/2021, com término em 31/12/2021. |

Campanha, 19 de março de 2021

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**FC79A7D1

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 247/2021

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 247/2021 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Cacilda Duarte de Castro |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |

| | |
|---|---|
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 22/03/2021, com término em 31/12/2021. |
| | Campanha, 22 de março de 2021 |

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**ECB60E93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 030/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP nº 019/2021, que tem por finalidade o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 25/03/2021 até às 12h30 do dia 06/04/2021. Abertura e julgamento das propostas: 06/04/2021 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 06/04/2021 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**FAF98014

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### PORTARIA

PORTARIA Nº. 031/2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Chefe da Seção de Apoio a Agricultura Familiar, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.097/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio a Agricultura Familiar, LUIZ RICARDO DA SILVA, portador do CPF: 074.778.236-92 e RG: MG14806662 SSP/MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, 23 de Março de 2021.

***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**864CCC1E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### TERMO DE POSSE

**TERMO DE POSSE**

O Município de Campo Florido neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Soares de Freitas, consoante os regramentos prescritos na Lei Municipal nº 1.097/2009 investe, mediante posse, o servidor LUIZ RICARDO DA SILVA, portador do RG nº MG14806662 SSP/MG, nomeado pela Portaria Municipal nº 031/2021 publicado na forma da lei, no cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio a Agricultura Familiar, a partir de 23/03/2021, vinculado à estrutura organizacional/administrativa do Município.
Nesta oportunidade o servidor se compromete a assumir de imediato as atribuições atinentes ao respectivo cargo e desempenha-las com zelo e eficiência, obedecendo rigorosamente os regulamentos administrativos, os princípios éticos e disciplinares e em especial, os ditames funcional/obrigacionais estabelecidos em lei.
Fica autorizado pela servidor abaixo assinado, os descontos em sua folha de pagamento, na importância dos valores utilizados por ele e seus dependentes e pagos por esta Prefeitura Municipal, referente aos créditos decorrentes de convênios mantidos entre esta Prefeitura e terceiros, em benefício do servidor.

Campo Florido/MG, 23 de Março de 2021.

_____
***LUIZ RICARDO DA SILVA***

***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**0DFF58EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 30/2021, Processo n.º 36/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 09/04/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 23/03/2021

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**1D42386B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 31/2021, Processo n.º 37/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS SETORES PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 12/04/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 23/03/2021

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**2E6429AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 939/ 2021**

**LEI Nº 939/ 2021**

Autoriza o Município celebrar Termo de Contribuição com a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA – para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar Termo de Contribuição com a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA – até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o exercício de 2021, para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, infraestrutura e institucionais, e aperfeiçoamento das ações governamentais locais e regionais.

**Art. 2º.** As despesas desta Lei ocorrerão na dotação orçamentária 02.25.01.04.122.0003.2005.3.3.70.41.00 e na fonte de recursos nº 1.00.00

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 23 de março de 2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal de Campos Altos

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**22FF4C4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 001/2021, Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica e monitoramento de alarmes para implantação de sistema de vigilância eletrônica mediante regime de comodato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contínuo, incluindo manutenção e instalação em geral para a Prefeitura Municipal de Candeias/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de abril de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**4930400A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG** - RETIFICAÇÃO do PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021, modalidade PREGAO Nº 010/2021, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foi retificado o Edital, com a Exclusão dos itens nº 04 (Contratação de serviços de 02(dois) nutricionistas) e o item n° 05 (Contratação de serviços de 02(dois) profissionais em fisioterapia), dos Anexos I, II, VII e VIII. Onde se lê: A abertura será no 31 de março de 2021, às 10:30 horas, junto a plataforma acessada através do link https://www.gov.br/compras/pt-br/. Leia-se: A abertura será no 12 de abril de 2021, às 09:00 horas, junto a plataforma acessada através do link https://www.gov.br/compras/pt-br/. Onde se lê: O recebimento das propostas dar-se-á até as 10:30 horas do dia 25 de março de 2021. Leia-se: O recebimento das propostas dar-se-á até as 09:00 horas do dia 12 de abril de 2021. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 18 de março a 31 de março de 2021; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 24 de março a 12 de abril de 2021; através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

***DANNILO ROGER ANDRADE LEITE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**86F523A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE DECIDE SUSPENDER O CERTAME REFERENTE AO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021**, PARA REVISÃO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE E GUARDA DE **ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE** SOLTOS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**58212C44

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 012/2021 – Processo Licitatório n.º 032/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 22/03/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 012/2021, que objetiva a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Obras, vencedora: Artecamp Artefatos de Concreto Ltda, no valor de R$5.900,00.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 013/2021 – Processo Licitatório n.º 033/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 22/03/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 013/2021, que objetiva a prestação de serviço para reparos na viatura policial, Placa: OQM-9519 em caráter de urgência, vencedor: Rodrigo R. de Andrade Pneus e Acessórios, no valor de R$290,00.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 014/2021 – Processo Licitatório n.º 034/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 22/03/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 014/2021, que objetiva a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Educação Infantil, vencedor: Xisto Construção e Elétrica Ltda, no valor de R$5.279,70.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**8C150EB1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### CHAMADA PÚBLICA 001-2021

Departamento de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021**

**OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.***

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade **Chamada Pública.**

**Data de abertura dos envelopes: Dia 08 abril de 2021 às 13h30min.**
**Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação**

Sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação**,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

**O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

Carmo de Minas, 23 de março de 2021

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**AAFCF875

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato dos Contratos do PL Nº. 60/21 PE Nº. 05/21. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de Ordens Judiciais. Empresas Contratadas: **CONTRATO Nº. 49/21** Acácia Com. de Medicamentos Eireli, valor R$ 51.009,60; **CONTRATO Nº. 50/21** Ativa Médico Cirúrgica Eireli, valor R$ 62.532,40; **CONTRATO Nº. 51/21** BH Farma Comércio Ltda, valor R$ 118.802,00; **CONTRATO Nº. 52/21** Biohosp Produtos Hospitalares S.A, valor R$ 339.439,92; **CONTRATO Nº. 53/21** Cirurgica União Ltda, valor R$ 16.320,20; **CONTRATO Nº. 54/21** Difarmig Ltda, valor R$ 62.659,80; **CONTRATO Nº. 55/21** Drogaria Mais Cajuru Ltda, valor R$ 305.787,30; **CONTRATO Nº. 56/21** Dupatri Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda, valor R$ 7.835,00; **CONTRATO Nº. 57/21** Equipar Médico e Hospitalar Ltda, valor R$ 854,50; **CONTRATO Nº. 58/21** Gustavo Veiga Ltda, valor R$ 246.080,02; **CONTRATO Nº. 59/21** MSR Express Medicamentos Especiais Ltda, valor R$ 11.911,18; **CONTRATO Nº. 60/21** Prolagos Produtos para Saúde Eireli, valor R$ 5.280,00; **CONTRATO Nº. 61/21** Stock ed Produtos Medico-Hospitalares Ltda, valor R$ 2.187,25; **CONTRATO Nº. 62/21** Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, valor R$ 80.649,96 e **CONTRATO Nº. 63/21** TS Farma Distribuidora Eireli EPP, valor R$ 16.999,36. **VIGÊNCIA 31/12/2021.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**D403AC94

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ERRATA

**AVISO DE ERRATA**

Na Publicação ANO XIII Nº 2966 de 15 de Março de 2021, página 24, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Extrato de Homologação.

**ONDE SE LÊ:**
Empresas vencedoras: Drogaria Mais Cajuru Ltda, valor R$ 336.477,30;

**LEIA-SE:**
Empresas vencedoras: Drogaria Mais Cajuru Ltda, valor R$ 305.787,30.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**44A92A81

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÁSSIA

### MUNICÍPIO DE CÁSSIA
### PREGÃO PRESENCIAL 015-2021 GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA - SIMEC E OUTROS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 205/21 – PREG PRES 015/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações; às 9h do dia 07 de abril de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa ou Instituição para Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Gerenciamento, Acompanhamento e Consultoria em Todos os Programas integrados ao Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – *SIMEC,* em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário Mensal", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5105 (Luciene ou Débora) ou pelo e-mail educacao@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 23 de março de 2021.

***MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA***
Seção de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**B10D0FD0

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**PREGÃO PRESENCIAL 016-2021 MONITORAMENTO DE ALARMES E CÂMERAS 24H**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 206/21 – PREG PRES 016/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações; às 9h do dia 08 de abril de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Monitoramento de Alarme e Câmeras 24 Horas, em Prédios Públicos do Município de Cássia/MG, incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário por Ponto/Local Monitorado", conforme anexos I e II. A Visita Técnica é Facultativa e pode ser realizada em qualquer data até 07/04/2021 (quarta-feira), nos horários de expediente da Secretaria de Obras e Infraestrutura (das 7h às 13h), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br ou (0**35) 3541-5721 (João Paulo – T.I.) ou pelo e-mail cpd@cassia.mg.gov.br. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 13h; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br,

Cássia/MG, 23 de março de 2021.

***MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA***
Seção de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**2A254AFB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021**

Processo autuado nº 020/2021 - Licitação Compartilhada (Pregão Presencial nº 006/2020, PRC nº 021/2020 do CONSMEPI). Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: **Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes**. Objeto: locação de máquinas, veículos e equipamentos, para manutenção e conservação da malha viária e estradas vicinais. Vigência do contrato: de 10/03/2021 a 31/12/2021. Valor: R$24.072,50. Fund. legal: Lei Federal nº. 10.520, Lei Federal nº. 8.666, com alterações posteriores, ARP nº 015/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Catas Altas, 23 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**61D58ECB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 056/2021**

Pregão Presencial nº 007/2021
Processo nº 024/2021
Contrato nº 056/2021
Contratada: JS Construções Ltda. - EPP
Objeto: aquisição de materiais hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital, descrição de seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração.
Vigência: 22/03/2021 a 31/12/2021
Valor: R$15.803,50
Data da assinatura: 22/03/2021

Catas Altas, 23 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**A4BE76A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Pregão Presencial SRP nº 030/2020 – Processo 258/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos sacos plásticos para lixo de 30 litros, 50 litros, 100 litros marrom e de 100 litros verde, pactuados na Ata de Registro de Preços nº 081/2020, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Alteração dos Preços:** altera-se os preços conforme tabela abaixo decorrente da manutenção da justa remuneração.

| Descrição | Valor Unitário Licitado | % de Reequilíbrio | Valor Unitário Atualizado | Quantitativo de Saldo para Aplicação do Reequilíbrio | Valor Total Estimado Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| Saco plástico para lixo 30 litros | R$ 6,79 | + 153,76% | R$ 17,23 | 198 | R$ 2.067,12 |
| Saco plástico para lixo 50 litros | R$ 9,82 | + 10,183% | R$ 10,82 | 384 | R$ 384,00 |
| Saco para lixo 100 litros – marrom | R$ 28,00 | + 85,714% | R$ 52,00 | 47 | R$ 1.128,00 |
| Saco para lixo 100 litros – verde | R$ 26,00 | + 85,73% | R$ 48,29 | 26 | R$ 579,54 |

**Valor Total Estimado:** R$4.158,66 correspondente aos quantitativos restantes dos itens reequilibrados. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 23 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**5CA9D187

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 112/2021**

**DECRETO Nº 112/2021**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomada de posse em cargo público.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** o requerimento encaminhado pela candidata Luana Leal Roberto, aprovada e classificada em 1º lugar para o cargo de Odontólogo Família no concurso público regido pelo Edital 01/2019;
**CONSIDERANDO** as razões expostas no requerimento pela candidata, em especial quanto as dificuldades encontradas para realização do Exame Médico Admissional na cidade onde reside (Francisco Sá) e nas cidades vizinhas (Macrorregião Norte), em decorrência das restrições adotadas para controle da propagação do vírus da COVID 19 desde o início do mês de março do corrente ano;
**CONSIDERANDO** ser notório todos os transtornos e dificuldades decorrentes da pandemia ocasionada pela COVID 19;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27, §4º, da Lei Complementar Municipal Nº512/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo para tomada de posse pela candidata **LUANA LEAL ROBERTO**, aprovada e classificada em 1º lugar para o cargo de Odontólogo Família no concurso público regido pelo Edital 01/2019.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 23 de março de 2021

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**B9322028

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 110/2021**

DECRETO N.º 110/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 6ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.
Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º - Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alineas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.
Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.

§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.
Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n) Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO Ideste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.
Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 19 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 110/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – AUXILIAR DE FARMACIA:

| Número da inscrição | Nome do Candidato | Ordem de classificação |
|---|---|---|
| 2819973 | ANDRESA DAS GRAÇAS MARIA DE OLIVEIRA | 1º |

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**4453A528

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 030/2021**

**PORTARIA Nº 030/2021**

*CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica cancelada o adicional de insalubridade concedida à servidora pública LUCIENE LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA, por meio da Portaria n.º 081/2013, de 23/10/2013.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/03/2021.

**Art. 3º -** Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 17 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**5D0297C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO 032/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 032/2021 modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2021- Credenciamento n.º 008/2021 que tem por objeto **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hospedagem e alimentação estabelecidas na cidade de Chapada do Norte/MG e seus distritos/comunidades, para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, sob demanda, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Chapada do Norte/MG e suas secretarias no exercício de 2021**. O Credenciamento ficará aberto até as 16:00hs do dia 31 de Dezembro de 2021. Maiores informações e Edital à disposição na R. João Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105 ou e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte, 24 de Março de 2021.

***DEISIANE RAMALHO LEITE.***
Presidente de CPL

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**CF7BA19D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 018/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021-AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 012/2021**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09/04/2021 às 09:00 HORAS**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES LEGALMENTE AUTORIZADOS MEDIANTE CONVÊNIOS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 23 de março de 2021.

***ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**D73B36D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna a suspensão do Processo nº 031/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 007/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador, entre outros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital 031/2021. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Arina Natali Vieira Peixoto
**Código Identificador:**356E4C6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**DECRETO Nº 191, 23 DE MARÇO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 178 DE 2 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO RETORNO AS AULAS ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 nº 133, de 7 março de 2021 que reclassifica as fases de funcionamento das atividades das socioeconômicas e adota o Protocolo ‘’Onda Roxa’’ em Biossegurança Sanitária, Epidemiológico na Macrorregião de Saúde Norte, em razão do agravamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.102 de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo território do Estado de Minas Gerais até 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 171 de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional decorrente ao ‘’Coronavírus’’;

**CONSIDERANDO** o teor da Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 nº. 138, de 16 de março de 2021 que adota o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico em todo território do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação epidemiológica local que aponta a necessidade de intensificação das restrições de ordem

sanitária, como medidas imprescindíveis para a preservação da vida e da saúde da população.

**CONSIDERANDO** que o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a COVID-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia;

**CONSIDERANDO** que o impacto do setor escolar na circulação de pessoas no município afetara de forma substancial o isolamento social;

**CONSIDERANDO** a compulsoriedade da presença dos estudantes nas escolas e o número de horas semanais que alunos e professores e demais colaboradores terão baixo ou nenhum distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais colaboradores que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública (estadual e municipal) de ensino no ano letivo de 2021, até 30 de junho de 2021, no âmbito do município de Cônego Marinho/MG.

**Art. 2º.** Fica prorrogado até o 30 de junho de 2021, o sistema remoto de aulas e atividades escolares da rede pública do município, inclusive a continuidade da distribuição dos PETs (Planos de Estudos Tutorado), devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais.

**Art. 3º.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados, continuem estudando e monitorando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.**

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**806CEE0D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**DECRETO Nº 190, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 187 DE 8 DE MARÇO DE 2021 SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGÊNCIAMENTO, RETIFICA AS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DEMAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 nº 133, de 7 março de 2021 que reclassifica as fases de funcionamento das atividades das socioeconômicas e adota o Protocolo ‘’Onda Roxa’’ em Biossegurança Sanitária, Epidemiológico na Macrorregião de Saúde Norte, em razão do agravamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.102 de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo território do Estado de Minas Gerais até 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 171 de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional decorrente ao ‘’Coronavírus’’;

**CONSIDERANDO** o teor da Deliberação do Comitê Extraordinário do Covid-19 nº. 138, de 16 de março de 2021 que adota o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico em todo território do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação epidemiológica local que aponta a necessidade de intensificação das restrições de ordem sanitária, como medidas imprescindíveis para a preservação da vida e da saúde da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o ‘’Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa’’, como medida específica e complementar de enfrentamento a pandemia da COVID-19.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar sobre a adoção de medidas, e tempo da Onda Roxa, no município de Cônego Marinho, com base nos critérios técnicos e científicos sugeridos pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde- COES-MINAS – COVID-19.

**Parágrafo Único** Excepcionalmente, o coordenador do Comitê Extraordinário COVID-19 decidirá *ad referendum* os casos urgentes e inadiáveis.

**Art. 3º.** Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste decreto.

**Parágrafo Único:** A suspensão de que se trata o caput não se aplica:

As atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;
À realização de transações comerciais somente poderão ocorrer por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares;
os serviços de entrega de mercadorias em domicílio, ou nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, vedado o consumo no próprio estabelecimento que deverá manter-se fechado.

**Art. 4º.** Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
Indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
Hipermercados, supermercados, mercados e açougues, peixaria, hortifrugranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, de água mineral e alimentos para animais;
Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
Distribuição de gás;
Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
Agências bancárias e similares;
Cadeia industrial de alimentos;

Agrossilvipastoris e agroindustriais;
Relacionados a tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como, gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
Construção Civil;
Setores Industriais, desde que relacionados a cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
Assistência Veterinária e Petshops;
Transporte e entrega de cargas em geral;
Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de maquinas agrícolas e afins;
Assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
Combate de pragas e de desinfecção de ambientes;
Atendimento e atuação em emergências ambientais;
Comércio Atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínicos hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamentos;
De representação e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
Relacionados a contabilidade.

**Parágrafo Único**. As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

**Art. 5º.** Durante a vigência da Onda Roxa, todas as secretarias municipais deverão manter suas atividades em expediente exclusivamente interno, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção da saúde dos servidores.

**Art. 6º** Fica expressamente autorizado o funcionamento das atividades religiosas, durante a vigência da Onda Roxa, que deverão priorizar a realização de cultos com transmissão via internet, limitada a participação presencial de fiéis à razão máxima de 20% (vinte por cento) da lotação de pessoas constante no alvará de funcionamento e mantido o distanciamento mínimo de três metros entre as pessoas.
**Art. 7º.** Fica mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados dentre os quais:
Indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
Hipermercados, supermercados, mercados e açougues, peixaria, hortifrugranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, de água mineral e alimentos para animais;
Exercício regular do Poder de Polícia Administrativo;

**Art. 8º.** Fica determinado, a partir da implementação da Onda Roxa, além de outras medidas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde a proibição de:
Das atividades socioeconômicas entre 20h a 5h, ressalvadas as relacionadas a saúde, a segurança, e assistência;
Circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no parágrafo 1º;
Circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico hospitalares;
Realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;
Realização de eventos, excursões, cursos presenciais e reuniões de qualquer natureza, de caráter privado ou público, exceto as convocações em caráter emergencial do serviço público.

**§1º.** Será permitida a circulação de pessoas:
O acesso a atividades, serviços e bens essenciais nos termos do art. 4º;
O comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico hospitalares quando necessário;
Realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços considerados essenciais, nos termos do art. 4º.

**§2º.** Na hipótese do **I- II-**

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO INADIÁVEL/URGENTE**

Empresa/Instituição:_____
CNPJ: _____ Telefone: (____) _____
Endereço: _____
CPF do Responsável (Declarante):_____
Responsável Legal (Declarante): _____
Contato do Responsável (Declarante):_____,
Declaro que o funcionário(a)/colaborador(a):_____ _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, exerce atividades laborais na empresa/instituição _____, ocupando o cargo/função de _____ e desenvolve atividades que justificam seus deslocamento entre a sua residência e o seu local de trabalho, no período vedado pelo Decreto Municipal nº 187 de 8 de março de 2021.
O Declarante e o portador desta declaram a veracidade das informações sobrescritas e têm ciência da possibilidade de responsabilização criminal em caso de falsidade ou de sua utilização inadequada.

Cônego Marinho, _____ de _____ de 2021.

DECLARANTE PORTADOR

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**C0A68464

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2021 - PREGÃO Nº 0003/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 16/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.
Congonhal-MG, 18/03/2021..

***MOISES FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**DE747FE2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 3/2021,** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE

CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI,CNPJ/CPF 04.927.782/0001-60, situada na RUA JOÃO AFONSO MOREIRA 243 OURO PRETO BELO HORIZONTE - MG. Valor total do Processo: R$ 28,950,00(Vinte e Oito Mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022.

Congonhal/MG, 18 de março de 2021.

***MOISES FERREIRA VAZ***
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**144EFA86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0014/2020**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0047/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento do preço do combustível, Diesel S500 pelo respectivo preço de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), Diesel S10 pelo respectivo preço de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), Etanol pelo respectivo preço de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) e Gasolina A pelo respectivo preço de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 22 de março de 2021.

***MOISES FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**E95D4563

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, PREGÃO Nº 014/2020, SRP Nº 013/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, PREGÃO Nº 014/2020, SRP Nº 013/2020.**A PMC através da CPL formalizou o**1ºADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/12/2021**da licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Gráficos "confecção de formulários, receituários, blocos e outros", visando à implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Fornecimento de Material Gráfico para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A presente aquisição de suprir as necessidades hospitalares e administrativas de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta Secretaria tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados permitindo maior transparência e visibilidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e visando controlar o abastecimento dos veículos de todas as secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Altera a Ata de Registro de Preços nº**028/2020**e Contrato Administrativo nº**043/2020**, com a sociedade empresária denominada**DAYSI FAGUNDES DE FIGUEIREDO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**08.875.827/0001-50**, com sede na Avenida Caio de Brito, nº 1.234, Bairro Esperança, no município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.190-000. Celebrado em**12/03/2021**. Vigência de**01/04/2021**a**31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de março de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**D19E01D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, IRP Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, IRP Nº 001/2021.** A PMC através da CPL que **REALIZARÁ** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos ricos em proteína para as unidades de acolhimento e centro dia existente no município através da Secretaria Municipal de Ação Social, referente ao enfrentamento do Covid-19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.543/2020, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Faz-se necessário, pois esse recurso emergencial recebido através da Portaria n° 369 de 29 de abril de 2020, com alteração feita pela Portaria MC n°605, de 5 de fevereiro de 2021. Tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19. A aquisição dos alimentos ricos em proteína tem a finalidade de atender os indivíduos acolhidos nas unidades existentes no município e os participantes do centro dia. Procurando promover maior qualidade de vida aos indivíduos acolhidos e participantes do centro dia. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **07/04/2021** às **13h00min**, no sito eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de março de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal,

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**3181A713

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo: 0016/2021
Nº da Modalidade: 0009/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 03, 04, 12 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$128.225,00 (Cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 07, 08 e 14.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$168.240,00 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Fornecedor: KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS
Item: 01, 02, 05 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$168.240,00 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Quinta-feira, 04 de Março de 2021.

***EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**91C94777

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°09/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 0016/2021
Nº da Modalidade: 0009/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Item: 03, 04, 12 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$128.225,00 (Cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Item: 07, 08 e 14.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$168.240,00 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Fornecedor: KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS
Item: 01, 02, 05 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Material de limpeza
Preço Total: R$168.240,00 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 05 de Março de 2021

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**89A60FB0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0009/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSS SECRETARIAS MUNICIPAIS., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$128.225,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**4CA9DA87

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0027/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016/2021, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL 0009/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$110.237,00 (cento e dez mil e duzentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**91989D0F

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0028/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0009/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$168.240,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 15 de Março de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**2C6A9722

## COMISSÃP DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 14/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SUPER BOX LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 167.726,00 cento e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 02 de Março de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**BC88520E

## COMISSÃP DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 14/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 239.310,70 duzentos e trinta e nove mil e trezentos e dez reais e setenta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 02 de Março de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**ABBF31C1

## COMISSÃP DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 11/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo: 18/2021
Nº da Modalidade: 11/2021
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ATE O LOCAL DAS OBRAS EM EXECUÇÃO NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO.. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

| ROBERTO CARLOS ALVES RUAS | | | | 887.828.676-15 | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QNTDE | UNIDADE | MATERIAL/SERVIÇO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 | 4.800,00 | 57.600,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | 57.600,00 | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 11 de Março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**4709B844

**COMISSÃP DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2021**

Contrato nº **21/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ROBERTO CARLOS ALVES RUAS. Licitação: Processo Administrativo 18 – Modalidade: Pregão Presencial N° 11 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ATE O LOCAL DAS OBRAS EM EXECUÇÃO NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO.** Vigência 12/03/2021 até 12/03/2022 – Valor mensal: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - Valor global: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 12 de Março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

***ROBERTO CARLOS ALVES RUAS***
Contratada

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**B828FB44

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº. 25, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 25, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;
**CONSIDERANDO**, as orientações e medidas adotadas pela Macrorregião norte do Estado de Minas Gerais;
**CONSIDERANDO**, de forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO**, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de distanciamento social;
**CONSIDERANDO**, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a Microrregião de saúde;
**CONSIDERANDO**, que em situações de maior gravidade serão adotadas medidas de maior restrição na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO**, que os próximos dias serão de extrema importância para a prevenção e o combate da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art.1º**. Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais como sendo das 07:00hs às 13:00hs, de segunda-feira à sexta-feira, com revezamento dos funcionários em cada departamento.

**Art. 2°.** Em caso de necessidade para o bem do serviço público municipal de Coração de Jesus, qualquer funcionário poderá ser solicitado a qualquer momento ao retorno à atividade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até o dia 31 de março de 2021.

**Parágrafo único:** Os efeitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser revistos, de acordo com a necessidade das políticas públicas de saúde.

Coração de Jesus – MG, 22 de março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**74C9FA7C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 052/2021**

**PORTARIA Nº 052/2021**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA – DE CORAÇÃO DE JESUS – MG

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo às normas contidas na Lei Municipal nº 1.060, 20 de outubro de 2017;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear para comporem o Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente – CODEMA, do município de Coração de Jesus/MG, os seguintes membros:

**Representantes do Poder Executivo**
Titular: Adenilson da Silva Ribeiro
Suplente: Fabrício Maurílio Ruas

**Representantes do Poder Legislativo**
Titular: Arlei da Cruz Ribeiro
Suplente: Osmane Pereira do Amaral

**Representantes da Emater-MG**
Titular: Paulo Moacir Pereira
Suplente: Wagner Alves de Melo

**Representantes do Instituto Estadual de Florestas**
Titular: Maria Marlene Ramos Silva
Suplente: Washington Lemos Ramos

**Representantes da Polícia Militar do Meio Ambiente**
Titular: Fábio Rodrigues Meira
Suplente: Alex Nei Neves de Souza

**Representantes das Associações de Bairros**
Titular: Célia Maria Oliveira Souza
Suplente: Hélio Oliveira Souza

**Representantes das Associações Comunitárias Rurais**
Titular: Araci Fiuza da Silva
Suplente: Margarida Soares Oliveira

**Representantes da Maçonaria**
Titular: Nilton César Galdino dos Santos
Suplente: Carlos José Ribeiro

**Representantes das igrejas**
Titular: Adão Pedro Soares Pereira
Suplente: Armania Rocha Lélis Souto

**Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL**
Titular: Hermano Gonçalves Oliveira Filho
Suplente: Fabrício Gonçalves Nobre

**Art. 2º.** Todos os membros do CODEMA, nomeados nos termos desta Portaria, ficam devidamente empossados e entram em exercício, a partir de 02 de março de 2021, sem que haja a necessidade de lavratura e assinatura de Termos de Posse.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Coração de Jesus-MG, 22 de março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**40A31D13

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 053/2021**

**PORTARIA Nº 053/2021**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **TIAGO DOMINGOS COSTA CAVALCANTI,** RG MG-11.621.820, CPF: 012.738.196-16, para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de março de 2021.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Coração de Jesus – MG, 22 de março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**1997C636

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Publicação**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de licitação e o que fundamenta a Lei Federal Nº 8666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do Processo Licitatório 19/2021, Adesão 01/2021, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo de Licitação em Epígrafe, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, e ADJUDICAR seu objeto à empresa Mundo Dos Utilitários Autopeças Eireli Me, CNPJ: 27.115.972/0001-88. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, PINTURA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS**. VALOR: **R$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais).**

Coronel Xavier Chaves, 23 de março de 2021.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**0272B334

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Publicação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório – 19/2021, Adesão – 01/2021.Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, PINTURA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.** Vencedor: **Mundo Dos Utilitários Autopeças Eireli ME, CNPJ: 27.115.972/0001-88,** com valor total de até: **R$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais)**. Coronel Xavier Chaves.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**149A307F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**Publicação**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 44/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços – 16/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 Kg).** Menor preço por Item. **Vencedor: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, CNPJ: 18.966.225/0001-62**. Fica alterada Cláusula Quarta da Ata de Registro

de Preços, 4.1, com o realinhamento de preço do Item 1, encontrando-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 16/2020, em sua Cláusula X.

Coronel Xavier Chaves, 23 de março de 2021.

***FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO.***

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**F5415DEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.302, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a concessão de férias regulamentares à servidora Marcela Alessandra Mafaldo, ocupante do cargo público efetivo de Agente Fazendário, nos termos da Portaria nº 1.299/2021;
Considerando o pedido de exoneração do cargo público formulado pela referida servidora,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender a concessão das férias regulamentares à servidora Marcela Alessandra Mafaldo, ocupante do cargo público efetivo de Agente Fazendário, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1.299/2021.

Art. 2º. Em razão do pedido de exoneração deverá o Departamento Municipal de Administração realizar o pagamento das férias não gozadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 1.299/2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de março de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**F6070FAC

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.303, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ABONO FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de Abono Família, a Servidora:

*- Vanilda dos Santos Gonçalves, pelo nascimento dos filhos: Maria Clara Santos Gonçalves em 17/12/2003 e Matheus Henrique dos Santos Gonçalves em 12/03/2018.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de março de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**17E9499E

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.304, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor *Ronildo Silva Duarte*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de março de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**467BBAEE

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO N° 668, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração do cargo público de provimento efetivo de Agente Fazendário formulado pela servidora Marcela Alessandra Mafaldo, datado de 15 de março de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo público de provimento efetivo de Agente Fazendário, a servidora Marcela Alessandra Mafaldo, inscrita no CPF sob o nº 060.082.826-39, nos termos do *caput* do art. 36, da Lei Municipal nº 550/92.

Art. 2º. Em razão da exoneração a que alude o artigo anterior, fica declarado vago, nos termos do inciso I, do art. 35, da Lei Municipal nº 550/92, 01 (uma) vaga do cargo de Agente Fazendário, até então ocupado pela servidora exonerada.

Art. 3º. A exoneração do cargo público se dá na data de 15 de março de 2021, devendo ser observado este período para fins rescisórios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de março 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**7F2166B8

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 1.305, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

*- Silvério de Olair Costa - 30 dias a partir de 1º de abril de 2021 referente ao período aquisitivo 2018/2019.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de março de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**50006FF8

**SETOR DE LICITAÇAO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. CREDENCIAMENTO MÉDICOS 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a abertura do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas autônomas e jurídicas especializadas na realização de plantões médicos, médico perito e consultas médicas na área de Ginecologia e Obstetrícia. O envelope contendo a documentação de Habilitação, poderá ser entregue na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro de Córrego Danta - MG, a partir do dia 29 de março de 2021 no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00. Os interessados poderão adquirir o edital no site: corregodanra.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone: (37) 3424-1010, ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**CB89E932

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DECRETO 046/2021**

DECRETO n.º 46/2021

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Sr. José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 564/2006 que cria o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

DECRETA:

Art 1º O artigo 2° do Decreto 18/2007 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 2° O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente fica subordinado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Couto de Magalhães de Minas (MG), 23 de março de 2021

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**5013A400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**NOTA DE ESCLARECIMENTO 001/2021 PROCESSO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021
OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Couto de Magalhães de Minas /MG.

Considerando a atual situação do Município bem como do País, em razão da Pandemia (COVID 19), e seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) afim de evitar aglomerações de pessoas, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui, fica retificado o item 14:

14 - DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:
Onde se lê:
14.1. A Licitante vencedora que não possuir agencia situada no Município de Couto de Magal9hães de Minas, deverá instalar e iniciar as operações de um Posto de Atendimento, com terminal para saques e acesso eletrônico, na sede urbana do município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogados por mais 30 (trinta) dias, com a devida justificativa
Leia-se:
14.1. A Licitante vencedora que não possuir agencia situada no Município de Couto de Magal9hães de Minas, deverá instalar e iniciar as operações de um Posto de Atendimento, com terminal para saques e acesso eletrônico, na sede urbana do município em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogados por igual período, com a devida justificativa
Por fim, considerando que tal erro material não afeta a formulação da proposta, fica mantido o prazo de abertura e julgamento da proposta.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 23 de março de 2021

***CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**43D6B46A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.510, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 735 Material de Consumo 31.570,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 31.570,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.30.00 819 Material de Consumo 6.456,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.456,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 38.026,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 38.026,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de março de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**67AEEE7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.152, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

REVOGA A PORTARIA Nº 11.038, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA, ANA PAULA APARECIDA ALVES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 1.727/2021, do Departamento de Recursos Humanos , e o Ofício nº 024/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.038, de 22 de janeiro de 2021, que concede licença para tratar de interesse particular à servidora, Ana Paula Aparecida Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de março de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**42D6DF60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2021**

Partes: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas no desenvolvimento das atividades pedagógicas, educacionais, esportivas, culturais, reforço escolar, convivência social e comunitária e de fortalecimento de vínculo familiar, voltadas a aproximadamente 90 (noventa) crianças e adolescentes atendidas anualmente pela organização da sociedade civil em horário reverso ao escolar. Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-286-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 23/03/2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**773D4E8F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021**

Partes: O Município de Curvelo e a Creche Comunitária da Estiva. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 19 (dezenove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica. Valor: R$ 63.270,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais). - Dotações Orçamentárias nºs:
02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-895-1.01.00 e
02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-914-1.19.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 23/03/2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**80B2EB2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021**

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 96 (noventa e seis) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica. Valor: R$ 319.654,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). - Dotações Orçamentárias nºs: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-895-1.01.00
e 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-914-1.19.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 23/03/2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**B34C6423

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO Nº 016/2021**

Partes: O Município de Curvelo e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa. - Objeto: 1) O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, incentivando a

criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Guimarães Rosa. 2) A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Curvelo. 3) Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Valor: R$ 18.837,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais). - Dotação Orçamentária nº: 02.07.03.23.695.2301.2059.3.3.50.41.00-606-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 23/03/2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**A9DE291B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2020**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 03 (três) meses, passando o seu término para 15/06/2021. Prorroga o prazo de execução do contrato, por mais por mais 02 (dois) meses, passando o seu término para 04/05/2021 retroagindo seus efeitos a 04/03/2021. Data: 15/03/2021 – **Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**64B2C784

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.149, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

EXONERA, A PEDIDO, LETÍCIA SOUZA GUEDES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 021/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de março de 2021, Letícia Souza Guedes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 064.349.646-76, da função pública de Educador para Abrigo Institucional, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**8E166751

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 22/03/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 11.893,18 |
| 23/03/21 | 14777-X - PNAT | R$ 17.918,52 |

Curvelo, 23 de março de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**65DA0BB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO: TERMO DE CONTRATO**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
VALOR: R$ 271.206,30 (duzentos e setenta e um mil duzentos e seis reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 1500.01.0003976/2021-73. Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01162110030300152116339032000 0**
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2021
VIGÊNCIA: 36 meses

**Publicado por:**
Larissa Fernanda Alemão
**Código Identificador:**26CD066F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº. CM-094/2020**

Dispensa nº. CM-005/2020. Tendo em vista as alterações ocorridas no processo, retifico o extrato publicado 14/01/21, para constar o acréscimo do serviço de perícia técnica domiciliar e hospitalar. O valor é R$80,00 (oitenta reais) por perícia realizada no consultório, R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para perícia realizada no ambiente hospitalar e R$600,00 (seiscentos reais) no âmbito domiciliar, realizadas de acordo com a necessidade da Câmara até o limite de 100 perícias no ano. A celebração do contrato é com a clínica SMHT – Segurança, Medicina e Higiene do trabalho Ltda, CNPJ. 03.528.202/0001-07, sediada neste município.

Divinópolis, 24 de março de 2021.

***EDUARDO PRINT JUNIOR.***
Ver. Pres.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**371799FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.278/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- que o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis possui um volume grande de emissão de empenhos e liquidações;
- que a emissão dos empenhos e acompanhamento da execução orçamentária deve preceder toda ação governamental que gere despesa;
- que a coordenação da data para emissão dos empenhos de toda a Prefeitura é feita no Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, por possuir o maior volume desse documento;
- que o setor contábil da SEMUSA não possui nenhum responsável direto designado pela Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) para as atividades descritas acima, ocasionando sobrecarga à Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica, e, a falta de servidor responsável pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário, haja vista que os pagamentos possuem prazos legais para suas efetivações e carece de sério controle de lançamento;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Flávia Alves da Silva, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo designada como responsável pelo acompanhamento, coordenação, montagem e entrega das funções relatadas acima, pelo conhecimento técnico que possui;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora FLÁVIA ALVES DA SILVA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de acompanhamento da execução orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assessoramento na condução das datas para emissão de empenho de toda a Prefeitura, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0D337542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.279/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a ausência do cargo de coordenador no organograma próprio, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração do setor e, sobremaneira, de controle de prazos e tramitação de processos, não se verificando nenhum responsável direto designado nos termos da Lei Municipal n° 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada a atuação judicial;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Vanessa Cristina Resende Xavier, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação dos serviços administrativos na Procuradoria-Geral do Município, na sala dos Procuradores e demais setores relacionados a tal estrutura, conforme previsto no §4° Art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**33BF5637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.280/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a necessidade de servidor para supervisionar as atividades associadas ao jornalismo institucional da Prefeitura de Divinópolis, supervisionando as elaborações de pautas e matérias jornalísticas, produção de releases, notas para a distribuição geral para a imprensa e para os veículos de comunicação do próprio Município;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Katiuscia Freitas Dimas, conhece as atividades prestadas pelo setor de Jornalismo, sendo referência técnica do setor;

**DECRETA:**

**Art. 1**° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora KATIUSCIA FREITAS DIMAS, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de Jornalismo e assessoramento de programas de Comunicação Institucional da Diretoria de Comunicação, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justificam.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DC0FD0C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.281/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- que o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis presta contas para o Estado de Minas Gerais através do sistema GEICOM (prestações de contas de todos os recursos estaduais), de convênios para a União através do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (cuja a falta de alimentação bloqueia o CAUC e o recebimento de recursos financeiros no município); e para o Conselho Municipal de Saúde mensalmente;
- a apuração e publicação do índice municipal de gasto com saúde e o preenchimento dos anexos de prestação de contas do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- que o setor contábil da SEMUSA não possui nenhum responsável direto designado pela Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) para as atividades descritas acima, ocasionando sobrecarga à Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica, e, a falta de servidor responsável pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, as prestações de contas possuem prazos legais para suas realizações;
- o princípio da eficiência constante do artigo 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Paula Karolina Farias de Araújo Mendonça conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo designada como responsável pelo acompanhamento, coordenação, montagem e entrega das funções relatadas acima, pelo conhecimento técnico que possui;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora PAULA KAROLINA FARIAS DE ARAÚJO MENDONÇA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de Prestação de Contas do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assessoramento na apuração e publicação do índice municipal de gasto com saúde, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
**Prefeito Municipal**

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E7261640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.282/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a necessidade de servidor para supervisionar as atividades associadas ao *marketing*, eventos e ações de *endomarketing* da Prefeitura Municipal de Divinópolis, facilitando para toda a população o acesso a informações públicas e de alto interesse do Município;
- o princípio da eficiência constante do artigo 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Patrícia Fernanda Zanatta Costa, conhece as atividades prestadas pelo setor de Publicidade/Comunicação, sendo referência técnica do setor;

**DECRETA:**

**Art. 1**° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de Publicidade e assessoramento de programas de endomarketing e eventos da Diretoria de Comunicação, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**1385B85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.284/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a necessidade de servidor para supervisionar a Prestação de Contas do FIA e do FMI, bem como responder pelas prestações junto aos CMAS, CMI, CMDDCA, além da análise e prestação de contas dos Termos de parcerias firmados pela Assistência Social;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Danilo de Campos Medeiros conhece em minúcias as atividades acima relatadas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor DANILO DE CAMPOS MEDEIROS, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de assessoramento das atividades de Prestação de Contas do FIA e do FMI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2020.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**52D54FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.285/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a ausência de nomeação de coordenador, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração dos setores, sobremaneira, coordenar o setor de Recursos Humanos, Orçamento, Contratos e Convênios; coordenar e acompanhar processos de licitação; fiscalizar o cumprimento dos convênios e contratos, termos aditivos, não se verificando nenhum responsável direto nomeado nos termos da Lei n° 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Gustavo Gontijo Dias conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto para coordenar o setor, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor GUSTAVO GONTIJO DIAS, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia do setor administrativo e assessoramento do projeto de Cadastramento de Profissionais para Aprovação de Projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2020.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FA62DC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.286/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a ausência de nomeação de coordenador, no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração dos setores, sobremaneira, coordenar o setor de Recursos Humanos, Orçamento, Contratos e Convênios; coordenar e acompanhar processos de licitação; fiscalizar o cumprimento dos convênios e contratos, termos aditivos, não se verificando nenhum responsável direto nomeado nos termos da Lei n° 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- o que o servidor efetivo Tony Ângelo Soares conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto para coordenar o setor, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor TONY ÂNGELO SOARES, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia do setor administrativo e assessoramento dos programas PPI Favela, Pró-Transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**EA59D04D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.283/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a exoneração do agente que anteriormente ocupava o cargo de coordenadoria e, assim, detinha a responsabilidade pela publicação dos atos administrativos perante os órgãos oficiais pertinentes e a inexistência no organograma próprio, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, assim como na Diretoria de Comunicação, de cargo ou função específicos para tal finalidade, não se verificando nenhum responsável direto designado nos termos da Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), sendo oportuno frisar, outrossim, que a centralização de tal atividade num único cargo/órgão se mostra oportuna, tanto quanto desejável, sob o prisma da melhor organização administrativa e segurança jurídica.
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum.
- que o servidor Felipe Henrique de Assis Miguel, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Administração, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se com a necessária aptidão da a função.
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto para realizar, centralizadamente, todas as publicações oficiais da Administração Municipal, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, sem prejuízo das atribuições regulares do seu cargo.

**DECRETA:**

**Art. 1**° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor FELIPE HENRIQUE DE ASSIS MIGUEL, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenador das publicações oficiais do Município, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2021.

Divinópolis, 22 de março de 2020.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**180BF49D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.287/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- que o Setor de Manutenção da SEMED, não possui nenhum responsável direto designado pela lei 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), ocasionando sobrecarga à Gerência Administrativa, e, a falta de efetiva liderança pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, as manutenções das escolas impactam na segurança dos alunos e funcionários;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Nelson Antônio Santos conhece em minúcias as estruturas das unidades escolares, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor NELSON ANTÔNIO SANTOS, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia das atividades de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme previsto no §4° do art. 11, da referida Lei.
§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**DE1D12BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.288/21**

Autoriza o pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- que o Setor de Patrimônio da SEMED, não possui nenhum responsável direto designado pela lei 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), ocasionando sobrecarga à Gerência Administrativa, e, a falta de efetiva liderança pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, o controle de patrimônio segue rigorosos ritos estipulados pelos Órgãos de Controle e do FNDE;
- o princípio da eficiência constante no art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Alexsandro Inocêncio dos Santos conhece em minúcias as estruturas da Secretaria Municipal de Educação, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

**DECRETA:**

**Art. 1**° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor ALEXSANDRO INOCÊNCIO DOS SANTOS, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia das atividades de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme previsto no §4°do art. 11, da referida Lei.
§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A9DF49A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATA DA V REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE DIVINÓPOLIS – COMPAC**

Ata da V reunião do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Divinópolis – COMPAC, de caráter ordinária, realizada dia dezesseis de Março de 2021, às 18hs de forma virtual, por estarmos na onda Roxa do Minas Consciente devido á pandemia do Corona Vírus, o que proíbe reuniões presenciais. Participaram da reunião pelo Meet os seguintes conselheiros: pela sociedade Civil, José Carlos Gomes ( Representante da Federação das Associações de Bairros e Conselhos de Comunidades Rurais de Divinópolis, José Heleno Ferreira (Centro de Memória da UEMG – Universidade Estadual de Minas Gerais Campus Divinópolis ), Helder Valinhas de Castro (Representantes das Irmandades Ligadas as Festas de Reinado e à Cultura Afro-Brasileira no Município), Vergínia Margaret Martins (representante da SINDUSCON/CO Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Centro Oeste Mineiro, Mariângela Silqueira Mesquita Guimarães( representante da Secretaria Municipal de Educação), Claudemir Henrique da Cunha (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente), Augusto Ambrósio Fidélis ( representante da Diretoria de Comunicação), Diniz Borges Filho ( Secretário de Cultura) e Faber Clayton Barbosa como convidado por ser o historiador da Secretaria Municipal de Cultura. A primeira pauta da reunião apresentada pelo Secretário de Cultura, Diniz Borges Filho, foi as correções que serão feitas no Teatro Municipal Usina Gravatá para liberação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. As correções serão as seguintes: Colocar corrimão nas escadas externas do Teatro e na rampa que existe na parte de trás para entrada dos artistas, colocar corrimão dentro do teatro, nas paredes laterais da sala de apresentação devido à inclinação, instalar alarme de incêndio, colocar barras antipânico nas portas de saída da edificação, aumentar a quantidade de iluminação de incêndio. Depois de passadas as referidas mudanças foram aprovadas por unanimidade, visto a necessidade da segurança para as pessoas que utilizam o Teatro. Outra pauta foi a necessidade de colocar acessibilidade para cadeirantes na Estação Ferroviária onde funciona a Secretaria de Cultura e onde será também montado o Museu e Arquivo público de Divinópolis. Ficou decidido que a conselheira Vergínia Margaret Martins, que é Engenheira Civil iria até o local para ver qual o tipo de rampa seria usado e depois desta decisão passaríamos ao Conselho para aprovação.

Assim ficando as duas pautas esclarecidas e a primeira ( Correções no Teatro Municipal Usina Gravatá), aprovada, eu Claudemir Henrique da Cunha secretário do COMPAC lavrei presente ata que depois de lida eaprovada será assinada por todos os membros presentes.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9EC49019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO (Nº 009-2020)**

Processo Administrativo Licitatório Nº 058/2019 – Inexigibilidade nº 005/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2019 – Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORREA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da estimativa de recursos financeiros de que trata a

Cláusula Sétima do Contrato, para incluir os recursos oriundos da Portaria GM/MS Nº 373, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto (10) e Pediátrico (05) COVID-19, em caráter excepcional e temporário e da Portaria GM/MS Nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. VALOR: R$ 960.000,00 (novecentos mil reais), para custeio de despesas do primeiro trimestre de 2021.
Divinópolis, 19 de março de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FBA9D232

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 244/2021 - NULIDADE DE ENQUADRAMENTO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO.**

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, torna nulo o enquadramento obtido na carreira em maio/2018 pela servidora JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR, matrícula 99020698, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, Grau Hierárquico 09, Grupo C, previsto na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, devendo ser enquadrada no nível 12, com efeitos retroativos á 01/01/2021. O enquadramento "promoção horizontal por merecimento" previsto acima, deverá seguir o que dispõe o parecer trabalhista 017/2021 para fins de efeitos pecuniários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0C60FDF0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 862187 – OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos Cassetes para Radiografia conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda do Serviço de Radiologia da Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:30 horas do dia 07/04/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 07/04/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 23 de Março de 2021.

***BRUNO CÉSAR DOS SANTOS***
Pregoeiro
Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**94D0A7CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:**

| Receita | Competência | Valor |
|---|---|---|
| FAEC - NEFROLOGIA | FEV de 2021 | 578.774,22 |

Divinópolis, 23 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**74952BED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 057/2020/SEMUSA – Contratado (a): Sirleny Carla de Oliveira – Cargo: Técnico de Enfermagem (P.S.F) – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 27/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E4703231

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 121/2020/SEMUSA – Contratado (a): Rafael Maia Oliveira – Cargo: Bioquímico – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 25/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AB679CFD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 044/2020/SEMUSA – Contratado (a): Elbert Eddy Costa – Cargo: Enfermeiro (P.S.F) – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de30/03/2021 a 25/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C2AECAC1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 096/2020/SEMUSA – Contratado (a): Lidiane da Silva Correa – Cargo: Técnico de Enfermagem (P.S.F) – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2021 a 05/10/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**580A8764

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 019/2020/SEMUSA – Contratado (a): Mariela da Mata Coimbra – Cargo: Enfermeiro (P.S.F) – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/03/2021 a 18/09/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BD0540F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Processo Licitatório nº318/2020 - Concorrência Pública nº. 013/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e segurança viária no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que a empresa PLANUM – Consultoria e Planejamento Urbano Ltda – CNPJ 25.575.358/0001-73, impugnou o edital do certame em tela. A fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica suspenso o processo licitatório para análise da mesma. A peça impugnatória em seu inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônicowww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 23 de março de 2021.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**87654675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário), tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil do candidato Márcio José Ribeiro (28° colocado).

| *COLOCAÇÃO* | *NOME* |
|---|---|
| 29° | Adriano Vieira da Silva |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 25/03/2021 ao dia 29/03/2021 no horário de 12:00 ás 18:00 hrs para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 23 de março de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1A1E0453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO DE REABERTURA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. COMUNICADO DE REABERTURA – Processo Licitatório nº. 061/2021 – Dispensa Eletrônica nº. 018/2021. Banco do Brasil nº 862604. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL PARA APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS NO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO E CONDUÇÃO DOS QUADROS I, II E III DA LEI Nº 18.030/2009. DELIBERAÇÃO CONEP 20/2018 OU OUTRAS EXPEDIDAS PELO MESMO ÓRGÃO E QUE ESTEJA EM VIGOR DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL. Comunicamos a quem possa interessar, que após análise da peça impugnatória apresentada pelo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, DEFERIMOS PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO, dando provimentos, nos termos da legislação pertinente. A resposta e o Edital Retificado na sua íntegra encontram-se disponíveis no site da Prefeitura www.divinopolis.mg.gov.br e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Ficando remarcada a data e a sessão do recebimento da proposta para até às 08h30min do dia 30/03/2021 e a data e horário do início da disputa para o dia 30/03/2021 às 09 horas. Divinópolis.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EEAC07EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 063/2021**

**PORTARIA Nº 063, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Claudiene de Brito Silva e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Educação para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, a servidora Claudiene de Brito Silva, matrícula 776-9 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 22 de março de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**8571D9B4

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 064/2021**

**PORTARIA Nº 064, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Sheila Calixto de Aguiar e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Educação para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, a servidora Sheila Calixto de Aguiar, matrícula 782-7 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 22 de março de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**C90ABB3C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 065/2021**

**PORTARIA Nº 065, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Dalila Rodrigues da Silva e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Obras para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, a servidora Dalila Rodrigues da Silva, matrícula 785-7 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 22 de março de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**805BDD70

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO 066/2021**

**PORTARIA Nº 066, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Janayna da Silva Tavares e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Educação para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, a servidora Janayna da Silva Tavares, matrícula 780-7 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 22 de março de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**20AFDE0E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 067/2021**

**PORTARIA Nº 067, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Maria Ermelinda Lopes Vaz e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, a servidora Maria Ermelinda Lopes Vaz, matrícula 132-5 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 22 de março de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**32966ACF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ERRATA**

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2021
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

O Município de Dona Euzébia torna público esta ERRATA à licitação para constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

Considerando o equivoco no momento de elaboração do Edital Supra, mais precisamente na data do em que ocorreria a Chamada Pública;
Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tal falha.
Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:
ONDE SE LIA:
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2021
LEIA – SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de abril de 2021

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br .

Dona Euzébia, 23 de março de 2021.

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**407FF43B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ERRATA**

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021

O Município de Dona Euzébia torna público ERRATA à licitação para constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

Considerando o equivoco no momento de elaboração do Edital Supra, mais precisamente na data do Pregão e no número do Registro de Preços;
Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tal falha.
Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:
ONDE SE LIA:
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2021
LEIA – SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de abril de 2021

ONDE SE LIA:
REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021
LEIA – SE:
REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br .

Dona Euzébia, 23 de março de 2021.

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**3DB39907

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG**, Adesão Municipal N° 01/2021 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 196/2020, ARP 282/2020, formalizada pelo Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, para efeitos de aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia

capilar e aparelhos glicosímetros para que sejam atendidos os Municípios do estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013, Decreto Estadual 46.311/2013 e Decreto Municipal n.º 68/2016, 09 de abril de 2019.

***FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**B99002B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**JUSTIFICATIVA : PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2021.**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Administrativo n° 010/2021, Chamamento Público n° 008/2021. JUSTIFICATIVA – Por entender que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ORCINO GUIMARÃES executa atividades de interesse público e relevância social voltada à proteção de animais de pequeno porte (cães e gatos), envolvendo castração, abrigo e providências para adoção dos animais recolhidos, para fins de atendimento ao que dispõe a Lei Estadual 21.970/16, sob forma de parceria pública em regime de mútua cooperação e sem fins lucrativos, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**F6E34A52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 005/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 004/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ e emulsão líquida RR1C para conservação e manutenção das vias públicas municipais, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de transportes e obras públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 009/2021, tendo como vencedores o seguinte licitante: TERRA SUL LTDA CNPJ: 16.737.736/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 340.00,00 (trezentos e quarenta mil reais)

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**054FCE0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 011/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 009/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos, com maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) referenciado na tabela CMED/ANVISA, para atender à secretaria municipal de saúde de dores do indaiá-MG, a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n° 025/2021, tendo como vencedor o seguinte licitante: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, CNPJ: 13.444.068/0001-01. Total estimado para este fornecedor R$ 45.00,00 (Quarenta e cinco mil e reais).

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**2F9591BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 015/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 010/2021. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviço auto elétrico em veículos leves, pesados e semipesados, em caráter de manutenção corretiva, em atendimento às demandas operacionais da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 010/2021, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CRISTIANO DE SOUZA LOPES, CNPJ: 13.991.643/0001-96. Total estimado para este fornecedor R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) e RENATO DE SOUSA REZENDE CNPJ: 21.361.148/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**D32B3801

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 032/2021**
**DISPENSA N.º 024/2021**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 032/2021
DISPENSA N.º 024/2021

OBJETO: *Contratação emergencial de material FARMACOLÓGICO para o Pronto Socorro Municipal.*

RATIFICO contratar com a empresa **DROGARIA ESPOSITO LTDA ME**, CNPJ 26.039.321/0001-93, no valor de R$ 2.898,62(dois mil oitocentos e noventa e oito reais sessenta e dois centavos),considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 22 de março de 2021.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**04A1E368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 033/2021**
**DISPENSA N.º 025/2021**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 033/2021
DISPENSA N.º 025/2021

OBJETO: *Contratação emergencial de material HOSPITALAR para o Pronto Socorro Municipal.*

RATIFICO contratar com a empresa **DROGARIA ESPOSITO LTDA ME**, CNPJ 26.039.321/0001-93, no valor de R$ 22.993,35(vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos),considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 22 de março de 2021.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**2FC062F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2021

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 014/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 010/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo, para a ESF (Estratégia de Saúde da Família) – Saúde Bucal. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 011/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: ANDREI ALVES DA SILVA 12874881619, CNPJ: 30.573.077/0001-11. No valor total de R$ 17.122,00 (dezessete mil cento e vinte e dois reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**39638CE8

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 015/2021, na modalidade Credenciamento n° 002/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de serviços médicos especializados na área de psiquiatria para atendimento à população no Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa", a ser realizado no dia 07/04/2021 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**5F07C1AD

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 2.453, DE 23.03.2021

**LEI Nº 2.453, DE 23.03.2021**

"Autoriza repasse de subvenção social à APAE e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza e regulamenta o repasse de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá/MG - APAE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à APAE de Estrela do Indaiá/MG, com sede na Rua Tobias Silva, 30, nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, CNPJ: 07.491.286/0001-02, até o valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) anualmente, com desembolso mensal, mediante Plano de Trabalho específico e respectivo Termo de Fomento, a serem apresentados anualmente, nos termos e modos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor de que trata o *caput* refere-se ao exercício financeiro de 2021, sendo que nos demais subsequentes, poderá ser atualizado pelo INPC acumulado anualmente."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativamente a 02 de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 23 de março de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**F3481693

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 2.454, DE 23.03.2021

**LEI Nº 2.454, de 23.03.2021**

"Autoriza repasse de subvenção social à Associação Estrela Solidária e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza e regulamenta o repasse de subvenção à Associação Estrela Solidária, sediada no Município de Estrela do Indaiá / MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Estrela Solidária, com sede na Rua Padre Batista, 310, nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, CNPJ: 31.981.345/0001-05, até o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anualmente, com desembolso mensal, mediante Plano de Trabalho específico e respectivo Termo de Fomento, a serem apresentados anualmente, nos termos e modos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor de que trata o inciso I, refere-se ao exercício financeiro de 2021, sendo que nos demais subsequentes, poderá ser atualizado pelo INPC acumulado anualmente."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativamente a 02 de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 23 de março de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**67E588D8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 2.455, DE 23.03.2021**

**LEI 2.455, de 23.03.2021**

"Declara de utilidade pública, a Entidade Filantrópica Associação Estrela Solidária e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo a declaração e utilidade pública da Associação Estrela Solidária, sediada e em regular funcionamento no Município de Estrela do Indaiá / MG.

Art. 2º - Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública a Associação Estrela Solidária, com sede na Rua Padre Batista, 310, nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, CNPJ: 31.981.345/0001-05.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 23 de março de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**FFF60D5B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA**

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER,** o Sr. B**runo Alvaro dos Santos**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de março de 2021 a 22 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**245D9042

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA**

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER,** a Srª. **NIVIA TRAJANO MENEZES OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 04 de março de 2021 a 26 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de março de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**2002B862

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 03/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 3/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** FABRÍCIO SOARES
**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021
**VIGÊNCIA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**0A69F72E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 04/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 4/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** MARISA F S GOULART AUTO PEÇAS
**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021
**VIGÊNCIA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**EAD6FBE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 05/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 5/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** COMPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021
**VIGÊNCIA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**BAD62003

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Maior Desconto na Tabela CMED,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E SIMILAR, PARA DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS/PACIENTES DE BAIXA RENDA, QUE BUSCAM ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE SENTENÇÃS JUDICIAIS.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **06/04/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 06/04/2021 HORA: 09:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 06/04/2021 HORA: 09:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **013/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 23 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**565F1883

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 029/2021**
**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADE DESTE MUNICÍPIO.**

A sessão de processamento do INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **26/03/2021** as **14** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 93 de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 26/03/2021 HORA:14:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 26/03/2021 HORA:14:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **005/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255,

Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 23 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**A6F85A17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Processo Licitatório 22/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Processo Licitatório 22/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Mobiliários e Eletrônicos para atender às necessidades do Departamento de Saúde, durante o exercício de 2021 (...), que será realizada na data de 07/04/2021 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**30CDA467

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### DECRETO Nº 8.719, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.695, de 9 de março de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 8.695, de 9 de março de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

Formiga, 23 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**8B7C5FAE

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - COVID-19 - 001/2021

Considerando a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL COVID-19 -001/2021 e abertura de novas vagas realizadas em 22/03/2021 e a segunda chamada realizada entre às 14:30 às 16:00 horas de 22/03/2021:
Abaixo a relação de candidatos que serão contratados de acordo com a segunda chamada:

**Candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem**

Jéssica Aparecida de Paula
Marcelo Lopes Cunha
Layne Lara Martins Faria
Thais Alves Fernandes
Débora Lopes da Silva
**Candidatos para o cargo de Enfermeiro**

Jane Faria Silva Costa
Lucas de Carolina Costa

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CF8D48B7

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SAAE

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0020/2021** – Pregão eletrônico Nº **017/2021** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais de copa e cozinha** para uso em diversos setores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **08/04/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B1B8A503

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA AO PROTESTO EM CARTÓRIO

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

| CONTRIBUINTE N | CPF/CNPJ |
|---|---|
| 13634 – F.N.C. | 16.838.211/0001-38 |
| 51812 – W.M.C.R.L.M. | 13.616.655/0001-30 |
| 19703 – G.C.P.C.L. | 20.496.196/0001-64 |
| 67030 – G.F.S.E.A.A.E. | 27.261.728/0001-23 |
| 10474 – L.C.F.L. | 20.718.771/0001-26 |

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5221E368

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 016/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 016/2018 (Processo Licitatório 030/2018 – Dispensa: 003/2018).Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Locadores:BLAITON FREITASeVALTER ELIAS DE MELO.VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 19/03/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 19/03/2022, conforme documentos de fls. 1425/1475 , constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **DOVALOR:**Conforme acordo entre as partes (fls. 1420/1428), visando atender ao preço de mercado (fls. 1430/1446), na forma da cláusula quarta, item 4.3 do contrato original, o valor mensal de cada sala passaR$ 557, 97 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos),para**R$572,76 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**,sendo obtido através das médias das avaliações imobiliárias (fls. 1430/1446), sendo considerado para efeitos de arredondamento e operacionalização do sistema, apenas 02 (duas) casas decimais. 2.2. O valor mensal passa de*R$12.833,31 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)*para***R$13.173,48 (treze mil, cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).**2.3. O valor total do presente instrumento passa deR$153.999,72 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), para***R$158.081,76 (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e setenta e seis centavos).*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**19/03/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**37A20652

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 018/2021**

**EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 018/2021. Processo Tributário Administrativo nº 1139/2019.** Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição IPTU**. Interessados: **Município de Formiga / Rogerio Nunes Sobrinho**. O Prefeito Municipal de Formiga exarou: "Verifica-se, assim, que o único motivo impeditivo para a Restituição, seria a juntada aos autos do comprovante de pagamento realizado em duplicidade. Contudo, em sede recursal, o Contribuinte juntou o comprovante, às fls.45, bem como regularizou sua representação processual, às fls 53/54. Superada a ausência de documento comprobatório de pagamento em duplicidade, e tendo em vista a inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débitos expedida aos 23/03/2020 em nome do Contribuinte, e ainda, conforme Parecer Jurídico oriundo da Procuradoria Municipal (fl. 58/59), com manifestação favorável ao provimento do Recurso e ao pedido de restituição, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição. Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito".

Formiga, 23 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**92EAFB3E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº 5.599, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas no valor de R$1.080.163,80 (um milhão oitenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) nas dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.09 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1.09.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.303.0014.2.381 | Aquisição de medicamentos para tratamento de saúde – del. 2164/15 | |
| 339030 – 255 | Material de Consumo | 194.523,97 |
| 339032 – 255 | Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita | 100.000,00 |
| 10.302.0009.2.504 | Manutenção das Atividades Ambulatorial e hospitalares - MAC | |
| 339039 – 255 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 157.352,16 |
| 10.301.0011.2.093 | Manutenção do Programa PSF - SAÚDE EM CASA | |
| 339030 – 255 | Material de Consumo | 628.287,67 |
| **TOTAL** | | **1.080.163,80** |

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado do exercício anterior, no valor de R$ 1.080.163,80 (um milhão oitenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CEABF152

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO GAB. Nº 019/2021**

**Referência:** Processo Licitatório nº 071/2020
**Modalidade:** Credenciamento nº 004/2020, Inexigibilidade nº 009/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** solicitação realizada pelos (as) Secretários (as) Municipais das Pastas de Saúde, Cultura, Administração e Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Educação e Esportes, Fiscalização e Regulação Urbana, Gabinete do Prefeito, Gestão Ambiental e Procuradoria Municipal, e em observância dos elementos fático jurídicos expostos na Comunicação Interna de fls. 169 a 171;

**DETERMINA**:

A supressão do serviço "3. Oficiais de Registro de Imóveis", concernente ao Processo Licitatório nº 071/2020, Credenciamento nº 004/2020, Inexigibilidade nº 009/2020.

Formiga, 23 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**6EEA5109

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3080 DE 23/03/2021- SAAE**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha para uso em diversos setores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Março de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**135C9E4B

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3081 DE 23/03/2021 - SAAE**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **HUMBERTO DE PAULA CUNHA** , Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico para elaboração de processos para obtenção de outorgas para poços artesianos neste município, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Março de 2021.

***FLÁVIO PASSOS -***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5F4A1E03

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0642/2021**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FERNANDA MARTINS GIAROLA BARROS, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a partir do dia 18/03/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 927/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C023A4E4

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0643/2021**

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), CINTHIA FARIA COSTA, do cargo de SERVENTE DE LIMPEZA I A, a partir do dia 18/03/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 946/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1AFFE0FE

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0644/2021**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADÃO DA SILVA NETO, MOTORISTA VI D, 03 ( três ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/03/2021 a 08/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CED739AA

## PORTARIAS
## PORTARIA Nº. 0645/2021

Prorroga cessão de servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio 002/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Prorrogar a cessão do(a) servidor(a) MARILIS DE PAIVA FONSECA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI A, para prestar serviços junto a(ao) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de 22/03/2021 a 21/03/2022 , com ônus total para o órgão cessionário, mediante reembolso mensal, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**830CA255

## PORTARIAS
## PORTARIA Nº. 0646/2021

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FILIPE MORAIS FRADE DE FARIA, do cargo de ZELADOR I A, a partir do dia 22/03/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 893/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BA778366

## PORTARIAS
## PORTARIA Nº. 0647/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELZA APARECIDA LOURENÇO, PROFESSORA III F, 04 ( quatro ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/03/2021 a 19/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**90AF87F0

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 0648/2021**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20088.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear ANDRÉ LUIS CLARO, para exercer o cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 23/03/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**216CAE6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FRANCISCO SA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 050/2021**

**PL034/2021 DISPENSA Nº: 004/2021**Objeto: "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE CETAMINA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG**." Fornecedor: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 25.296.846/0001-85, o valor do contrato é de R$ 48.000,00. O presente contrato inicia a sua vigência a partir de sua assinatura em 18/03/2021 e término em 18/06/2021, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei Federal 8.666/93.

***STEFFANY HELEN RAMOS DE SOUZA***
Presidente da CPL.

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Steffany Hellen Ramos de Souza
**Código Identificador:**C1BBD84A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROC. 044/2021-INEXIGIBILIDADE 002/2021-**
**CREDENCIAMENTO 002/2021**

**PROC.044/2021- INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021 -** Fica suspenso por razões de interesse público. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**21CA6C01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 044/2021 PRG Nº 026/2021**

**MUNICÍPIO DE GUARANI –** Publicação de Licitação –Pregão Presencial nº 026/2021 – PRC nº 044/2021.

**Objeto:** O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso a internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Guarani.

**Data de Abertura: 06 de Abril de 2021 (Terça – Feira**). **Hora: 08h:30min.**

**Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 23 de Março de 2021.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**A96E22D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 027/2021 PRC Nº 045/2021**

**Objeto:** O objeto do presente edital é o **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de EPIs.

**Data de Abertura: 06 de Abril de 2021 (Terça – Feira**). **Hora: 13h:30min.**

**Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br.

Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 23 de Março de 2021.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**7DCEA117

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 028/2021 PRC Nº 046/2021**

**Objeto:** O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e também a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

**Data de Abertura: 07 de Abril de 2021 (Quarta – Feira**). **Hora: 08h:30min.**

**Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 23 de Março de 2021.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**30B6A7F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 19/2021
PREGÃO PROCESSO: 04/2021

**CONTRATO 46/2021**
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **WILSON LUIZ XAVIER**
Objeto: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE OBRAS E MANUTENCAO EM DIVERSAS OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO R$: 28.500.00 (vinte e oito mil e quinhentos mil reais)

**CONTRATO 47/2021**
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **CEZAR GONÇALVES ROCHA**
Objeto: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE OBRAS E MANUTENCAO EM DIVERSAS OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO R$: 28.500.00 (vinte e oito mil e quinhentos mil reais)

**CONTRATO 48/2021**

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **ANTONIO VENCESLAU RODRIGUES**
Objeto: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE OBRAS E MANUTENCAO EM DIVERSAS OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO R$: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

**CONTRATO 49/2021**
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **ADILSON TROIANO**
Objeto: CONTRATACAO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE OBRAS E MANUTENCAO EM DIVERSAS OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO R$: 28.500.00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Dotações:
- 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.36.00, ficha 356/ Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos- - - 02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.36.00, ficha 399/ Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos.

**VIGÊNCIA:18/03/2021 até 18/03/2022.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**2CA1AE76

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2020, originado do Pregão Presencial nº 013/2020, firmado com a empresa GISELLE BRUNO RUINHO CPF 000.213.736-47**.** Objeto: Alteração de valor e prorrogação de prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.Valor R$24.061,20.

Guaxupé, 22/03/2020

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**C6E4F500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 063/2021, **Dispensa de Licitação nº 025/2021**. Objeto: aquisição de material elétrico para o reestabelecimento da energia elétrica no Complexo CAIC, onde funcionam a Escola Municipal Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco Íris e Creche Mário

Ribeiro do Valle, em decorrência de furtos ocorridos neste local, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: **Pasqua Comercial e Serviços Ltda,** no valor de **R$ 19.799,30**; **A Instaladora Guaxupé Ltda,** no valor de **R$ 4.459,70**; **Guaxucabos Materiais de Construção Ltda**, no valor de **R$ 5.614,80;** e **Clovis Modesto de Castro CPF 39726550610,** no valor de **R$ 2.800,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 22/03/2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**4850B7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 044/2020 originado da realização do Pregão Presencial nº 073/2020, firmado com a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: alteração da marca do item 18 – Dipirona Sódica 500 mg marca Prati Donaduzzi para a marca GREENPHARMA. Com fulcro no artigo 65 inciso II "b".**

**Guaxupé, 23/03/2021–**

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**90F7D099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 2.357, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO Nº 2.357, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

REGULAMENTA OS ART. 273 E 274 DO DA LEI COMPLEMENTAR N. 14/2019 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS) QUE TRATA SOBRE DEMOLIÇÕES DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 103, XII, da Lei Orgânica e

***Considerando*** a necessidade de fixar procedimentos para o fim do disposto nos incisos I e II, do art. 273 e 274 do Código de Obras Municipal (Lei Complementar n. 14/2019) para garantia do devido processo legal e exercício do contraditório,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins do disposto nos incisos I e II do 273 e art. 274 do Código Municipal de Obras, será designada, por meio de Portaria, comissão especial para análise e constatação, mediante vistoria, da instabilidade da construção com risco iminente para a coletividade ou deterioração natural do tempo que oferece risco aos seus ocupantes ou à coletividade.

Art. 2º. A comissão será composta por:

I - 1 técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
II- 1 servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III – 1 fiscal de obras
IV – 1 servidor da Procuradoria do Município
V- 1 representante da Defesa Civil

Art. 3º. Constatada pela Comissão, mediante laudo técnico, a necessidade de demolição do imóvel, proceder-se-á:

Intimação do proprietário ou responsável legal do imóvel para manifestar-se sobre o laudo no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentada a manifestação, a Comissão terá o prazo de 10 para decisão de primeira instância devidamente fundamentada.

Da decisão caberá recurso no prazo de 5 dias para decisão final pelo Sr. Prefeito.

§1º. Decorrido o prazo sem manifestação do proprietário ou representante legal do imóvel, a demolição será executada pelo Município de Guaxupé com o lançamento dos custos em dívida ativa do contribuinte cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município como responsável tributário pelo imóvel.

§2º. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos de que trata o art. 3º em razão de perigo iminente assim constatado pela Comissão, será procedida a demolição pelo Município a bem do interesse público, com o lançamento dos custos em dívida ativa do contribuinte cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município como responsável tributário pelo imóvel.

Art. 4º. A intimação de que trata o inciso I do art. 3º será :

I – pessoalmente ou,
II – através dos Correios com Aviso de Recebimento ou
III – Por edital publicado no site oficial da Prefeitura de Guaxupé www.guaxupe.mg.gov.br

Art. 5º. A Comissão poderá apontar no laudo técnico, soluções para evitar a demolição, intimando o proprietário ou responsável legal para dar início ao cumprimento no prazo de 10 dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem manifestação pelo proprietário ou responsável legal, aplicar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de março de 2021

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**1F271AE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 214 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

**ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 214 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**
Publicada no Diário Oficial AMM de 15 de março de 2021, Ed. 2966.

***ONDE SE LÊ:***

**Art. 1º** Extingue-se o processo administrativo disciplinar n. 002/2021 com ulterior arquivamento.

***LEIA-SE:***

**Art. 1º** Extingue-se o processo administrativo disciplinar n. 006/2020 com ulterior arquivamento.

Guaxupé, 18 de março de 2021.

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**F2C2F933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 039/2020 originado da realização do Pregão Presencial nº 064/2020, firmado com a empresa QUINTANA PNEUS LTDA. ME, Objeto: alteração do preço de mercado do item 13 – Pneu 175/70 R14.Valor R$ 359,24 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.**

**Guaxupé, 23/03/2021**

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**CCB142BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 016/2021, firmado com a empresa: BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.** Objeto: Para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado FCK = 15,00; 20,00 e 25,00 MPA para a **Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) mese.** Valor: **R$ 379.200,00**

Guaxupé/MG, 24/03/2021.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**373C6D2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.029, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Indianópolis (CACS-FUNDEB), criado pela Lei Municipal n.º 1.537, de 9 de abril de 2007, em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal n.º 14.113, de 2020;

II- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VI- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII- atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I- apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada se apresentar em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV- realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para este fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A, da Constituição Federal, nesta Lei e, especialmente, em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer de que trata este artigo deverá ser apresentado até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao exercício a que se refere a prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) 1 (um) representante das escolas rurais do Município;

II- membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea *f,* do inciso I, do *caput* deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I- o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III- estudantes que não sejam emancipados;

IV- responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 7º, desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I- pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II- por meio de processo eletivo organizado para esse fim, pelos pares, nos casos dos representantes dos diretores, professores, servidores administrativos, pais de alunos e estudantes.

Parágrafo único. As indicações dos conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 8º, desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I- não será remunerada;

II- será considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no conselho;

V- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho.

VI- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I- na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I- dos nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II- do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III- das atas de reuniões;

IV- dos relatórios e pareceres;

V- outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I- infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II- profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da posse dos conselheiros.

Art. 18. Fica revogada a Lei n.º 1.537, de 9 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de março de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**35159AF6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021** – OBJETO: registro de preços visando à prestação de serviços na realização de teste para detecção do Coronavírus (COVID 19) em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades do Município de Indianópolis/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais)**. Data: 23/03/2021. Parte: **CHECK-UP LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.032.209/0001-08. Itens:

| ITEM | UNIDADE | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | R$/UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SE | 2000 | EXAMES PARA DETECÇÃO DE COVID 19 POR PCR | R$ 169,00 | R$ 338.000.00 |
| 02 | SE | 4000 | EXAME COVID 19 (IGG/IGM) SOROLOGIA POR QUIMIOLUMINESCENCIA | R$ 160,00 | R$ 640.000,00 |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**31E74F99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

**Extrato de Contrato Nº 033/2021** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **prestação de serviços na realização de teste para detecção do Coronavírus (COVID 19) em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Processo licitatório n° 011/2021, Pregão Presencial n°008/2021 - Registro de Preços n° 005/2021, tendo como contratada a empresa **CHECK-UP LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.032.209/0001-08, com valor global estimado do contrato de **R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 219/154 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Indianópolis-MG, 23 de março de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**DC8A238B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021**

**Extrato de Contrato Nº 041/2021** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em máquinas diversas e patrulhas agrícolas da frota Municipal de Indianópolis/MG, nos termos do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, Registro de Preços nº 007/2021, tendo como contratada a empresa **LEONARDO ORTÊNCIO DE RESENDE JÚNIOR 12914334656** inscrita no CNPJ n.º 30.148.748/0001-05 pelo valor global do contrato de **R$ 390.260,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e sessenta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 169/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 157/100 – 02.08.20.609.2.0019.0003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Indianópolis-MG, 23 de março de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**E20D8122

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021**

**Extrato de Contrato Nº 044/2021** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de**

**preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 013/2021, Registro de Preço nº 008/2021 tendo como contratada a empresa **RONALDO CESAR DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.747.064/0001-81pelo valor global do contrato de **R$ 193.870,55 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, na dotação orçamentária: Ficha: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 166/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 180/100 – 02.10.27.812.2.0024.0015.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 262/129 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 218/154 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 221/155 – 02.14.10.301.2.0055.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 64/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 116/100 – 02.06.15.452.2.0160.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 12 meses a partir da sua assinatura.

Indianópolis-MG, 23 de março de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**F8DAC586

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

**Extrato de Contrato Nº 045/2021** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 013/2021, Registro de Preço nº 008/2021 tendo como contratada a empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.514/0001-09 pelo valor global do contrato de **R$ 411.714,37 (quatrocentos e onze mil e setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**, na dotação orçamentária: Ficha: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 166/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 180/100 – 02.10.27.812.2.0024.0015.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 262/129 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 218/154 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 221/155 – 02.14.10.301.2.0055.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 64/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 116/100 – 02.06.15.452.2.0160.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 12 meses a partir da sua assinatura.

Indianópolis-MG, 23 de março de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**EBB77683

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPANEMA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE EDITAL

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021
**O Município de Ipanema / MG**, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 102/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 013/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por LOTE**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para confecção de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 05/04/2021 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

***CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**2FA9E15D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **40/2021**, com a empresa **RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 07.606.720/0001- 44** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **11/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **39.560,00(trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **11.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo; Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Secretaria- 039- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Civil- 053- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Militar- 058- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade- 069- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 103- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 137- 138- 139- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 371- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica- 394- 395- 396- 397- 398- 399- 400- 401- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de

Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 472- 473- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 499- 500- 501- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 639- 640- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 698- 699- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 737- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2021**, com a empresa **RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 07.606.720/0001- 44** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **11/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **39.560,00(trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **11.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo; Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Secretaria- 039- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Civil- 053- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Militar- 058- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade- 069- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 103- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 137- 138- 139- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 371- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica- 394- 395- 396- 397- 398- 399- 400- 401- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 472- 473- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 499- 500- 501- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 639- 640- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 698- 699- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 737- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **038/2021**, com a empresa **LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO ME, CNPJ Nº 10.720.252/0001- 49** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **11/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **11.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo; Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Secretaria- 039- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Civil- 053- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Militar- 058- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade- 069- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 103- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 137- 138- 139- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 371- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica- 394- 395- 396- 397- 398- 399- 400- 401- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 472- 473- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 499- 500- 501- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 639- 640- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 698- 699- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 737- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2021**, com a empresa **LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO ME, CNPJ Nº 10.720.252/0001- 49** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **11/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **11.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo; Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Secretaria- 039- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Civil- 053- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Militar- 058- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade- 069- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 103- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 137- 138- 139- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 371- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica- 394- 395- 396- 397- 398- 399- 400- 401- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 472- 473- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 499- 500- 501- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 639- 640- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 698- 699- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 737- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **039/2021**, com a empresa **MARCOS ROBERTO RAMOS DE FARIAS ME, CNPJ Nº 03.604.928/0001-73** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **11/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **63.348,00(sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)**. Data da assinatura: **11.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo; Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Secretaria- 039- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Civil- 053- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Militar- 058- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade- 069- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 103- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 137- 138- 139- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de

Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 371- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica- 394- 395- 396- 397- 398- 399- 400- 401- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 472- 473- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 499- 500- 501- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 639- 640- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 698- 699- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 737- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2021**, com a empresa **MARCOS ROBERTO RAMOS DE FARIAS ME, CNPJ Nº 03.604.928/0001-73** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **11/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **63.348,00(sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)**. Data da assinatura: **11.03.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito- 005- 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo; Procuradoria do Município- 012- 02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Secretaria- 039- 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Civil- 053- 02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30- Material de Consumo; Convênio Policia Militar- 058- 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade- 069- 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico- 103- 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação- SEMEC- 137- 138- 139- 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde- 371- 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica- 394- 395- 396- 397- 398- 399- 400- 401- 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental- 472- 473- 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30- Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica- 499- 500- 501- 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social- 639- 640- 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS- 698- 699- 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar- 737- 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**D689C757

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 E Nº 71/2021 PROCESSO 29/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 63/2021**. **CONTRATADA:** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 893,00. **Contrato de Fornecimento nº 64/2021**. **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Valor do Contrato:** R$ 2.384,00. **Contrato de Fornecimento n° 65/2021**. **CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Valor do Contrato:** R$ 2.220,00. **Contrato de Fornecimento n° 66/2021**. **CONTRATADA:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.788,00. **Contrato de Fornecimento n° 67/2021**. **CONTRATADA:** DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 170,00. **Contrato de Fornecimento n° 68/2021**. **CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.640,00. **Contrato de Fornecimento n° 69/2021**. **CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 3.756,00. **Contrato de Fornecimento n° 70/2021**. **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 1.275,00. **Contrato de Fornecimento n° 71/2021**. **CONTRATADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 2.681,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de adesão ao Pregão Eletrônico 69/2020 p/ Ata de Registro de Preços 02/2021 gerenciada pelo ICISMEP - Instituto de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Processo nº 29/2021, Pregão nº 23/2021. **Vigência**: 19/03/2021 a 21/02/2022.
***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 19/03/2021.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**95E860D8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021 CHAMADA PÚBLICA 02/2021. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 02/2021– CHAMADA PÚBLICA 02/2021. Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas:LABORATÓRIO HEBERT LIMA VILELA LTDA ME e DIAGNÓSTICA LTDA. Objeto: Credenciamento de laboratório, para prestação de serviços médicos-laboratoriais, sem exclusividade, em regime ambulatorial, na modalidade de análises clínicas, valor tabela SUS. Maiores informações no sitiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 23/03/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**BECB5A30

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2021

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 039/2021.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de um Consorcio Itermunicipal de Saúde de Uba e Região - SIMSAÚDE, para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias especializadas para atender a demanda do município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, fica contratado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE**, CNPJ nº 11.592.737/0001-67, localizado na Rodovia Uba x Juiz de Fora, KM06, na cidade de Ubá/MG, cujo valor previsto para prestação dos contratados será de até R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 23 de março de 2021.

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**DDF279E8

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 024/2021 – PROCESSO Nº 040/2021.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Av Coronel Araújo Porto, nº 725, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Nildo Zanela de Freitas, portador do CPF nº 247.478.706-89, para atender a Sra. Luana de Assis Ferreira, inscrita no CPF sob o n° 127.103.706-89, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 23 de março de 2021.

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**6F365B7B

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 025/2021 – PROCESSO Nº 041/2021.** Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) situado na Rua Primeiro de Março, nº 32, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente ao Sr. Arnaldo Batista, portador do CPF nº 380.320.236-15, para atender o Sr. João Otavio da Silva, inscrita no CPF sob o n° 103.608.256-30, com vigência a partir da assinatura do contrato por um período de 02 (dois) meses, cujo valor da locação será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, durante 02 (dois) meses, gerando um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 23 de março de 2021.

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**2243E369

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-**
**PREGÃO N°024/2021**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO nº 011/2021 – PROCESSO nº 024/2021**

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 024/2021 – Pregão nº 011/2021, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas **WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631 - CNPJ: 29.661.571/0001-59,** no VALOR TOTAL de **R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais), MARLON DE ASSIS MARINHO 56912137687 - CNPJ: 23.339.806/0001-41,** no VALOR TOTAL de **R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais), NADIR MARTINS MARQUES DO NASCIMENTO 08750489607 - CNPJ: 19.747.729/0001-54,** VALOR TOTAL de **R$ 16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais), ALESSANDRO MATEUS DE PAULA SILVA 07613564606 - CNPJ: 24.330.818/0001-30** VALOR TOTAL de **R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais), RAPHAEL DE ASSIS MARINHO 10013027611 - CNPJ: 18.946.639/0001-20** VALOR TOTAL de **R$ 12.648,00 (Doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais), ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA 06677660656 - CNPJ: 32.434.354/0001-30** VALOR TOTAL de **R$ 5.304,00 (Cinco mil e trezentos e quatro reais), MARIA RAQUEL ESTEVES BERNARDES 72659963649 - CNPJ: 32.803.713/0001-80** VALOR TOTAL de **R$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais), ISABELA SILVA ROCHA 11423075650 - CNPJ: 29.641.444/0001-98** VALOR TOTAL de **R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) e ELEM ARAUJO DE OLIVEIRA 01794808639 - CNPJ: 39.313.059/001-75** VALOR TOTAL de **R$ 15.912,00 (Quinze mil e novecentos e doze reais)** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**Itamarati de Minas, 23 de março de 2021.**

***HAMILTON DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO nº 011/2021 – PROCESSO nº 024/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR (INSTRUTOR) PARA DIVERSAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**Empresa Vencedora:**

**WANDERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA 09599724631**
**CNPJ: 29.661.571/0001-59**
**VALOR TOTAL: R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais)**

**MARLON DE ASSIS MARINHO 56912137687**
**CNPJ: 23.339.806/0001-41**
**VALOR TOTAL: R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais)**

**NADIR MARTINS MARQUES DO NASCIMENTO 08750489607**
**CNPJ: 19.747.729/0001-54**
**VALOR TOTAL: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais)**

**ALESSANDRO MATEUS DE PAULA SILVA 07613564606**
**CNPJ: 24.330.818/0001-30**
**VALOR TOTAL: R$ 15.096,00 (Quinze mil e noventa e seis reais)**

**RAPHAEL DE ASSIS MARINHO 10013027611**
**CNPJ: 18.946.639/0001-20**
**VALOR TOTAL: R$ 12.648,00 (Doze mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**

**ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA 06677660656**
**CNPJ: 32.434.354/0001-30**
**VALOR TOTAL: R$ 5.304,00 (Cinco mil e trezentos e quatro reais)**

**MARIA RAQUEL ESTEVES BERNARDES 72659963649**
**CNPJ: 32.803.713/0001-80**

**VALOR TOTAL: R$ 22.032,00 (Vinte e dois mil e trinta e dois reais)**

**ISABELA SILVA ROCHA 11423075650**
**CNPJ: 29.641.444/0001-98**
**VALOR TOTAL: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)**

**ELEM ARAUJO DE OLIVEIRA 01794808639**
**CNPJ: 39.313.059/001-75**
**VALOR TOTAL: R$ 15.912,00 (Quinze mil e novecentos e doze reais)**

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**7BE26F9C

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PREGÃO Nº 041/20**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 131
PROCESSO.....: PRC 00087 20 LICITAÇÃO: PERG004120
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DANIEL LUIZ DA SILVEIRA 08697725623
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 25/02/2021
VIGÊNCIA.....: 25/02/2021 a 02/06/2021
OBJETO.....: A EMPRESA AINDA NÃO TERMINOU O SERVIÇO DEVIDO AO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**878AB2A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição parcelada de termômetros digital, mascaras descartável e álcool 70% para atendimento a Secretaria Municipal de Educação para atuar junto à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19.

**FASE:** A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 014/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

**Data de Abertura:** 08/04/2021

**Horário:** 09h30min (Horário Brasília)

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**3E0C23CA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2021

DISPENSA Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de clínica especializada em medicina do trabalho para realização de exames pré-admissionais aos candidatos aprovados no concurso público e processos seletivos, que decidira quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

| **FORNECEDOR:** WWME ENGENHARIA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Exames Clínicos | 30 | Serviço | 34,00 | 1.020,00 |
| 02 | Exames Psicológicos | 30 | Serviço | 85,00 | 2.550,00 |
| Total do fornecedor: R$ 3.570,00 | | | | | |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo adjudicado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 23/03/2021.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**7B0C842E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2020**

2º termo aditivo ao contrato nº033/2020

Processo nº 026/2020

Tomada de Preços nº 003/2020

Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Contratada: Master Construção Civil Ltda, CNPJ 17.805.357/0001-40.

Objeto: Acréscimo de 1,31%.

Do valor: R$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Assinatura: 22/03/2021.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**76AED54D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2020**

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 353/2020. Processo administrativo nº 84/2020 - processo licitatório nº 84/2020 – modalidade concorrência pública nº 11/2020. Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ULTRA ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.774/0001-63. Fundamentação legal: Art. 65, I, ”b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor suprimido: R$ 19.170,80 (Dezenove mil, cento e setenta reais e oitenta centavos). Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**78B5D690

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021**

Partes: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu - MG e a Empresa Biohosp Produtos Hospitalres S.A.
Processo nº 1500.01.0003976/2021-73
Processo SEI Originário nº: 1320.01.0053088/2020-91
Objeto: Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o instrumento do contrato, independente de transcrição.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

Valor: R$287.950,10 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 13.01.10.303.0054.2.115.3.3.90.32.00.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

**Publicado por:**
Helenice ana Da Silva Porto
**Código Identificador:**3B5ABC66

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020**

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 407/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Contratado: Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP - CNPJ nº 19.196.866/0001-48. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 42.158/2021, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima terceira do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 1.816,50 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**9CE03CBB

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020.**

Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 407/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Contratado: Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP - CNPJ nº 19.196.866/0001-48. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 42.159/2021, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima terceira do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 2.106,93 (dois mil, cento e seis reais e noventa e três centavos). Itatiaiuçu/MG.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**A54141EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N°01/2020**

Município de Jacuí – MG, torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Credenciamento n° 01/2020 – Processo nº 75/2020 – Inexigibilidade nº 01/2020, com a finalidade de alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 05 de março de 2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares de assistência Médica aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí (Consultas Pediátricas).

Contratada:
***CLÍNICA LEÃO E MONTEIRO S/S LTDA – ME.***

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**7D31279D

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 22/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2021, PROCESSO Nº: 86/2021. Nos termos do art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de bomba hidráulica para a manutenção da prensa em atenção aos serviços da usina de reciclagem do município, tendo em vista que a empresa JULIO CESAR LEMOS 12224916809, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 1.169,00 (um mil, cento e sessenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 18 de Março de 2021.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**CA5C4D1C

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 23/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 87/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021. Nos termos do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção e aprimoramento de site oficial do município juntamente com a hospedagem, sendo que a empresa GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.179.870/0001-30, com sede na Rua Evaristo de Souza Vieira, Nº 110, Vila Diamantina, na cidade de Jacuí, estado de Minas Gerais, apresentou valor mais vantajoso à Administração, sendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em parcelas mensais no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Jacuí/MG, 22 de março de 2021,

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**9905FED0

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO 18/2021**

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato n° 18/2021, referente ao Processo n° 65/2021, Dispensa n° 18/2021 – Contratada: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO 03048813683, valor total estimado em R$6.000,00 (seis mil reais). Obj: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e treinamento para elaboração e acompanhamento do PAR (Plano de Ações Articuladas), em atenção às atividades do Departamento de Educação do município. Vigência de 09/03 a 31/12 de 2021.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**2CA64D24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 016/2021**

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A licitação acima referida, terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto a "Aquisição de recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2021, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 06 de abril de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 06 de abril de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, como também através do sítio municipal www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de março de 2021.

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**7E9C8905

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 409/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - SERDI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 22 de março de 2021, servidores abaixo listados para compor Comissão de Credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA):

● **SIRLENE APARECIDA FREITAS BRAGA** - Chefe de Serviços de Controle do Fundo de Saúde;
● **SILDA CARVALHO ANDRADE** - Chefe de Serviços de Saúde;
● **ISABELA FARIAS GUEDES BESERRA**- Chefe de Divisão.

**Parágrafo único:** Os membros da comissão serão responsáveis pela análise e deliberação quanto a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e demais exigências documentais constantes do Edital

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência enquanto perdurar os efeitos da deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, que determinou a inserção obrigatória de todos os municípios Mineiros na "Onda Roxa", do Plano Minas Consciente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de Março de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Março de 2021.

***GERALDO GIOVANI SILVA***
Assessor de Governo ( Interino)

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**3692BE0F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO N° 36/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 25/2021 QUE "INSTITUI AS NORMAS GERAIS E OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO E A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:
**CONSIDERANDO** o art. 14 do Decreto nº 35, de 17 de março de 2021, que suspendeu os atendimentos ao público nos órgãos públicos municipais, devido a inserção do município na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.
**DECRETA**:
**Art. 1º -** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de protocolo de manifestação de interesse do ocupante em adquirir o imóvel público, junto à Secretaria Municipal de Administração, descrito no art. 3º do decreto municipal nº 25, de 22 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de março de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo nono dia do mês de março de 2021.

***GERALDO GIOVANI SILVA***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**11B3F695

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 408/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

SUSPENDE E DEFINE HORÁRIO DE ATENDIMENTOS NOS ÓRGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o avanço do contágio do Coronavírus no município e a calamitosa situação que o sistema de saúde vem enfrentando;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas internas visando restringir a circulação do Covid-19 no paço municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 14 e parágrafos, do decreto municipal nº 35, de 17 de março de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Define o horário temporâneo de funcionamento de todos os setores públicos municipais, das 13 horas até às 17 horas, enquanto durar os efeitos da "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.

**Parágrafo único:** O horário definido no *caput* não se aplica aos serviços essenciais, caracterizados como de urgência e emergência, saúde, limpeza pública e serviços fúnebres e congêneres.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência enquanto perdurar os efeitos da deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, que determinou a inserção obrigatória de todos os municípios Mineiros na "Onda Roxa", do Plano Minas Consciente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 22 de Março de 2021.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Março de 2021.

***GERALDO GIOVANI SILVA***
Assessor de Governo ( Interino)

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**4313971E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 043/2021 – Pregão Eletrônico 034/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia **06 de Abril de 2021**, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços de hospedagem e alimentação - "Casa de Apoio" - aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde "SUS", encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 23 de Março de 2021.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**C815B0C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 034/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 034/2021**
**Espécie:** Contrato
**Contratado: Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda - ME**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de ***higiene pessoal e de limpeza***;
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total: R$ 4.782,50 (Quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: ficha 108 - da Secretaria Municipal da Administração; fichas 191, 216, 228, 241, 252, 272 e 283 - da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; fichas 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 - da Secretaria Mun. de Saúde; fichas 448, 463, 496 e 508 - da Sec. Mun. da Educação; fichas 644, 665, 670, 674, 680 e 692 – da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; fichas 708 e 727 – da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; fichas 744, 750, 756, 761, 767, 778, 783, 792 e 801 - da Sec. Mun. do Trabalho, Ação e Desenv. Social.
1.4.1 - Recursos financeiros do Município.
**Vigência: 24/02/2021 à 31/12/2021.**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A36EC5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 012/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 012/2021**
**Espécie:** Contrato
**Contratado: Por Sol Energia Solar Comércio de Maquinas Equipamentos e Locações Eireli**
**Objeto:** Constituí objeto deste contrato A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PACIENTES EM CASA;
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico 14/2021**, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total R$ 14.845,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**
**Dotações Orçamentárias:**
Fichas 344, 403 e 417.
**Vigência: 22/02/2021 à 31/12/2021.**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7ECEF6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 053/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 053/2021**
**Espécie:** Contrato
**Contratado: CSA Comercial Ltda - ME**
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG;
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 017/2020 - Sistema de Registro de Preços 003/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total:** R$ 12.106,60 (Doze mil cento e seis reais e sessenta centavos).
**Dotações Orçamentárias:**
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 110,
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 195;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 285,
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. ficha 295;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 314,
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 342;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 358,
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 367;
02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30.00. ficha 376,
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00. ficha 395;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. ficha 402,
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 424;
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. ficha 432,
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3.90.30.00. ficha 437;
02.07.02.10.304.1004.2703.3.3.90.30.00. ficha 442,
02.07.02.10.305.1004.2122.3.3.90.30.00. ficha 444;
02.07.02.10.305.1004.2679.3.3.90.30.00. ficha 451,
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 463;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 477,
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 507;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 517,
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 536;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 602,
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 609;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 617,
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 623;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 628,
02.12.12.13.392.1301.2071.3.3.90.30.00. ficha 654;
02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.30.00. ficha 658,
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 667;
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 676,
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. ficha 682;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 745,
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 751;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 762,
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 767;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 774,
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 790;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 799,
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 808;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 819.
**Vigência: 03/03/2021 à 31/12/2021.**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**DF96A40C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**CONTRATO Nº: 028/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº: 028/2021**
**Espécie:** Contrato
**Contratado: Home Construtora e Engenharia Ltda**
**Objeto:** Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – com módulos pré-fabricados em sistema Light Steel Framing -**, localizada na av. Dona Zica, nº 774, centro, sede do município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 001/2021**;
**Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 001/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
**Valor total: R$ 692.044,55 (Seiscentos e noventa e dois mil quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.
**Dotações Orçamentárias:**
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias - ficha 305 - do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde.
**Vigência: 330 dias a contar do dia 02 de Março de 2021.**

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**2684A6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 173/2018**

**10º Termo Aditivo do Contrato 173/2018.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto da Lavoura Ltda**., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, sediada na Rodovia BR. 365 - KM.521, N I / N I - Bairro: Zona Rural, CEP: 38500-000, Monte Carmelo, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Edson Dall Agnoll**, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.014.086-72, ajustam o seguinte:
**1.**As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2018 o Instrumento de Contrato 173/2018 no qual ajustaram o fornecimento de aquisição de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal, com destino as cidades de Uberaba-mg, Uberlândia-mg e Belo Horizonte – MG.
**2.**Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 02 e 04.

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Janeiro de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Contratante

Posto da Lavoura LTDA
***EDSON DALL AGNOLL***

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**3FD4999D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº005/2021**

ERRATA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021
Onde lê- se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020.
Leia-se: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020.

Lagoa da Prata, 23 de março de 2021.

***LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO***
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**1B4635A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº005/2021**

ERRATA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2021
Onde lê- se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020.
Leia-se: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2020.

Lagoa da Prata, 23 de março de 2021.

***LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO***
Secretário Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**3A820186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº007/2021**

ERRATA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021
Onde lê- se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDER AS USUÁRIOS DO S.U.S ADVINDOS DA UPA 24 HORAS.
Leia-se: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO S.U.S ADVINDOS DA UPA 24 HORAS.

Lagoa da Prata, 23 de março de 2021.

***MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**4D58BD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 020-2021**

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **DROGARIA VITOI DRUGSTORE LTDA, CNPJ 00.907.397/0002-80,** no valor de **R$ 21.463,00** (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três reais), visando à **Aquisição de termômetro digital infravermelho para medição de temperatura corporal para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme solicitações das respectivas secretarias.** No valor total de **R$ 21.463,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Três reais)**. Conforme Processo 055 / 2021, Dispensa de Licitação Nº 020 / 2021.

Lagoa da Prata, 22 de Março de 2021.

***LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**F89C6580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº020/2021**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto às empresas: **DROGARIA VITOI DRUGSTORE LTDA, CNPJ 00.907.397/0002-80,** no valor de **R$ 21.463,00** (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três reais), visando à **Aquisição de termômetro digital infravermelho para medição de temperatura corporal para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme solicitações das respectivas secretarias.** No valor total **R$ 21.463,00** (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Três reais). Conforme Processo Nº 055 / 2021, Dispensa de Licitação Nº 020 / 2021.

Lagoa da Prata, 22 de Março de 2021.
.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**8F7977C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – PRC N.º 009/2021**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Republicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 001/2021 – PRC n.º 009/2021. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pneus novos, para utilização na frota de veículos do Consórcio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Abertura dos envelopes dia **13/04/2021 às 10:00 horas**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 23 de março de 2021.

***CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA***
Pregoeira.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**BE63679A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 22 de março de 2021

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Função: MÉDICO ESF**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 7º | MARIO PINTO DA SILVA FILHO | 1 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F19B74F6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA N° 002/2021**

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que não houve interessados em realizar inscrições no prazo determinado do referido edital. visando a contratação temporária, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 01 (um) + CR Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas.

Leopoldina, MG, 23 de março de 2021

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO***
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**82CF7302

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 228 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL INTERINO DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA".

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DANILO DE AZEVEDO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral Interino do Município, até ulterior deliberação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**7F50B000

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PRC Nº 0169/2021**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 09 (nove) de abril de 2021, às 13:00 (treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009 e o Contrato de Repasse OGU nº. 873045/2020 GIGOV MTUR/CAIXA, celebrado entre o município de Leopoldina/MG, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para obra de pavimentação em paralelepípedo do pátio externo do Terminal Rodoviário Dr. Jairo Salgado Gama ,localizado à Rua Jose Peres nº500-centro-Leopoldina /MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projeto arquitetônico básico, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 16 de março de 2021.

**PUBLIQUE-SE.**

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal de Leopoldina.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**893DDE96

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 227 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

"EXONERAÇÃO QUE FAZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere a Lei nº 2.187, de 27/04/1990– Lei Orgânica doMunicípio,

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. JOÃO PAULO DO VALE FOFANO,do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Compras e Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de março de 2021.

166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**EA76AE9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 3.048/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**
**"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 3.048/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento – ISSQN/TLLF do Exercício de 2021 foi lançado através do Edital de Lançamento n.º 001/2021, de 22 de Janeiro de 2021;

Considerando que no decreto n. 3001/2021, de 11 de janeiro de 2021, que aprovou o calendário tributário para o exercício de 2021, ficou consignado que a data para pagamento à vista da parcela em cota única do ISSQN/TLLF do exercício de 2021, seria dia 31 de Março de 2021;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de Março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2020, de 12 de Março de 2020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando os termos da Portaria n.º 0388.20.000051-0 da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos da Recomendação Administrativa n.º 05/2020, de 18 de Março de 2020, da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando o aumento gigantesco de casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no Brasil, no Estado de Minas Gerais e na Região Centro-Oeste;

Considerando a determinação do Governo do Estado de Minas Gerais em declarar o Estado na zona roxa, tendo em vista, a ocupação de leitos de UTI no Estado de Minas Gerais, próxima de 100% (cem por cento);

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2020, de 20 de março de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2020, que "Declara, em

todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando o decreto n. 3.046 de 15 de março de 2021, do Comitê municipal do COVID-19;

E, considerando o disposto no artigos 2º, 3º e 4º, todos do Decreto Municipal n.º 2.837/2020, de 20 de Março de 2020, que "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, incisos IX e XX, da Lei Orgânica Municipal c/c artigos 124 a 126 e 185 a 187, ambos da Lei Complementar n.º 827/93, Código Tributário do Município de Luz.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento – ISSQN/TLLF do Exercício de 2021, lançado através do Edital de Lançamento n.º 001/2021, de 22 de janeiro de 2021, fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2021, para pagamento à vista.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de março de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS***
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**5EB58D0B

---

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**O MUNICIPIO DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 18.301.036/0001-70, com Sede Administrativa localizada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, com fundamento no art. 24 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, e no artigo 5º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, o qual viabilizará a participação das entidades nos CHAMAMENTOS PÚBLICOS destinados à realização de atividades de relevante interesse público, social e cultural.

**1 - DO OBJETO**

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Desporto, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente dentre outras.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Luz/MG.

2.2 - As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, no Serviço de Convênios, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, no período compreendido entre os dias 24/03/2021 e 24/04/2021, de 07h00mim às 13h00min ou conforme horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Luz.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e nos artigos 20 a 35 e 59 a 61, ambos do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

**3.1.1 – DOS DOCUMENTOS**

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Denominação, os fins e a sede da associação;

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c) Direitos e deveres dos associados.

d) Fontes de recursos para sua manutenção;

e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;

g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**3.1.2 - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:**

a) Trabalhista – Justiça do Trabalho;

b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – SRF;

c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;

e) Tributária Municipal;

f) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, quando for o caso;

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

**3.1.3 - DO CNPJ**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

**3.1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

3.1.4.1 - Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**3.1.6 - DO QUADRO DIRIGENTE**

a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**3.1.7 – DA PROPRIEDADE**

3.1.7.1 - Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 - Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.10 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

3.1.11 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

**3.2 – DA PUBLICAÇÃO**

3.2.1 - Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Mural Público do Centro Administrativo Municipal de Luz, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do Município de Luz www.luz.mg.gov.br, Saguão do Hall de Entrada do Centro Administrativo Municipal e das Secretarias Municipais, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem de inclusão na lista.

**4 – DOS PRAZOS**

4.1 **-** As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante no Item 3, no período compreendido entre 24/03/2021 e 24/04/2021, de 07h00mim às 13h00min ou conforme horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Luz.

4.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação expedida pelo Município de Luz, através da Secretária Municipal Responsável.

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital.

**5 - DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.**

5.1 - Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o MUNICÍPIO DE LUZ/MG, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da entidade habilitada será expedido com validade até 31 de dezembro de 2021.

5.2.1 - A validade do CRC – Certificado de Registro Cadastral está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 - Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 - Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da OSC – Organização da Sociedade Civil será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 - Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC – Certificado de Registro Cadastral no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4, caso não disponibilizado na internet.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - O Município de Luz, Estado de Minas Gerais, poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 - Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do Credenciamento.

6.2 - Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados no Serviço de Convênios, no Centro Administrativo Municipal, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz, Estado de Minas Gerais e/ou na Procuradoria Jurídica do Município de Luz, no Centro Administrativo Municipal, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras.

6.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz, 23 de março de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**B775A937

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO PROCESSO 060/2021 INEXIGIBILIDADE 003/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
CREDENCIAMENTO 003/2021

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** torna público que fará realizar licitação para **CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS ESPECIALISTAS**, com a finalidade de credenciar profissional para a prestação de serviços, de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA E ORTOPEDIA, para prestarem serviços profissionais, nas dependências das Unidades de Saúdes do Município, em regime de CONSULTA, com valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.** O certame está instaurado na modalidade **"CREDENCIAMENTO"**
O edital contendo todas as condições para a realização do certame está a disposição dos interessados, na página www.mardeespanha.mg.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha e é gratuito.
Os interessados em prestar os serviços referentes às consultas especificadas no Edital deverão apresentar a documentação exigida no horário das **12h00min horas as 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, do dia 25 de março de 2021 ao dia 01 de Abril de 2021. A abertura dos envelopes será realizada no dia 05 Abril de 2021 as 10h00min**

*Mar de Espanha-MG, 22 de março de 2021.*

***JOICE POZENATO SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**9432FF2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MEDEIROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 – PREGÃO 31/2020, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14**. OBJETO: AUMENTO DE VALOR NOS ITENS, **125 – Seringa hipodérmica 20 ml Lock- Bico central, de R$ 0,31 para R$ 0,45** NO VALOR DO CONTRATO 069/2020.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**1256016B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 – PREGÃO 01/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS** – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **JOÃO FRANCISCO BRAULIO – ME, CNPJ: 27.845.560/0001-01** OBJETO: AUMENTO 29,01% NO

VALOR NO ITEM **ITEM 7 – COMPUTADOR BRASIL PC, PASSANDO A VALER R$ 2.038,06,** NO VALOR DO CONTRATO 05/2021.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**836C5665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LEILÃO NOVA DATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021, LEILÃO 01/2021, COM **NOVA DATA DE ABERTURA DIA 09/04/2021**, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS "VEÍCULOS" PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

***FRANCISCO MARTINS RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mislaine Aparecida Silva Andrade
**Código Identificador:**CFDAC43A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 945, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Anula parcialmente os atos administrativos que determinaram o cancelamento dos pagamentos decorrentes de apostilamentos dos servidores Edijaine Cardoso Araújo, Eugênio José Lopes, e, Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e **considerando que:**

**1º)** Pelas Portarias nº 038/2020 e nº 039/2020 houve determinação, pela autoridade maior, do cancelamento dos pagamentos decorrentes de apostilamentos dos servidores **Edijaine Cardoso Araújo, referente à Função Gratificada de Coordenador de Programa de Saúde, Eugênio José Lopes, referente à Função Gratificada de Chefe de Serviços Mecânicos, e Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho, referente ao cargo de Secretária Jurídica;**

**2º)** As Portarias nº 038/2020 e nº 039/2020, na parte que determinou o cancelamento dos pagamentos dos apostilamentos dos servidores referidos no item anterior, desconstituiu **ato jurídico perfeito, sem a devida motivação, e neste diapasão, atropelou, pelo menos em princípio, ato jurídico perfeito, como previsto do inciso XXXVI do Art. 5º da Constituição Republicana de 1988,** até porque ainda fez alusão aos atos de nomeação e designações, sob os quais houve a realização de despesas públicas e a prática de outros atos de gestão no passado;

**3º)** Não fosse suficiente ter sido atingido o ato jurídico perfeito, como citado no item anterior, houve também atropelo ao **princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, posto que o inciso LV do Art. 5º da Carta Maior de 1988, protege o cidadão em geral, e de modo especial, o servidor público de ataques prévios da Administração Pública a direitos seus, sem lhes oportunizar o direito de se defenderem, sob pena de anulação total do ato; e,**

**4º)** Não pretende a Administração Municipal com este ato convalidar ou entrar no mérito do direito de continuidade dos apostilamentos dos servidores aqui citados, mas apenas preservar as suas dignidades, o direito alimentar da verba que eles percebiam até 31/12/2020, até decisão posterior, se for o caso, em eventual processo administrativo onde será assegurado a todos o contraditório e a ampla defesa, na forma da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **anulado o artigo 2º da Portaria nº 038/2020 e o inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 039/2020,** isto é, na parte em houve determinou o cancelamento dos pagamentos decorrentes de apostilamentos dos servidores **Edijaine Cardoso Araújo, referente à Função Gratificada de Coordenador de Programa de Saúde, Eugênio José Lopes, referente à Função Gratificada de Chefe de Serviços Mecânicos, e Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho, referente ao cargo de Secretária Jurídica.**

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, **especialmente, os Decretos 925, de 18 de janeiro de 2021 e 938, de 05 de fevereiro de 2021,** este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, inclusive financeiros, retroativos a de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 12 dias do mês de março do ano de 2021.

***DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/ /2021.

***FRANCISCO CARLOS DE FREITAS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**1E108E81

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 950, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Coordenador de Serviços de Máquinas e Equipamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **Celso Dias Júnior, inscrito no CPF sob o nº 744.071.046-00,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Serviços de Máquinas e Equipamentos**, com os direitos e vantagens próprias do cargo, conforme Lei Municipal 1.420/2005, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

***DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

***FRANCISCO CARLOS DE FREITAS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**B5694495

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. CONVITE N.º 001/2021. EMPRESA: EDUARDO REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor Contratual: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos Administrativos. Vigência do Contrato: 10/03/2021 a 10/03/2022.

**Publicado por:**
Ana Paula Lacerda Tostes
**Código Identificador:**E7E477DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1524/2021**

"Aprova Termos de Convênios Para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados na íntegra Termos de Convênios Para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes firmados entre o Município de Miradouro de Miradouro e os Municípios de Barão do Monte Alto, Laranjal, Palma e Vieiras, em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio aprovado pela presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 20 de março de 2021

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**7AE4FF65

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1525/2021**

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, destinado a promover a regularização de créditos Municipais, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores, ocorridos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, constituídos ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º - O REFIM será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação.

Art. 2º - O ingresso no REFIM dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo anterior.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, sendo elaboradas escalas por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuintes (pessoa física), objetivando a agilização do ingresso e da opção ao programa.

§ 2º - Os débitos existentes e nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIM.

§ 3º - A consolidação abrangerá todos os débitos exigentes em nome da pessoa jurídica ou física, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à atualização monetária, a multa, de mora ou de oficio, a juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado a redução disposta no § 5º deste artigo.

§ 4º - O debito consolidado na forma deste artigo:

I – sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TLJP vedada à imposição de qualquer outro acréscimo;

II – será pago, se pessoa jurídica, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês, sendo o valor unitário de cada prestação nunca inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

III – será pago, se pessoa física, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês sendo o valor unitário de cada prestação nunca inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 5º - Os valores correspondentes à multa de oficio, isolada, disciplinar ou qualquer outra, e a juros moratórios, a título de incentivo ao REFIM (Programa de Recuperação Fiscal Municipal), receberão as seguintes reduções globais:

I - com redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em parcela única;

II – com redução de 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas;

III – com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas;

IV – com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 3º - A opção pelo REFIM sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes junto a Fazenda Municipal;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas ao Programa;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das contribuições decorrentes de fatos geradores

ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2015, facultando-se ao contribuinte que estiver anteriormente enquadrado em outro parcelamento, efetuar uma nova opção pelo REFIM, do saldo remanescente do debito parcelado até a data da opção.

Art. 4º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIM será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário da Fazenda ou do Gestor do programa:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I, II e III do caput do artigo anterior;

II – inadimplência no recolhimento das parcelas, por três meses consecutivos ou não, e os decorrentes de tributos cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2021;

III – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica e insolvência da pessoa física.
§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIM implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado restabelecendo-se, sobre o saldo devedor os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, produzira efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.

Art. 5º - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIM especialmente em relação:

I – as formas de homologação da opção e de exclusão do REFIM, bem assim as suas consequências;

II – a forma de realização do acompanhamento fiscal especifico.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão aos débitos exclusivos de multas disciplinares, do Código Tributário Municipal, os mesmos percentuais de redução estipulados no § 5º do art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas e regulamentos que viabilizem o aumento da arrecadação dos tributos municipais, através de políticas de orientação, conscientização e ações, tais como treinamento de servidores e criação de programa de bônus/prêmios e valor monetário em notas fiscais de prestação de serviços, resgatando a cidadania e visando a integração fisco/contribuinte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 17 de março de 2021

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
**Código Identificador:**436D589A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2021, Adesão 001/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 231.1/2020 e 231.2/2020 - Pregão 155/2020 e 117/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Adesão a Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais 2º CICLO 2020.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**16D7473F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 010/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, XVII. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços na revisão programada de fábrica do veículo QQN 1650 - Secretaria Municipal de Saúde - revisão de 110.000 km. Contratada: Auto Cecília Ltda, CNPJ nº 20.901.039/0001-97. Valor R$1.189,02 (um mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos). Período a ser realizado até 26/03/2021. Data da ratificação 19/03/2021.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**C874D389

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, abertura dia 07/04/2021 às 09:00 horas, cujo objeto é a aquisição de materiais de uso hospitalar para manutenção das atividades dos Postos de Saúde, localizados no Município de Moema, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – 04/02/2021. Formalização de consultas e edital www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações: comprasmoema01@gmail.com.

Moema/MG - 19/02/2020

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**62906BBE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 007/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum,* o Plano de Trabalho do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

**CONSIDERANDO:**
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Portaria GM/MS 825 de 25/12/2016
- Portaria GM/MS 3.495 de 17/12/2020
- Portaria GM/MS 3462 de 16 /12/2020

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho referentes as Portarias GM/MS 3.495 de 17/12/2020 e GM/MS 3462 de 16/12/2020 para implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) através do EMAD - Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar e EMAP - Equipe Multidisciplinar de Apoio.
**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE***
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**0E81220C

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESOLUÇÃO CMS 006/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, em Reunião Ordinária do dia 17 de março 2021, no uso de suas atribuições previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017,

**CONSIDERANDO:**

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Pactuação Interfederativa – 2021.
**Artigo 2º** - Aprovar os Planos de Trabalho do Hospital do Câncer de Muriaé - Fundação Cristiano Varella, referentes à Resolução SES/MG nº 5.952, de 14/11/2017; Resolução SES/MG nº 6.013, de 15/12/2017 e Resolução SES/MG nº 6.822, de 30/08/2019.
**Artigo 3º -** Plano de Trabalho do CAPS - Centros de Atenção Psicossocial referente à Resolução SES/MG nº 5.777, de 20/06/2017.
**Artigo 4º -** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 18 de março de 2021.

***LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE***
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**653BF392

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 10, DE 23 DE MARÇO 2021**

*Revoga o Edital n.º 01, de 18 de março de 2021.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

***CONSIDERANDO*** o item do Edital n.º 01, de 18 de março de 2021, que estabelece que a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo a seleção, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado;
***CONSIDERANDO*** que, quando da publicação do Edital n.º 01, de 18 de março de 2021 no *site* oficial da Prefeitura de Muriaé, ocorreram falhas técnicas que provocaram alterações na formatação do documento e, consequentemente, tornaram parte de seu texto ilegível;
***CONSIDERANDO*** a primazia do Princípio da Publicidade dos atos administrativos, disposto de forma expressa no art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

***CONSIDERANDO*** a disposição da Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça e do art. 54 da Lei Complementar n.º 4.643/2013, que permitem à administração a revogação dos seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica revogado o Edital n.º 02, de 18 de março de 2021, que tornou pública a realização de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2021.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**286AB0C5

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.345 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o requerimento de exoneração, datado do dia 22 de Março de 2021;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | MASP | NOME |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR I | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 5572-004 | **SIDMAIA MAGESTE DE PAULA** |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**A3979491

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.347, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a seguir:

| Nº | Escola | Diretor | MASP | OPÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt | Marlene Maria de Laia | 0.876-001 | Diretor "B" |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**F53B2F5A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.346, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre a exoneração para cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo, exonerada de exercer o Cargo de provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento, na Secretaria Municipal de Educação, a seguir:

| Nº | Escola | Diretor | MASP | OPÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt | Rozani Pereira Lacerda | 3.478-001/002 | Cargos professor mais 25% Diretor A |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de março de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**D53CEF57

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 22, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) da servidora designada abaixo para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, a saber.

E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt
Marlene Maria de Laia – PI Masp 0.876-001

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 19 de março de 2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**C337F129

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 24, 23 DE MARÇO DE 2021**

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a saber.

E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt
Isabel Helena dos Santos Rodrigues– PI Masp 0.194-007

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 23 de março de 2021

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**6AA9CD4C

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 021 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA,** Matrícula 451.001, CPF nº 751.157.356-87, no cargo efetivo de Professor I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**0E267812

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 022 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 022, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de JOSE JAIR DA SILVA.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inc. III, alínea b, da CR/88, ao servidor **JOSE JAIR DA SILVA,** Matrícula 531.001, CPF nº 684.981.366-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Obras (Vigia Rondante).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**1BA5F21D

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 023 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 023, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de WANDERLEA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **WANDERLEA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES,** Matrícula 325.001, CPF nº 885.551.516-00, no cargo efetivo de Professor I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP-660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**F255FD57

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 024 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 024, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de THERESA CRISTINA NAPOLEAO FABIAN ANDRADE.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **THERESA CRISTINA NAPOLEAO FABIAN ANDRADE,** Matrícula 456.001, CPF nº 605.482.406-63, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**AB7D9913

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 025 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 025, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de ANA PAULA DA SILVA ALVES.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais, calculados pela **média aritmética simples**, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inc. I da CR/88 à servidora **ANA PAULA DA SILVA ALVES,** Matrícula 2097-004, CPF nº 046.604.276-09, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**4844BCD9

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-B/2021**
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-B/2021**
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA. – CNPJ: 10.231.177/0001-52, Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme respectivo Termo de Análise, e conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA. – CNPJ: 10.231.177/0001-52– Termo de Credenciamento - Processo de Credenciamento 001 - B/2021. Data do Credenciamento: 23/03/2021 - Validade: 23/03/2022. Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**6D7B7B1C

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 026 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 026, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais, calculados pela **média aritmética simples**, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inc. I da CR/88 à servidora **ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 2411-001, CPF nº 061.177.706-18, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**2C708DD9

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 027 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 027, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de DENISE RIBEIRO DE FREITAS.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos INTEGRAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "a" c/c §5º da CR/88 à servidora **DENISE RIBEIRO DE FREITAS,** Matrícula 001.634.003, CPF nº 885.549.456-20, no cargo efetivo de Professor I (Especialista), NPR-08.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**EAF3B0EC

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-A/2021**
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-A/2021**
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: Banco Santander Brasil S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42, Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme respectivo Termo de Análise, e conforme Portaria de Credenciamento do Muriaé-Prev n° 48 de 30 de maio de 2019, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, e Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Banco Santander Brasil S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42– Termo de Credenciamento - Processo de Credenciamento 001 - A/2021. Data do Credenciamento: 23/03/2021 - Validade: 23/03/2022.

***FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV.***

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**95B49512

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 028 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 028, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de PAULO LOURENÇO DE LAIA.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela **última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, com fundamento no art. 6º - A da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 ao servidor **PAULO LOURENÇO DE LAIA,** Matrícula 0528, CPF nº 478.848.946-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

*ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS*
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**8D2F4B68

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 029 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 029, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de MARIA EMÍLIA SIMON DOMINGOS.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inc. III, alínea b, da CR/88 à servidora **MARIA EMÍLIA SIMON DOMINGOS,** Matrícula 763.001, CPF nº 905.950.846-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

*ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS*
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**B3B9E735

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 030 - APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 030, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre aposentadoria de GEIZA GOMES DA SILVA.*

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **GEIZA GOMES DA SILVA,** Matrícula 484.001, CPF nº 751.141.196-72, no cargo efetivo de Professor I.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **08 de março de 2021.**

Muriaé – MG, 23 de março de 2021.

*ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS.*
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**171AA903

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO Nº008/2021**

TENDO EM VISTA ERRO OCORRIDO NA PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, DIA 19/03/2021, ANO XII - Nº 2970, PG.130). ONDE SE LE: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, SEREM USADOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA. **PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS DE USO, VISANDO GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS .

**MURIAÉ/MG, 22/03/2021**

*MARCOS GUARINO*
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**5145598B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

**OBJETO:** Aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 005/2021, referente à Aquisição parcelada Gás engarrafado GLP 13 kg, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG , como vencedora a empresa: **LEANDRO GARAJAU - ME, CNPJ Nº. 11.632.299/0001-13**, com valor total R$ 26.675,00 (vinte e seis mil reais, seiscentos e setenta e cinco reais) para o Item I, nos termos da Ata das Sessões de Julgamento de 05 de Março de 2021 e 19 de Março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, 23 de março de 2021.

*FERNANDO DA COSTA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**3C28D586

**GABINETE**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação, recapeamento e drenagem pluvial nas Ruas José Valadares e Expedicionário A. de Lima, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo da Prefeitura Municipal de Naque/MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato.

A Prefeitura Municipal de Naque, através do Prefeito, torna público que em face da desistência das empresas ECO VIA CONSTRUTORA EIRELLI – EPP **e** WORKSERVICE EIRELI – EPP, primeira e segunda colocada na Tomada do preço em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, PLATEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 21.810.516/0001-71, classificada em terceiro lugar, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a concordância da referida empresa e a documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação

Naque, 23 de março de 2021

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**8BF4EA47

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)

PAD 001/2021 - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2020 - HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.36.709.187/0001-44, com sede estabelecida a Rua Maria Guilhermina Franco, n. 195, Bairro Aristeu da Costas Rios, Pouso Alegre - MG – Objeto: Contratação de Empresa Para Mão de Obra e Material de Cobertura das Cocheiras e Garagem da Prefeitura Municipal de Natércia. Termo de Rescisão de 19 de março de 2021. Processo Administrativo nº 0202/2020 e Tomada de Preço nº. 015/2020.

Natércia (MG), 22 de março de 2021.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**B7575617

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2021

PROCESSO...: PRC 00033 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0782021 LICITACAO: PREG000921
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: MEGAMAQUINAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS COM A PRESTACAO DE SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA E DE MANUTENCAO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NATERCIA/MG.
VALOR.....: R$33.000,00
VIGENCIA...: 05/03/2021 a 04/03/2022
DOTACOES...:
0031 - 339039 - 0412200012.003 -
0095 - 339039 - 1236500032.025 - ENSINO
0107 - 339039 - 1236500032.026 - ENSINO
0132 - 339039 - 1236100042.020 - ENSINO
0198 - 339039 - 1236100042.045 - QESE
0259 - 339039 - 2712200012.030 -
0269 - 339039 - 1312200012.031 -
0290 - 339039 - 1030100112.062 - SAUDE
0329 - 339039 - 1030100112.069 - PAB
0405 - 339039 - 0824400122.082 - AS.SOC
0420 - 339039 - 0824400122.096 - IGD-SU
0467 - 339039 - 2060600132.083 -
0527 - 339039 - 1512200012.035

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**E4DF30E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NINHEIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PP 001/2021

**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NINHEIRA, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**– OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Município de Saúde de Ninheira/Mg –com o valor de R$ 158.470,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais). Valor total da licitação R$ 158.470,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 001/2021. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NINHEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA, inscrito no CNPJ nº 01.612.495/0001-72, situada na Avenida Domingos José de Matos, n. 67, Centro, Ninheira – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. WAGNER ANTUNES SPOSITO, brasileira, casada, empresario, RG nº RG M2952767, CPF n.º 512.585.606-15.
**CONTRATADA:** a empresa **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.I,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.716.058/0001-50, estabelecida na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n° 126 Bloco 10 Ala A sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20760-005, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Demian Medeiros Pena, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 040.689.116-81 portador da CI nº. 11158891 expedida pela SSP/MG residente e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n° 126 Bloco 10 Ala A sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20760-005.
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Município de Saúde de Ninheira/Mg.
**DO PREÇO**
I - Dar-se-á a presente ata de registro o valor global de R$ 158.470,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Ninheira – Minas Gerais, 01 de Março de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeito Municipal

***WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.I***

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**D34820B5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.866.837/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, n° 3262 andar 02, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30411-220, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.ª. **Regiane Augusta de Oliveira Holz**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 102.090.557-31 portador da CI nº. 1.761.221 expedida pela SSP/ES residente e domiciliado na Avenida Kurt Lewin, n° 1000 Centro, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para uso de software de Gestão Pública Municipal. Para um período até 60 (sessenta) dias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.866.837/0001-20.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 18 de Janeiro de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, DISPENSA N°006/2021**
**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Sposito.
**CONTRATADA**: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.866.837/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, n° 3262 andar 02, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30411-220, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.ª. Regiane Augusta de Oliveira Holz, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 102.090.557-31 portador da CI nº. 1.761.221 expedida pela SSP/ES residente e domiciliado na Avenida Kurt Lewin, n° 1000 Centro, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para uso de software de Gestão Pública Municipal, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°006/2021.
**VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com duração até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
**VALOR:** O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**NINHEIRA/MG**, 18 de Janeiro de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPÓSITO***
Contratante – Prefeito

***IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**F12C67C8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

O Prefeito Municipal de Ninheira, MG, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,no parecer da Comissão Permanente de Licitação, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a empresa **CLOVES DE JESUS DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.255.803/0001-00, estabelecida na Rua Jose Alves Pereira, n° 287, Vasconcelos, Guanambi – BA, CEP: 46430-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.ª. **Cloves de Jesus da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº. 308.781.328-13 portador da CI nº. 11175002961 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na rua Jose Alves Pereira, n° 287, Vasconcelos, Guanambi – BA, CEP: 46430-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de publicidade para atender a demanda da Gestão Pública Municipal. Para um período até 90 (noventa) dias, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **CLOVES DE JESUS DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.255.803/0001-00.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Ninheira – Minas Gerais, em 21 de Janeiro de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021, DISPENSA N°012/2021**
**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 01.612.495/0001-72, denominado simplesmente de CONTRATANTE**,** aqui legalmente representado pelo prefeito Wagner Antunes Sposito.
**CONTRATADA**: CLOVES DE JESUS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.255.803/0001-00, estabelecida na Rua Jose Alves Pereira, n° 287, Vasconcelos, Guanambi – BA, CEP: 46430-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.ª. Cloves de Jesus da Silva, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº. 308.781.328-13 portador da CI nº. 11175002961 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na rua Jose Alves Pereira, n° 287, Vasconcelos, Guanambi – BA, CEP: 46430-000.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de publicidade para atender a demanda da Gestão Pública Municipal, conforme especificações constantes nesse termo de referência**.**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado a Dispensa de Licitação N°012/2021.

**VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com duração até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
**VALOR:** O presente contrato tem o valor estimado de até o total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

**NINHEIRA/MG**, 21 de Janeiro de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPÓSITO***
Contratante – Prefeito

***CLOVES DE JESUS DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**E78FDFA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes comunica a quem possa interessar que o Processo Licitatório Nº 030/2021- Pregão Presencial Nº 010/2021.Em razão das Impugnações ao Edital promovidas pelas empresas SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP e, ainda, MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, informo que, diante do acolhimento parcial de ambas, fica prorrogado a realização do novo certame para o dia 08/04/21, às 9 horas.
**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**

**OBJETO: 01(UM) VEÍCULO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 05 LUGARES, ZERO KM; - BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); - MOTOR MÍNIMO 1.3; - TRANSMISSÃO MECÂNICA OU SUPERIOR MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE + 1 A RÉ; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS E 04 (QUATRO) PORTAS; - COR BRANCA; - CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; - AIR BAG; - FREIOS ABS COM EBD; - EXTINTOR TIPO ABC; - DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; - PROTETOR DE CÁRTER; - AR CONDICIONADO; - KIT VISIBILIDADE (AR QUENTE E DESEMBAÇADOR); - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; - RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; - JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COMPLETO; - CHAVE RESERVA; - TRIÂNGULO; - ESTEPE; - MACACO; - CHAVE DE RODA; - MANUAL; - E TAMBÉM DEVERÁ CONTER TODOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS PERTINENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG. **CONVENIO DE SAÍDA Nº1481000755/2020 SEDESE – CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES PARA FINS NELE ESPECIFICADOS.**
Interessados solicitar o Edital através do Email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br.

Oliveira Fortes,13 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**90A4E0A4

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.026/2021**
**PROCESSO Nº. 020/2021**
**CONVITE Nº. 001/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG**
**CONTRATADA: ERNANI EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ:24.068.988/0001-99**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para a prestação de serviços continuados de Assessoria Jurídica para atender demandas do contratante em relação a todos os procedimentos licitatórios, incluindo processos administrativos de dispensa e inexigibilidade, mediante a elaboração de pareceres preliminares e conclusivos, afetos aos aspectos de regularidade do certame, para atendimento durante o ano de 2021.**

**Do valor:** R$54.500,00(cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 15 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 15 de Março de 2021.

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Encarregada de Publicação

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**445FFD51

### LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Oliveira Fortes torna publico a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo licitatório 019/2021, Pregão Presencial 04/2021. Objeto: Aquisição de 1 veículo minivan 7 lugares, automóvel transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares; 4 portas; potência mínima: 106CV; cilindrada mínima: 1747CC; direção; tração e suspensão conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Oliveira Fortes-MG.

Oliveira Fortes,17 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**871F13A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 002/GABINETE DE CRISE DE OURO BRANCO – COVID-19, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 001/ GABINETE DE CRISE DE OURO BRANCO – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Gabinete de Crise do Município de Ouro Branco, instituído pelo Decreto Municipal nº 10.069/2021, no uso das atribuições delegadas pelo Sr. Prefeito Municipal, por meio do art. 2º, parágrafo único do normativo em questão, e, considerando a reunião realizada no dia 22/03/2021 às 10:00h,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** O Art. 2º da Deliberação 001 do Gabinete de Crise de Ouro Branco – COVID-19, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 2º Deverão ser aplicadas no Município as regras da deliberação nº 130, do comitê extraordinário covid-19, com as respectivas alterações e atualizações, sendo permitido o funcionamento para atendimento presencial, desde que a operação não promova a aglomeração de pessoas no estabelecimento ou em vias públicas, as seguintes atividades:*

*I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;*
*II - indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;*
*III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;*
*IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;*
*V - distribuidoras de gás;*
*VI - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;*
*VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;*
*VIII - agências bancárias e similares;*
*IX - cadeia industrial de alimentos;*
*X - agrossilvipastoris e agroindustriais;*
*XI - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;*
*XII - construção civil;*
*XIII - setores industriais;*
*XIV - lavanderias;*
*XV - assistência veterinária e pet shops;*
*XVI - transporte e entrega de cargas em geral;*
*XVII - call center;*
*XVIII - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;*
*XIX - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;*
*XX - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;*
*XXI - atendimento e atuação em emergências ambientais;*
*XXII - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;*
*XXIII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;*
*XXIV - relacionados à contabilidade.*
*XXV - serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;*
*XXVI - hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;*
*XXVII - atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;*
*XXVIII - transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.*

*§1º Fica permitido o exercício de toda atividade econômica por meio do sistema de entregas/delivery.*

*§2º A "retirada em balcão" só será permitida aos estabelecimentos que exercem atividades essenciais listados nos incisos do caput deste artigo e aos restaurantes, desde que a operação não promova a aglomeração de pessoas no estabelecimento ou em vias públicas.*

*§3º Caso seja verificado que o sistema de retirada em balcão autorizado nos termos do §2º deste artigo esteja provocando aglomeração de pessoas, a fiscalização municipal poderá expedir recomendações ao respectivo estabelecimento, que tenham por objetivo eliminar as causas da infração, inclusive determinando que aquele estabelecimento passe a operar apenas por meio do sistema de delivery.*

*§4º O descumprimento à recomendação expedida nos termos do §3º deste artigo poderá ensejar a interdição imediata do estabelecimento, nos termos do art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 1999 e dos artigos 271 e 284 da Lei Municipal 2.131/2015.*

*§5º As atividades religiosas podem ser exercidas, independentemente do horário, por meio de transmissões remotas, permitindo-se a presença nos templos apenas daqueles estritamente necessários à execução das atividades religiosas que serão transmitidas, como ministros, músicos e operadores de som/imagem, bem como para a realização de ensaios e outras preparações.*

**Art. 2º.** A não utilização de máscara, o descumprimento das normas de proibição de circulação, a violação ou destruição de barreira física de circulação, bem como de material publicitário de combate à pandemia ensejarão a aplicação de multa no valor de 1 UFOB (R$ 90,41) à pessoa infratora, nos termos dos artigos 271, 274 e seguintes da Lei Municipal 2.131/2015.

**Art. 3º.** Os atos de fiscalização relativos ao cumprimento das normas de limitação do funcionamento de atividades econômicas deverá se basear na atividade de fato exercida pelo comerciante ou prestador de serviço, sem prejuízo das demais normas de postura e fiscalização municipal vigentes, tais como àquelas relacionadas à necessidade de alvará de funcionamento.
Parágrafo único: Caso seja verificado que o comerciante ou prestador de serviços passou a adotar atividade econômica tida por necessária pelas deliberações deste gabinete, de forma insignificante e dissimulada, com o intuito de dissuadir a aplicação das normas vigentes, a fiscalização deverá considerar apenas a atividade comercial preponderante para pautar sua atuação administrativa.

**Art. 4º**. As fiscalizações de posturas e de vigilância sanitária relacionadas ao cumprimento das normas objeto das deliberações deste gabinete e do protocolo da onda roxa deverão ser coordenadas por suas respectivas gerências, mas serão submetidas diretamente ao Gabinete de Crise, que poderá atuar de forma a orientar as ações da fiscalização, bem como analisar os recursos contra elas interpostos.

**Art. 5º.** Esta deliberação entra em vigor a partir do dia 23/03/2021.

Ouro Branco, 23 de março de 2021

| | |
|---|---|
| ***CELSO ROBERTO VAZ*** | ***EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES*** |
| Secretário Municipal de Des. econômico, trabalho, renda e meio ambiente | Secretário Municipal de Saúde – Coordenador do Gabinete de Crise |
| ***ARTHUR HÉLIO ALBERGARIA CAMPOS*** | ***JEAN CARLO SEABRA PEDROSA*** |
| Secretário Municipal de Governo | Secretário Municipal de Administração |
| ***ALEX DA SILVA ALVARENGA*** | ***MARCELO ADRIANO GOMES*** |
| Procurador-Geral do Município | Secretário Municipal de Finanças |

***SÉRGIO HENRIQUE CARDOSO***
Sec. Mun. de Seg. Pública, Mobilidade e Trânsito

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**D163FC21

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 132/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, Registro de Preços nº 023/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 06/04/2021 às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**C8497B4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 065/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, Registro de Preços nº 021/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material escolar e material de escritório para as atividades dos departamentos do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 07/04/2021 às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**1522729E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 092/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021, Registro de Preços nº 022/2021 do tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de roçadeira lateral profissional com empunhadeira, motosserra e soprador para manutenção das vias urbanas do município, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 08/04/2021 às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**08E3A4A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria de Transportes Obras e Serviços**
torna público que se acha aberto o Processo Licitatório Nº **025/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **007/2021**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão asfáltica RR-1C (para pintura de ligação de CBUQ) para execução de tapa buraco. Abertura dia 06/04/2021 às 12:00 na Sede da Prefeitura de Paineiras/MG. O edital pode ser solicitado pelo e-mail licitacaopaineirasmg@gmail.com ou obtido pelo site www.paineiras.mg.gov.br. Inf. (37) 3545-1052.

**Errata:** No título XVI do Edital, item 1, acrescenta-se o subitem 1.2 – A prefeitura irá retirar o material na fábrica do fornecedor, sendo que esta deverá estar localizada dentro de um raio de até 300 km. O material deverá ter garantia de no mínimo 30 dias em condições ideais de estocagem.

O mesmo subitem será também acrescentado no Anexo I – Termo de Referência, Título 5, item 1 e Título 5, item 5.1 do Anexo VIII - Minuta da Ata de registro de Preço.

Paineiras, 24 de março de 2021

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**78F5C96B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

*Aprova o resultado da eleição para a escolha dos representantes de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM – Pará de Minas.*

Consolidada com a Resolução 001/2021, de 9 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - *CMDM - Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nro. 8.742/93 , Lei Municipal nro. 5.133/2010 de acordo com o Regimento Interno, e após encerramento das votações para escolha dos representantes da sociedade civil para gestão 2021-2024, realizada no dia 17 de março de 2021 e
**CONSIDERANDO** a Resolução 001/2021, que aprovou o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no *CMDM – Pará de Minas*.
**CONSIDERANDO** o resultado da Eleição por Aclamação, no dia 17 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**ART. 1.º –** APROVAR, nos termos desta RESOLUÇÃO, o resultado do processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil no *CMDM – Pará de Minas* para a gestão 2021-2024.

**ART. 2.º –** FICAM eleitas como representantes da sociedade civil, na condição CONSELHEIROS TITULARES e SUPLENTES do *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM – Pará de Minas* para a gestão 2021-2024:

•ABRACO – Associação e Apoio Combate ao Câncer

•ABEV – Associação Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges

•SOVIDA – Sociedade Amor a Vida

•OAB/Pará de Minas - -18ª Subseção da OAB/MG

•Coordenação Municipal Aliança Nacional LGBT DiverCidade

**ART. 3.º –** FICA eleita como SUPLENTE dos representantes da Sociedade Civil no *CMDM – Pará de Minas*, para a gestão 2021-2024, aprovado em Ata em 17 de março de 2021:

•**SUPLENTE**: ICPA - Instituto Casa Padre Libério

**ART. 4.º –** O prazo para que a entidade eleita encaminhe ao *CMDM – Pará de Minas* o nome de seu representante é de 8 (oito) dias úteis após a data de publicação desta RESOLUÇÃO.

**ART. 5.º -** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2021.

***KARINA SANCHES OLIVEIRA***
Presidente Interina do CMDM – Pará de Minas

**Publicado por:**
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
**Código Identificador:**76343AEE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PRC Nº 165/21**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PRC Nº 165/21.** Objeto: Aquisição de tecidos para atender Projetos de Trabalho Social Reprogramado (PTS). Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 08/04/2021 às 14:00 horas, a abertura será no dia 08/04/2021 às 14:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 08/04/2021 às 14:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 23 de março de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**1287ECC3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PRC Nº 101/21**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PRC Nº 101/21.** Objeto: Aquisição de motocicletas. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 09/04/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 09/04/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 09/04/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 23 de março de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**AEE47745

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PRC Nº 0148/21 – RP 013/2021**

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PRC Nº 0148/21 – RP 013/2021.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 23 de março de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**EAE6C0FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 012/2021**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$2.968,82 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Eustáquio Alves da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 375, inscrito no CPF sob o nº 244.535.606-72, no cargo efetivo Professor de Educação Básica III (PEB III), símbolo de vencimento MS OM9-L, com efeitos **a partir de 03/03/2021.**

Pará de Minas, 19 de março de 2021.

***JULIANA DE OLIVEIRA LEITE***
Diretora de Previdência e Atuária

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**CDC95419

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 013/2021**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$2.853,54 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Sônia Mendes Poeiras**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4211, inscrita no CPF sob o nº 821.714.756-68, no cargo efetivo Professor de Educação Básica III (PEB III), símbolo de vencimento MS OM9-I, com efeitos **a partir de 03/03/2021.**

Pará de Minas, 19 de março de 2021.

***JULIANA DE OLIVEIRA LEITE***
Diretora de Previdência e Atuária

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**9F60A8A1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 014/2021**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c

artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maria de Lourdes Lopes de Araújo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1476, inscrita no CPF sob o nº 950.341.296-04, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NF006/NI12, com efeitos **a partir de 01/03/2021.**

Pará de Minas, 19 de março de 2021.

***JULIANA DE OLIVEIRA LEITE***
Diretora de Previdência e Atuária

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**F0FDB799

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2021**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R$1.186,95 (hum mil cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme determina o artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República e o artigo 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Simone Henriques de Sousa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12879, inscrita no CPF sob o nº 676.996.776-68, no cargo efetivo Auxiliar de Administração, símbolo de vencimento NF001/NI15, com efeitos **a partir de 01/03/2021.**

Pará de Minas, 19 de março de 2021.

***JULIANA DE OLIVEIRA LEITE***
Diretora de Previdência e Atuária

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**45969703

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2021**

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$3.474,86 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Rosilene Fernandes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1198, inscrita no CPF sob o nº 909.185.766-87, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II (PEB II), símbolo de vencimento MS OM7-N, com efeitos **a partir de 03/03/2021.**

Pará de Minas, 19 de março de 2021.

***JULIANA DE OLIVEIRA LEITE***
Diretora de Previdência e Atuária

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Oliveira Leite
**Código Identificador:**82E927B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019 PRC: 010/2019 DISP: 003/2019. Partes: Município de Paula Cândido e Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do termo de cooperação técnica para Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). Vigência: 22/03/2021 à 21/03/2022, consoante art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**F9B20499

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATOS 016/2021 e 017/2021. PL: 010/2021 PP 004/2021. Objeto: Contração de médicos (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSFs do Município, até a posse dos aprovados no concurso publico (edital 001/2020) realizado na data de 13/12/2020. **Contrato 016/2021** contratada: Drª. Lissandra Henriques Coelho CPF: 065.215.216-32 R$ 150.192,00 (cento e cinquenta mil cento e noventa dois reais). Vigência: 09/03/2021 a 08/03/2022. **Contrato 017/2021** contratada: Drº. Hebert Pinto Pereira CPF: 055.575.976-89 Valor: R$ 150.192,00 (cento e cinquenta mil cento e noventa dois reais). Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***DANIEL GOMES CALIXTO***
Prefeito Municipal, em 12 de Março de 2021.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**A81A3D82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **010/2021**, oriundo do processo licitatório nº **018/2021** – Dispensa nº 007/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, para prestação de serviços de coleta frequente, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, nos termos da resolução do Conama n 358/2005, do município de Pedrinópolis/mg. CONTRATADO: PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 06.030.279/0001-32 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais), com vigência 24/02/2021 a 24/05/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

| Código | Classificação | Saldo Orçamentário R$ |
|---|---|---|
| 788 | 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.39.00.00 | 9.000,00 |
| TOTAL: | | 9.000,00 |

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303.

Pedrinópolis - MG, 19 de Março de 2021

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**606DF36A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

| | |
|---|---|
| **CONVENENTE** | Município de Pedrinópolis. |
| **CONVENIADA** | Sociedade Educacional Uberabense. |
| **INTERVENIENTE** | Universidade de Uberaba. |
| **OBJETO** | O objeto do presente Convênio se refere ao repasse de valores mensais – Bolsa de Estudo, a ser realizado pela ora denominada CONVENENTE, mensalmente, visando pagamento de até 10% (dez por cento) das mensalidades de alunos indicados pela CONVENENTE, matriculados na entidade de ensino ora denominada CONVENIADA. |
| **PRAZO** | O presente Convênio vigorará a partir das parcelas relativas ao mês de janeiro a dezembro/2021. |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | As despesas decorrentes da concessão da bolsa, objeto do presente convênio, autorizadas pela Lei Municipal nº 805/2009, correrão por conta da dotação orçamentária 583 –02.08.00.12.364.0225.2.0073.00.00.3.3.90.18.00.00. |
| **PROCESSO** | Processo n° 028/2021<br>Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021 |

Pedrinópolis, 25 de janeiro de 2021.

***DR. RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**4272BC34

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.75221/2021**

**DECRETO Nº 2.752, De 22 de Março de 2021.**

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Imóveis e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para o ano de 2021, **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA**, **ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA** e **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA**.
Parágrafo único: O laudo de avaliação emitido pela comissão deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros nomeados.
**Art. 2º -** A presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, será exercida por **ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA**.
**Art. 3º -** A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Perdizes/MG, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.
§ 1° - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.
§ 2° - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.
**Art. 4º -** A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sempre que solicitada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal o Laudo de Avaliação, Resolução ou Relatório contendo a avaliação do bem.
**Art. 5º** - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.
**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.225/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

**Perdizes/MG, 22 de Março de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**FE923BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2.753/2021**

**DECRETO Nº 2.753, De 22 de Março de 2021.**

"Determina a prorrogação do prazo para relatório final e apuração dos fatos investigados pela comissão de sindicância instaurada por meio do Decreto Municipal nº 2.609 e reestruturada pelo decreto Municipal nº 2.620 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o ofício nº 007/2.021 – Comissão Sindicância, o qual informa que não foi possível a conclusão da apuração dos fatos no período de 30 (trinta) dias, uma vez que estão aguardando a resposta da Empresa Labrinbraz e considerando a possibilidade de prorrogação do prazo, por este período para conclusão dos trabalhos.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio do Decreto nº 2.609 e reestruturada pelo Decreto n° 2.620/2.021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Perdizes/MG, 22 de março de 2.021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**A31C0F14

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – PSICÓLOGO(A) CERSAM**

**GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – PSICÓLOGO(A) CERSAM**

**A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o GABARITO OFICIAL do PROCESSO SELETIVO 01/2021 PARA FINS ADMISSÃO DE UMA VAGA DE PSICÓLOGO(A) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) CERSAM (Centro de Referência em Saúde Mental).**

**QUESTÕES:**

**1 – DISSERTATIVA**
**2- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**
**3- B**
**4- C**
**5- B**
**6- A**
**7- B**
**8- C**
**9- A**
**10- C**
**11- B**
**12- B**
**13- C**
**14- B**
**15- B**
**16- C**
**17- C**

***** Fica alterado as datas para os(as) candidatos(as) interpor recurso de qualquer natureza, sendo o prazo para recurso do gabarito até as 17:30 horas do dia 25.03.2021.**

**A previsão para divulgação do resultado do processo seletivo será dia 26.03.2021 e o prazo para recurso deste resultado se expira as 17:30 horas do dia 29.03.2021.**

**No dia 31.03.2021 é a data prevista para divulgação do resultado final do Processo Seletivo com o as notas das provas objetivas, tempo de serviço e especialização dos candidatos, que terão até as 17:30 horas do dia 01.04.2021 para interpor recurso de qualquer natureza.**

**Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de março de 2021**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9991E0AA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SEI Nº 1320.01.0053088/2020-91 - TERMO DE CONTRATO DE COMPRA - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES**

Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91TERMO DE CONTRATO CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES E A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., NA FORMA ABAIXO:A Prefeitura Municipal de Perdões, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA., Avenida Sócrates Mariani Biencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010- 010, endereço de correio eletrônico:empenhos@biohosp.com.br, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sede na cidade de Contagem, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF nº ..., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.311/2013, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES Endereço: PRAÇA 1º DE JUNHO, 103 - CENTRO 37.260-000 CNPJ: 18.244.343/0001-67 Representante Legal: Prefeito HAMILTON RESENDE FILHO CPF: ... CONTRATADA Razão Social: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Endereço: Avenida Socrates Mariani Biencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico: empenhos@biohosp.com.br CNPJ: 18.269.125/0001-87 09/03/2021 SEI/GOVMG - 26077094 - Contrato para Municípios - CSC https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=26077094&codigo_crc=EEB05D54&hash_do… 2/10 Representante Legal: LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS CPF: ...1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 1.2. Discriminação do objeto:
- TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;
(ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414020030)
- Valo unitário R$ 0,4024 - Quantidade: 400.000 - Valor total: R$ 160.960,00

- GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIÇAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTAÇAO POR PILHAS E/OU BATERIAS;
(ACCU-CHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO PRETO (NOVO) 1UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688)
Unidade: R$ 9,6463 - Quantidade: 390 - Total: R$ 3.762,06

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 164.722,06 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substuí-las: 02030104122040620223390 30 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou ligios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente pelas partes

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F20DC7EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**REVOGA A PUBILCAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.710/2021 - - BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.710/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

**- BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 072.627.596-47, residente na Avenida Arquimedes Tobias da Silva, n.º 75, Chácara Bela vista – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal nº 2.880/14 e 3.239/2021 de 24 de fevereiro de 2021 (*Que autoriza contratações para atender as necessidades temporárias durante o período que estiver em vigor a " Situação de calamidade pública no município de Perdões* em decorrência da pandemia do coronavírus);
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.03.04.12.122.0406.2022.31.90.04.00 ficha 71.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de (150) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.261,62 (um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Fazenda**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 01 de março de 2021.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***BÁRBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**8ECE475D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 64/2021. Dispensa nº. 28/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de rastreamento, mecânica e aquisição de peças para conserto de veículo da saúde, utilizado no enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19. Contratada: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. Valor total: R$ 24.328,18. Prazo: 30 dias.

Piranga/MG, 18/03/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**46E0B398

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 14/2021. Dispensa nº. 07/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de retifica de cabeçote de veículos municipais. Contratada: Retifica Raumec Ltda. Valor total: R$ 879,00. Prazo: 30 dias.

Piranga/MG, 19/03/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**6B16D916

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 09/04/2021.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de câmaras de ar e pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Secretaria de obras e saúde.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 12:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 22 de março de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**593F6DB4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 13/04/2021.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão para implemento de tanque Pipa e tanque irrigador para implementação em caminhão com instalação), oriundo do Convênio MAPA nº 890663/2019.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**330305F8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 020/2021**

**Aviso de Licitação**

**Processo de Licitação n° 020/2021**
**Modalidade de Concorrência Pública n° 001/2021**

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00 (treze horas) do dia 26 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal, na sala do departamento de licitação, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, n° 01, Bairro Centro, Município de Pirapetinga, será realizada licitação para legalização de 09 (nove) espaços públicos destinados a Lanchonetes, trailers, bancas, bares e etc, localizados em espaços públicos do Município de Pirapetinga, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, onde poderão obtê-lo ou através do e mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br e ainda no endereço www.pirapetinga.mg.gov.br, transparência.
Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Pirapetinga, 23 de março de 2021.

*ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA*
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Adriana Batista de Oliveira
**Código Identificador:**1B36FDE7

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 009/2021. Pregão Presencial nº 001/2021.** Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal, com entrega parcelada e empréstimo do cilindro para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: ***Oxigênio Fácil Ltda.*** – CNPJ: 00.429.047/0001-75, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 65, Barra, Muriaé /MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 15/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa ***OXIGÊNIO FÁCIL LTDA.***, o Sr. José Maria Torres.

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**59537C40

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 010/2021**
**Sistema de Registro de Preços**
**Pregão Presencial nº 002/2021**
**Tipo: Menor Preço**
**Objeto**: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

**Izabella Aparecida Costa Antonio 11446275671 – CNPJ: 34.158.876/0001-82**
**Valor Total de R$ 16.615,15 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos)**

**Josiane Pacidonio Pereira Eireli – CNPJ: 35.496.391/0001-61**
**Valor Total de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**

Pirapetinga - MG, 11 de março de 2021.

*JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO*
Presidente

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**0F09EBA1

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021. Pregão Presencial nº 002/2021.** Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Izabella Aparecida Costa Antonio 11446275671** – CNPJ: 34.158.876/0001-82, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 36, Loja A, Centro, Pirapetinga /MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 16.615,15 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 15/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Izabella Aparecida Costa Antonio 11446275671**, a Srª. Izabella Aparecida Costa Antonio.

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**3D631086

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021. Pregão Presencial nº 002/2021.** Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Josiane Pacidonio Pereira Eireli** – CNPJ: 35.496.391/0001-61, com sede na Rua Isaura Maia de Souza, nº 235, Loja 01, Ave Maria, Carmo/RJ. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. **Do valor: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 15/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa **Izabella Aparecida Costa Antonio 11446275671**, a Srª. Josiane Pacidonio Pereira.

**Publicado por:**
Amanda Bosco de Campos
**Código Identificador:**5661AA4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 034 DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO N° 034 DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

*Nomeia integrantes do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.*

O **Prefeito Municipal** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.484/98;

**CONSIDERANDO** necessidade de assegurar a participação social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente atuando de forma efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de destituição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente atual, devido sua formação seguir o Regimento Interno vigente que, por sua vez, contraria a Lei Municipal nº 1.484/98;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente atuando – CODEMA, para o biênio 2021/2022, os seguintes membros:

**1- Secretária Municipal de Educação**
Titular – Eliete Cristina da Silva Brahim
Suplente – Lorena dos Santos Vieira

**2 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**
Titular – Sandra Suely Mota Ramos Massela
Suplente – Eva Dayane Pereira Gonçalves

**3 – Secretaria de Saúde**
Titular – Mário Cristiano Joaquim da Cunha
Suplente – Luana Conceição Soares Lima

**4 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Empreso e Renda**
Titular – Lucas Franklin Souza Aquino
Suplente – Nida Yanna Lacerda Chaves

**5 – Secretaria de Planejamento**
Titular – Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro
Suplente – Onilto Barbosa dos Santos

**6 – Câmara Municipal**
Titular – Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Suplente – José Ginaldo Ramos Nunes

**7 – Representantes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**
Titular – Patrick Claudio Nascimento Valim
Suplente – Janeir Soares Barbosa

**8 – Representante da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais**
Titular – Tales Domingos Vieira da Silva
Suplente – Valério Antônio Pinheiro

**9 – Representantes do IEF – Instituto Estadual de Florestamento**
Titular – Tarcísio Macedo Guimarães
Suplente – Alberto da Costa Ribeiro

**10 – Representantes do CREA/MG**
Titular – José Ribeiro dos Santos Neto
Suplente – Patrícia Aparecida Caxito

**11 – Representantes IFNMG – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**
Titular – Karine Marques Euzebio
Suplente – Wallace Magalhães Trindade

**12 – Representantes do Rotary Club**
Titular – Ronierisson Silva Lima
Suplente – Cristhiane Magalhães Trindade

**13 – Representantes da ARTESF – Associação Regional dos Técnicos e Engenheiros do Médio São Francisco**
Titular – Thiago Silva Lima
Suplente – Denilson Teixeira da Silva

**14 – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Nova Pirapora**
Titular – Dinorah Delane Cordeiro Oliveira
Suplente – Ângela Maria Calisto

**12 – Representantes do MESFA – Movimento Ecológico São Francisco de Assis**
Titular – Sydartha Oliveira Moreno
Suplente – Sydney Gonçalves Moreno

**Art. 2º.** O mandato dos Membros do CODEMA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Fica indicado como presidente do CODEMA o Senhor Patrick Claudio Nascimento Valim, conforme inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.484/98.

**Art. 4º.** As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA não serão remuneradas, sendo seu exercício de relevante interesse público.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, deverá elaborar novo Regimento Interno, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 1.484/98.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 23 de março de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**A5B27DC7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO 92 DE MARÇO

**DECIMO SEGUNDO ADITIVO – PAL – 92/2018 – PREGÃO 53/2018**– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CID CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DIAGNOSTICAS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **025/2019** até o limite de **100% (cem pontos percentuais)** dos itens conforme descrevo abaixo:
**LOTE 1 – EXAMES LABORATORIAIS**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID |
|---|---|---|---|
| 69 | 2.400 | EXAME LABORATORIAL – CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | SERVIÇO |
| 62 | 5.000 | EXAME LABORATORIAL - PARASITOLÓGICO | SERVIÇO |

**Publicado por:**
Sebastião Xavier de Rezende Neto
**Código Identificador:**9F2F40EF

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos. SEI Correios - 21379584
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços dos correios mediante a adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados os serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio dos canais de atendimentos disponibilizados.
DATA DO CONTRATO: 19/03/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
VALOR TOTAL: Este contrato tem seu valor estimado em R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**4240B196

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N°001/2021

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto licenciamento de uso do sistema de computador denominando Logconsig, de propriedade da comodante, para possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
DATA DO CONTRATO: 01/03/2021
COMODATÁRIO: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
COMODANTE :CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**3E715FF1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 5.251, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo nº 13689/2021 - 09/02/2021 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Empenho 4305/2020)

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES***
Secretário de Administração e Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **2.987,60**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **2.987,60**

**HISTÓRICO**
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 4305/2020 – BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, no valor de R$ 2.987,60

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**7F4F11DA

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 5.252, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo nº 124258/2020 – Secretaria de Políticas Sociais (Empenho 5327/2020)

- Conforme Processo nº 124247/2020 – Secretaria de Políticas Sociais (Empenho 5983/2020)

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES***
Secretário de Administração e Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **2.178,00**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **2.178,00**

**HISTÓRICO**
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 53275/2020 – COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI, no valor de R$ 726,00
Empenho: 5983/2020 – COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI, no valor de R$ 1.452,00

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**26A85C3A

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.253, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicação FIN/SMS/PA 17/2021 - 05/02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 8322/2020)

- Conforme Comunicação CI/SMS/DGPF 22/2021 - 08/02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 8313/2020)

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2021.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete

***JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES***
Secretário de Administração e Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **180,00**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **180,00**

**HISTÓRICO**
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8322/2020 – VALE COMERCIAL EIRELLI, no valor de R$ 130,20
Empenho: 8313/2020 – ALFALAGOS LTDA, no valor de R$ 49,80

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**BC292CBF

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO REQUISITÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Ofício Requisitório Administrativo nº. 001/2021 – Partes: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 18.675.983/0001-21 e Alkimim Teixeira e Teixeira SC Ltda Pouso Alegre (Hospital Renascentista Pouso Alegre), CNPJ: nº 04.168.172/0001-20 – Objeto: Requisição Administrativa de 2 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI), para tratamento de pacientes com Covid – Assinatura: 16/01/2021 – Vigência: Enquanto perdurar os termos do Decreto nº 5.117 de 17/03/2020.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**904AEA61

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO REQUISITÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Ofício Requisitório Administrativo nº. 002/2021 – Partes: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 18.675.983/0001-21 e Hospital e Clínicas Santa Paula, CNPJ: 23.953.466/0001-07 – Objeto: Requisição Administrativa de 4 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) para tratamento de pacientes com Covid – Assinatura: 16/01/2021 – Vigência: Enquanto perdurar os termos do Decreto nº 5.117 de 17/03/2020.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**01581AB7

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO REQUISITÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Ofício Requisitório Administrativo nº. 003/2021 – Partes: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 18.675.983/0001-21 e Hospital e Clínicas Santa Paula, CNPJ: 23.953.466/0001-07 – Objeto: Requisição Administrativa de 3 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) para tratamento de pacientes com Covid – Assinatura: 11/03/2021 – Vigência: Enquanto perdurar os termos do Decreto nº 5.117 de 17/03/2020.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**4F73B8BB

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO REQUISITÓRIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Ofício Requisitório Administrativo nº. 004/2021 – Partes: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG, CNPJ: 18.675.983/0001-21 e Hospital e Clínicas Santa Paula, CNPJ: 23.953.466/0001-07 – Objeto: Requisição Administrativa de 10 leitos Clínicos Adulto e 3 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) para tratamento de pacientes com Covid – Assinatura: 15/03/2021 – Vigência: Enquanto perdurar os termos do Decreto nº 5.117 de 17/03/2020.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**AC870C72

**CHEFIA DE GABINETE**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ – PRÓ TUBERCULOSOS)**

**IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE**

**Nome da Organização:Movimento Social São José – Pró Tuberculosos**
**CNPJ: 23.954.266/0001-79**
**Termo da Parceria nº:015/2020/SMPS**
**Vigência:02/04/2020 À 31/10/2020**
**Ano de referência: 2020**
**Valor repassado no ano de referência: R$15.000,00**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO**

Manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e o Movimento Social São José para atender até 150 (cento e cinquenta) usuários de ambos os sexos, sem distinção de idade, através do projeto "viver bem" que oferece apoio socioassistencial para usuários cadastrados no CTA (Centro de testagem e aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, desprovidos de recursos financeiros e familiares ou em vulnerabilidade social.

**2. CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS**

**3.1 – Relatório das Metas:**
· Entrega mensal de cestas básicas às famílias assistidas pelo projeto durante o tratamento continua mesmo nesse período de pandemia, sendo retirada presencialmente.
· O atendimento as famílias vêm sendo feito a distância, via telefone e com atendimento presencial agendado com antecedência, quando necessário, na sede do Movimento Social São José.

**3.2 – Ações executadas:**
Realizamos algumas ações de monitoramento para garantir que as famílias assistidas pelo projeto "Viver Bem" tenham condições de passar pelo tratamento com nosso apoio e uma reinserção na sociedade e no mercado de trabalho de forma justa e digna, assim transformando sua realidade e de toda sua família.
· Mapeamento e entrevistas para verificar a necessidade de inclusão no projeto.
· Contato diária com CTA (Centro de testagem e acompanhamento), para informações dos usuários.
· Lista de cestas básicas entregues para os usuários cadastrados.
· Visitas periódicas aos usuários cadastrados no projeto(no momento suspensas).
· Reuniões com os usuários para informativos para ações básicas de saúde e prevenção juntamente com o CTA (Centro de testagem e aconselhamento), suspensas e no momento este trabalho está sendo feito via telefone.

**3.3 – Alcance dos objetivos:**
Os resultados alcançados foram de grande relevância para as famílias assistidas em parceria com o CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento), onde conseguimos amenizar diversas carências familiares e priorizar melhor o atendimento com orientações sobre o tratamento e prevenção. Acolhemos de modo adequado as famílias assistidas priorizando o vínculo familiar como apoio e com a ajuda do CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento) e da rede sócio assistencial, trabalhamos para reintegrar o indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho.

**3. CONCLUSÃO**

Com os novos tempos e a situação atual da pandemia tivemos que nos adaptar a uma nova realidade e as novas regras de convívio social, o que nos tornou ainda mais preocupados com o bem estar dos nossos usuários, por este motivo estamos cada vez mais procurando meios de assistir e orientar para uma vida de mais cuidados, conhecimento, sendo assim nosso trabalho é reformular nosso atendimento, nossos encontros e visitas domiciliares para que não haja prejuízo aos usuários no apoio do movimento em assisti-los durante o tratamento.
Continuamos dando suporte para os nossos usuários dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária devido a pandemia do COVID-19 que estamos vivendo e no atual momento atendemos de forma remota e presencial quando necessário, mas sempre trabalhando para o bem estar dos nosso usuários e sem a Subvenção em parceria com a Secretaria de Políticas Sociais de Pouso Alegre, este trabalho se tornaria árdua e nosso usuários de alguma forma sairiam prejudicados, o que lutamos cada vez mais para que não ocorra. Nosso objetivo é dar uma vida de perspectiva e inserção ao meio social e ao mercado de trabalho, dando condições dignas para os mesmos.

Pouso Alegre - MG, 30de novembro de 2020.

***KLEBER DANTAS JÚNIOR***
CPF:589.837.916-91
Presidente

***DINO GIRARDELLI***
CPF:030.907.286-72
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**14C08D4F

**CHEFIA DE GABINETE**
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ-TUBERCULOSOS)**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 015/2020/SMPS
**ASSOCIAÇÃO:** Movimento Social São José Pró-Tuberculosos
**CNPJ:** 23.954.266/0001-79
**VALOR REPASSADO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
**Vigência:** 08/04/2020 até 31/10/2020

**FUNDAMENTOS LEGAIS**
· Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
· Lei Federal nº 13.019/2014;
· Decreto Federal nº 8.726/2016;
· Lei de Subvenção Municipal nº 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e

· Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO**

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal:
***Art.70.****A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
***Parágrafoúnico.****Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 61.*** *São obrigações do gestor:*
*I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*
*II – (...)*
*III – (...)*
*IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*V – (...)*

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:
***Art. 64.*** *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*
*§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.*
*§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.*
*§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.*

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:
***Art. 66.*** *A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*
*I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*I - relatório de visita técnica**in loco**eventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.*

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:
***Art. 67.*** *O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*
*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão,* ***obrigatoriamente****, mencionar:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*I - os resultados já alcançados e seus benefícios;*
*II - os impactos econômicos ou sociais;*
*III - o grau de satisfação do público-alvo;*
*IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.*

O parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 015/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

**OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS***

"Manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e o Movimento para atender até 150 (cento e cinquenta) usuários de ambos os sexos, sem distinção de idade, através do projeto "viver bem" que oferece apoio socioassistencial para usuários cadastrados no CTA (Centro de testagem e aconselhamento) portadores de Tuberculose, Hanseníase e HIV, desprovidos de recursos financeiros e familiares ou em vulnerabilidade social."

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme analise e avaliação dos relatórios realizados durante o decorrer da parceria:

ü Relatório de visita ***in loco*** (fls. 85 a 89 – Vol. I);
ü Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria (fls. 90 a 92 – Vol. I); e
ü Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 93 – Vol. I).

Além dos documentos abaixo relacionados que comprovam a execução do objeto.

ü Relatório Final de Execução do Objeto (fls. 100 a 101 – Vol. II);
ü Atas de reuniões da equipe envolvida na execução do objeto (fls. 103 a 106 – Vol. II);
ü Relatório fotográfico das atividades desenvolvidas (fls. 107 a 112 – Vol. II);
ü Lista de usuários cadastrados (fls. 113 a 114 – Vol. II);
ü Lista de entrega de cesta básica (fls. 117 a 130 – Vol. II);
ü Relatório de Funcionários custeado com o recurso da parceria para a execução do objeto (fls. 131 a 133 – Vol. II); e
ü Comprovantes de registro de ponto, contratos e qualificação profissional dos funcionários envolvidos na execução do objeto (fls. 134 a 165 – Vol. II).

Verificou-se que:

**a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS**
Conclui-se que foi realizada a avaliação socioeconômica dos usuários e disponibilizado cestas básicas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, amenizando as necessidades básicas das famílias, além do acompanhamento e elaboração de um trabalho preventivo, buscando o resgate da autoestima e proporcionando ao usuário uma vida digna.

**b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS**
Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social e econômica de cada usuário atendido, amenizando as necessidades básicas dentro de suas residências e contribuindo na situação econômica no ambiente familiar.

**c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**
No decorrer da parceria, não foi realizada nenhuma pesquisa de satisfação com os usuários, devido os protocolos de prevenção do contágio da covid-19, mas é possível concluir o grau de satisfação pelo relatório fotográfico apresentado pela Associação.

**d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO**
A Associação continuará ofertando cestas básicas e apoio assistencial com recursos próprios ou de doação de voluntários.

Dessa forma, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**ANÁLISE DAS DESPESAS**

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 166 e 167 – Vol. II), Extrato Bancário da Conta Corrente Específica (fls. 168 a 173 – Vol. II), foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Destaco que durante análise dos documentos supracitados, foi observado um saldo remanescente na conta específica e o desconto de tarifas bancárias, durante a execução financeira. Diante do apontamento, a Associação realizou duas devoluções de recursos, conforme comprovante de depósito bancário (fl. 174 – Vol. II), no valor de **R$484,75** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) no dia 30 de novembro de 2020 e comprovante de depósito bancário (fl. 178 – Vol. II) no valor de **R$267,50** (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) no dia 12 de março de 2021, totalizando uma devolução de **R$752,25** (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos), ambos para conta corrente da Prefeitura de Pouso Alegre/MG.

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:
***Art. 11.*** *A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*(...)*
Considerando os comprovantes de divulgação apresentados pela Associação (fls. 109 e 110 – Vol. II), é possível afirmar que foi observado o descrito no artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

**PARECER FINAL**

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, é possível afirmar que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto, levando a concluir que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei nº 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.
Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria (Volume I – fls. 01 a 96 e Volume II – fls. 97 a 178), analisado durante a elaboração desse parecer se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria de Políticas Sociais.

Pouso Alegre-MG, 18 de março de 2021.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Gestor de Parcerias

**PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS,** do Termo de Colaboração nº 015/2020/SMPS, do Movimento Social São José Pró-Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, do período de 08/04/2020 até 31/10/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

*Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.*

*(...)*
*§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*I - aprovação da prestação de contas;*
*II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:*

*(...)*

*§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.*

Pouso Alegre - MG, 19 de março de 2021.

***EYDER DE SOUZA LAMBERT***
Secretário Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**87DEF13F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021**

**ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRONICO 06/2021–"OBJETO:LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA COM FORNECIMENTO DE INSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS**." No item 12.5 "da qualificação técnica" foram acrescentadas novas exigências. Gentileza acompanhar no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pouso Alegre, 23 de março de 2021.

*DANIELA LUIZA ZANATTA*
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**738F4DB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.716 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**Dos objetivos**

**Art.1.º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no Município do Prata-MG, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, através de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal em harmonia com as diretrizes traçadas pelo Governo Estadual e Federal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre gêneros, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

**Art. 2.º** - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entro os gêneros;
II - Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, criando e implementando programas para atendimento da mulher vítima de violência, assim como também propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher;
III - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;
IV - Desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômicos, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
V - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI - Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher;
VII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII - Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
IX - Sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;
X - Contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico da mulher, por intermédio de políticas públicas voltadas para a sua capacitação profissional;
XI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
XII - Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
XIII - Promover intercambio e convenio com instituições e organismos de outros municípios, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho; e
XIV - Promover programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho.

**CAPÍTULO II**
**Da estrutura e do funcionamento**

**Seção I**
**Da composição**

**Art. 3º** - A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será composta, de no mínimo 07 (sete) integrantes, sendo por uma (01) Presidente, dentre as doze (12) representantes, que serão denominadas Conselheiras, nomeada pelo Prefeito Municipal, sendo constituída por seis (06) representantes do Poder Público e seis (06) representantes de segmentos da sociedade civil, que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**§ 1º** - O número de conselheiras poderá ser ampliado de acordo com a representatividade que o Munícipio oferecer e demandar, sempre de forma paritária, e contemplando mulheres com atuação comprovada na área dos direitos da mulher**.**

**§ 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por:

I - Uma (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Uma (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - Uma (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
IV - Uma (01) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
V - Uma (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
VI - Uma (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
VII - Uma (01) representante da ONG *"Laços Fraternos"*;
VIII - Uma (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Prata-MG;
IX - Uma (01) representante do Segmento Religioso;
X - Uma (01) representante do Clube de Mães;
XI - Uma (01) representante da Maçonaria; e
XII - Uma (01) representante do CONSEP.

**§ 3º** - A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será escolhida em plenária, dentre as Conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho, e designada pelo Prefeito Municipal, devendo ser observada alternância entre a sociedade civil e o poder público.
**§ 4º** - O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído mediante nova indicação.

**§ 5º** - As representantes da Sociedade Civil serão indicadas por meio de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo.

**§ 6º** A cada conselheira titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

**§ 7º** As funções de Conselheira e de Presidente não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será formado por:

I - Comissão Executiva; e
II - Pleno.

**§ 1º** - A comissão executiva será formada pela Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Geral, Secretaria Adjunto e Tesoureira, que serão eleitas entre suas conselheiras pelo Pleno, podendo ser reconduzidas.

**§ 2º** - O Pleno poderá formado pelas Conselheiras Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM nomeadas pelo Prefeito Municipal.
**§ 3º** - O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelas suas conselheiras e homologado por Decreto.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, contará também com Secretária Executiva, que será ocupada por uma funcionária efetiva, designada pelo Prefeito Municipal, a quem caberá organizar e coordenar as atividades do Conselho.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, poderá solicitar ao Prefeito que sejam colocados à sua disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 7º** - As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e com a execução das suas atividades, correrão por conta da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, ficando instituída a dotação orçamentária dentro desse órgão para financiar as atividades do conselho.

**§ 1º** - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo; e

**§ 2º** - Também será possível doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas e jurídicas para ajudar em tal finalidade.

**Seção II**
**Dos recursos**

**Art. 8º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher [FMDM], que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Prata/MG.

**Art. 9º** - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;

II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio-econômica relacionados aos direitos da mulher;

III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

IV - concessão de financiamento a micro e pequenas empresas locais que priorizem, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho, a utilização de mão-de-obra feminina;

V - programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;

VI - outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

**Art. 10** - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Diretoria de Política Sociais, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

**Art. 11** - Constituem receitas do FMDM:

I - receitas provenientes de aplicações financeiras;
II - resultado operacional próprio;
III - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV - doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.
**Seção III**
**Do funcionamento**

**Art. 12** - O CMDM terá o seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio que deverá ser elaborado obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máximo, sendo competente inclusive para propor ao Executivo modificações no Regimento Interno do Conselho;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pela presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 13** - Todas as sessões da CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação, bem como as suas deliberações.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, em 23 de março de2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**29C40D29

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.717 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS) FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Prata - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 2.140 de 31 de maio de 2007, em legítima observância ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Art. 2º** - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da

Administração Pública Municipal de Prata, competindo-lhes, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar à Câmara Municipal de Prata e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da *internet*;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo o Secretário de Educação apresentar-se em prazo não superior a 30 [trinta] dias;

III – requisitar, ao Poder Executivo, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 [vinte] dias, referentes a:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
Convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 3º -** Ao CACS-FUNDEB de Prata incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 4º** - O CACS atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

***Parágrafo Único*** – O CACS de Prata não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá à Secretaria Municipal de Educação garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

**Art. 5º** O CACS-FUNDEB será constituído por:

2 [dois] representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 [um] deles da Secretaria Municipal de Educação;
1 [um] representante dos professores da educação básica pública do Município;
1 [um] representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
1 [um] representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
2 [dois] representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
2 [dois] representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 [um] deles ser indicado pela entidade de estudantes do ensino médio;
1 [um] representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
1 [um] representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
2 [dois] representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º - Cada membro titular disporá de 1 [um] suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º - Para fins da representação referida na alínea "i" do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Prata;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 [um] ano da data de publicação desta lei;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 6º** - Ficam impedidos de integrar o CACS – FUNDEB de Prata:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Os membros do CACS – FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 6º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho Escolar, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais, se houver, da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 [vinte] dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 8º** - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta lei.

**Art. 9º -** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Está impedido de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 10 -** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 11** - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 12 -** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 [quatro] anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 13 -** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado;

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 [trinta] minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 14** - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 15 -** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 [trinta] dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 16 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.140 de 31 de maio de 2007 e a Lei nº 2.293 de 14 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, em 23 de março de2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**90105798

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.718 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 [mil quinhentos e cinquenta reais] mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.550,00 [hum mil quinhentos e cinquenta reais] em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, em 23 de março de2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**51D13FFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº011/2021**
**Dispensa nº 009/2021**
**Contrato nº010/2021**
**Objeto:** Contratação de serviço de dedetização para atendimento à Câmara Municipal de Prata –MG e ao imóvel utilizado como Arquivo, em regime global de preço.
**Contratada**: Maria Luiza Bento – ME - CNPJ: 27.226.658/0001-72
**Vigência do contrato**: 12/02/2021 até 12/08/2021
**Valor global do Contrato**: R$1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

***ARTUR BRUNO LEMES MENEZES***
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**DDEEBF22

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 012/2021**
**Dispensa nº 010/2021.**
**Contrato nº 010/2021**
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda dos setores e higienização geral dos ambientes interno/externo da Câmara Municipal pelo período de março a agosto de 2021

**Contratada**: MEIRE SANDRA TOLEDO LOPES ME
**CNPJ:** 08.352.522/0001-64
**Vigência do contrato**: 17/03/2021 a 31/08/2021
**Valor global do Contrato:** R$ 1.662,35 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

***ARTUR BRUNO LEMES MENEZES***
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**D38C39C6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
23/03/2021

Processo Licitatório nº 078/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021 – Objeto: Aquisição de 08 (oito) roçadeiras costal para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **CASA MIL VARIEDADES LTDA**, vencedora para o item nº 01, com o valor total global de **R$17.192,00 (dezessete mil cento e noventa e dois reais),** sendo o valor unitário de **R$2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**A2462460

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2021**

"*Dispõe sobre acordos, conciliações, transações ou desistências nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e dá outras providências"*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º –** Esta lei tem por finalidade dispor sobre autorização ao Município de Quartel Geral e suas autarquias para celebração de acordos nos feitos que especificam.

**Art. 2º –** O Município de Quartel Geral e suas autarquias ficam autorizados a realizar conciliações, acordos, transações ou desistências em processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

**Art. 3º –** Cada ato, uma vez analisada sua oportunidade e conveniência, será praticado pelo Chefe do Poder Executivo ou Superintende de Autarquia ou ainda através de Procurador Jurídico com poderes especiais.

**Art. 4º –** O disposto no art. 2º desta lei poderá ser aplicado em ações que tramitem em outros juízos, desde que o ato a ser praticado não envolva valor superior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

**Art. 5º** – A disponibilidade financeira e orçamentária deve preceder a prática dos atos previstos nesta lei.

**Art. 6º –** É vedado a prática de atos previstos nesta lei que envolvam:
I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos, salvo em caso de parcelamento de débitos já constituídos;
II – as causas sobre bens imóveis do Municípios e suas autarquias.
III – as causas que tenham como objeto a impugnação de pena de demissão imposta a servidor público ou sanções disciplinares aplicadas aos mesmos.

**Art. 7º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 10 de março de 2021.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**BA866DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2021**

INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** – Esta lei tem por finalidade disciplinar, no âmbito do Município de Quartel, o Programa Permanente de Recuperação Fiscal – REFIS.

**Art.2º** - Fica instituído o Programa Permanente de Recuperação Fiscal do Município de Quartel Geral – **REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal.

**Art.3º** - O ingresso no **REFIS** dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.
**§1º** - O ingresso no **REFIS** implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 2º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
**§2º -** Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

**Art.4º -** A opção pelo **REFIS** poderá ser formalizada a qualquer tempo, mediante a utilização do Termo de Opção do **REFIS**, conforme modelo a ser fornecido pela Seção de Tributação e Fiscalização de Rendas.

**Art.5º -** Os créditos tributários de que trata o artigo 2º, incluídos no **REFIS**, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.
**§1º -** Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no **REFIS** pelo contribuinte.
**§2º -** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica.
**§3º -** Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais) para sujeito passivo que seja pessoa física ou jurídica.

**§4º -** As parcelas do **REFIS**, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, desde que a última vença até o dia 30(trinta) de outubro do exercício vigente.
**§5º -** O pedido de parcelamento formalizado através da assinatura do termo de confissão de dívida implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
**§6º -** Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.

I - para pedidos de inclusão no programa **REFIS** a que trata esta lei até o dia 30(trinta) de junho do exercício corrente, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para pedidos de inclusão no programa **REFIS** a que trata esta lei no período do dia 1º (primeiro) a 30(trinta) de julho do exercício corrente, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III- para pedidos de inclusão no programa **REFIS** a que trata esta lei no período do dia 1º (primeiro) a 30(trinta) de agosto do exercício corrente, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

IV– para pedidos de inclusão no programa **REFIS** a que trata esta lei no período do dia 1º (primeiro) a 30(trinta) de setembro do exercício corrente, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

V- para pedidos de inclusão no programa REFIS a que trata esta lei no período do dia 1º (primeiro) a 30(trinta) de outubro do exercício corrente será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e da multa.

**§7º -** A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.
**§8º -** O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.
**§9º -** O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no §8º.

**Art.6º -** O contribuinte será excluído do **REFIS** diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas, ou de 3(três) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo **REFIS** e não incluído na confissão a que se refere o artigo 3º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Quartel Geral e assumirem solidariamente com as obrigações do **REFIS**;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;

**§1º** - A exclusão do contribuinte do **REFIS** acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa, se ainda não tiver ocorrido e consequente cobrança judicial e ou levado ao protesto.

**Art.7º -** Os débitos fiscais de valor igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais) não pagos até a data de 30(trinta) de outubro do exercício corrente, deverão estar inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.
**§1º** – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no caput, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.

**Art.8º -** Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

**Art.9º -** Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança dos créditos Judicial, extrajudicial ou levá-la ao protesto.

**Parágrafo único** – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

**Art.10 -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

**Art.11 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 10 de março de 2021.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**EDAB28B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2021**

"Autoriza o Município de Quartel Geral a firmar convênio de cooperação financeira com a Sociedade São Vicente de Paula de Quartel Geral-MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Quartel Geral-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Esta lei tem por finalidade autorizar o Município de Quartel Geral a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Financeira com a Sociedade São Vicente de Paula de Quartel Geral-MG.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou termo de cooperação financeira com a Sociedade São Vicente de Paula de Quartel Geral-MG.

**Art.3º -** Para atender as obrigações do convênio ou termo de cooperação, fica a administração autorizada a repassar à unidade da Sociedade São Vicente de Paula (Vila Vicentina) em Quartel Geral, mensalmente, durante a vigência do convênio ou termo, o valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**§1º** - A forma e data de repasse, e o objeto com plano de trabalho, será tratado no instrumento de convênio ou termo de cooperação.

**§2º** - O valor tratado neste artigo se refere ao exercício financeiro de 2021, podendo, para os seguintes, que desde já se autoriza, ser corrigido anualmente, em caso de prorrogação do convênio ou termo de cooperação, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**§3º** - O repasse tratado nesta lei observará:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – celebração de convênio ou termo de cooperação;
III – os dispositivos contidos no artigo 25 e seus incisos, da Lei Complementar nº 101/00.

**§4º** - O Termo de convênio ou Cooperação deverá assegurar à entidade beneficiária a obrigação de apresentar documentação que comprove:
I – não ter fins lucrativos;
II – regular funcionamento;
III – regularidade do mandato de sua diretoria;
IV – ser reconhecida de utilidade pública;
V – regularidade fiscal junto ao Município, Estado e Fazenda Nacional.

**Art.4º** - O convênio ou termo de cooperação deverá prever que a entidade beneficiada, submeter-se-á a fiscalização do Poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no convênio.

**Parágrafo único** - A prestação de contas objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação dos recursos.

**Art.5º** - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente no Município, do exercício financeiro da competência do repasse.

**Art.6º** - Para atender às despesas decorrente da presente lei, fia o Executivo autorizado, se necessário, a proceder a abertura de crédito especial até o limite do valor da despesa anual.

**Art.7º** - Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Quartel Geral, 10 de março de 2021.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**FB869354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 040/2021**

"*Nomeia provisoriamente para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, Lei Municipal nº 1.176/2013 e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º – Nomear, provisoriamente, para o Cargo em Comissão de Superintendente do Fundoprev***, Eradina de Oliveira***, inscrita no CPF sob o nº 837·951·706-72.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 10 de Março de 2021.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**F1976B0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°011/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021**

**N°: 031/2021.**
**PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO: Futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Locação de Concentrador, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**
**DATA DE ASSINATURA**:17/03/2021.
**VIGÊNCIA**:17 /03/2021 a 17/03/2022.
**VALOR ESTIMADO**:R$76.400,00(Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais ).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,

**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº017/2021,Pregão Presencial nº 011/2021, Registro de Preços nº010/2021.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FLÁVIA CUNHA DIAS PELA CONTRATADA WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Pedro Henrique Cunha Vasconcelos como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**7A0843E9

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 041/2021
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAIS LTDA, Contratada.
**OBJETO: Futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Locação de Concentrador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**DATA DE ASSINATURA**: 17/03/2021
**VIGÊNCIA:** 17/03/2021 a 17/03/2022
**VALOR**: R$ 76.400,00 (Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação Orçamentária: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 146/151/151/168/168/308
Fonte: 159/155/159/154/161/102

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00
Ficha: 148/153/153/170/170/311
Fonte: 159/155/159/154/161/102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 017/2021– Pregão Presencial n° 011/2021 – Registro de Preço n° 010/2021, Ata de Registro de Preço 031/2021.
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Flávia Cunha Dias, pela Contratada White Martins Gases Indústriais LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Pedro Henrique Cunha Vasconcelos como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**337932CE

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 040/2021
**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP, Contratada.
**OBJETO: Futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Locação de Concentrador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**DATA DE ASSINATURA**: 17/03/2021
**VIGÊNCIA:** 17/03/2021 a 17/03/2022
**VALOR**: R$ 164.450,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação Orçamentária: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha: 146/151/151/168/168/308
Fonte: 159/155/159/154/161/102

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00
Ficha: 148/153/153/170/170/311
Fonte: 159/155/159/154/161/102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 017/2021– Pregão Presencial n° 011/2021 – Registro de Preço n° 010/2021, Ata de Registro de Preço 030/2021.
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e José Maria Torres, pela Contratada Oxigênio Fácil LTDA-EPP, Claúdio Henrique P.Assis e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**1F1AB23B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °017/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°011/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021**

**°: 030/2021.**
**PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP, CONTRATADA.**
**OBJETO: Futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Locação de Concentrador, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**
**DATA DE ASSINATURA**:17/03/2021.
**VIGÊNCIA**:17 /03/2021 a 17/03/2022.
**VALOR ESTIMADO**:R$164.450,00(Cento e Sessenta e Quatro mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais ).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº017/2021,Pregão Presencial nº 011/2021, Registro de Preços nº010/2021.
**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ MARIA TORRES PELA CONTRATADA OXIGÊNIO FÁCIL LTDA-EPP , Claúdio Henrique P.Assis e Paulo Vitor Goes Sena como testemunhas.**

**Publicado por:**
Janete Ferreira Rezende
**Código Identificador:**1B504769

---

**SETOR JURÍDICO**
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2.021.**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede da Câmara Municipal de Recreio, sito a Travessa Sebastião de Medeiros, 10, Centro, nesta Cidade de Recreio, sob a presidência da Senhor Bruno Vieira Trescates reuniram-se os representantes de entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde, representantes dos trabalhadores de saúde municipal e representantes do Poder Executivo, para escolha do membros efetivos e suplentes o Conselho Municipal de Saúde de Recreio. Iniciando os trabalhos, a Senhor Presidente convidou a Senhora Ana Amélia Araújo de Oliveira para servir como secretária *ad hoc* da reunião e informou aos presentes que, conforme determina a Lei Municipal nº 1.590 de 28 de março de 2.016, o Conselho Municipal de Saúde de Recreio é constituído por 50% de representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde; 25% de representantes de trabalhadores de saúde municipal e 25% de representantes do Poder Executivo. Em seguida informou que o Senhor Prefeito Municipal, José Maria André de Barros enviou os nomes dos representantes do Poder Executivo de Recreio. Passou-se em seguida a escolha dos membros representantes de entidades de usuários do sistema único de saúde e dos representantes dos trabalhadores de saúde municipal, resultando na

seguinte composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021-2022, respectivamente titulares e suplentes: I - Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde: Titular: Bárbara Barbosa de Bem, Suplente: Bernardo Costa Torres Titular; Titular: Silvio Coutinho Cassani, Suplente: Maris Stela Guimarães Barbosa; Titular: Daniele Marchito de Lima, Suplente: Célia Silva; Titular: Edson Francisco Rosa Júnior, Suplente: Jaciara Rampazi Procópio; II - Representantes dos trabalhadores de saúde municipal: Titular: Henrique Meira Ribeiro, Suplente: Bruna Danieli Gonçalves; Titular: Bruno Vieira Trescates, Suplente: Leandra Cristina Rosa; III - Representantes do Poder Executivo: Titular: Patrícia Hargreaves Surerus, Suplente: Isabela Aparecida Fernandes Meira; Titular: Carlos Alberto Xavier de Oliveira; Suplente: Ana Amélia Araújo de Oliveira, que serão designados por ato a ser baixado pelo Senhor Prefeito Municipal, os quais serão empossados tão logo o citado ato de designação seja baixado, oportunidade em que serão escolhidos os dirigentes do Conselho, ficando desde já marcada a data de 11 de março, às 14h00 no Centro Cultural "Aristides Dorigo", localizado à Rua Ferreira Neto, 96, Centro, na Cidade de Recreio. Nada a mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando da Senhora Secretária que procedesse a confecção da ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, Presidente da sessão, pela Senhora Secretária e por quem mais o queira fazer.

Recreio, 10 de março de 2021

Conselheiros presentes:

Bárbara Barbosa de Bem (titular) _____
Bernardo Costa Torres (suplente) _____
Silvio Coutinho Cassani (titular) _____
Maris Stela Guimarães Barbosa (suplente) _____
Daniele Marchito de Lima (titular) _____
Célia Silva (suplente) _____
Edson Francisco Rosa Júnior (titular) _____
Jaciara Rampazi Procópio (suplente) _____
Henrique Meira Ribeiro (titular) _____
Bruna Danieli Gonçalves (suplente) _____
Bruno Vieira Trescates (titular) _____
Leandra Cristina Rosa (suplente) _____
Patrícia Hargreaves Surerus (titular) _____
Isabela Aparecida Fernandes Meira (suplente) _____
Carlos Alberto Xavier de Oliveira (titular) _____
Ana Amélia Araujo de Oliveira (suplente) _____

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**D9142D6A

**SETOR JURÍDICO**
**ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES, DA DIRETORIA E CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2.021.**

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, no Centro Cultural "Aristides Dorigo", localizado à Rua Ferreira Neto, 96, Centro, nesta Cidade de Recreio, sob a presidência do Senhor Bruno Vieira Trescates reuniram-se os rmembros efetivos e suplentes para posse do Conselho Municipal de Saúde, conforme designação pelo Decreto Municipal nº 454, de 10 de março de 2.021, baixado pelo Senhor Prefeito Municipal, com a seguinte composição: I - Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde: Titular: Bárbara Barbosa de Bem, Suplente: Bernardo Costa Torres; Titular: Silvio Coutinho Cassani, Suplente: Maris Stela Guimarães Barbosa; Titular: Daniele Marchito de Lima, Suplente: Célia Silva; Titular: Edson Francisco Rosa Júnior, Suplente: Jaciara Rampazi Procópio; II - Representantes dos trabalhadores de saúde municipal: Titular: Henrique Meira Ribeiro, Suplente: Bruna Danieli Gonçalves; Titular: Bruno Vieira Trescates, Suplente: Leandra Cristina Rosa; III - Representantes do Poder Executivo: Titular: Patrícia Hargreaves Surerus, Suplente: Isabela Aparecida Fernandes Meira; Titular: Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Suplente: Ana Amélia Araújo de Oliveira, ficando os mesmos empossados para o biênio 2021-2022. Na reunião o Senhor Presidente convidou a Senhora Ana Amélia Araújo de Oliveira para servir como secretária ad hoc. Passou-se em seguida à eleição da diretoria para o biênio 2021-2022, que ficou assim constituída: Presidente: Bruno Vieira Trescates; Vice-Presidente: Bárbara Barbosa de Bem; 1ª Secretária: Daniele Marchito de Lima; 2º Secretário: Silvio Coutinho Cassani. Nada a mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente recém empossado agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando da Senhora Secretária, que procedesse a confecção da ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, Presidente do Conselho, pela Senhora Secretária e por quem mais o queira fazer.

Recreio, 11 de março de 2021.

Conselheiros Presentes:

***BÁRBARA BARBOSA DE BEM***
Titular

***BERNARDO COSTA TORRES***
Suplente

***SILVIO COUTINHO CASSANI***
Titular

***MARIS STELA GUIMARÃES BARBOSA***
Suplente

***DANIELE MARCHITO DE LIMA***
Titular

***CÉLIA SILVA***
Suplente

***EDSON FRANCISCO ROSA JÚNIOR***
Titular

***JACIARA RAMPAZI PROCÓPIO***
Suplente

***HENRIQUE MEIRA RIBEIRO***
Titular

***BRUNA DANIELI GONÇALVES***
Suplente

***BRUNO VIEIRA TRESCATES***
Titular

***LEANDRA CRISTINA ROSA***
Suplente

***PATRÍCIA HARGREAVES SURERUS***
Titular

***ISABELA APARECIDA FERNANDES MEIRA***
Suplente

***CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA***
Titular

***ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA***
Suplente

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**A34B8902

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 4.142/2021**

Retifica erro material na Lei Municipal n°4.092, de 23 de junho de 2020, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, e dá outras providências"*.

**O Povo do Município de Ribeirão das Neves**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Retifica erro material constante na Lei Municipal n°4.092, de 23 de junho de 2020, passando o elemento de despesa "**339049** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" para "**339039** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" do órgão 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Ação Primeira Infância do SUAS - Criança Feliz.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal n°4.092, de 23 de junho de 2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Março de 2021.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7EF67C7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 010/2021**

Altera e consolida a Portaria n° 003, de 01 de fevereiro de 2021, que *"Dispõe sobre nomeação de membros para composição de Comissão Especial para realização de inventário patrimonial da atual unidade do Programa Capacita Neves, instituído pelo Decreto Municipal nº 073, de 24 de maio de 2019, antiga sede do UAITEC Ribeirão das Neves, e apuração de possíveis danos ao erário e/ou falta disciplinar, face ao Processo Administrativo nº 8734/2020."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, e art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Especial destinada à realização de inventário patrimonial da atual unidade do Programa Capacita Neves, instituído pelo Decreto Municipal nº 073, de 24 de maio de 2019, antiga sede do UAITEC, Ribeirão das Neves, e apuração de possíveis danos ao erário e/ou falta disciplinar, face ao Processo Administrativo nº 8734/2020.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão Especial:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

a) Virgínia Maria de Castro Moraes - matrícula nº 21.324;

b) Adenor Martins da Silva - matrícula nº 24.234,

c) Marcela dos Santos Azevedo de Lima - matrícula nº19.912,

d) Maria Silvanita Pereira Corrêa - matrícula nº 19.905,

e) Tânia Regina de Abreu Silva - matrícula nº 502.368,

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Marli Vilanova Corrêa - matrícula nº 502.528.

**§1º** O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes na primeira reunião designada para início dos trabalhos.

**§2º** Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo suplentes.

**Art. 3º** Compete a Comissão Especial o levantamento patrimonial da unidade pública administrativa, sede do Programa Capacita Neves, antiga sede da UAITEC, Ribeirão das Neves, e a apuração de possíveis danos ao erário e/ou falta disciplinar, referentes ao Processo Administrativo nº 8734/2020 considerando:

I - O Convênio nº 108/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro meses) firmado em 22 de dezembro de 2015, entre a então Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior com o Governo Municipal;

II - O inventário realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, realizado em 2016;

III - O Inventário realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, realizado em 2020;

IV - O Termo de Doação nº 59, Processo Eletrônico nº 1220.01.0005792/2020-19, proposto pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para doação de patrimônio;

V - O Acordo de Cooperação Técnica, Processo Eletrônico nº 1220.01.0007154/2020-08, proposto pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para a gestão administrativa, financeira, de pessoal, material e patrimonial da UAITEC Ribeirão das Neves.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 5º** A Comissão Especial terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

**Art. 6º** As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 003, de 01 de fevereiro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Março de 2021.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6A3C533C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 115/2020** – NOVA DATA - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2020, cujo objeto consiste a contratação de empresa para Instalação de Compressor e Ar Comprimido Com Secador, com Manutenção Corretiva e Preventiva. A nova data para execução do pregão será dia 08/04/2021 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Alexandra Antonia dos Santos
**Código Identificador:**0F3B350C

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 011/2021**

**Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – TOMADA DE PREÇOS 011/2021**- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Tomada de Preços 011/2021, Contratação de empresa especializada em drenagem com fornecimento de aduelas de concreto armado pré moldada, contenção, pavimentação e obras complementares na Rua 03, Bairro San Marino, no município de Ribeirão das Neves/MG, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
A data para realização de sessão será dia 13/04/2021 as 09:00 hrs.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**191225CC

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão nº 006/2021
**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de tapetes sanitizantes e produtos usados para desinfecção.

**EMPRESAS VENCEDORAS: MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA,** o item 01 perfazendo o valor total de R$ 107.560,00(cento e sete mil quinhentos e sessenta reais); **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** os itens 02,03, perfazendo o valor total de R$212.224,00(Duzentos e doze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

**Publicado por:**
Denise Alves Alberto
**Código Identificador:**D54DEBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público, o extrato do Contrato 017/2021, referente ao Processo: Nº. 242/2020.
**Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de Leilões conforme Demanda da Administração.**
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO** (Leiloeira Contratada).
Data da Assinatura: 19 de Março de 2021.

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**56C0D65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO N° 030/2021**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021**
**PROCESSO N° 030/2021**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PARA: LM CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI - ME.**
**Referência/Objeto: (Emergencial) Contenção e recomposição de pavimento com construção de passeio e guarda-corpo na Rua Libério Augusto Guimarães, Bairro Santa Matilde no Município de Ribeirão das Neves.**

**ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.**

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início a execução dos serviços de Contenção e recomposição de pavimento com construção de passeio e guarda-corpo na Rua Libério Augusto Guimarães, Bairro Santa Matilde no Município de Ribeirão das Neves.

O prazo de conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

***LEONARDO MIRANDA DE MORAIS***
LM Construções e Pavimentações EIRELI - ME.

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**AEE3218B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA N° 32 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes dá outras providencias".

**O prefeito Municipal de Rio Espera/MG ,** Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município RESOLVE, em cumprimento aos preceitos legais contidos na Lei Municipal nº 1.394/2015:

**Art.1°-** Fica nomeada a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Espera/MG aprovados em assembleia ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2021:

Presidente: Júlio César Divino Vigiano;
Vice-Presidente: Luciano Aparecido Gonçalves;
Primeira Secretária: Izabella Aparecida de São José Cunha
Segundo Secretário: José Luiz Moreira Junior.

**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 22 de março de 2021

***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**683F8771

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 52/2020**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 52/2020**, Processo Administrativo nº 32/2020, modalidade Pregão Presencial nº 19/2020. Objeto: contratação empresa habilitada para a prestação de serviços continuados de Assessoria de Comunicação em atendimento as demandas do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 1.940,00 (mil e novecentos e quarenta reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2021"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA FERNANDA APARECIDA COUTO DE ALMEIDA 12064819606.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**62ADA987

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº 01/2020**, Processo Administrativo nº 59/2019, modalidade Pregão Presencial nº 44/2019. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheria em atendimento as demandas do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação do prazo"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***SR. JOSINEY LUIS DOS SANTOS.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**EBD5A4BC

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 39/2018**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº 39/2018**, Processo Administrativo nº 27/2018, modalidade Pregão Presencial nº 16/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais e utilização dos equipamentos necessários para efetiva reparação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também aditivado o saldo financeiro no contrato referente a R$ 26.097,00 (vinte e seis mil e noventa e sete reais), para atender as demandas da Administração Municipal no decorrer do exercício do ano 2021"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA MG VOLT LTDA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**BF0B0895

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 77/2018**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº 77/2018**, Processo Administrativo nº 61/2018, modalidade Carta Convite nº 09/2018. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia e gestão de convênios junto a Secretaria de Administração do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente as 12 parcelas no exercício financeiro de 2021"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
***EMPRESA ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVENIOS LTDA-ME.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**23D4AFEA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2018**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 03/2018**, Processo Licitatório nº 03/2018, modalidade Dispensa nº 01/2018. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de manutenção e atualização do Website do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020. Contratado: EMPRESA BLACKMINT – DESENVOLVIMENTO WEB.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**90A6682C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE RODEIRO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu em seu nome promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Rodeiro, referente ao exercício de 2004.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 15 de março de 2021.

***CLAUDIO COSME DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**4B356344

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS 017/2021**

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 029/2021
Pregão Presencial nº 018/2021
Registro de Preços nº 017/2021
Emissão: 23/03/2021
Abertura das propostas: 06/04/2021 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações: (32)3577-1173 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PROVENIENTE DO PROGRAMA VIVA LEITE CRIANÇA (CRIANÇAS DESNUTRIDAS E CARENTES), CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
**LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP/MEI, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**055B44FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS 018/2021**

**Publicação**

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 030/2021
Pregão Presencial nº 019/2021
Registro de Preços nº 018/2021

Emissão: 23/03/2021
Abertura: 09/04/2021
Horário: 09:00 horas

Local: Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro/MG
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

Informações:
Fone: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL NO 1100/2020, DE ACORDO ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.

**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**8D5DB37A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 REGISTRO DE PREÇOS 019/2021**

**Publicação**

**O Município de Rodeiro torna público que se realizará:**

**Processo Licitatório Nº 032/2021**
**Pregão Presencial Nº 020/2021**
**Registro de Preço Nº 019/2021**

Emissão: 23/03/2021
Abertura: 12/04/2021 às 09:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, PINTURA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS DISTRIBUIÇÕES DOS LOTES – ANEXO I, DESSE EDITAL.

**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**1DA75853

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 DISPENSA 010/2021**

**PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 010/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021 – Objeto: aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e CLARA DAS GRAÇAS DUARTE 14141805602, CNPJ: 41.234.930/0001-97. Valor total: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais). Dotações Orçamentárias: 02.05.00.12.361.025.2031.33903200;
02.05.00.12.365.026.2030.33903200;
02.05.00.12.365.023.2087.33903200.

Rodeiro, 23 de Março de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA.***
Prefeito Municipal de Rodeiro

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**9DD5E0C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 329/2021**

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico opinando pela aprovação,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do Lote 13, quadra J, do Loteamento Vale do Ipê, localizado na Rua das Acácias, com área total de 406,37m² (quatrocentos e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula nº 53.072, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 01F, de propriedade de Evidence Empreendimentos Ltda.

**Parágrafo único –** O imóvel descrito no caput é desmembrado em duas áreas conforme memorial descrito anexo que deverá ser utilizado como referência para registro no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de março de 2021.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**Memorial Descritivo**

Trata-se de desmembramento do Lote 13, quadra J, do Loteamento Vale do Ipê, localizado na Rua das Acácias, com área total de 406,37m² (quatrocentos e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula nº 53.072, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 01F, de propriedade de Evidence Empreendimentos Ltda, que é desmembrado 2 (duas) áreas com as seguintes dimensões e confrontações:

**LOTE 13A = área de 203,18m²**
Tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida Ipê Amarelo, junto à divisa frontal à direita com o Lote 04, quadra J, loteamento Vale dos Ipês, de quem olha da Avenida Ipê Amarelo para o imóvel. Deste ponto, segue em linha reta em direção aos fundos com distância de **8,29 metros** confrontando com o **Lote 04.** Deste ponto, sofre deflexão para a esquerda e segue em linha reta com distância de **15,19 metros** confrontando com o **Lote 12**. Deste ponto, sofre deflexão para a esquerda e segue em linha reta com distância de **18,16 metros** confrontando com **Lote 13-B**. Deste ponto, sofre deflexão para a esquerda e segue em linha reta com distância de **18,45 metros** confrontado com a **Avenida Ipê Amarelo**, até atingir o ponto inicial, finalizando esse perímetro, totalizando uma **área de 203,18 metros quadrados.**

**LOTE 13B = área de 203,19m²**
Tem início no ponto localizado no alinhamento da Avenida Ipê Amarelo, junto à divisa frontal à direita com o Lote 13-A, quadra J, loteamento Vale dos Ipês, de quem olha da Avenida Ipê Amarelo para o imóvel. Deste ponto, segue em linha reta em direção aos fundos com distância de **18,16 metros** confrontando com o **Lote 13-A.** Deste ponto, sofre deflexão para a esquerda e segue em linha reta com distância de **9,81 metros** confrontando com o **Lote 12**. Deste ponto, sofre deflexão para a esquerda segue em linha reta com distância de **24,22 metros** confrontando com **Rua das Acácias**. Deste ponto, sofre deflexão para a esquerda segue em linha reta com distância de **11,19 metros** confrontado com a **Avenida Ipê Amarelo**, até atingir o ponto inicial, finalizando esse perímetro, totalizando uma **área de 203,19 metros quadrados.**

**Publicado por:**
Frederico Pereira Paschoalino
**Código Identificador:**E064C879

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, na data de 09/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 028/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em geral descritos e especificados no anexo I destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG ou pelos sites: www.rosariodalimeira.mg.gov.br / www.comprasbr.com.br.

Rosário da Limeira/MG, 22 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**7CCC37EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, na data de 09/04/2021, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 029/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Genérico, Similar e Éticos pelo tipo maior desconto sob a tabela CMED, conforme anexo I do Edital nº 018/2021, para entrega direta ao paciente. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG ou pelos sites: www.rosariodalimeira.mg.gov.br / www.comprasbr.com.br.

Rosário da Limeira/MG, 22 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**6A4B611B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, na data de 07/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 030/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de máquina de estampar tecido tipo prensa térmica pneumática e máquina de costura industrial descritas e especificadas no anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG ou pelos sites: www.rosariodalimeira.mg.gov.br / www.comprasbr.com.br.

Rosário da Limeira/MG, 22 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**B5C743A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, na data de 08/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 032/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos descritos e especificados no anexo I do Edital nº 023/2021, destinados à confecção de vestuário para funcionários, confecção de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino, confecção de uniforme esportivo, dentre outras utilizações necessárias. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG,

Rosário da Limeira/MG, 22/03/2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**45D9A0A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 089/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021. ERRATA – NA PORTARIA 088 DE 22 DE MARÇO DE 2021 ONDE LÊ, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEIA –SE, ORIENTADOR SOCIAL DO PROJOVEM.**

**PORTARIA Nº 089/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

ERRATA – Na Portaria 088 de 22 de março de 2021 onde lê, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Leia –se, ORIENTADOR SOCIAL DO PROJOVEM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o candidato relacionado, abaixo, habilitado em Concurso Público n° 01/2016, conforme homologação publicada em 28/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 016AC171), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

**Cargo - ORIENTADOR SOCIAL DO PROJOVEM – SEDE DO MUNICÍPIO DE RUBELITA**
**Nome Classificação**
**APARECIDA DE AMORIM MENDES** 1º

**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais, acima estipulados.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 23 de março de 2021.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**81D5F7ED

**GABINETE**
**DECRETO Nº: 023 DE 19 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº: 023 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

**CONSIDERANDO** que o Município de Rubelita se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº: 016 de 18 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Rubelita ao Plano Minas Consciente;
**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Minas Gerais ampliou para a macroregião norte, incluindo também o municipio de Rubelita, a suspensão total das atividades não essenciais por 15 dias, durante período de lockdown;
**CONSIDERANDO** que atualmente o municipio está incluso na onda roxa, em que as medidas de restrição são ainda mais amplas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

**DECRETA**:

Artigo. 1º. Fica mantido o **EXPEDIENTE INTERNO** entre os dias 22 a 31 de Março de 2021, período em que não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal, nas referidas datas o expediente ocorrerá das 7 hrs as 13 hrs e apenas para a realização de trabalhos internos.

Artigo 2º.O Expediente Interno estabelecido no artigo anterior abrange os departamentos e secretarias estabelecidos no prédio da prefeitura municipal bem como aos lotados em outros prédios;

Artigo 3º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, prestadores de serviços essenciais, definirão seu funcionamento conforme criterios proprios afim de manter a continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 19 de Março de 2021.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selma Almeida Silva
**Código Identificador:**E2D51589

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO**

Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços Estadual para fornecimento de medicamentos.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021, referente à ADESÃO N° 005/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº V/2020 realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços compartilhados – SEPLAG/CSC através do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº155/2020, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, no valor total de R$4.667,5110 (quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, no valor total de R$457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); ELFA MEDICAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, no valor total de R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, no valor de R$2.850,70 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0010-57, no valor total de R$ 3.866,25 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 9.105,10 (nove mil e cento e cinco reais e dez centavos); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0002-15, no valor total de R$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$431,20 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 2.310,5430 (dois mil e trezentos e dez reais e cinquenta e cinco reais); ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 722,40 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); THN NUTRIÇÃO E SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.018/0001-63, no valor total de R$19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos); BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 2.698,50 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, no valor total de R$ 2.869,10 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 1.633,5398 (um mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 2.351,1808 (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Rubelita/MG, 22 de março de 2021.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**3A5736F9

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº028/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, e com respaldo da Resolução 04/207 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social, em favor do Sra. Pieda Maria de Jesus, residente na Rua Laurinda Barbosa Dias, nº 8, Bairro Liberdade, Rubelita/MG, objetivando a locação de imóvel situado na Rua da Baixinha, nº 30, Bairro Bela Vista, Rubelita/MG, para a moradia da beneficiária do Programa Aluguel Social a Sra. Natani Martins dos Santos. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.***
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**F0DC2DF5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021**

Processo Licitatório n.º 035/2021 Pregão nº 005/2021
Ata de Registro de Preço n.º 14/2021
Contratada**: EMPRESA MBM SEGURADORA S/A**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual contratação serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO)., conforme demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$800,00 (Oitocentos reais)**.

Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022

Data assinatura: 19/03/2021

Santa Bárbara, 22 de março de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**4A1EAE15

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021**

Processo Licitatório n.º 022/2021 Pregão nº 003/2021
Ata de Registro de Preço n.º 15/2021
Contratada**: EMPRESA DOMINIUS COMERCIO EIRELI**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal, conforme edital e

mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$ 42.870,83 (Quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos)**
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022
Data assinatura: 19/03/2021

Santa Bárbara, 23 de março de 2021

***WANESSA DE LANA ALVES RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**91A2E90B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021**

Processo Licitatório n.º 022/2021 Pregão nº 003/2021
Ata de Registro de Preço n.º 16/2021
Contratada**: EMPRESA F.V.P.COELHO**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$ 57.079,25 (Cinquenta e sete mil , setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022
Data assinatura: 19/03/2021

Santa Bárbara, 22 de março de 2021

***WANESSA DE LANA ALVES RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**EC1EFD28

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021**

Processo Licitatório n.º 022/2021 Pregão nº 003/2021
Ata de Registro de Preço n.º 17/2021
Contratada**: EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres para atender as necessidades da Farmácia Municipal, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
**Valor Estimativo:** O valor estimado desta ata é de **R$ 14.699,80 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022
Data assinatura: 19/03/2021

Santa Bárbara, 22 de março de 2021

***WANESSA DE LANA ALVES RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**FA9218BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4747/2021**

*Decreta luto oficial no Municipío de Santa Bárbara.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o óbito da Professora Vanessa Oliveira Borges
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial na Rede Municipal de Educação no dia 23 de março de 2021, em razão do óbito da Professora Vanessa Oliveira Borges.
Parágrafo único. Não haverá expediente na Rede Municipal de Educação enquanto perdurar o luto oficial.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 23 de março de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriane Tomaz
**Código Identificador:**95B7B02F

**SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE**
**ATO JUSTIFICADOR**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
(Art. 10, Inciso I, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente a Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Âncora Companhia De Teatro cujo objeto será a realização do espetáculo, Bem Imaterial Registrado, denominado "Os Passos da Agonia" (Decreto Municipal nº 2.330 de 31 de Outubro de 2012).

Considerando o Plano de Salvaguarda do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia", que é instrumento de garantia da continuidade da execução desta Forma de Expressão que tem como detentor das suas respectivas ações a Âncora Companhia De Teatro.

Considerando o Processo de Registro do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia", que reconhece a Âncora Companhia De Teatro como responsável pela execução da referida Forma de Expressão.

Considerando o Relatório de Implementação das Ações de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registros do Programa ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de Santa Bárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

**CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Colaboração com a Âncora Companhia De Teatro, CNPJ n.º 03.517.666/0001-00, cujo objeto será a realização do espetáculo, Bem Imaterial Registrado, denominado "Os Passos da Agonia" (Decreto Municipal nº 2.330 de 31 de Outubro de 2012), na forma do art. 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 23 de Março de 2021.

***ALEXANDRE GERALDO MOTA.***
Secretário Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

**Publicado por:**
Fernando Augusto da Silva
**Código Identificador:**42406E3F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

### COMISSAO DE LICITAÇAO
### MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
### PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO CONVITE Nº 006/2017

O Município de Santa Barbara do Leste – Torna público o extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 033/2017 – Processo Administrativo nº. 329/2017 – Convite nº. 006/2017 – Objeto: Contratação de Serviços de consultoria e execução de convênios sendo: Gerenciar a manutenção de documentação com foco na captação de recursos(emendas parlamentares, recursos voluntários e outros) Vencedor: Renata de Souza Ribeiro Paiva 98195786634 - CNPJ - 28.467.525/0001-50, foi prorrogado o prazo em 12 (doze) meses e a remuneração valor mensal para R$ 3.101,00 (três mil e cento e um reais) – Valor Global R$ 37.212,00 (trinta e sete mil e duzentos e doze reais) – Dotações: 0200303.0412200032.100.33903900000 - 050/100 - 0200303.0412200032.100.33903500000 - 048/100. Assinatura: Santa Barbara do Leste 23/11/2020.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**6163365C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 048/2021. Objeto: *Registro de preço para aquisição de material de consumo para o Centro Odontológico.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 14/04/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 14/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**5683B975

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 048/2021. Objeto: *Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de locação de maquinas pesadas com operador e combustível para secretaria de obras.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 16/04/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 16/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**6DEB0CA9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 013/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021. Objeto: *Registro de preço para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 19/04/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 19/04/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**D0A10DB3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### ERRATA PORTARIA MUNICIPAL 056/2021

ERRATA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2021

A Portaria Municipal nº. 0056/2021 de 16 de março de 2021, publicada na edição nº. 2969 de 18 de março de
2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Santana de Cataguases/MG, 16 de Março de 2021.
Leia-se: Santana de Cataguases/MG, 17 de Março de 2021.

Santana de Cataguases, 17 de Março de 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**86A1C0B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG.

**OBJETO:** Acordo de Cooperação para a cessão de um veículo micro-ônibus placa PXS 6619, RENAVAN 01085803667, de propriedade do Município de Santa Vitória, para a utilização pela APAE no transporte das crianças e adultos portadores de necessidades especiais.
**Instituição Parceira Proponente**: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**

**O Município de Santa Vitória** torna pública a celebração de Acordo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, para a cessão de um veículo de propriedade do município de Santa Vitória descrito a seguir: micro-ônibus placa PXS 6619, RENAVAN 01085803667, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor:** Acordo que não envolve transferência de recursos**.**
**Vigência:** Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir de 23 de março de 2021, até 31 de dezembro de 2022.

Santa Vitória, 23 de março de 2021.

***RENATO JOSÉ DE PAULA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**24B8B97E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Presencial nº 016/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço por Item. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos param Farmácia Básica, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 08/04/2021, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 23/03/2021.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**688B6AF6

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 040/2021. Pregão Presencial nº 017/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Registro de Preço com firma especializada na terceirização dos serviços de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, devendo a coleta ser realizada dentro da sede municipal, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 06/04/2021, às 16h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 23/03/2021.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**F593E58A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 039/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021. Objeto: Locação de 04 tendas com lona antichama chapéu de bruxa com estrutura em aço e pintada; e, 50 metros de gradil tubular com medidas de 1,20x2,00 metros. Processo ratificado nesta data. HLO Produções Artísticas Ltda. - ME com o valor total de R$ 28.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 23 de março de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**8D52421A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO SEI

**PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73**

**PROCESSO SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91**

**Contrato decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Biohosp Produtos Hospitalares S. A.

**OBJETO:** Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros.

**VALOR:** 109.047,58 (cento e nove mil e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de publicação.

Santo Antônio do Monte, 03 de fevereiro de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**E61C199D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 007/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Suplementos e Fórmulas Alimentares, Leites e Outros Produtos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG**.** LICITANTES VENCEDORES: **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** pelos itens 0002, 0003, 0005, 0008, 0009, 0015, 0016, 0017, 0028, 0031, 0032; **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – LTDA** pelos itens 0001 e 0027; **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS – LTDA** pelos itens 0022, 0029 e 0030; **LM MEDICAMENTOS LTDA** pelos itens 0007 e 0033; **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens 0004, 0012, 0013, 0014, 0018 e 0019; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** pelos itens 0011 e 0024; **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA – ME** pelos itens 0006, 0010, 0020, 0023, 0025, 0026; **TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES – LTDA** pelo item 0021**.**

São Francisco/MG, 23 de Março de 2021.

Convalidando a data de 16/03/2021. Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**AD5B412D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 08/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da dispensa nº 08/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação e escolas Municipais da Educação básica, em caráter de urgência devido implicações da pandemia do Covid – 19. **Contratada:** Papel Infor Eireli/EPP**,** no valor R$ 90.000,00**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência 18/03/2021 a 18/05/2021.

São Francisco/MG, 23 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**1FB71514

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADESÃO ATA GOVERNO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Torna publico para conhecimento de todo a ADESÃO a Ata de Registro de Preços, nº 282/2020 Pregão Eletrônico nº 0196/2020 -,*** *com a empresa BIOHOSP, CNPJ: 18.269.125/0001-87, valor da ata de R$ 249.157,04 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quatro centavos), Aquisição de insumos, monitoramento Diabetes, em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

*São Francisco/MG, 23 de Março de 2021.*

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Pereira dos Santos Neto
**Código Identificador:**87FF7EE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**
**DECRETO N.º 031/2021**

**DECRETO Nº. 31 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a suspensão de serviços, comércios, atividades ou empreendimentos públicos ou privados, não considerados essenciais, em razão do *Protocolo 'Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológicodo Governo do Estado de Minas Gerais'* e, dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de** São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, *caput* da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e,

***CONSIDERANDO*** *que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;*

***CONSIDERANDO*** *a Lei Federal n. o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019- nCOV), responsável pelo surto de 2019 e sua regulamentação através da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual n. o 113, de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019- nCOV);*

***CONSIDERANDO*** *que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença infecciosa COVID-19 em cada âmbito, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública vindouras;*

***CONSIDERANDO*** *que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Gonçalo do Rio Preto;*

***CONSIDERANDO*** *a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de São Gonçalo do Rio Preto, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *o alarmante aumento dos casos suspeitos de contaminação em todo País e em nosso município, e a fragilidade do sistema de saúde já sobrecarregado no âmbito microrregional;*

***CONSIDERANDO*** *a confirmação, até então de 28 novos casos locais ativos de contaminação pelo COVID-19, bem como nos Municípios que limitam-se territorialmente com o Município de São Gonçalo do Rio preto;*

***CONSIDERANDO*** *as normativas da Deliberação COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 e a instituição do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico - Onda Roxa", como medida específica e complementar de enfrentamento da Pandemia de COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *que a Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado de Minas*

*Gerais e do inciso I do art. 16 e inciso I, do art. 26 da Lei nº 13.317 de 1999;*

**CONSIDERANDO** *que na data de 15 de março de 2021, o Governador do Estado, Romeu Zema anunciou que a partir do dia 17 de março de 2021, pelo prazo de 15 dias, todas as regiões do Estado de Minas Gerais entrarão na Onda Roxa para conter a disseminação da COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *os termos do art. 3º da Deliberação nº 130/2021, estabelecendo que 'os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação;*

***CONSIDERANDO*** *que o Supremo Tribunal Federal, em sede da ADI 6341 decidiu que compete a cada ente, Estado, União ou Município adotar as medidas de prevenção de saúde que julguem necessárias no âmbito de seus territórios;*

***CONSIDERANDO*** *que nos termos do artigo 3º, §9º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os produtos e serviços públicos reputados essenciais serão assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa.*

DECRETA:

**Art. 1**°. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito de sua competência, ratifica os termos da Deliberação COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 e a instituição do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico - Onda Roxa", como medida específica e complementar de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, com as alterações promovidas pelo presente Decreto, nos limites da competência municipal.

**Art. 2º.** Ficam suspensos, até o dia 04 de abril de 2021, todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos públicos ou privados, reputados não essenciais.

**§1º.** Os serviços e estabelecimentos considerados não essenciais poderão funcionar apenas por operacionalização interna, sem acesso ao publico, realizando vendas e/ou atendimento por meios eletrônicos de comunicação ou telefone.

**§2º**. Os estabelecimentos do ramo de alimentação, tais como bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, trailers, sorveterias, e afins poderão realizar a venda por tele entrega (delivery), até às 22:00 horas ou retirada in loco, não admitido o ingresso do cliente no estabelecimento ou a formação de filas/aglomeração em seu entorno, trabalhando assim de portas fechadas.

**§3º.** Fica proibido a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto bem como seu consumo em espaços públicos, ou privados de acesso ao público.

**Art. 3º**. Durante o período de suspensão determinado, somente poderão funcionar as atividades e serviços considerados essenciais e seus respectivos sistemas logísticos, desde que observadas as disposições e restrições regulamentadas pelo presente decreto.

§ 1º. Para fins do presente decreto são considerados **serviços essenciais** apenas aqueles relativos à:
I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares, farmácias e consultórios;
II - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, de água mineral e de alimentos para animais;
III - construção civil;
IV - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás e água;
VI - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
VII - hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para hospedagem de trabalhadores de serviços aqui considerados essenciais bem como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

**§2º.** As atividades e serviços essenciais de que trata o *caput,* somente poderão funcionar para o acesso ao público em dias alternados, quais sejam **segunda, quartas e sextas**, **até as 18:00h (dezoito horas),** funcionando em todos os demais apenas de maneira interna operando por tele-entrega ou meio similar.

**§3º.** No exercício de suas atividades, os serviços essenciais de que trata o *caput* deverão seguir os protocolos sanitários de fornecimento de álcool em gel para higienização das mãos e demarcando visualmente o distanciamento de 2 metros entre às pessoas, priorizando o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota ("*home office"*) e por entrega de produtos ("*delivery*").

**§4º.** O exercício das atividades e serviços essenciais está condicionada a adoção de medidas que promovam a restrição de acesso (barreira física) ao interior do estabelecimento, permitida a entrada e permanência de 01 (um) cliente a cada 10m2, por vez.

**§5º.** A restrição de funcionamento prevista no parágrafo segundo não alcança os serviços de atividades de distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, distribuidoras de gás, água e farmácias, as quais poderão funcionar diariamente, desde que observados os demais protocolos sanitários.

**Art. 4º.** Fica estabelecida a adoção do regime de trabalho em expediente interno pelos servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, até as 12:00h (doze horas) pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, situação que impõe a não realização de atendimento ao público, pelos órgãos e setores administrativos municipais, salvo os casos emergenciais.

**§1º.** O atendimento de casos emergenciais se dará com agendamento prévio pelos interessados, **preferencialmente** por telefone, internet ou qualquer outro meio digital que não exija o contato presencial.

**§2º.** Os telefones e meios de contato estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e afixados na Porta do Prédio Administrativo.

**Art. 5º.** Deve ser mantida pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II - unidades de assistência social, saúde e médico-hospitalar;
III - serviço funerário e respectivos velórios;
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa;
VI - transporte público, incluindo táxi e moto táxi.

**§1º.** A prestação dos serviços de que trata o *caput* deverá observar os protocolos sanitário-epidemiológicos aplicáveis.
.
**Art. 6º.** Fica determinada, a partir da data de publicação do presente decreto, além de outras medidas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde - **a proibição de**:
I - funcionamento de atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, observado o disposto no § 2º;
II - circulação de pessoas no horário ou compreendido entre 20h e 5h ou sua aglomeração a qualquer pretexto mesmo que fora do horário aqui estabelecido;
III - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
IV - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
V - realização de eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, cultos, missas e celebrações religiosas de quaisquer crenças.

VI - Proibição do acesso e permanência, em qualquer horário, em campos de futebol, quadras poliesportivas e principalmente às praias e áreas litorâneas dos rios que cortam e englobam o perímetro territorial do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG;

***Parágrafo único*** – A proibição disposta no inciso V do presente artigo não se estende aos velórios, desde que realizados com prazo de duração não superior a 4hs (quatro horas) e com público máximo de 10 (dez) pessoas, admitido o revezamento.

**Art. 8º**. Fica determinado, em caso de descumprimento das medidas tomadas por esse decreto, as seguintes sanções:

**I –** Advertência;
**II –** Multa;
**III –** Cassação do Alvará de Funcionamento;

**§ 1º** - A advertência se dará de forma escrita por fiscais da Prefeitura, devidamente identificados, descrevendo o nome completo da pessoa física ou jurídica advertida, com seus dados (RG, CPF, CNPJ, endereço), os fatos e os fundamentos que embasam a advertência, podendo o documento ser substituído por Boletim de Ocorrência emitido por autoridade competente.

**§ 2º -** A pessoa física ou jurídica, que possuir 2 advertências, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, sua penalidade agravada em multa o valor de ½ (meio) salário mínimo vigente até 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

**§ 3º** - A pessoa jurídica que descumprir as medidas elencadas no decreto, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, seu Alvará de Funcionamento cassado, e conseqüente fechamento do estabelecimento comercial.

**§4.** As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

**Art. 9º.** São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfretamento da pandemia de COVID-19:

I - a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;
II - os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.

**Parágrafo único.** A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto, nos termos da Deliberação nº 130/2021.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Município.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente o decreto 30/2021.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**91A1C066

**ASSESSORIA GABINETE**
**DECRETO N. 032/2021**

**Decreto de Nº 032/2021**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Senhor Dílson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas por Lei, diante da necessidade de instituir o (CMAS) Conselho Municipal de Assistência social.
**Resolve:**

Constituem membros do Conselho Municipal de Assistência Social

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência social**
Titular: Mariana Vieira da Rocha
Suplente: Luciane das Graças Pascoal
**Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Vera Lucia Moreira e Leite
Suplente: Cristiane Aparecida Lopes
**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Adriadna Andreise Leão
Suplente: Eliete Aparecida de Jesus
**Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Titular: Guilhermina da Conceição Aguiar
Suplente: Karina da Conceição Lopes Souza
**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**
Titular: Jean Gimenes Osti
Suplente: Cristiano José Pascoal
**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: Cornélio da Cruz Lopes
Suplente: Janecy de Fátima Lima
**Representante de Usuários**
Titular: Amanda Viana Alves
Suplente: Maria Ines Cunha Silva
**Representante da Pastoral da Criança**
Titular: Maria de Lurdes Souza Pereira
Suplente: Terezinha do Menino de Jesus Santos
**Representante do Trabalhador do SUAS/PROCAJ**
Titular: Sônia Aparecida dos Santos
Suplente: Janaina Aparecida dos Santos
**Representante da Associação Lar Irmã Cecília**
Titular: Geraldo Leão
Suplente: Andréia Aparecida Gomes

***DÍLSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

São Gonçalo do Rio Preto 23 março de 2021

**Publicado por:**
Ludmila Santos Leite
**Código Identificador:**94A52BF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 09/04/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com.

SÃO GOTARDO, 23 DE MARÇO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**29E16DD0

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/008/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA RELATIVA À UBS TAQUARIL, SITUADA NA AV. VEREADOR ANTÔNIO INÁCIO, Nº 700, BAIRRO TAQUARIL NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**F7263692

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 23/03/2021, NA PAG. 188, NO JORNAL DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS- AMM. REFERENTE O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO . ONDE SE LÊ: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 036/2020 DISPENSA Nº 013/2020. LEIA-SE: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 036/2021 DISPENSA Nº 013/2021.

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**3A5283ED

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEX. POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 012/2021 INEX. POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEX. POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**" VALOR GLOBAL: R$ 164.250,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) . DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE MARÇO DE 2021.

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**5934FDD4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CREDENCIADO: CLINICA DO RIM DO ALTO PARANAÍBA NO VALOR TOTAL DE R$ 164.250,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS. VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 22/03/2022.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**A257E9B1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO -** AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/035/2021. DISPENSA - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. OBJETO: **" AQUISIÇÃO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".** APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 14/04/2021 ATÉ AS 13:00 (TREZE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/04/2021 A PARTIR DAS 13:00 (TREZE HORAS). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111/7127.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiani Araújo Santos
**Código Identificador:**EF0CBF75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2486, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gotardo, 19 de março de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São Gotardo/MG

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**027C1086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 172, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REGULADO PELO EDITAL 01/2020

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** o término do prazo de validade do processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários regulado pelo edital nº 001/2020;

**CONSIDERANDO** ser do interesse da Administração Pública a extensão do prazo de validade do processo seletivo simplificado;

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica prorrogado até o dia 17 de fevereiro de 2022 o prazo de validade do processo seletivo simplificado para a contratação de estagiários, regulado pelo edital 001/2020 e homologado pelo Decreto Municipal nº 043, de 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de março de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**96666E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 173, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS REFERENTES À ONDA ROXA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** a decisão conjunta tomada por todos os municípios que integram a AMAPAR;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica permitido o funcionamento das academias, crossfit e estúdios de pilates no município de São Gotardo, de segunda a sábado, das 06h às 19h30min, respeitado o critério de lotação de 01 (uma) pessoa a cada 10 (dez) m² por horário.
**§1º**. Os estabelecimentos mencionados no caput deverão respeitar as regras de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel por todos os usuários.
**§2º**. O descumprimento das regras previstas neste artigo acarretará a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 2º**. Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, barbearias e clínicas de estéticas, de segunda a sábado, das 06h às 19h30min, mediante agendamento e respeitado o critério de 01 (um) cliente por cada categoria de serviço.
**§1º**. Para efeito deste Decreto, considera-se categoria de serviço as funções de cabeleireiro, manicure e pedicure, maquiador (a) e afins.
**§2º**. Fica proibida a entrada e permanência de acompanhantes dos clientes nos estabelecimentos mencionados no caput, exceto para acompanhar crianças.
**§3º**. Os estabelecimentos mencionados no caput deverão seguir, obrigatoriamente, o distanciamento entre as pessoas e os protocolos de saúde descritos pelo programa Minas Consciente para a onda roxa.
**§4º**. Fica recomendado aos salões, barbearias e clínicas de estética a espera de 10 (dez) minutos entre um cliente e outro para seja feita a desinfecção do ambiente.
**§5º**. O descumprimento das regras previstas neste artigo acarretará a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 3º**. Fica permitido aos bares e disk-cervejas a retirada de produtos no balcão para consumo em casa, de segunda a sexta-feira, das 06h às 19h30min, permanecendo expressamente vedada a consumação dos produtos no local e em vias públicas.
**§1º**. Das 19h30 às 22h continua permitido o serviço de delivery apenas de gêneros alimentícios.
**§2º**. Permanece proibido o funcionamento dos bares e disk-cervejas aos sábados, domingos e feriados.
**§3º**. O descumprimento das regras previstas neste artigo acarretará a aplicação das sanções previstas nos Decretos Municipais nº 131, de 18 de janeiro de 2021 e 145, de 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas e vigentes as disposições previstas nos Decretos Municipais nº 166, de 05 de março de 2021, e 171, de 18 de março de 2021.

**Art. 5º**. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de março de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento a critério da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**5238C5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 174, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$2.304.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita de São Gotardo**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69 - inciso VI e art. 148 - §3º da Lei Orgânica deste Município,
**Considerando** a **Resolução SES/MG nº 7295, de 13 de novembro de 2020**, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, previstos em Portarias Ministeriais, a título de incentivo emergencial e temporário pela manutenção em atividade de leitos UTI SRAG COVID-19, no mês de novembro de 2020.
**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão

abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",
**DECRETA:**
**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de São Gotardo, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Resolução SES/MG nº 7295, de 13 de novembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 086 de 14 de abril de 2020.
**Art. 2º.** Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 2.304.000,00 (dois milhões e trezentos e quatro mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| CÓDIGO | FONTE | PROGRAMAÇÃO | NATUREZA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 02.10.02.10.302.0112.2620 | 155 | Ações de Enfretamento ao COVID-19 – Resolução 7295 | 33.93.39.00 | 100.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2620 | 155 | Ações de Enfretamento ao COVID-19 – Resolução 7295 | 33.90.39.00 | 700.000,00 |
| 02.10.02.10.302.0112.2620 | 155 | Ações de Enfretamento ao COVID-19 – Resolução 7295 | 33.90.30.00 | 1.504.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.304.000,00** |

**§ 1º.** Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
**§ 2º.** Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 2.304.000,00 (dois milhões e trezentos e quatro mil reais).
**Art. 4º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de São Gotardo, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, cumpra-se e registre-se.

São Gotardo, 19 de março de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**25AFB31B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 96 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeadas as Sras. **JULIA MELL ALMEIDA LOURENÇO,** brasileira, inscrita no CPF nº. 133.541.516-50; **KAROLINNE NUNES SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 121.461.186-95, para exercerem, em comissão, o cargo de **GERENTE I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**33E05B42

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 97 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 289.108.588-42; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE III,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**678F6687

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 98 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*"NOMEIA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. **ARNALDO MARTINS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 077.870.086-01; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE V,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**AC8CB072

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 99 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*"NOMEIA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Sra. **ELEN ANTUNES CAMPOS,** brasileira, inscrita no CPF nº. 139.202.166-95; para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR III,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2021.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**020760AA

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 101 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*"NOMEIA SECRETÁRIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em adequação ao disposto na Lei Complementar nº 01/2018;
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados para exercerem, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR ,** no Município de São João da Ponte – MG, os servidores listados abaixo, com direitos e deveres inerentes aos cargos:

**- CLEYRIANNE ALVES DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 104.108.936-84;
**- ENY MARIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 122.005.116-04;
**- IRANICE TEIXEIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 055.282.156-09;
**- IVONE DE ABREU ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº. 128.931.776-38;
**- JHAN CLEIDY GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 110.628.126-89;
**- JOANA SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 058.559.756-14;
**- JOSEANE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 310.203.548-52;
**- SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 122.293.206-70;
**- ZILVANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 904.304.256-00.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**C2C4A884

**ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 102 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica exonerado o Sr. **ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 059.281.086-05, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 84 de 16 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2021.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 15 de Março de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
**Código Identificador:**35B45E60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA torna publico o 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2018, Processo Licitatório nº. 015/2018, Pregão Presencial nº. 013/2018 - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, inscrita no CNPJ sob o n°: 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e etanol para abastecimento, mediante utilização de cartão de crédito eletrônico, dos veículos e equipamentos que compõe a frota do Hospital Municipal São Geraldo em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte-MG. Fica prorrogada a vigência

contratual até 23 de março de 2022, conforme art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações 8.666/93. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 22 de março de 2021.

***FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**AC326630

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.264 DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ESPORTIVAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ONDA ROXA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 8.264**

Dispõe sobre funcionamento das atividades econômicas e esportivas durante a vigência da Onda Roxa no Município de São Lourenço/MG e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, na inclusão de todo o estado mineiro na ONDA ROXA, **considerando** o Decreto Federal nº 10.282/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As academias de esportes de todas as modalidades poderão funcionar de 05h00min às 20h00min, mediante agendamento e respeitadas as seguintes regras:

**I -** uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área útil e 3,0m (três metros) de distância linear, incluído, para fins de cálculo desta ocupação, os proprietários, funcionários e quaisquer outros colaboradores, limitado ao número máximo de 20 (vinte) alunos;
**II -** disponibilização de toalhas descartáveis e borrifadores individuais, abastecidos com álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido, aos alunos/frequentadores para higienização dos equipamentos;
**III -** acesso dos usuários somente após o uso de álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido, nas mãos e medição da temperatura, sendo vedada a entrada daqueles cuja temperatura registrada seja superior a 37,5º C (trinta e sete vírgula cinco graus celsius), ocasião em que o usuário deverá ser aconselhado a buscar atendimento médico para avaliação;
**IV –** a higienização das áreas comuns e de circulação do estabelecimento deverá ser feita de acordo com as regras de vigilância sanitária, observadas as necessidades peculiares de cada um;

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 8.264**
**Folha 02**

**V -** os chuveiros não poderão ser utilizados, devendo permanecer desligados/inativos enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto;
**VI -** os dispensadores de água que exigem a aproximação da boca para ingestão (bebedouros) não poderão ser utilizados, devendo permanecer lacrados, permitido o uso apenas dos dispensadores de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
**VII -** as atividades aeróbicas individuais deverão ser realizadas com o distanciamento mínimo de 3m (três metros) por pessoa;
**VIII -** todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara.

**§ 1º.** O agendamento de que trata o caput do presente artigo deverá ser realizado de maneira formal com indicação de nome completo e número de documento de identificação com validade nacional, com registro por escrito da quantidade de pessoas que efetivamente estarão presentes no estabelecimento, limitado ao número máximo de 20 (vinte) alunos simultaneamente, podendo a autoridade competente requisitar acesso aos registros para fins de fiscalização a respeito da ocupação constante no inciso I deste artigo.

**§ 2º.** As disposições deste artigo aplicam-se a qualquer estabelecimento destinado à prática de esportes ou de atividades físicas.

**§ 3º.** O cálculo para limite de pessoas e distanciamento mencionado no inciso I deste artigo deve ser realizado a partir da área livre destinada ao público, não sendo assim considerados os espaços como banheiros, depósitos, refeitórios etc.

**Art. 2º.** Ficam revisados os horários de funcionamento das atividades de alimentação em geral no Município de São Lourenço, podendo funcionar nos seguintes termos:

**I -** consumo no local de 05h00min às 16h00min, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica;
**II -** após às 16h00min fica liberado, somente, a retirada no próprio estabelecimento ou delivery.

**Parágrafo Único.** O limite de ocupação fica restrito a uma pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área útil e 3,0m (três metros) de distância linear, incluído, para fins de cálculo desta ocupação, os proprietários, funcionários e quaisquer outros colaboradores.

**Art. 3º.** Fica permitido o funcionamento de salões de beleza, barbearias, manicures, pedicures e esteticistas com horário agendado, com atendimento de 1 (um) cliente por vez no estabelecimento, observadas as regras constantes no Minas Consciente.

**Parágrafo Único.** Fica proibida a entrada de pessoas no estabelecimento fora do horário agendado.

**Art. 4º.** Fica permitido o funcionamento de autoescolas nos seguintes termos:

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº. 8.264**
**Folha 03**

**I -** aulas teóricas devem ser realizadas apenas de forma virtual/*on-line;*

**II -** aulas práticas devem ser realizadas apenas com a presença de 1 (um) instrutor e 1 (um) aluno no interior do veículo;
**III -** é obrigatório o uso de máscara pelos alunos e instrutores;
**IV -** o veículo deve ter seu interior higienizado nos intervalos das aulas.

**Art. 5º.** Os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos públicos ou privados que não sejam essenciais nos termos do Decreto Municipal nº. 8.256, de 16 de março de 2021, ficam autorizados a realizarem atendimento no interior do estabelecimento, de no máximo 1 (um) cliente por vez, respeitando demais recomendações do Minas Consciente.

**Art. 6º.** Os responsáveis pelos estabelecimentos constantes nesse Decreto devem garantir a observância de todas as regras acima citadas, bem como o controle de filas de entrada e de fluxo de saída dos clientes de acordo com os parâmetros de distanciamento apropriados.

**Art. 7º.** Fica reiterada a proibição de funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h00min e 5h00min, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.256, de 16 de março de 2021.

**Art. 8º.** Fica permitido o funcionamento do Parque das Águas, exclusivamente aos moradores deste Município, mediante apresentação de comprovante de residência, apenas para realização de práticas esportivas (corridas, caminhadas, etc), observadas as regras constantes no Minas Consciente.

**Parágrafo Único**. Os restaurantes e lanchonetes localizados no interior do Parque das Águas poderão funcionar nos termos do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 9º.** Os requerimentos, petições e recursos relacionados a este Decreto serão analisados e decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

**Parágrafo Único.** Após recebimento na Praça de Atendimento ao Cidadão, os requerimentos, petições e recursos serão encaminhados à Gerência de Vigilância Sanitária, onde serão instruídos e remetidos à Advocacia-Geral do Município para parecer, com fins de subsidiar a decisão da Administração Municipal.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, após manifestação fundamentada da Advocacia-Geral do Município e da Gerência de Vigilância Sanitária, no prazo do artigo anterior.

**Art. 11.** As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de março de 2021.

**Continua folha 04**

**DECRETO Nº. 8.264**
**Folha 04**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de março de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B459953D

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 007/2021**

Contrato nº. SAAE/SLO-007/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **GR Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda. – CNPJ: 03.157.268/0001-20**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 35.437,50
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:18/03/2021.

***HEMERSON JADER CUNHA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**5618F421

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 008/2021**

Contrato nº. SAAE/SLO-008/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **General Chemical Comércio e Derivados Eireli – CNPJ: 05.860.142/0001-42**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 20.475,00
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:18/03/2021.

***HEMERSON JADER CUNHA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**347B49D4

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 009/2021**

Contrato nº. SAAE/SLO-009/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Akavo Química Comercial Ltda – CNPJ: 37.805.845/0001-64**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 40.000,00
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:18/03/2021.

***HEMERSON JADER CUNHA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**B8AD50A8

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 010/2021**

Contrato nº. SAAE/SLO-010/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Caldas Química e Comércio Ltda – CNPJ: 01.591.897/0001-38**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 119.350,00
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:18/03/2021.

***HEMERSON JADER CUNHA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**D44BF913

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 011/2021**

Contrato nº. SAAE/SLO-011/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **T. Q. A. Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 01.221.461/0001-57**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 006/2021
Objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 146.250,00
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:18/03/2021.

***HEMERSON JADER CUNHA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**5CC96046

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA 3.ª DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de trator de esteira, foi declarada deserta pela terceira vez, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 23/03/2021.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**1424050E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4716**

**LEI MUNICIPAL Nº 4716**
**PROJETO DE LEI Nº 5098**

"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL Nº 4684 DE 08.07.2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DAÇÃO EM PAGAMENTO À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EMATER-MG.)".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal n° 4.684, de 08 de julho de 2020, que autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso a firmar dação em pagamento para quitar débito da Prefeitura Municipal com a Empresa Pública EMATER-MG.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**F2F6612F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 4721**

**LEI MUNICIPAL Nº 4721**
**PROJETO DE LEI Nº 5109**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome. sanciona a seguinte lei:

**Art.1o** - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64. fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, no montante de **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as discriminações abaixo relacionadas:

Parágrafo único**.** Fica criado o elemento de despesa 319113 - Obrigações Patronais RPPS, junto ao projeto de atividade 4.008 - Manutenção Atividades de Controle Interno - Pessoal da Lei Orçamentária exercício de 2021 da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG.

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL.**
**UNIDADE: 0102.**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | |
| 01 125 | Normatização e Fiscalização | | |
| 01 125 0102 | Fiscalização financeira e orçamentária | | |
| 01 125 0102 4.008 | Manutenção atividades controle interno - pessoal | | |
| **319113** | **Obrigações patronais** | **XX** | **RS 24.000,00** |

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotações de seu orçamento, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL.**
**UNIDADE: 0102.**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | |
| 01 031 | Ação legislativa | | |
| 01 031 0101 | Processo legislativo | | |
| 01 031 0101 4.004 | Manutenção atividades Câmara Municipal - pessoal | | |
| **319113** | **Obrigações Patronais** | **10** | **RS 24.000,00** |

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

**Art. 4o** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**0B7CF13C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 063/2020**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 063/2020. Processo nº 1634/2020. Registro de Preços nº 041/2020. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa (hora) para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, e realização dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada do distrito da Guardinha via Morro Alto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação. Vigência: **22 de Março de 2021** a **21 de Março de 2022**. Contratada: **Carlos Divino da Silva e CIA LTDA**. Valor estimado R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**7F2BD7CE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 006/2021. Processo nº 1634/2020. Pregão Presencial nº 063/2020. Registro de Preços nº 041/2020. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa (hora) para atender as necessidades do Aterro Sanitário Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, e realização dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada do distrito da Guardinha via Morro Alto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação. **Vigência**: **22 de Março de 2021** a **21 de Março de 2022**. Contratada: **Carlos Divino da Silva e CIA LTDA**. Valor estimado R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**B6B0EB0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**DISPENSA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 037/2021. Dispensa n° 017/2021, tendo como objeto Aquisição de Acessórios para Corporação Musical Sãotomeense para o Municipal de São Tomé das Letras. A empresa Acordes Music Store, CNPJ: 24.243.631/0001-08. No valor de R$ 1.600,00

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**074F4902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**DISPENSA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 040/2021. Dispensa n° 019/2021, tendo como objeto Revisão e troca de Óleo Lubrificante e seus periféricos do Veículo Van Sprinter 2.5 placa QOT-2264, da frota municipal de São Tomé das Letras. A empresa Auto Mecânica SJ LTDA, CNPJ: 06.131.805/0001-50. No valor de R$ 1.565,00.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**5F7993BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

REFERÊNCIA: Dispensa nº 021/2021 de Chamamento Público, Processo 38/2021 – Termo de Fomento 001/2020 . BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Dom Silvério CNPJ/MF: 23.947.294/0001-69 , ENDEREÇO: Praça São Sebastião de Paulo, 55 – BAIRRO: Centro– CIDADE: Dom Silvério/MG. OBJETO PROPOSTO: Execução de serviços de ensino a alunos portadores de deficiência conforme plano de trabalho. VALOR TOTAL DO REPASSE: Municipal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) . PERÍODO: Exercício de 2021 . TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
Data: 23/03/2021

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**105AEFB3

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 020/2021. Objeto: Serviço de revisão geral em caminhões e máquinas pesadas, caminhão Iveco HLF – 4849, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: LUCAS JOSÉ CORDEIRO 05304411609, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.875/0001-56. Valor Total: R$ 3.258,00 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Sem Peixe, 19 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 020/2021: Serviço de revisão geral em caminhões e máquinas pesadas, caminhão Iveco HLF – 4849, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. LUCAS JOSÉ CORDEIRO 05304411609, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.875/0001-56. Valor Total: R$ 3.258,00 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Sem Peixe, 19 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**7D36A96F

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 020/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Dispensa Nº 021/2021. Objeto: Serviço de revisão geral em caminhões e máquinas pesadas, caminhão Iveco HLF – 4849, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: LUCAS JOSÉ CORDEIRO 05304411609, com sede á Rua: Coronel Martins Cota , nº 20, Centro, Dom Silvério/MG , Cep: 35440-000 .Valor Total : R$ 3.258,00 ( três mil duzentos e cinquenta e oito reais) .

Sem Peixe, 19 de Março de 2021.

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**B26F693C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 57/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados, objetivando a elaboração e execução de projeto planialtimétrico, perímetro e urbanístico para fins de complementação da Regularização Fundiária(REURB). Valor: R$ 10.000,00.

Serrania, 23 de março de 2021.

***LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**F147560E

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação. Processo n.º 57/2021. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados, objetivando a elaboração e execução de projeto planialtimétrico, perímetro e urbanístico para fins de complementação da Regularização Fundiária(REURB).O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á engenheira Iandara Iza Maria da Silva, CREA/MG 241.192, inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) n.º 121.913.556-92, com valor de R$ 10.000,00.

Serrania, 23 de março de 2021.

***RODRIGO SILVA CANDIDO***
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**7FA8469B

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de contrato n.º 82/2021. Processo nº. 57/2021. Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados, objetivando a elaboração e execução de projeto planialtimétrico, perímetro e urbanístico para fins de complementação da Regularização Fundiária(REURB). Contratado: Iandara Iza Maria da Silva, CREA/MG 241.192, inscrita no cadastro de pessoa física (CPF) n.º 121.913.556-92 com valor de R$ 10.000,00. Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021.

Serrania, 23 de março de 2021.

***DARLEI BATISTA VITOR***
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**2FA387A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Doadora: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.; donatário: Prefeitura Municipal de Serro; objeto: doação realizada em 12 de outubro de 2017, de 13 mudas de árvores de pequeno porte para as E.M. Professor Madureira; Antônio Honório Pires; Paulo Dário; Monsenhor Moreira; Vereador João Ferreira e Creche Donta Rita.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**BBEDCC55

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇO N°07/2018.**

**RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇO N°07/2018.** Objeto: A contratação de empresa especializada, para construção de anfiteatro na cidade de Tapira/MG, conforme projeto básico e contrato de repasse OGU **N°838499/2016**- operação **1035855-003** – Programa de infraestrutura cultural. Fica rescindido o contrato **N° 060/2018** a partir do dia 01 de janeiro de 2021 por interesse da administração municipal.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal 17/02/2021

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**DC5388F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019**

Faz saber a quem interessa possa, a celebração de SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019 firmado entre os Municípios de Governador Valadares (CEDENTE) e Município de Teófilo Otoni (CESSIONÀRIO), em 26 de janeiro de 2021, para cessão da servidora SHEILA CRISTINA GOMES NASCIMENTO, portadora do CPF nº 964.176.766-68, mediante alteração da Cláusula Quinta – DO PRAZO – postergando-se a vigência do Termo de Cooperação nº 002/2019 até 31/12/2021, com

convalidação de todos os atos praticados e executados a partir de 01 de janeiro de 2021, inalteradas as demais cláusulas.

Teófilo Otoni/MG, 16 de março de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni /MG.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4ED7B9EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.676.149/0001-16,** que apresentou o preço global de **R$ 66.840,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)** tendo como objeto a **"MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA UM ESTERILIZADOR AUTOCLAVE."**

Teófilo Otoni/MG, 23/03/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**A075CE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 018/2021**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 018/2021 – Data da Sessão: 18-03-2021, 9:00h. Objeto da licitação**:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais. Empresa vencedora: **SIM - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 375.300,00.

Teófilo Otoni/MG 23/03/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**8636A873

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021R**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021R - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2021R. Considerando a instabilidade da internet deste órgão na data 23/03/2021, podendo ocasionar prejuízos na condução do certame, fica adiada a sessão e recebimento das propostas para o dia **24/03/2021 às 14 horas**. Objeto: **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, forro e piso vinílico.** Demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/03/2021.

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**ED849912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*Nomeia Comissão de Processo Seletivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo 06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de médico para "Estratégia Saúde da Família", visando atender necessidade pública.

Joaniz Lopes de Oliveira – coordenadora de atenção básica;
Beatriz Lima Braga – supervisor distrital de atenção básica;
Jonatas Batista Hamiden – supervisor distrital de atenção básica;
Juliana Soares Mota - supervisor distrital de atenção básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 22 de março de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**24EE5669

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 62, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**PORTARIA Nº 62, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*Nomeia Comissão de Processo Seletivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo 07/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de médico para "Programa Médico Noturno", visando atender necessidade pública.

Joaniz Lopes de Oliveira – coordenadora de atenção básica;
Beatriz Lima Braga – supervisor distrital de atenção básica;
Jonatas Batista Hamiden – supervisor distrital de atenção básica;
Juliana Soares Mota - supervisor distrital de atenção básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 22 de março de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**567CF4A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 8.203, DE 23 DE MARCO DE 2021**

**DECRETO N° 8.203, DE 23 DE MARCO DE 2021.**

*"Dispõe sobre delegação de poderes a Secretários Municipais".*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**DECRETA,**

**Art. 1°.** Fica delegada competência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina), Célia Souza Franco,** CPF n° 025.733.247-29, em conjunto como (a) **DIRETOR DE FINANCAS** (A) **MUNICIPAL, Ediana Marques Figueiredo,** CPF n° 976.017.726-91, e/ou **PREFEITO MUNICIPAL, Daniel Batista Sucupira,** CPF n° 052.046.856-26, competência para movimentar as contas bancarias de titularidade do Município de Teófilo Otoni, CNPJ n° 18.404.780/0001-09, especialmente, emitir cheques, abrir contas de deposit°, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de credit°, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito;

**Art. 2°.** Fica delegada a competência ao **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, Edilanio Aparecido de Oliveira Souza,** CPF 770.715.146-15, em conjunto como(a) **DIRETOR DE FINANCAS MUNICIPAL, Ediana Marques Figueiredo,** CPF n° 976.017.726-91, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 09.277.189/0001-39,** especialmente, emitir cheques, abrir contas de deposit°, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito.
**Paragrafo Único -** Na ausência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE** fica delegada a competência para a **SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA** (interina), Célia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 2°.

**Art. 3°.** Fica delegada a competência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CIENCIA E TECNOLOGIA Natalia Galvão Pereira,** CPF n° 666.127.216-34,em conjunto como(a) **DIRETOR DE FINANCAS MUNICIPAL, Ediana Marques Figueiredo,** CPF n° 976.017.726-91, para movimentar as contas do FUNDEB, CNPJ n° 06.075.562/0001-80, e demais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação; especialmente, emitir cheques, abrir contas de deposit°, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de credit°, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito;

**Paragrafo Único -** Na ausência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA,** fica delegada a competência para a **SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA** (interina) Célia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 3°.

**Art. 4°.** Fica delegada a competência a(o) **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Maria Helena Costa Salim,** CPF n° 593.095.206-04,em conjunto como(a) **DIRETOR DE FINANCAS MUNICIPAL, Ediana Marques Figueiredo,** CPF 976.017.726-91, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 13.988.288/0001-04 e;** do **Fundo Municipal do Idoso, CNPJ n° 37.585.286/0001-24,** especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposito;

**Paragrafo Único -** Na ausência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** fica delegada a competência para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (interina), Célia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 4°.

**Art. 5°.** Fica delegada a competência ao **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Janaina Mendonça Pereira,** CPF no 057.338.606-42,em conjunto como (a) **DIRETOR DE FINANCAS MUNICIPAL, Ediana Marques Figueiredo,** CPF n° 976.017.726-91, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saneamento Básica, CNPJ n° 32.781.566/0001-94,** especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de credit°, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de deposit°.

**Paragrafo Único -** Na ausência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL** fica delegada a competência para a **SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA** (interina), Célia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 5°.

**Art. 6°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial, o Decreto n° 8.095, de 15 de agosto de 2020, o disposto no Decreto n° 8.139, de 04 de dezembro de 2020, o disposto no Decreto 8.152, de 05 de janeiro de 2021, o disposto no Decreto n° 8.153, de 11 de janeiro de 2021 e, o disposto no Decreto n° 8.183, de 08 de fevereiro de 2021.

Teófilo Otoni, 23 de Março de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4376E12E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0004/2021. PROCESSO: N.º 000443/2020**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0004/2021. Processo: N.º 000443/2020. Objeto: Aquisição De Equipamentos Para O Centro Especializado Em Reabilitação - Cer Iv. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 05 De Abril De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 De Março De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**3834E77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 0001/2021.**

Prefeitura Municipal de Três Corações.Extrato do Contrato da Chamada Pública 0001/2021.Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Contrato: N.º 00041/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Rural de São Bentinho AAFSB (grupos informais e individuais). Valor: R$ 692.726,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte seis reais). O prazo deste contrato será de 06 (seis) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23/03/2021.

Três Corações, 23 de março de 2021

***MARIA TEREZINHA DA CT SANTOS***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**0F479B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 0006/2021.**

Prefeitura Municipal de Três Corações.Extrato do Contrato do Pregão 0006/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em calibração de equipamentos audiológicos. - Contrato: N.º 00046/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Sthetos Soluções Médicas e Equipamentos LTDA. Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). O prazo deste contrato será de 06 (seis) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 23/03/2021.

Três Corações, 23 de março de 2021

***GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**1A487F63

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** (sine die) a Licitação referente aoPregão Presencial Nº 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/03/2021, objetivando o **aquisição de veículo 0 km, ano de fabricação 2021/2021, motor 4 cilindros diesel com potência mínima de 199 cv, torque mínimo de 50kgfm, peso máximo de 2.070 kg, equipado com ar condicionado, direção elétrica e demais acessórios de fábrica, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório**, em virtude de reanalise e readequação do edital, em razão da impugnação apresentada pela SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ 30.430.510/0001-60. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de março de 2021.

***JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA***
Pregoeira Interina

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**17E36FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 031/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 005/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de fevereiro de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**16391DB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 - PROCESSO N.º 203/2021**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de uma loja comercial de n.º 35, localizada na Rua Marechal Deodoro,

n.º 57, no piso superior do Travessia Shopping Center, Centro, Três Pontas/MG, para instalação da Ouvidoria Municipal e Ouvidoria do SUS, constituída com área construída total de 30m², edificada sobre um terreno com área total de 906,27 m², de propriedade de **Maria Clotilde da Ponte Ferreira**, portadora da carteira de identidade n.º M-4.461.951– SSP/MG, e do CPF n.º 712.129.306-49, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, n.º 402, Bairro Botafogo, nesta cidade, ao valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pela locação, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 02050412220502.026339036 - ficha n.º 256, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 19 de março de 2021.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**18F3812D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 013/2021 – DISPENSA N.º 016/2021 – PROCESSO N.º 203/2021**

**Locatária:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadora: Maria Clotilde da Ponte Ferreira**, portadora da carteira de identidade n.º M-4.461.951– SSP/MG, e do CPF n.º 712.129.306-49, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, n.º 402, Bairro Botafogo, nesta cidade e estado. **Objeto:** Locação de loja comercial de n.º 35 de propriedade da **LOCADORA**, situada na Rua Marechal Deodoro, n.º 57, no piso superior do Travessia Shopping Center, Centro, Três Pontas/MG, com área construída de 30m², edificada sobre um terreno com área total de 906,27m², para a instalação da Ouvidoria Municipal e Ouvidoria do SUS. **Valor mensal do aluguel:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquentareais), perfazendo o valor total anual de R$ 7,800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 22 de março de 2021 a 21 de março de 2022. **Data:** 19/03/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**284900CB

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 019/2021 – PROCESSO N.º 199/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, com Sinalizador Acústico Visual,** destinado ao desempenho das funções e serviços da Guarda Civil Municipal. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 07 de abril de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE MARÇO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**A999640A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2019**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2019 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**543E6CDC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UBAÍ

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 17 de Março de 2021.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando,** a inadequação da via utilizada para reduzir a jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos Cargos de Advogados lotados na Procuradoria Jurídica deste Município, visto que o Art. 114, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Ubaí/MG e o Art. 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí/MG - LEI nº 242, de 05 de Abril de 2011, dispõe que a redução da jornada de trabalho dos servidores deverá ser previsto em lei.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 20, de 10 de junho de 2020, que instituiu, em caráter excepcional, a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para ocupantes dos Cargos de Advogados lotados na Procuradoria Jurídica deste Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ubaí - MG, 17 de março de 2021.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**2B9E1C9F

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 22 de Março de 2021.**

DECRETA A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2021, QUE IMPÔS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM O PROTOCOLO "ONDA ROXA" EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO, ESTABELECIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a atual situação da rede hospitalar e do sistema de saúde assistencial no Município de Ubaí, que registra um aumento significativo de novos casos de contaminação com o vírus COVID-19 e também, do aumento de casos suspeitos;

**CONSIDERANDO**, a adesão ao plano estadual **"MINAS CONSCIENTE",** queregulaa flexibilização do funcionamento das atividades econômicas,assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicosno Município, bem como estabelece meios deprevenção**,** controle e monitoramento ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 130, de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 133, de 07 de março de 2021, que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Macrorregião Norte, e, por consequência, no Município de Ubaí;

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 138, de 17 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais pelo prazo de 17 de março de 2021 a 31 de março de 2021;

**CONSIDERANDO**, as deliberações da Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2021 no Município de Ubaí/MG pelo Comitê de Enfrentamento a COVID-19 e que os avanços na disseminação dos casos de COVID-19 exigem, por parte do Poder Público Municipal, a adoção de providências para evitar-se descontrole da situação epidemiológica.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado, até 31 de março de 2021, o prazo de vigência do Decreto Municipal Nº 13, de 08 de março de 2021, que impôs medidas a serem adotadas para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, em consonância com o Protocolo "ONDA ROXA" em biossegurança sanitário-epidemiológico, estabelecido pelo governo estadual, no âmbito do Município de Ubaí/MG.

**Art. 2º -** Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste decreto.

§1º – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários constantes deste decreto;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery) ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

§2º – Fica proibido o funcionamento das atividades socioeconômicas excetuadas no parágrafo anterior, entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência.

**Art. 3º** – Durante a vigência deste decreto, somente podem funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:

I – indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;

II – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;

III – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

IV – distribuidoras de gás;

V – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças;

VI – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VII – agências bancárias e similares;

VIII – cadeia industrial de alimentos;

IX – agrossilvipastoris e agroindustriais;

X – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XI – construção civil;

XII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;

XIII – assistência veterinária e pet shops;

XIV – transporte e entrega de cargas em geral;

XV – call center;

XVI – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XVII – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XVIII – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XIX – atendimento e atuação em emergências ambientais;

XX – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXI – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XXII – relacionados à contabilidade.

XXIII – Clínicas médicas, clínicas de odontologia e clínicas de fisioterapia, para tratamento e consultas não eletivas.

Parágrafo Único – As atividades e serviços essenciais de que trata o caput deverão seguir os protocolos sanitários previstos neste decreto e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

**Art. 4º** – Fica mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – serviço funerário;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V – exercício regular do poder de polícia administrativa.

**Art. 5º –** Fica determinado, a partir da implantação da Onda Roxa, além das medidas definidas acima, a **PROIBIÇÃO** de:

I – funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;

II – circulação de pessoas e veículos fora das hipóteses previstas no §1º deste artigo;

III – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

IV – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

V – realização de visitas sociais e entre familiares, salvo em caso de assistência;

VI – realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.

§1º – Será permitida a circulação de pessoas para:

I – o acesso a atividades, serviços e bens essenciais, nos termos do art. 3º;

II – o comparecimento, próprio ou na condição de acompanhante, a consultas/tratamentos ou realização de exames médico-hospitalares, quando necessário;

III – a realização ou comparecimento ao local de trabalho nas atividades e serviços essenciais ou para trabalho nos estabelecimentos comerciais, na forma especificada no §1º, do art. 2º, deste decreto.

§2º – Será exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.

§3º – A comprovação para deslocamentos nas hipóteses especificadas no §1º, do art. 2º, se dará através de carteira de trabalho ou funcional ou crachá ou contrato de trabalho ou qualquer outro documento idôneo que justifique o vínculo profissional, bem como credencial liberada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º – Fica proibido o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais entre 20h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência, exceto as atividades de operacionalidade interna e atividades comerciais por meio de aplicativos, internet, telefonia para entrega de mercadorias em domicílio (delivey).

**Art. 6º -** É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§ 1º. O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I- Em locais públicos, abertos ou fechados;

II- Nas dependências do comércio, indústria e serviços;

III– Nos meios de transporte público, serviços de táxi.

§ 2º. O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto Municipal nº 13, de 08 de março de 2021, e o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas nos Decretos e Leis Municipais e Deliberações do Estado de Minas Gerais.

§3º. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, bem como no caso de crianças com menos de 03 (três) anos de idade.

**Art. 7º -** A violação pelos comerciantes dos Decretos Municipais e Deliberações do Plano Minas Consciente implicará na multa do proprietário ou locatário do comércio no equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. A multa de que trata o parágrafo primeiro, poderá ser elevada para R$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de não interrupção imediata do evento, após notificação da fiscalização.

§2º. No caso previsto no parágrafo anterior, a aplicação da multa nele descrita não dispensará a fiscalização municipal de comunicação imediata do fato à autoridade policial, para apuração do crime descrito no artigo 268, do Código Penal.

**Art. 8º –** A Patrulha Sanitária através da Vigilância Sanitária Municipal, realizará as atividades de fiscalização e prevenção ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar e o Comitê de Enfrentamento a COVID-19.

§1º. Após orientação, não sendo respeitadas as regras sanitárias, imediatamente, os agentes deverão identificar as partes e as inconformidades sanitárias encontradas, para lavratura de auto de infração pelo fiscal sanitário.

**Art. 9º -** Fica determinado ao fiscal sanitário que promova a suspensão cautelar das atividades quando, após notificação, continuem descumprindo as regras sanitárias previstas nos Decretos Municipais e Deliberações do Plano Estadual "MINAS CONSCIENTE".

Paragrafo Único. A suspensão cautelar da atividade, prevista no caput, será fixada pelo prazo de 10 (dias), prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade de Saúde.

**Art. 10º -** A administração pública municipal deverá incentivar denúncias da população sobre o descumprimento das regras sanitárias municipais e estaduais, resguardando o anonimato dos denunciantes.

**Art. 11º -** Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Enfrentamento a COVID-19, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste decreto e das Deliberações do Comitê Extraordinário da COVID-19 e de outras práticas, ainda que mais restritivas identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**Art. 12º** – Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê de Enfrentamento a COVID-19.

**Art. 13º** – Revogados os atos em contrário e mantidas todas as demais determinações dos decretos anteriores, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, terão validade até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Ubaí - MG, 22 de março de 2021.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**8D0C162D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, Processo nº 1500.01.0003976/2021-73, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DEGLICEMIA E GLICOSÍMETROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020**.** Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ubaí e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**81CD64BA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 003/2021, Processo Licitatório nº. 003/2021, Credenciamento nº 002/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021, para credenciamento profissional de médicos para realização de serviços médicos laboratoriais, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, e para atendimento ao Programa Saúde da Família-PSF, Pessoa jurídica: MS CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ: 13.261.696/0001-51, ao valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Urucuia/MG, 23 de Março de 2021

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**2F09B9C4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 003/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: ECIO ANTONIO DE SOUZA 05727069602, CNPJ: 31.017.289/0001-85, Do Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, na sede do Município, para utilização nas diversas Secretarias Municipais e suas unidades. Valor global R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Vigência: de 22/03/2021 até 21/03/2022.

Urucuia-MG, 22 de Março de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**5C230404

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**2º ADITIVO CONTRATO 84-2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2020. PROCESSO Nº 034/2020. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 01/03/2021 à 30/04/2021, de acordo com o Art. 57 § 1º inc II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**Veríssimo MG, 26 de fevereiro de 2021.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**469F8CE6

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**3º ADITIVO CONTRATO 84-2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**. EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2020. PROCESSO Nº 034/2020. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1- O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II "d" da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto *o reequilíbrio econômico financeiro*, conforme a *alteração da Cláusula Sexta, subitem 6.1.1*, que passará a ter a seguinte redação: 6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item nº 01 – Ambulância Simples Remoção Tipo A, Picape 4x4, marca Chevrolet, modelo S10, Valor R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS 3.1- As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor.**

**Veríssimo MG, 04 de março de 2021.**

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**F103B169

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL N° 024/2021 – PP N° 007/2021 – HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o certame que teve como objeto a aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de identificação patrimonial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração a empresa **MÉTODO ETIQUETAS LTDA,** no item 01, no valor total de **R$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**C9FA5FBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 025/2021 – PE Nº 007/2021 – HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o certame que teve como objeto aquisição de fraldas descartáveis (para cumprimento de mandado judicial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** no item 01, no valor total de **R$ 8.172,00** (oito mil, cento e setenta e dois reais).

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**FE7A0754

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 044/2021 - PE 016/2021. AVISO DE LICITAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual Aquisição de agulhas e tubos para coleta de sangue à vácuo com tampa de rosca, com o comodato de 01 (um) equipamento totalmente automatizado para a rotulagem dos tubos e uma destampadora automática, incluindo assistência técnica, acessórios, insumos e treinamento operacional aos funcionários para atender a demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 09h do dia 06/04/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h45m do dia 08/04/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

***VANDERSON MARTINS,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**82EB7318

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 033/2021 – PE Nº 011/2021. ESCLARECIMENTOS**

A Pregoeira torna público aos interessados as **RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS.** A íntegra das publicações com os Pedidos e as Respostas aos Esclarecimentos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

***MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**A360AFF2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017 – PROC. 079/2017 – DISP. 045/2017.**

**DAS PARTES:**MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato n° 024/2017, pelo período de 12 meses, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Três, nº 31, Bairro Nova Pampulha, em Vespasiano/MG, para a Sede do Conselho Tutelar - Morro Alto. **VIG:** 12 meses.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**8D1047AC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017 – PROC. 129/2017 – DISP. 067/2017.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador OSVALDO CHAVES NETO. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato n° 024/2017, pelo período de 12 meses, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Três, nº 31, Bairro Nova Pampulha, em

Vespasiano/MG, para a Sede do Conselho Tutelar - Morro Alto. **VIG:** 12 meses.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**60EA6FF1

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.753/2021**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS DO MUNICIPIO DE VESPASIANO".

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Recuperação de Créditos - REFIS MUNICIPAL, específico e temporário que visa conceder desconto para pagamento à vista ou parcelado de créditos a favor do Município de Vespasiano.

Art. 2º - O disposto nesta Lei abrange os créditos tributários e/ou não tributários apurados até 31 de dezembro de 2020, que poderão ser pagos com anistia parcial de multa e juros de mora.

§ 1º - A anistia obedecerá às seguintes condições e percentuais de redução:

I - desconto de 90% (noventa por cento) para pagamento integral à vista em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei ou 45% (quarenta e cinco por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas;

II - desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento integral à vista em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei ou 35% (trinta e cinco por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas;

III - desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento integral à vista em até 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação desta Lei ou 25% (vinte e cinco por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas;

IV - desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento integral à vista em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei ou 15% (quinze por cento) para parcelamento em até 08 (oito) parcelas;

§ 2º - O disposto no caput abrange os créditos tributários em cobrança administrativa ou judicial e os parcelamentos de débitos em andamento.

Art. 3º - O prazo para requerimento dos benefícios instituídos por esta Lei encerra-se em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 4º - A anistia de multa e juros de mora aplica-se também às parcelas vincendas dos parcelamentos de débitos em andamento, não gerando nenhum efeito sobre parcelas já quitadas.

Art. 5º - Os parcelamentos de débito concedido até a data de publicação desta Lei não poderão ser revistos ou refeitos, salvo o disposto no artigo anterior.

Art. 6º - Para fazer jus aos benefícios instituído por esta Lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento específico na Prefeitura e efetuar o pagamento integral ou da 1º parcela até as datas previstas no § 1º do Art. 2º desta Lei.

Art. 7º - O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, importará em perda integral dos benefícios concedidos por esta Lei, implicando vencimento integral do débito, independentemente de notificação.

§ 1º - O disposto no caput implicará em restauração do valor original dos créditos reduzidos, relativamente às parcelas não pagas.

§ 2º - Em ocorrendo a situação prevista no caput, após apurado o valor do débito este será encaminhado para cobrança judicial.

Art. 8º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento de parte do seu débito, desde que observado, obrigatoriamente, a preferência do débito mais antigo.

Art. 9º - Não estão amparados por esta Lei os créditos constituídos por atos praticados com dolo, fraude ou simulação, crimes de sonegação fiscal, as infrações resultantes de conluio e os débitos relativos ao ISSQN retido na fonte.

Art. 10 - Os benefícios concedidos por esta Lei não geram, ao devedor, o direito à compensação ou restituição de quaisquer importâncias pagas anteriormente ao inicio de vigência desta Lei.

Art. 11 - Ficam estabelecidas condições especiais de parcelamento de débitos municipais relativamente às competências:

I - março a dezembro de 2020 para o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

II - do exercício de 2020 para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas que com ele são cobradas.

§ 1º - O disposto no caput se aplica a:

I - pessoas físicas;

II - pessoas jurídicas elencadas no Art. 1º do Decreto nº 8.472, de 20 de março de 2020 e às empresas de atividades educacionais, conforme disposto no Art. 7º do Decreto nº 8.466, de 16 de março de 2020, que sofreram impactos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo Sars-cov2 - COVID-19.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo os débitos apurados poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais fixas e consecutivas com anistia total de juros de mora e multa.

§ 3º - O benefício previsto no parágrafo 2º poderá ser estendido a pessoas jurídicas que exerçam atividades distintas das previstas na legislação citada no § 1º, desde que comprovem a suspensão de suas atividades, ficando seu pedido sujeito a análise e deferimento pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos de regulamento.

Art. 12 - Os benefícios concedidos por esta Lei não incide sobre o valor principal nem sobre a correção monetária.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar regulamento que se fizer necessário à implementação desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Vespasiano, 16 de março de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**8024E50E

**TESOURARIA**
**NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

| DATA | ORIGEM/RECURSO | VALOR |
|---|---|---|
| 23/03/2021 | PNATE | 354,96 |

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 23 de Março de 2021

***HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Miriam Mara da Silva Ramalho
**Código Identificador:**C33A2BBC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PUBLICAÇÃO
### ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte SILVA GORETE SOARES DE SOUZA da inscrição cadastral nº 01.01.0063.000162.001, inscrita da DÍVIDA ATIVA com Fato Gerador no dia 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014 e 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procuradora Jurídica Adjunta Izabel Cristhina Zamboni, OAB/MG 203.578.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 22 de março de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**54F5CF1B

### PUBLICAÇÃO
### ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário do contribuinte ESPÓLIO DE GERALDO SOARES DE OLIVEIRA da inscrição cadastral nº 01.02.0011.000676.001, inscrita da DÍVIDA ATIVA com Fato Gerador no dia 01/01/2006, 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2012, 01/01/2014 e 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procuradora Jurídica Adjunta Izabel Cristhina Zamboni, OAB/MG 203.578.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 22 de março de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**DC9BE5D3

### PUBLICAÇÃO
### DECRETO Nº 2.321/2021

**DECRETO nº 2.321/2021**

DESAFETA BEM DE USO PÚBLICO ESPECÍFICO E DÁ AFETAÇÃO EM OUTRA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Administração atendendo a pleito da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos dispôs a cedê-la veículo ali lotado, já ocioso e inservível a mesma;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade do veículo ser aproveitado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** tratar-se de desafetação e afetação entre órgãos da mesma Administração;

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, decreta:

**Art. 1º**. Fica desafetado o veículo da Secretaria de Administração, marca FIAT/PALIO ELX FLEX, Placa GMF-6531, Ano de Fabricação 2010, cor CINZA, Chassi 9BD17140MA5643114 e Renavam 00273040480.

**Art. 2º**. O veículo a que se refere o artigo anterior passa ser afetado à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 15 de março de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Victtor Elias da Silveira
**Código Identificador:**0FCA41BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG**, RETIFICAÇÃO: Objeto publicado anteriormente estava errado. Processo Licitatório 75/2021 Pregão Presencial 30/2021. Objeto: SRP- Aquisição de Testes Rápido IGG/IGM e SWAB. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 13 de abril de 2021 às 08h00min.

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**0CC6A83F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**PROC. LICITATÓRIO 015/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021.**

**Proc. Licitatório 015/2021 – Tomada de Preços 001/2021**. Objeto: seleção empresa para prestação de serviços, obra civil de **Reforma e Ampliação da UBS Central de Alvarenga** (MG), mediante a utilização de recursos de emenda parlamentar junto ao Ministério da Saúde, e com contrapartida de recursos próprios, de conformidade com respectivo **plano trabalho**, **pranchas técnicas**, **cronograma de execução** e **planilha**, para **6 (seis)** meses. Abertura dos envelopes: **12/04/2021**, às **9:00** horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**50263A76

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, para todos os fins, o **Processo Licitatório Nº 019/2021 – Dispensa Nº 006/2021** cujo objeto é a aquisição urgente de um Respirador Mecânico para uso de Emergência no Pronto atendimento Dona Paulina Damen Kockx, em conformidade com a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid19 nº 139 de 16 de março de 2021, Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e interação das redes locais e regionais de assistência à Saúde Pública, no valor de R$99.080,00 (noventa e nove mil e oitenta reais), dotação orçamentária Ficha: 576 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.018.44.90.52.00 – Fonte: 254 Saldo: R$ 100.000,00.

**Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 22 de março de 2021.**

***EDERVAN LEANDRO DE FREITAS***
Prefeito Municipal de Bandeira do Sul

**Publicado por:**
Lindamar de Araújo Rabelo
**Código Identificador:**0029FB7B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - ME, CNPJ nº 25.052.801/0001-21 – VALOR: R$ 20.988,00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 137/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de arroz tipo 1**.

Borda da Mata – MG, 23 de março de 2021.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**C1D3DE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 137/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 23 de março de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**16FB3614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021**

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de arroz tipo 1. CONTRATADA **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, CNPJ nº 25.052.801/0001-21 – VALOR: R$ 20.988.00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais).** ASSINATURA: 23/03/2021. VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 23/03/2022

Borda da Mata – MG, 23 de março de 2021.

***GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME***
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**270D1779

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 038/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Brazópolis, com fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pôs - pagos, em regime de Cessão pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos do edital. Abertura: 08/04/2021 às 09:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 23/03/2021.

***JULIANA ALVES DE FREITAS***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**2A2C0081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 040/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 08/04/2021 às 14:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 23/03/2021.

***JULIANA ALVES DE FREITAS***

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**171485F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N°037/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO referente ao processo Licitatório n° 037/2021 Inexigibilidade n° 003/2021 Credenciamento n° 002/2021 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTES MARCIAIS, ESPORTE E RECREAÇÃO, MÚSICA, ARTESANATOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA – Fica retificado o numero do Processo Licitatório sendo o correto o n° 039/2021 e não n° 037/2021 como consta na Publicação do diário Oficial, Mural e Edital.
Brazópolis 23/03/2021.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**AADACFE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG**

PROCESSO 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO.Abertura: onde se le 04/04/2021 às 09:00:00 horas, leia-se 06/04/2021 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br, Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 04 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**951272D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG**

**EXTRATO DE CONTRATO -** PROCESSO DE ADESÃO Nº 17/2021.A Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG, torna público o Extrato de Contrato Processo de Adesão Nº 17/2021. Celebrado entre o Município de Campo do Meio e SEPLAG. Processo SEI: 1320.01.0053088/2020-91. Modalidade: Pregão 196/2020. Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicômetros: Contratado: Biohosp Hospitalares LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87, valor total: R$79.914,85. Vigência: 36 meses.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**281E0CB9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

**CONTRATO nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018**
A PMC torna público o extrato de prorrogação por mais 12 (doze) meses, o contrato proveniente do processo em epígrafe, que possui por objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO GERENCIAL EM GERAL, VOLTADO AO SETOR DE COMPRAS, OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CANAÃ – MG***. Contratada: CÁSSIO SANTOS SILVA - MEI - CNPJ: 23.776.291/0001-00. Vigência: 06/03/2021 à 05/03/2022.

***JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Adilson Lopes
**Código Identificador:**091F95F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**

O Município de Canaã/MG, torna público a 1ª retificação no edital do Pregão Presencial nº 013/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atender os veículos da frota Municipal da Prefeitura de Canaã - Alteração: Fica alterado a quantidade do item 21 da planilha do termo de referência (anexo I) e proposta comercial (anexo II) do edital do pregão em referência. Em razão da alteração a data de credenciamento e abertura da cessão passa a ser o dia: 07/04/2021 no mesmo horário previsto anteriormente - Edital retificado disponível na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br - Informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

***ELIAS EVANDRO DE CARVALHO***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**65976493

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG -** Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006/2021. Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021**. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS**: **ISRAEL E ISRAEL LTDA,** CNPJ nº 23.407.794/0001-08, pelo valor total de **R$10.865,23; ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 12.461.122/0001-64, pelo valor total de **R$101.531,14; GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** CNPJ nº 08.422.075/0001-72, pelo valor total de **R$42.269,63; ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** CNPJ n.º 20.161.464/0001-97, pelo valor total de **R$43.464,80; HIGOR SILVA CANEDO,** CNPJ n° 28.915.430/0001-52, pelo valor total de **R$215.943,90; 3 PODERES COMERCIO LTDA,** CNPJ n° 14.937.152/0001-20, pelo valor total de **R$32.530,90; WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME,** CNPJ n° 21.856.981/0001-43, pelo valor total de **R$11.099,56; VAZLIMP COMÉRCIO LTDA,** CNPJ n° 04.463.726/0001-11, pelo valor total de **R$13.387,66; SUELY TEREZINHA QUEIROZ FERREIRA,** CNPJ sob o n.° 03.896.408/0001-81, pelo valor total de **R$1.784,76; INDUPLASTIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA,** CNPJ nº 03.660.686/0001-35, pelo valor total de **R$1.577,80**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 17 de março de 2021.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**411624DC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, na data de 06/04/2021, às 15h30min, Processo Licitatório nº. 034/2021, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para futuras e eventuais instalações de pontos de internet descritos e especificados no anexo I, a serem instalados nas repartições públicas existentes no perímetro urbano da cidade de Ervália/MG, bem como em diversas localidades rurais dentre elas: Santa Cruz dos Godinhos, Dom Viçoso, São Francisco das Chagas, Gramogol, Ventania, Santa Terezinha e Turvão. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / **www.comprasbr.com.br** - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**88FDFF97

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, na data de 08/04/2021, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 035/2021, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de motocicletas e triciclo, ambos descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / **www.comprasbr.com.br** - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**0ED2EA86

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, na data de 08/04/2021, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 036/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I. destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / **www.comprasbr.com.br** - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**949C9216

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, na data de 09/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 037/2021, Registro de Preço nº 024/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais, móveis e equipamentos médico hospitalar descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / www.comprasbr.com.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**32795267

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, na data de 06/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 038/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: piso em porcelanato, piso madeirado, janelas em vidro temperado, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, em especial para a reforma e ampliação do Prédio Escolar para utilização do ensino infantil e/ou fundamental. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 18/03/2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**C2C2CD11

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, na data de 07/04/2021, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 039/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de borracharia. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**C361FCD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, Processo Licitatório nº 040/2021, na data de 07/04/2021, às 08h30min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de madeira serrada e vigas de madeira para Ponte na Zona Rural. Informações no Setor de Licitações na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 18/03/2021.

O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**EF561517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, na data de 07/04/2021, às 10h00min, Processo Licitatório nº 041/2021, Registro de Preço nº 028/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições de marmitex, Self Service e P.F, conforme anexo I, destinados ao atendimento de todas as Secretaria e Órgãos Conveniados. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 18 de março de 2021.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**F845C0FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**PORTARIA Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiário do ensino superior do Curso de Secretariado Executivo (Bacharelado).

**O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.619, de 20 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 4.144, de 23 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para estágio não remunerado para aluno(a) de graduação do Curso de Secretariado Executivo (bacharelado) a Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo que que será composta dos funcionários:
José Clênio Ribeiro Mendes, Mat. C-2384;
Ana Lúcia de Souza, Mat. E-0463;
Paul Raul Ribeiro da Silva, Mat. E-1786.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**5D49454A

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.166, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

Altera a composição do Conselho Municipal de Turismo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.373, de 07 de abril de 2009;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo para mandato entre 15 de março de 2021 a 14 de março de 2023, os seguintes cidadãos:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**
Titular: Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Suplente: Paulo Raul Ribeiro da Silva

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:**
Titular: Lucas Batista Barreto
Suplente: Marcos Mendes Vilas Boas

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Giseli Aparecida de Souza
Suplente: Rita de Cássia Silva e Souza

**IV - Representantes das Associações e Cooperativas:**
Titular: Silvana Gomes Tenório Fonseca
Suplente: Vanda Gonçalves da Silva

**V - Representantes dos Hotéis, Pousadas, Restaurantes e Similares:**
Titular: Luiz Carlos Pereira Junior
Suplente: Ely Pacelli Gonçalves da Costa

**VI - Representantes dos Equipamentos Turísticos:**
Titular: José Maurício Campos Ribeiro
Suplente: Marlon Luiz Moreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**DC9CEF08

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.171, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Concede estabilidade para as servidoras públicas que menciona.

**O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 41 da Constituição Federal do Brasil em conjunto com o art. 104, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé.

Considerando que as servidoras relacionadas neste Decreto foram aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.151, de 28 de junho de 2016;

Considerando a Avaliação Especial de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida estabilidade no exercício de seus respectivos cargos, às servidoras relacionadas a seguir:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ARLENE CRISTINA FLAUZINO MARTINS | Decreto nº 3.545, de 26 de dezembro de 2017 | Professor Municipal | Secretaria Municipal de Educação |
| LUCIANA YUKIKO INOHUE HIRATA | Decreto nº 3.581, de 11 de janeiro de 2018 | Professor Municipal | Secretaria Municipal de Educação |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**496A0A6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
### CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021

**PROCESSO: 033/2021**
**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**
**Objeto:** Seleção de Entidade/Instituição sediada no Município de Matias Barbosa, especializada no desenvolvimento do serviço de longa permanência para idosos, para celebração de parceria com esta Prefeitura, através do Departamento de Promoção Social, visando o recebimento de Subvenção Social, no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 13:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
Dia 08/04/2021 às 09:00 horas

***GUILHERME PANCOTI***
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias

**Publicado por:**
Anna Carolina Vitoreto
**Código Identificador:**F6022134

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 015/2021 Pregão autuado sob o nº: 007/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **COM ITENS DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **06/04/2021,** (seis de abril de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e escritório,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

***MARIA APARECIDA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**6E06E572

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG** - Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 117/2020. Contrato 001/2021. Contratado: **AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA**. Objeto: Aquisição de combustíveis. O valor do aditivo será de R$ 141.996,14 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) referente ao reajuste no valor dos combustíveis. Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios – MG.

**Publicado por:**
Rozeli Aparecida Irias Contarini
**Código Identificador:**BA05FBD5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
### EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 15/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 13 EDITAL Nº: 14/2021

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 15/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 13**
**Edital nº: 14/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de smartphones, para atender as necessidades do setor de contas e leituras do DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 06 de abril de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 19 de março de 2021.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3E997236

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### LEI Nº 5.230 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**LEI Nº 5.230 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A PEDOFILIA EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 20 de Maio como o "Dia Municipal de Combate a Pedofilia", no Município de Patrocínio.

**Art. 2º** A data de que trata o artigo 1º desta Lei contará com programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município e Câmara Municipal e demais entidades sociais que quiserem participar.

**Art. 3º** Sugere ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos diretos de crianças e adolescentes, anualmente na semana do dia 20 de Maio, promover ampla Campanha de Conscientização e Combate à Pedofilia, por meio dos principais veículos de comunicação e de toda Rede Educacional e social da cidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando a plena execução da "Campanha Municipal de Combate à Pedofilia".

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**52B95130

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.231 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**LEI Nº 5.231 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

GARANTE AS PESSOAS CEGAS O DIREITO DE TRANSCRIÇÃO DAS PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA O BRAILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantida às pessoas cegas o direito de ter as provas dos concursos públicos, promovidos pela administração municipal, transcritas para o Braille.

**Art. 2º** O formulário de inscrição dos concursos públicos municipais deverão conter a opção de identificação se a pessoa interessada é deficiente, se necessita de atendimento especializado e área de anexo de laudo médico.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**D91345B2

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.232 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**LEI Nº 5.232 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** É instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:
I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III - combater o preconceito;
IV - capacitar os profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal sobre o tema;
V - excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.

**Art. 2º** A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Ver. Prof. Alexandre Vitor C. da Cruz

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**23DAF7C1

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 3.841 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**DECRETO N° 3.841 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.750 de 08 de novembro de 1994.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos da municipal nº 2.750 de 08 de novembro de 1994, os seguintes membros:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
**Titular**: Maria Francisca Pereira Rosa
**Suplente**: Paulo Roberto da Silva

**II - Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação:**
**Titular**: Cleusa Cândido Silva
**Suplente**: Claudiomara Castro Batista

**Titular**: Luciene da Silva Oliveira
**Suplente**: Alvim Sebastião Ferreira

**III - Representantes de Pais de Alunos:**
**Titular**: Juliana Silveira Graciano
**Suplente**: Rízia Tâmara Pinto Falcuci

**Titular**: Lara Caldeira Silva
**Suplente**: Aline Pereira de Souza

**IV - Representantes indicados pelas Entidades Civis:**
**Titular**: Dulce Alves Ribeiro Rosa
**Suplente**: Dileia Dornelas Silva

**Titular**: Maria Conceição Pires Davi
**Suplente**: Maria dos Reis Dornelas

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de 20 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revoga os dispositivos em contrário, expressamente o decreto nº 3.443 de 18 de dezembro de 2017.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E7E8C43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL**

**Patrocínio/MG, 22 de março de 2021.**

**CONTRIBUINTE: SOLUTIONS ENERGIA SOLAR SPE 03 SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**
**CNPJ/CPF: 41.296.804/0001-67 SETOR: AREA RURAL DE PATROCÍNIO**
**ENDEREÇO: A RURAL, BAIRRO: RURAL**
**CIDADE: PATROCINIO – MG CEP: 38.748-899**
**ATIVIDADE: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, REPARAÇÃO E MANUNTEÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

***SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA***
Coordenadora de Setor

**Nome/Assinatura:** _____data____/____/_____

**CPF:** _____**Cargo:**_____
**Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**6C05B1D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 022/2021. Para O Registro de Preços para uma futura e eventual Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização de pragas em geral em atendimento as Secretarias Municipais. Data de abertura das propostas, dia 06/04/2021 às 9:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

***NALDENE CORDEIRO PINTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**4F4A3FAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO NO 030/2021**

Extrato de Convênio no 030/2021- Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, tem como objeto o repasse de auxílio financeiro à Convenente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, destinado permitir a aquisição de equipamentos para o Programa de Garantia de Qualidade e Dosimetria do Serviço de Radioterapia, conforme Plano de Trabalho. A íntegra do Convênio no 030/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 23 de março de 2021.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**8A9ACD92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO NO 031/2021**

Extrato de Convênio no 031/2021. Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, tem como objeto a regulamentação do repasse de recursos financeiros de natureza complementar para custeio de leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas), destinado à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, com recursos oriundos da Portaria n.º 1666 de 01 de julho de 2020, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população de Ponte Nova e microrregião. A íntegra do Convênio no 031/2021 estará disponível

para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 23 de março de 2021.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**2F991F42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO NO 032/2021**

Extrato de Convênio no 032/2021. Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, tem como objeto a regulamentação do repasse de recursos financeiros de natureza complementar para custeio de leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas), destinado à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, com recursos oriundos da Portaria n.º 1666 de 01 de julho de 2020, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população de Ponte Nova e região. A íntegra do Convênio no 032/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se.

Ponte nova, 23 de março de 2021.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**B869DAB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO NO 034/2021**

Extrato de Convênio no 034/2021. Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, tem como objeto a regulamentação do repasse da habilitação de 11 (onze) leitos de Terapia Intensa – UTI Adulto tipo II – COVID 19, destinado a Fundação Filantrópica e Beneficente de Sáude Arnaldo Gavazza Filho, conforme Portaria no 373 de 02 de março de 2021, no valor de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), tendo como normas legais Lei no 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria 237 de 18 de março de 2020 e Portaria 568 de 26 de março de 2020. A íntegra do Convênio no 034/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se.

Ponte nova, 23 de março de 2021.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**A377D32E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO NO 035/2021**

Extrato de Convênio no 035/2021. Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Saúde e, de outro lado, a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, tem como objeto a regulamentação do repasse da habilitação de 5 (cinco) leitos de Terapia Intensa – UTI Adulto tipo II – COVID 19, destinado a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores, conforme Portaria no 373 de 02 de março de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como normas legais Lei no 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria 237 de 18 de março de 2020 e Portaria 568 de 26 de março de 2020. A íntegra do Convênio no 035/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se.

Ponte nova, 23 de março de 2021.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**00597130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº 019/2021 – Pregão Nº 011/2021. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de testes rápidos. Contratadas: CENTERLAB Central de Artigos para Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 02.259.625/0001-06. Valor global: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 06.867.357/0001-58. Valor global: R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil reais e duzentos reais);

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**A41F9EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Extrato de 1º termo de alteração contratual/Supressão de Contrato. Processo Licitatório nº 204/2020 Pregão nº 146/2020. Objeto: aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos para o CEU das Artes (Centro de Artes e Esportes Unificados), através da Secretaria Municipal de Cultura, convênio nº 813932/2014. Contratadas: ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli, CNPJ: Nº34.075.109/0001-00, Supressão no valor de R$ 58.914,58 (cinquenta e oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos); SC Distribuidora Ltda – EPP,CNPJ Nº10.753.401/0001-76 Supressão no valor de R$ 31.208,00 (trinta e um mil, duzentos e oito reais).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**A36A36C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº 264/2020 – Pregão Nº 192/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos. Contratadas: JMF Comercial Eireli, CNPJ sob Nº 27.951.336/0001-96, valor global R$ 51.271,00 (Cinquenta e um mil e duzentos e setenta e um reais); José Neymar Mendes Gonçalves, CNPJ sob Nº 24,708.774/0001-30, valor global R$ 28.623,00(Vinte e oito mil e seiscentos e vinte e três reais);MAB Equipamentos Eireli, CNPJ sob Nº 37.658.173/0001-01, valor global R$18.000,00(dezoito mil reais); Mobille Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda, CNPJ sob Nº13.759.572/0001-09, valor global R$ 64.800,00(sessenta e

quatro mil e oitocentos reais); Na KZA Design Presentes e Decorações Ltda, CNPJ sob Nº 64.302.532/0001-66, valor global R$182.535,00(Cento e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais); SPACE Informática e Móveis para Escritório Ltda, CNPJ sob Nº14.190.355/0001-03, valor global R$ 129.192,15(Cento e vinte e nove mil e cento e noventa e dois reais e quinze centavos);UFFICIO Indústria e Comércio de Móveis, CNPJ sob Nº04.443.182/0001-26, valor global R$35.933,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais); Zirico Móveis Eireli, CNPJ sob Nº26.656.774/0001-69, valor global R$26.694,50(Vinte e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique -se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**965A0556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Nº 019/2021. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição pães. Contratada: Padaria São João Baptista Ltda, CNPJ sob Nº 16.873.200/0001-99, valor global estimado R$ 359.940,00 (Trezentos e cinqüenta nove mil novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**99EE06AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO NO 008/2021**

Extrato de Convênio no 008/2021. Objeto: O Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Ponte Nova, e de outro lado, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, tem como objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ponte Nova/MG, conforme Plano de Trabalho. O valor total do presente termo de convênio está estimado em R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais.). A íntegra do Convênio no 008/2021 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se.

Ponte nova, 23 de março de 2021.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**86F46C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Extrato de 1ª Prorrogação de Contrato nº 044/2019. Processo Nº 040/2019 – Pregão Nº 026/2019. Objeto: prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA, do Registro de preços para contratação de serviços de divulgação institucional em Rádio, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17/03/2022 (dezessete de março de dois mil e vinte e dois). Contratada: Radio Vale do Piranga Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 20.000.576/0001-66.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**37A124A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 041/2021 - Pregão Nº 027/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº041/2021 – Pregão Nº027/2021– Data: 07/04/2021 às 08h00min. Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene.

***MARILENA PARREIRA ALVES.***
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**95CA4B20

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Márcia Celi Velho das Neves. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)**

Prados, 23 de março de 2021

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**D326389F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**PORTARIA N.º 8.563, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

*"Nomeia os membros que constituirão a Equipe de Apoio Bairrista COVID-19".*

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 3.748, de 15 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art 1º -** Nomear os membros que constituirão a Equipe de Apoio Bairrista COVID-19:

I - André Luiz das Neves Silva
II -César Murilo da Trindade Velho
III - Cristiano Augusto Dantas

IV - Delfim Geraldo Ferreira
V - Dilma Maria Pinto da Fonseca
VI - Janaina de Souza
VII - Lourival de Souza Silva
VIII - Patrícia Ladeira Pinheiro
IX - Paulo Roberto de Sousa

**Art 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8.168, de 14.05.2020.

Prefeitura Municipal de Prados, 22 de março de 2021.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**9E84BFC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº86/2021 – Pregão Presencial 20/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 05 de abril de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apuração do valor adicionado fiscal – vaf, junto a secretaria de estado da fazenda do estado de minas gerais que é fator determinante do índice de participação dos municípios na parcela do imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços - icms, a ser destinada a eles, para a prefeitura municipal de Pratápolis, conforme especificações constantes do termo de referência.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

***RAFAEL CORRÊA RAMOS,***
Membro da Equipe de Apoio.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**D30AF815

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
### EXTRATO - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO JULGAMENTO**
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

O Município de Prudente de Morais/MG, através do Setor de Licitações, nos autos do processo licitatório nº 06/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº **06**/20**21**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, torna público aos interessados que o recurso administrativo interposto pela recorrente Gustavo Veiga Ltda em face da recorrida Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli foi conhecido e *JULGADO PROCEDENTE*, quando então a proposta comercial da recorrida, referente ao item 9 (Dieta oral e enteral para atender as necessidades de crianças de 01 a 10 anos), uma vez que a oferta para o referido item não está condizente com o exigido no edital.

Os fundamentos da decisão foram carreados aos autos, estando o processo com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

Prudente de Morais – MG, 22 de março de 2021.

***PATRÍCIA APARECIDA G. MACHADO***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
**Código Identificador:**1F13AC24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021**
**PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE**
**MÉDICO ESF**

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Considerando o afastamento do Servidor Efetivo ocupante do cargo Médico ESF 1ª equipe, manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

**Do Regime de Contratação:**

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Do Profissional:**
01 (vaga) Médico ESF

**Pré-Requisitos para assumir o cargo de Médico ESF**

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quites com obrigações eleitorais;
Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
Ensino Superior em Medicina;
Inscrição no CRM – MG.

**4 - Do Salário**

O vencimento para Médico ESF será de R$ 8.356,83 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) + insalubridade de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Não compõe a remuneração, mas ambos receberão o auxílio alimentação de R$ 120,00 mensais (cartão alimentação sodexo).

**5- Carga Horária**

Médico – ESF – 40 (quarenta) horas semanais

**6- Período do Contrato**

**6.1 – Período do Contrato Cargo Médico ESF:** A contratação poderá ter início a partir de fevereiro de 2021, com vigência definida de acordo com o período de afastamento do Servidor Efetivo, devendo ser observado ainda, o que dispõe lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função do retorno do servidor efetivo, ou ainda, em função do interesse público.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

**7- Das Inscrições**

**7.1 – Inscrições Cargo Médico ESF:**

Os interessados deverão se inscrever das 8h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 23 de março de 2021 a 29 de março de 2021 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e Cópia do Certificado de conclusão de curso Superior em Medicina.
Currículo do candidato **ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS DO TEMPO DE SERVIÇO NO SETOR PÚBLICO E DOS TÍTULOS** a que se refere no item 8.1 do presente edital.
Número de telefone, fixo ou móvel, para eventual contato.

**7.2 -** O candidato deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.

**7.3 -** O candidato que for inscrito no Programa Social Cadastro Único - CadÚnico, terá direito à isenção da taxa de que trata o item **7.2, inserido no item 7. A verificação quanto à regularidade da inscrição será realizada no ato da inscrição.**

**8 – Do Processo Seletivo para contratação do Profissional Médico ESF**
O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em uma única fase de análise de currículo, de caráter **classificatório no valor máximo de 100,00 pontos, com resultado preliminar a partir de 30/03/2021.**

**8.1-** A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação de títulos com valor máximo de 100,0 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo:

a) experiência no exercício profissional no setor público no cargo de Médico contado em dias, máximo de **30,0 (trinta) pontos**;

Mínimo de 30 dias a 50 dias - 5,0 (cinco) pontos
De 51 a 364 dias – 15,0 (quinze) pontos
Acima de 365 dias a 3 anos - 20,0 (vinte) pontos
Acima de três anos - 30,00 (trinta) pontos

b) experiência no exercício profissional no setor público no cargo de Médico, **com atuação no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF** contado em dias, máximo de **50,0 (cinquenta) pontos**;

Mínimo de 30 dias a 50 dias - 10,0 (dez) pontos
De 51 a 364 dias – 20,0 (vinte) pontos
Acima de 365 dias a 3 anos - 30,0 (trinta) pontos
Acima de três anos -50,00 (cinquenta) pontos

c) análise de títulos acadêmicos do profissional com pontuação distribuída conforme especificado abaixo, somado no máximo de **20,0 (vinte) pontos**;

c.3) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar: **10,0 (dez) pontos**

c.2) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em qualquer área de conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar: **7,0 (oito) pontos**

c.1) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.: **3,0 (dois) pontos**

**9- Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem:**
Maior idade

**10- Dos Recursos da prova de Médico ESF**

Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares exaradas pela banca examinadora a partir das 10h do dia 30/03/2021 às 10h do dia 31/03/2021.
Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoante aos critérios de avaliação.
Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir do dia 31/03/2021.

**11- Resultados**

A classificação final dos candidatos, poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

**Santana do Deserto/MG, 23 de março de 2021.**

***WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**Atribuições de MÉDICO PSF:**
Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo

sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**Publicado por:**
Gustavo Milani da Silva
**Código Identificador:**90BBAFC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
### AVISO LICITAÇÃO PRC 028/2021

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 08/04/2021 às 08h00min, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo Pregão Presencial, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como com objetivo contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos e máquinas que compõem a frota municipal. Informações: Fone (33) 3335.1121, e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG. 23/03/2021

***MÁRCIA A GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Guerra
**Código Identificador:**3ABBE0D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
### RETIFICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO - Extrato de retificação do Pregão Presencial SRP nº 018/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA AO ÓRGÃO DE ENSINO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO PADRONIZADA DE PROCEDIMENTOS TÉNICOS, ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS, ADEQUADOS AO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VIGENTES, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRÁTICAS GERENCIAIS, INCLUSIVE REFERENTES À CARREIRAS DA REFERIDA ÁREA, BEM COMO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORAMENTO PARA ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DA EDUCAÇÃO NOS PROJETOS E AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DE OUTRAS FONTES, INCLUSIVE DO SETOR PRIVADO DE EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL. Retifica-se – onde lê ... **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA AO ÓRGÃO DE ENSINO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO PADRONIZADA DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS, ADEQUADOS AO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VIGENTES, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRÁTICAS GERENCIAIS, INCLUSIVE REFERENTES À CARREIRAS DA REFERIDA ÁREA, BEM COMO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORAMENTO PARA ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DA EDUCAÇÃO NOS PROJETOS E AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DE OUTRAS FONTES, INCLUSIVE DO SETOR PRIVADO DE EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL**. ... leia-se ... **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO ÓRGÃO DE ENSINO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO PADRONIZADA DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS, ADEQUADOS AO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VIGENTES, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRÁTICAS GERENCIAIS, INCLUSIVE REFERENTES À CARREIRAS DA REFERIDA ÁREA, BEM COMO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORAMENTO PARA ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DA EDUCAÇÃO NOS PROJETOS E AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS POR MEIO DE RECURSOS ADVINDOS DE OUTRAS FONTES, INCLUSIVE DO SETOR PRIVADO DE EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL,**... Ficando inalteradas as demais clausulas do edital do Pregão 018/2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**570FE2CA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
### EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 011/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 PRC 047/2021 - OBJETO**: Registro para futura contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços parcelados, com a confecção de materiais de comunicação visual, tais como: faixas, adesivos, placas e banners. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 06/04/2021 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 23 de março de 2021.

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Municipal,

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**9F777A13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 013/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83, vencedora do ITEM 01 perfazendo o valor final de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais);** foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 0013/2021**, autuado em 25 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 15 de março de 2021, homologado dia 23 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA DO TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG**);

São Pedro dos Ferros-MG, 23 de março de 2021,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**746101E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO 023/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato 023/2021 PRC 033/2021, Pregão Presencial 013/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA DO TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 23 de março de 2021

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**C8916407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **MERCEARIA DIA A DIA LTDA, CNPJ: 37.488.983/0001-67, vencedora de todos os itens perfazendo o valor final total de R$ 53.311,70 (cinquenta e três mil e trezentos e onze reais e setenta centavos).;** foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021**, autuado em 01 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 08 de março de 2021, homologado dia 23 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

São Pedro dos Ferros-MG, 23 de março de 2021,

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**BE7C7FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATA REGISTRO 032/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 032/2021 PRC 020/2021, Pregão Eletrônico 004/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 23 de março de 2021

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**0F533C30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público que as empresas DTG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 33.510.176/0001-42**.;** foram vencedor itens 1 e 2 do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2021 – CREDENCIAMENTO nº 003/2021**, autuado em 15 de fevereiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 23 de março de 2021, homologado dia 23 de março de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) legal e regulamentada no ramo, para contratação de serviços médicos na especialidade de GASTROENTEROLOGISTA E EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA **IAL**.

São Pedro dos Ferros-MG, 23 de março de 2021,

***FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**BAAA1C07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO 024/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato 024/2021 PRC 027/2021, Credenciamento 003/2021, OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) legal e regulamentada no ramo, para contratação de serviços médicos na especialidade de GASTROENTEROLOGISTA E EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA. Contrato na integra

solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.***
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 23 de março de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**A644D7E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 37/2021, PP 30/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 07/04/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**1A00DD0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL**
O município de Setubinha torna publico que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021, cujo objeto é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. Data de abertura: 06/04/2021 ás 09 horas. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha, ou pelo telefone (33) 3514-9213 ou email: licitacao@setubinha.mg.gov.br
**PREGÃO PRESENCIAL**
O município de Setubinha torna publico que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET**. Data de abertura: 06/04/2021 ás 14 horas. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha, ou pelo telefone (33) 3514-9213 ou email: licitacao@setubinha.mg.gov.br
**PREGÃO PRESENCIAL**
O município de Setubinha torna publico que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO**. Data de abertura: 07/04/2021 ás 09 horas. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha, ou pelo telefone (33) 3514-9213 ou email: licitacao@setubinha.mg.gov.br
**LEILÃO**
O município de Setubinha/MG torna publico a realização de leilão 01/2021. Alienação de veículos inservíveis para o serviço publico municipal. Abertura 20/04/2021 ás 09 horas . Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha, ou pelo telefone (33) 3514-9213 ou email: licitacao@setubinha.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**F289E1B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **0024/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**0010/2021**, de **10/03/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E ÓRGÃOS QUE MANTENHAM CONVÊNIO COM A PREFEITUA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|---|---|---|
| 06098 - DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA | R$ 1.412.572,00 | Vencedor |
| 28743 - AUGUSTO PNEUS EIRELI | R$ 1.009.208,70 | Vencedor |
| 28744 - BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | R$ 293.270,00 | Vencedor |

Tiradentes, 19 de março de 2021.

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**35982267

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### EXTRATO DE RESULTADO PL 027/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes.
**Resultado: SESSÃO FRACASSADA.**

Dou fé, Tiradentes, 23 de março de 2021.

***CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**EA703F7A

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### AVISO DE LICITAÇÃO PL 035/2021.

A Prefeitura |Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**Processo N**° 035/2021.
**Pregão Presencial** N° 017/2021

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação para complemento da merenda escolar, por meio do sistema de Registro de Preços.
**Tipo:** Preço.
**Julgamento:** Menor preço por item.
**Data de abertura:** 06 de abril de 2021.
**Local:** Rua Belica n° 090, sala 10, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG.CEP: 36.325-000.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e downloads em www.tiradentes.mg.gov.br

***CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**EEDBCB50

---

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PL 036/2021.**

A Prefeitura |Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

**Processo N**° 036/2021.
**Pregão Presencial N**° 018/2021
**Objeto:**Futura e eventual aquisição de contêineres para lixo, fabricados em polietileno, por meio do sistema de Registro de Preços.
**Tipo:** Preço.
**Julgamento:** Menor preço por item.
**Data de abertura:** 07 de abril de 2021.
**Local:** Rua Belica n° 090, sala 10, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG.CEP: 36.325-000.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e downloads em www.tiradentes.mg.gov.br

***CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**FAD9D9F5

---

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N/° 014/2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da prestação de serviço de manutenção do telhado da Quadra Poliesportiva Municipal Prof. Jenny Batista de Moraes, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 014/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.087.572/0001-39, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 17 de março de 2021

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**5885D234

---

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 033/2021.**
**Dispensa de Licitação n° 014/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 014/2020.

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção do telhado da Quadra Poliesportiva Municipal Prof. Jenny Batista de Moraes.
**Contratada:** JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA**,** inscrita no CNPJ 12.087.572/0001-39.
**Contrato N°:** 027/2021
**Valor do Contrato:** R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
**Vigência:** De 17/03/2021 a 17/04/2021.
**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 23 de março de 2021.

***LUZIA BATISTA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**A8DCC2C7

---

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 015/2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da aquisição direta de 1.500 sacolas plásticas recicláveis (Ecobag) para distribuição das merendas escolares, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 015/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **LAVINA FRANCESCA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.887.567/0001-55, no valor de R$ 7.485,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 17 de março de 2021

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**8703FDAD

---

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 034/2021.**
**Dispensa de Licitação n° 015/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 015/2020.

**Objeto:** Aquisição emergencial de sacolas plásticas recicláveis (Ecobag) para distribuição das merendas escolares

**Contratada:** LAVINA FRANCESCA DA SILVA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.567/0001-55.
**Contrato n°:** 028/2021
**Valor do Contrato:** R$ 7.485,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
**Vigência:** De 17/03/2021 a 17/04/2021.
**Fundamento:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 23 de março de 2021.

***LUZIA BATISTA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**726D1F36

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PAL N.º 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021. Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores. Empresa Vencedora: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ n.º 43.719.855/0001-80 - Valor Total: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Tombos – MG, 18 de março de 2021.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**296DC137

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PAL N.º 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021. Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (alunos de 4 e 5 anos), acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores. Empresa Vencedora: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ n.º 43.719.855/0001-80 - Valor Total: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Tombos – MG, 18 de março de 2021.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**001578F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 AO CONTRATO Nº 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: OXIMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - EPP – OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos à locação de concentradores para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para pacientes segundo recomendações médicas no município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:** Locação de concentradores de oxigênio 5LPM **- VALOR REAJUSTADO:** R$ 139,99 **- ITEM:** Locação de concentradores de oxigênio 10LPM **- VALOR REAJUSTADO:** R$ 367,38. **Data: 22/03/2021.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**188EC775

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 –** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de Motobombas Submersa e Bomba Injetora Completa para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e demais secretarias. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 08/04/2021 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**EA6759DF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 050/2021– Dispensa nº 023/2021**, destinado à aquisição de materiais de serralheria destinados a manutenção de grades de bueiros em ruas e avenidas do município, à empresa ***Cimaq Comércio Indústria de máquinas ltda***, no valor total de R$ 17.172,55 (dezessete mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 19/03/2021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**89813538

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 051/2021– Dispensa nº 024/2021**, destinado à aquisição de materiais de serralheria destinados para reforma de grades do muro da casa na rua Diogo Braga, no Bairro Nova Rio Branco, atingida pelo caminhão Pipa placa HMG 6548, à empresa ***Cimaq Comércio Indústria de máquinas ltda***, no valor total de R$ 538,70 (quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Data: 19/03/2021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**608B4537

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – PREGÃO Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLÁUDIA HELENA DOS SANTOS - ME– OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos, referentes a Ata de Registro de Preços nº 036/2020, cujo o objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município, incluindo Convênios: **Ítem 28854. Valor Reajustado: R$ 29,60. Data: 19/02/2021.**

**LEIA – SE:**
**[...]Ítem: Cimento CP II saco 50kg. Valor Reajustado: R$ 29,60. Data: 19/02/2021.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**666437B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 046/2021– Dispensa nº 022/2021**, destinado à aquisição de medicamentos por meio de dispensa de licitação emergencial para atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Ambulatorial, as empresas: ***Sirio Pharma Eireli***, valor total de R$ 756,00 – ***Alfalagos Ltda,*** valor total de R$ 2.604,80 – ***Drogafonte Ltda,*** valor total de R$ 3.795,00 – ***JC Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda,*** valor total de R$ 6.396,00 – ***Soma MG Produtos Hospitalares Ltda,*** valor total de R$ 560,00 – ***Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalar,*** valor total de R$ 342,90 . Data: 18/03/2021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**87F11861

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E DIVISÓRIAS A SEREM INSTALADAS NA NOVA SEDE DA AUTARQUIA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 09:10H DO MESMO DIA. ENDEREÇO: RUA VEREADOR ÁLVARO COLI, 31, NO SETOR DE ALMOXARIFADO. O EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, E-MAIL: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br, PELO TELEFONE (35) 3334-2042 OU VIA WHATSAPP (35) 98856-1646.

**Publicado por:**
Diego Alves Ribeiro
**Código Identificador:**B6AD607F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato: 02/2021.

Origem – Pregão Presencial nº 01/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 01/2021.

Contratada: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA;
CNPJ: 03.572.854/0003-00;

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para utilização em diversos veículos do SAAE;

Ficam reajustados os preços inicialmente contratados dos combustíveis, com um acréscimo de 17,68% na gasolina, 10,39% no óleo diesel e 11,48% no diesel S10 respectivamente.

Com o reajuste, os preços dos itens passarão a figurar da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum. | Lts | Ipiranga | R$5,99 |
| 2 | Óleo Diesel comum | Lts | Ipiranga | R$4,25 |
| 3 | Óleo Diesel S-10. | Lts | Ipiranga | R$4,37 |

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

***BIANKA SILVA REIS***
Diretora do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**C1A77338

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual prestação de serviços e aquisição de peças novas e originais para

manutenção em motores WEG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO INTERESSADO:** | **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG** |
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | 08H:30M DO DIA 24/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | 08H:30M DO DIA 31/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | 08H:30M DO DIA 06/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | 09H:00M DO DIA 06/04/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **LOCAL:** | **www.portaldecompraspublicas.com.br** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 23 de março de 2021.

***ADALBERTO LUIZ DA SILVA***
Diretor Adjunto

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**A02F4C1A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2021** – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de dois equipamentos sistema multiparâmetro de gestão de água para análises contínuas. Credenciamento dos licitantes: dia 09/04/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 09/04/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 23 de março de 2021.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Fabiola Godinho
**Código Identificador:**8A50B5B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
### RATIFICAÇAO PROCESSO 009/2021

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG**
**O SAAE de Viçosa- MG**, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo administrativo n.º 009/2021, de **Dispensa de Licitação 003/2021**, cujo objeto trata-se de Locação de imóvel no bairro Nova Viçosa, para abrigar os servidores do SAAE, materiais e ferramentas destinados à limpeza pública do município, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor do Sr. **RICARDO LEMOS MAIA LEITE DE CARVALHO, CPF: 064.974.426-23**, no valor total de **R$ 3.744,00.**

***EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI***
Diretor Presidente.

Viçosa, 23 de março de 2021.

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**6B048F55

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021, conforme quadro abaixo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR COM REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 25 | UND | VEÍCULO 0 KM, ANO E MODELO 2020/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, PROVENIENTE DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TIPO MINIVAN MONOVOLUME, 4 PORTAS, 7 OCUPANTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LARGURA MÍNIMA DE 1722MM, MOTORIZAÇÃO 1.8 FLEX E EQUIPADO COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH E USB E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO | FIAT DOBLO ESSENCE 7 LUGARES | R$ 109.890,00 |

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maíres Teixeira Nascimento
**Código Identificador:**D8AFEA73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 048/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**DISPENSA Nº 41/2021**

**CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao tendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE, durante o período de fevereiroaté dezembro do ano letivo de 2020., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 1 | 32.460,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 2 | 7.586,40 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 3 | 26.860,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 4 | 71.640,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 5 | 8.062,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 6 | 3.294,00 |

| Classificação Geral |
|---|

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 149.902,40 |

| Valot Total Adjudicado | 149.902,40 |
|---|---|

Arcos, 04 de março de 2021.

CPL:

_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**DISPENSA Nº 41/2021**

**CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao tendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE, durante o período de fevereiroaté dezembro do ano letivo de 2020.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 48/2021 Pregão nº 41/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 1 | 32.460,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 2 | 7.586,40 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 3 | 26.860,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 4 | 71.640,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 5 | 8.062,00 |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 1 | 6 | 3.294,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 149.902,40 |
| **Valot Total Adjudicado** | **149.902,40** |

Arcos, 04 de março de 2021.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO***
Prefeito Municipal

Contato 076/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021**

**DISPENSA Nº 41/2021**

**CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao tendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE, durante o período de fevereiroaté dezembro do ano letivo de 2020.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR | 149.902,40 |

VIGENCIA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021

Arcos, 04 de março de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BE3CE253

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### PORTARIA Nº 032 DE 23 DE MARÇO DE 2021

**PORTARIA Nº 032DE 23DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 1.529de 19 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme Lei Municipal n° 1.529de 19 de março de 2021,

**I - Membros Titulares:**

| | |
|---|---|
| Eliete Pereira de Castro Lacerda | Representante do Poder Executivo municipal |
| Elza Maria Policarpo de Sousa | Representante do Dep. Municipal de Educação |
| Kamila Nunes Silva | Representante dos professores da educação básica pública |
| Sonia Virginia Neto Fabiano | Representante dos diretores das escolas básicas públicas |
| Katyucia Garcia Oliveira Gomes | Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas. |
| Daniela Beatriz Silva Carvalho | Representante de pais de alunos da educação básica pública. |
| Willian Queiroz dos Reis | Representante de pais de alunos da educação Básica Pública |
| Maria Josinete de Sousa Ferreira da Silva | Representante dos estudantes da educação básica pública |
| José Cicero da Silva | Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública |
| Maria Aparecida Silva Santos | Representante do Conselho Municipal de Educação |
| Katia Roberta Silva | Representante do Conselho Tutelar |
| Sergio Thomaz da Silva | Representante de organização da sociedade civil. |

**II -Membros Suplentes:**

| | |
|---|---|
| Miriane dos Reis Sene Alves | Representante do Poder Executivo municipal |
| Adriana Rosa de olvieria | Representante do Dep. Municipal de Educação |
| Yara Maria de Castro Ferreira | Representante dos professores da educação básica pública |
| Marlene Garcia de Oliveira | Representante dos diretores das escolas básicas públicas |
| Denislea Cardoso de Sousa | Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas. |
| Andréa Cosme Balsanufa Mendonça | Representante de pais de alunos da educação básica pública. |
| Sabrina Alves Córnea | Representante de pais de alunos da educação Básica Pública |
| Maria Cleide dos Santos Silva | Representante dos estudantes da educação básica pública |
| Alda Valeria Martins | Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública |
| Gina Marcia de Castro | Representante do Conselho Municipal de Educação |
| Poliana Gleice Alves Campanholi | Representante do Conselho Tutelar |
| Eterno Simeão Borges | Representante de organização da sociedade civil. |

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2022, revogando se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido

82º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 23 de março de 2021

Assinado Eletronicamente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
**Código Identificador:**F2AC62FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 014/2020 – Processo 114/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Fornecedora:** Alfalagos Ltda. **Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro dos preços das fraldas descartáveis nos tamanhos M, G e XG, pactuado na Ata de Registro de Preços nº 023/2020, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde. **Alteração dos Preços:** altera-se os valores conforme tabela abaixo decorrente da manutenção da justa remuneração.

| Descrição | Valor Unitário Licitado | % de Reequilíbrio | Valor Unitário Atualizado | Quantitativo de Saldo para Aplicação do Reequilíbrio | Valor Total Estimado Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fralda descartável tamanho M** | 1,18 | +13,56% | 1,34 | 51.000 | R$ 8.160,00 |
| **Fralda descartável tamanho G** | 1,18 | +13,56% | 1,34 | 51.000 | R$ 8.160,00 |
| **Fralda descartável tamanho XG** | 1,29 | +14,7286% | 1,48 | 16.000 | R$ 3.040,00 |

**Valor Total Estimado:** R$19.360,00 correspondente aos quantitativos restantes dos itens reequilibrados. **Fund. Legal:** artigo 65, inciso II, alínea d, §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 23 de março de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**FAB1A764

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 3347, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**Decreto Nº 3347, de 12 de Março de 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30 de novembro de 2020.
**DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil E Duzentos Reais ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 41** |
| **Unidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO | |
| **SubUnidade:** | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2005 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: 4.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 130** |
| **Unidade:** | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| **SubUnidade:** | | | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2010 | MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Elemento:** | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: 4.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 236** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2035 | GESTÃO DO SUS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| **Desdobramento:** | 00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | Valor: 67.700,00 |
| **Fonte Recurso:** | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À | | |
| | SAÚDE | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 253** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2037 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Valor: 1.500,00 |
| **Fonte Recurso:** | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 287** |
| **Unidade:** | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **Função:** | 12 | EDUCACAO | |
| **SubFunção:** | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **Programa:** | 0008 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2026 | MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: 12.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão Aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 121** |
| **Unidade:** | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | |
| **SubUnidade:** | | | |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| **Programa:** | 0003 | GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2007 | MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| | | | Valor: 8.000,00 |
| **Desdobramento:** | 00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 207** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2035 | GESTÃO DO SUS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| **Desdobramento:** | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: 1.500,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 234** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2035 | GESTÃO DO SUS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | Valor: 37.700,00 |
| **Fonte Recurso:** | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 235** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAUDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENCAO BASICA | |
| **Programa:** | 0009 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2035 | GESTÃO DO SUS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: 30.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE | | |
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 286** |
| **Unidade:** | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **SubUnidade:** | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| **Função:** | 12 | EDUCACAO | |
| **SubFunção:** | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **Programa:** | 0008 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2026 | MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | |
| **Desdobramento:** | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | Valor: 12.000,00 |
| **Fonte Recurso:** | 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 12 de Março de 2021

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mayara Faria Bizinoto
**Código Identificador:**582D2E12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃP DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo: 14/2021
Nº da Modalidade: 08/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

| **COMERCIAL SUPER BOX LTDA** | | | | **05.855.672/0001-00** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QNTDE** | **UNIDADE** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 4.0 | 60.0 | UND | ASSADEIRA E LASANHEIRA 2,9 LITROS RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLASTICA TIPO PIREX | 45,00 | 2.700,00 |
| 5.0 | 50.0 | UND | ASSADEIRA E LASANHEIRA 5,3 LITROS RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLASTICA TIPO PIREX | 49,80 | 2.490,00 |
| 8.0 | 50.0 | UND | ASSADEIRA REDONDA COM TAMPA PLASTICA 2,4 LITROS EM VIDRO TEMPERADO | 39,20 | 1.960,00 |
| 9.0 | 30.0 | UND | BACIA EM PASTICO 2,4 LT | 4,50 | 135,00 |
| 10.0 | 40.0 | UND | BACIA EM PLÁSTICO 11 LITROS RESISTENTE | 14,05 | 562,00 |
| 13.0 | 50.0 | UND | BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS PRETO | 10,50 | 525,00 |
| 17.0 | 50.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO ( 10 LITRO ) | 5,10 | 255,00 |
| 19.0 | 70.0 | und | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 12 LITROS | 8,80 | 616,00 |
| 20.0 | 70.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS | 3,75 | 262,50 |
| 21.0 | 70.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7LITROS | 4,70 | 329,00 |
| 28.0 | 70.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS | 29,00 | 2.030,00 |
| 29.0 | 30.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS | 40,00 | 1.200,00 |
| 30.0 | 30.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS | 49,70 | 1.491,00 |
| 33.0 | 50.0 | UND | CAIXA PLASTICA FECHADA COM TAMPA ( 47 LITRO ) | 78,10 | 3.905,00 |
| 39.0 | 100.0 | UND | COADOR DE PANO PARA CAFE | 7,80 | 780,00 |
| 40.0 | 3000.0 | UND | COLHER DE SOPA INOX | 2,88 | 8.640,00 |
| 44.0 | 50.0 | UND | CONTAINER ORGANIZADOR DE PLÁSTICO COM TAMPA ( 10 LITRO ) | 44,80 | 2.240,00 |
| 46.0 | 2000.0 | UND | COPO DE VIDRO CANELADO , 200ML TIPO AMERICANO | 1,30 | 2.600,00 |
| 47.0 | 1000.0 | UND | COPO DE VIDRO CANELADO , 300ML | 3,74 | 3.740,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 49.0 | 50.0 | UND | ESCADA ALUMINIO NO MINIMO 06 DEGRAUS 5104 CAPACIDADE DE 120 KG | 218,00 | 10.900,00 |
| 51.0 | 50.0 | UND | ESCORREDOR DE MACARRÃO COM PÉ | 41,50 | 2.075,00 |
| 56.0 | 50.0 | UND | FACA EM AÇO INOXIDÁVEL 15 CM, TIPO PEIXEIRA | 11,69 | 584,50 |
| 57.0 | 200.0 | UND | FORMA PARA GELO 12 ESPAÇOS | 14,90 | 2.980,00 |
| 60.0 | 2000.0 | UND | GARFO DE MESA AÇO INOX | 2,80 | 5.600,00 |
| 61.0 | 200.0 | UND | GARRAFA GELADEIRA 2 LITROS | 8,75 | 1.750,00 |
| 62.0 | 50.0 | UND | GARRAFA PARA CAFÉ INOX ( 3 LITRO ) | 249,00 | 12.450,00 |
| 64.0 | 150.0 | UNID | GARRAFA TÉRMICA EM VIDRO 1 LITRO | 28,00 | 4.200,00 |
| 65.0 | 150.0 | UND | JARRA EM PLÁSTICO 04 LITROS | 14,50 | 2.175,00 |
| 67.0 | 50.0 | UND | PÁLETES EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA DEPOSITO (POLIETILENO) | 87,50 | 4.375,00 |
| 70.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS | 62,80 | 3.140,00 |
| 71.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS | 102,00 | 5.100,00 |
| 72.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 20 LITROS | 480,00 | 24.000,00 |
| 79.0 | 50.0 | UND | PEGADOR DE ALIMENTO EM INOX | 12,40 | 620,00 |
| 81.0 | 50.0 | UND | PENEIRA FINA | 10,50 | 525,00 |
| 83.0 | 3000.0 | UND | PRATO DE VIDRO | 5,45 | 16.350,00 |
| 84.0 | 2000.0 | UND | PRATO FEITO EM PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE TIPO ESCOLAR | 3,50 | 7.000,00 |
| 85.0 | 500.0 | UND | PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO CIRCULAR, COM BRANCA, TIPO RASO, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 24 A 26 CM DE DIAMENTRO | 12,50 | 6.250,00 |
| 86.0 | 50.0 | UND | RALADOR DE ALIMENTO PARA COZINHA (INOX) | 13,60 | 680,00 |
| 88.0 | 100.0 | UND | RECIPIENTE PLASTICO 50X30 | 42,50 | 4.250,00 |
| 90.0 | 1000.0 | UND | TAÇA DE VIDRO PARA AGUA 250 ML | 6,95 | 6.950,00 |
| 92.0 | 50.0 | UND | TIGELA VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLASTICA CAPACIDADE DE 3 LITROS | 24,40 | 1.220,00 |
| 97.0 | 900.0 | UND | XÍCARA COM PIREX P/ CAFÉ EM VIDRO TRANSPARENTE (75 ML) | 8,99 | 8.091,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **167.726,00** | |

| **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA** | | | | **40.566.461/0001-40** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QNTDE** | **UNIDADE** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1.0 | 50.0 | UND | ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM | 3,40 | 170,00 |
| 2.0 | 20.0 | UND | ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR MATERIAL RESISTENTE , MEDINDO 27 CM X 17CM X 4CM | 14,90 | 298,00 |
| 3.0 | 40.0 | UND | ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45 X 30 X 4CMI | 48,53 | 1.941,20 |
| 11.0 | 80.0 | UND | BACIA EM PLASTICO 4,6L | 9,70 | 776,00 |
| 12.0 | 50.0 | UND | BALANÇA DIGITAL DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA 10 KG | 47,00 | 2.350,00 |
| 14.0 | 30.0 | UND | BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROX. 25CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA | 41,00 | 1.230,00 |
| 16.0 | 30.0 | UND | BANDEJA PLASTICA MEDIDA APROXIMADA 489CM X 33,5 CMX 20 MM | 15,50 | 465,00 |
| 18.0 | 50.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO ( 20 LITRO ) | 14,50 | 725,00 |
| 23.0 | 60.0 | UND | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, N°30 6,8 LITROS | 88,00 | 5.280,00 |
| 24.0 | 20.0 | UND | CAÇAROLA EM ALUMINIO, N°40 23 LITROS | 179,00 | 3.580,00 |
| 25.0 | 20.0 | UND | CAÇAROLA EM ALUMINIO, N°50 | 220,00 | 4.400,00 |
| 26.0 | 50.0 | UND | CAIXA ISOTERMICA (90 LITROS) | 560,00 | 28.000,00 |
| 27.0 | 50.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 09 LITROS | 26,50 | 1.325,00 |
| 31.0 | 50.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 37 LITROS | 65,00 | 3.250,00 |
| 32.0 | 50.0 | UND | CAIXA PLASTICA FECHADA COM TAMPA ( 103 LITRO ) | 215,00 | 10.750,00 |
| 34.0 | 50.0 | UND | CAIXA PLASTICA VAZADA PARA SUPERMERCADO | 49,00 | 2.450,00 |
| 35.0 | 20.0 | UND | CALDEIRAO N 30 18,5 LITROS COM TAMPA | 150,00 | 3.000,00 |
| 36.0 | 30.0 | UND | CANECA DE ALUMINIO N 20 COM ALCA DE MADEIRA | 32,00 | 960,00 |
| 37.0 | 3000.0 | UND | CANECA DE VIDRO 300 ML | 6,80 | 20.400,00 |
| 41.0 | 200.0 | UND | COLHER GRANDE TIPO DE SOPA INOX | 10,90 | 2.180,00 |
| 42.0 | 200.0 | UIND | COLHER TIPO CONCHA EM INOX COM CABO LONGO (MEDIA) | 15,75 | 3.150,00 |
| 43.0 | 200.0 | UND | COLHERES TIPO ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO LONGO (MEDIA) | 15,75 | 3.150,00 |
| 45.0 | 50.0 | UND | COPO COM ALÇA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA FERVER AGUA CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS. | 42,80 | 2.140,00 |
| 48.0 | 50.0 | UND | COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO COM ALÇA PARA COZINHA (1 LITRO) | 4,90 | 245,00 |
| 50.0 | 50.0 | UND | ESCORREDOR DE ARROZ EM PLASTICO | 4,90 | 245,00 |
| 52.0 | 100.0 | UND | ESCORREDORES DE LOUÇAS 20 PRATOS EM ALUMINIO | 65,00 | 6.500,00 |
| 53.0 | 20.0 | UND | ESCUMADEIRA EM AMUNÍNIO BATIDO 50CM CABO 14CM | 10,90 | 218,00 |
| 54.0 | 50.0 | UND | ESPREMEDOR DE FRUTAS PLASTICO MANUAL 1 LITRO | 5,90 | 295,00 |
| 55.0 | 2000.0 | UND | FACA DE MESA | 3,35 | 6.700,00 |
| 58.0 | 20.0 | UND | FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 34 | 132,00 | 2.640,00 |
| 59.0 | 100.0 | UND | FUNIL DE PLASTICO | 2,40 | 240,00 |
| 63.0 | 70.0 | UND | GARRAFA TERMICA 1.8 L | 122,00 | 8.540,00 |
| 66.0 | 20.0 | UND | JOGO DE LATA 5 PEÇAS | 225,00 | 4.500,00 |
| 68.0 | 500.0 | UND | Panela de alumínio, cabo baquelite, capacidade aprox. 2 litros. | 70,00 | 35.000,00 |
| 69.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO (10 LITROS) | 142,80 | 7.140,00 |
| 73.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22L | 440,00 | 22.000,00 |
| 74.0 | 100.0 | UND | PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA 5L | 53,00 | 5.300,00 |
| 77.0 | 50.0 | UND | PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA N°30 | 117,00 | 5.850,00 |
| 78.0 | 500.0 | UND | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 60X40 | 4,00 | 2.000,00 |
| 80.0 | 20.0 | UND | PENEIRA COM CABO P/ FRITURA | 22,50 | 450,00 |
| 82.0 | 20.0 | UND | PILAO DE AÇO INOX | 16,50 | 330,00 |
| 87.0 | 150.0 | UND | RECIPIENTE PLASTICO 25X15 | 16,70 | 2.505,00 |
| 89.0 | 50.0 | UND | SALADEIRA DE PLASTICO 10 LITROS | 33,25 | 1.662,50 |
| 91.0 | 50.0 | UND | TACHO EM FERRO N18 CAPACIDADE 14LITROS | 233,00 | 11.650,00 |
| 93.0 | 50.0 | UND | VASILHA PLASTICA 20 LTS COM TAMPA | 54,20 | 2.710,00 |
| 94.0 | 50.0 | UND | VASILHA PLASTICA 5 LITROS COM TAMPA | 17,50 | 875,00 |
| 95.0 | 50.0 | UND | VASO EM PORCELANA SEM ESTAMPA 15CM X 10CM | 21,50 | 1.075,00 |
| 96.0 | 50.0 | UND | VASO EM PORCELANA SEM ESTAMPA 25CM X 15CM | 77,90 | 3.895,00 |
| 98.0 | 200.0 | UND | XÍCARA COM PIREX P/ CHA EM VIDRO TRANSPARENTE LISO | 8,90 | 1.780,00 |
| 99.0 | 500.0 | UND | XÍCARA DE PORCELANA 75ML | 5,99 | 2.995,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **239.310,70** | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 02 de Março de 2021.

***EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**9F06034E

## COMISSÃP DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 14/2021
Nº da Modalidade: 08/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

| **COMERCIAL SUPER BOX LTDA** | | | | **05.855.672/0001-00** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QNTDE** | **UNIDADE** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 4.0 | 60.0 | UND | ASSADEIRA E LASANHEIRA 2,9 LITROS RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLASTICA TIPO PIREX | 45,00 | 2.700,00 |
| 5.0 | 50.0 | UND | ASSADEIRA E LASANHEIRA 5,3 LITROS RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLASTICA TIPO PIREX | 49,80 | 2.490,00 |
| 8.0 | 50.0 | UND | ASSADEIRA REDONDA COM TAMPA PLASTICA 2,4 LITROS EM VIDRO TEMPERADO | 39,20 | 1.960,00 |
| 9.0 | 30.0 | UND | BACIA EM PASTICO 2,4 LT | 4,50 | 135,00 |
| 10.0 | 40.0 | UND | BACIA EM PLÁSTICO 11 LITROS RESISTENTE | 14,05 | 562,00 |
| 13.0 | 50.0 | UND | BALDE DE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS PRETO | 10,50 | 525,00 |
| 17.0 | 50.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO ( 10 LITRO ) | 5,10 | 255,00 |
| 19.0 | 70.0 | und | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 12 LITROS | 8,80 | 616,00 |
| 20.0 | 70.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS | 3,75 | 262,50 |
| 21.0 | 70.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7LITROS | 4,70 | 329,00 |
| 28.0 | 70.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS | 29,00 | 2.030,00 |
| 29.0 | 30.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS | 40,00 | 1.200,00 |
| 30.0 | 30.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS | 49,70 | 1.491,00 |
| 33.0 | 50.0 | UND | CAIXA PLASTICA FECHADA COM TAMPA ( 47 LITRO ) | 78,10 | 3.905,00 |
| 39.0 | 100.0 | UND | COADOR DE PANO PARA CAFE | 7,80 | 780,00 |
| 40.0 | 3000.0 | UND | COLHER DE SOPA INOX | 2,88 | 8.640,00 |
| 44.0 | 50.0 | UND | CONTAINER ORGANIZADOR DE PLÁSTICO COM TAMPA ( 10 LITRO ) | 44,80 | 2.240,00 |
| 46.0 | 2000.0 | UND | COPO DE VIDRO CANELADO , 200ML TIPO AMERICANO | 1,30 | 2.600,00 |
| 47.0 | 1000.0 | UND | COPO DE VIDRO CANELADO , 300ML | 3,74 | 3.740,00 |
| 49.0 | 50.0 | UND | ESCADA ALUMINIO NO MINIMO 06 DEGRAUS 5104 CAPACIDADE DE 120 KG | 218,00 | 10.900,00 |
| 51.0 | 50.0 | UND | ESCORREDOR DE MACARRÃO COM PÉ | 41,50 | 2.075,00 |
| 56.0 | 50.0 | UND | FACA EM AÇO INOXIDÁVEL 15 CM, TIPO PEIXEIRA | 11,69 | 584,50 |
| 57.0 | 200.0 | UND | FORMA PARA GELO 12 ESPAÇOS | 14,90 | 2.980,00 |
| 60.0 | 2000.0 | UND | GARFO DE MESA AÇO INOX | 2,80 | 5.600,00 |
| 61.0 | 200.0 | UND | GARRAFA GELADEIRA 2 LITROS | 8,75 | 1.750,00 |
| 62.0 | 50.0 | UND | GARRAFA PARA CAFÉ INOX ( 3 LITRO ) | 249,00 | 12.450,00 |
| 64.0 | 150.0 | UNID | GARRAFA TÉRMICA EM VIDRO 1 LITRO | 28,00 | 4.200,00 |
| 65.0 | 150.0 | UND | JARRA EM PLÁSTICO 04 LITROS | 14,50 | 2.175,00 |
| 67.0 | 50.0 | UND | PÁLETES EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA DEPOSITO (POLIETILENO) | 87,50 | 4.375,00 |
| 70.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS | 62,80 | 3.140,00 |
| 71.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS | 102,00 | 5.100,00 |
| 72.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 20 LITROS | 480,00 | 24.000,00 |
| 79.0 | 50.0 | UND | PEGADOR DE ALIMENTO EM INOX | 12,40 | 620,00 |
| 81.0 | 50.0 | UND | PENEIRA FINA | 10,50 | 525,00 |
| 83.0 | 3000.0 | UND | PRATO DE VIDRO | 5,45 | 16.350,00 |
| 84.0 | 2000.0 | UND | PRATO FEITO EM PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE TIPO ESCOLAR | 3,50 | 7.000,00 |
| 85.0 | 500.0 | UND | PRATO PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO CIRCULAR, COM BRANCA, TIPO RASO, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 24 A 26 CM DE DIAMENTRO | 12,50 | 6.250,00 |
| 86.0 | 50.0 | UND | RALADOR DE ALIMENTO PARA COZINHA (INOX) | 13,60 | 680,00 |
| 88.0 | 100.0 | UND | RECIPIENTE PLASTICO 50X30 | 42,50 | 4.250,00 |
| 90.0 | 1000.0 | UND | TAÇA DE VIDRO PARA AGUA 250 ML | 6,95 | 6.950,00 |
| 92.0 | 50.0 | UND | TIGELA VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PLASTICA CAPACIDADE DE 3 LITROS | 24,40 | 1.220,00 |
| 97.0 | 900.0 | UND | XÍCARA COM PIREX P/ CAFÉ EM VIDRO TRANSPARENTE (75 ML) | 8,99 | 8.091,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **167.726,00** | |

| **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA** | | | | **40.566.461/0001-40** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QNTDE** | **UNIDADE** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1.0 | 50.0 | UND | ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM | 3,40 | 170,00 |
| 2.0 | 20.0 | UND | ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR MATERIAL RESISTENTE , MEDINDO 27 CM X 17CM X 4CM | 14,90 | 298,00 |
| 3.0 | 40.0 | UND | ASSADEIRA DE ALUMINIO RETANGULAR MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 45 X 30 X 4CMI | 48,53 | 1.941,20 |
| 11.0 | 80.0 | UND | BACIA EM PLASTICO 4,6L | 9,70 | 776,00 |
| 12.0 | 50.0 | UND | BALANÇA DIGITAL DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA 10 KG | 47,00 | 2.350,00 |
| 14.0 | 30.0 | UND | BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROX. 25CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA | 41,00 | 1.230,00 |
| 16.0 | 30.0 | UND | BANDEJA PLASTICA MEDIDA APROXIMADA 489CM X 33,5 CMX 20 MM | 15,50 | 465,00 |
| 18.0 | 50.0 | UND | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO ( 20 LITRO ) | 14,50 | 725,00 |
| 23.0 | 60.0 | UND | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, N°30 6,8 LITROS | 88,00 | 5.280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24.0 | 20.0 | UND | CAÇAROLA EM ALUMINIO, N°40 23 LITROS | 179,00 | 3.580,00 |
| 25.0 | 20.0 | UND | CAÇAROLA EM ALUMINIO, N°50 | 220,00 | 4.400,00 |
| 26.0 | 50.0 | UND | CAIXA ISOTERMICA (90 LITROS) | 560,00 | 28.000,00 |
| 27.0 | 50.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 09 LITROS | 26,50 | 1.325,00 |
| 31.0 | 50.0 | UND | CAIXA ORGANIZADORA 37 LITROS | 65,00 | 3.250,00 |
| 32.0 | 50.0 | UND | CAIXA PLASTICA FECHADA COM TAMPA ( 103 LITRO ) | 215,00 | 10.750,00 |
| 34.0 | 50.0 | UND | CAIXA PLASTICA VAZADA PARA SUPERMERCADO | 49,00 | 2.450,00 |
| 35.0 | 20.0 | UND | CALDEIRAO N 30 18,5 LITROS COM TAMPA | 150,00 | 3.000,00 |
| 36.0 | 30.0 | UND | CANECA DE ALUMINIO N 20 COM ALCA DE MADEIRA | 32,00 | 960,00 |
| 37.0 | 3000.0 | UND | CANECA DE VIDRO 300 ML | 6,80 | 20.400,00 |
| 41.0 | 200.0 | UND | COLHER GRANDE TIPO DE SOPA INOX | 10,90 | 2.180,00 |
| 42.0 | 200.0 | UIND | COLHER TIPO CONCHA EM INOX COM CABO LONGO (MEDIA) | 15,75 | 3.150,00 |
| 43.0 | 200.0 | UND | COLHERES TIPO ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO LONGO (MEDIA) | 15,75 | 3.150,00 |
| 45.0 | 50.0 | UND | COPO COM ALÇA DE ALUMÍNIO FUNDIDO PARA FERVER AGUA CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS. | 42,80 | 2.140,00 |
| 48.0 | 50.0 | UND | COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO COM ALÇA PARA COZINHA (1 LITRO) | 4,90 | 245,00 |
| 50.0 | 50.0 | UND | ESCORREDOR DE ARROZ EM PLASTICO | 4,90 | 245,00 |
| 52.0 | 100.0 | UND | ESCORREDORES DE LOUÇAS 20 PRATOS EM ALUMINIO | 65,00 | 6.500,00 |
| 53.0 | 20.0 | UND | ESCUMADEIRA EM AMUNÍNIO BATIDO 50CM CABO 14CM | 10,90 | 218,00 |
| 54.0 | 50.0 | UND | ESPREMEDOR DE FRUTAS PLASTICO MANUAL 1 LITRO | 5,90 | 295,00 |
| 55.0 | 2000.0 | UND | FACA DE MESA | 3,35 | 6.700,00 |
| 58.0 | 20.0 | UND | FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 34 | 132,00 | 2.640,00 |
| 59.0 | 100.0 | UND | FUNIL DE PLASTICO | 2,40 | 240,00 |
| 63.0 | 70.0 | UND | GARRAFA TERMICA 1.8 L | 122,00 | 8.540,00 |
| 66.0 | 20.0 | UND | JOGO DE LATA 5 PEÇAS | 225,00 | 4.500,00 |
| 68.0 | 500.0 | UND | Panela de alumínio, cabo baquelite, capacidade aprox. 2 litros. | 70,00 | 35.000,00 |
| 69.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO (10 LITROS) | 142,80 | 7.140,00 |
| 73.0 | 50.0 | UND | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22L | 440,00 | 22.000,00 |
| 74.0 | 100.0 | UND | PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA 5L | 53,00 | 5.300,00 |
| 77.0 | 50.0 | UND | PANELA TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA N°30 | 117,00 | 5.850,00 |
| 78.0 | 500.0 | UND | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 60X40 | 4,00 | 2.000,00 |
| 80.0 | 20.0 | UND | PENEIRA COM CABO P/ FRITURA | 22,50 | 450,00 |
| 82.0 | 20.0 | UND | PILAO DE AÇO INOX | 16,50 | 330,00 |
| 87.0 | 150.0 | UND | RECIPIENTE PLASTICO 25X15 | 16,70 | 2.505,00 |
| 89.0 | 50.0 | UND | SALADEIRA DE PLASTICO 10 LITROS | 33,25 | 1.662,50 |
| 91.0 | 50.0 | UND | TACHO EM FERRO N18 CAPACIDADE 14LITROS | 233,00 | 11.650,00 |
| 93.0 | 50.0 | UND | VASILHA PLASTICA 20 LTS COM TAMPA | 54,20 | 2.710,00 |
| 94.0 | 50.0 | UND | VASILHA PLASTICA 5 LITROS COM TAMPA | 17,50 | 875,00 |
| 95.0 | 50.0 | UND | VASO EM PORCELANA SEM ESTAMPA 15CM X 10CM | 21,50 | 1.075,00 |
| 96.0 | 50.0 | UND | VASO EM PORCELANA SEM ESTAMPA 25CM X 15CM | 77,90 | 3.895,00 |
| 98.0 | 200.0 | UND | XÍCARA COM PIREX P/ CHA EM VIDRO TRANSPARENTE LISO | 8,90 | 1.780,00 |
| 99.0 | 500.0 | UND | XÍCARA DE PORCELANA 75ML | 5,99 | 2.995,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **239.310,70** | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 02 de Março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**2B3D323B

---

## COMISSÃP DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 11/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 18/2021.
Nº da Modalidade: 11/2021.
Modalidade: Tomada de Preço.

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ATE O LOCAL DAS OBRAS EM EXECUÇÃO NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO..

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

| **ROBERTO CARLOS ALVES RUAS** | | | | **887.828.676-15** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QNTDE** | **UNIDADE** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | 12 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4 | 4.800,00 | 57.600,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | **57.600,00** | |

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 11 de Março de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**DCA83930

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

| DATA | NOME | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 18/03/2021 | FUNDEB | 4341-9 | 25121-6 | R$ 13.337,68 |
| 18/03/2021 | IPVA | 4341-9 | 15348-6 | R$ 242.925,15 |
| 19/03/2021 | FPM | 4341-9 | 73090-4 | R$ 1.068.539,61 |
| 19/03/2021 | ITR | 4341-9 | 5978-1 | R$ 506,92 |
| 19/03/2021 | IPI | 4341-9 | 15318-4 | R$ 24.181,67 |
| 19/03/2021 | IPVA | 4341-9 | 15348-6 | R$ 514.210,45 |
| 19/03/2021 | FUNDEB | 4341-9 | 25121-6 | R$ 786.868,55 |
| 19/03/2021 | ICMS ESTADUAL AJUSTE | 4341-9 | 15344-3 | R$ 272.505,36 |
| 22/03/2021 | F. ESPECIAL PETRÓLEO | 4341-9 | 24910-6 | R$ 140.104,22 |
| 22/03/2021 | IPVA | 4341-9 | 15348-6 | R$ 475.278,93 |
| 22/03/2021 | FUNDEB | 4341-9 | 25121-6 | R$ 22.990,71 |
| 22/03/2021 | F. MUN. SANEAMENTO BÁSICO | 4341-9 | 26841-0 | R$ 259.078,22 |
| 23/03/2021 | ICMS | 4341-9 | 15344-3 | R$ 238.690,95 |
| 23/03/2021 | FNDE PNATE | 4341-9 | 29437-3 | R$ 11.757,95 |

Divinópolis, 23 de Março de 2021

***DÊIVITE ALVES***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DE807B1E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### LEI Nº 5.597, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza repasse de recursos financeiros às instituições que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 3.022,76 (três mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos):

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 1.13.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 27.812.0000.0.229 | **Apoio ao Esporte Clube Beira Rio – Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1304)** | 3.022,76 |
| **TOTAL** | | **3.022,76** |

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica cancelada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 1.13.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 27.812.0000.0.225 | **Apoio ao Beira Rio Esporte Clube – Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1301)** | 3.022,76 |
| **TOTAL** | | **3.022,76** |

**Art. 3º** A ação abaixo relacionada, constante no Orçamento 2021, passa a viger com a seguinte nomenclatura:

| | | |
|---|---|---|
| PROGRAMA | 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS |
| AÇÃO | 0.226 | Apoio a Associação Atlética Juventude – Emenda à LOM 22/2018 |

**Art. 4º** Cria o elemento de despesa "445042 – Auxílios", na ação "0.175 – Apoio ao Tatame do Bem – Emenda à LOM 22/2018", conforme discriminado no quadro a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 27.812.000.0.175 | Apoio ao Tatame do Bem – Emenda à LOM 22/2018 | |
| 445042 | Auxílios | 20.000,00 |

**Art. 5º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 4º, fica cancelado parcialmente no orçamento vigente o elemento abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 27.812.000.0.175 | Apoio ao Tatame do Bem – Emenda à LOM 22/2018 | |
| 335043 | Subvenções sociais | 20.000,00 |

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de auxílio, bem como de subvenção, conforme disposto na Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 2020, nos valores correspondentes:

| **ENTIDADE** | **CNPJ** | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP | 09.321.783.0001-80 | 275.000,00 |
| Associação de Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro – APROSCOM | 12.620.765/0001-03 | 10.000,00 |
| Associação Mão Amiga | 08.202.672/0001-91 | 281.045,54 |
| Santa Casa de Caridade de Formiga | 20.499.893/0001-79 | 264.068,31 |
| Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo | 20.501.987/0001-35 | 75.522,84 |
| Associação Protetora dos animais de Formiga - APAF | 14.467.226/0001-01 | 25.000,00 |
| Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus | 17.837.365/0001-78 | 25.000,00 |
| Associação Dom José Antônio Couto | 12.197.069/0001-36 | 45.000,00 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE | 18.306.332/0001-64 | 17.500,00 |
| Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - AMORES | 05.477.580/0001-26 | 362.091,06 |
| Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto Pequi e Vila São Vicente | 20.939.385/0001-64 | 15.000,00 |
| Associação de Assistência aos Menores de Formiga | 16.784.316/0001-51 | 20.000,00 |
| Associação Missão Marta e Maria | 14.790.755/0001-41 | 30.000,00 |
| Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas | 20.715.728/0001-07 | 15.000,00 |
| Conselho Comunitário dos Bairros: Vila Ferreira, Condomínio Giarola, Vila Castro, Vila Soares, Quinzinho | 06.089.440/0001-43 | 8.022,76 |
| Associação Moradores do Bairro Santo Antônio | 64.477.227/0001-05 | 15.000,00 |
| Centro Comunitário Rural de Albertos | 20.876.496/0001-79 | 15.000,00 |
| Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Atalho e Vigilatos | 20.936.084/0001-87 | 39.011,38 |
| Albertos Futebol Clube | 23.782.808/0001-73 | 9.011,38 |
| Associação Atlética Juventude | 10.290.505/0001-91 | 15.000,00 |
| Associação Futebol Solidário | 34.430.242/0001-37 | 9.011,38 |
| Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga – APROMID | 20.503.199/0001-88 | 10.000,00 |
| Associação Tatame do Bem | 18.129.747/0001-00 | 60.022,76 |
| Baiões Esporte Clube | 08.648.581/0001-84 | 10.000,00 |
| Esporte Clube Beira Rio | 20.920.690/0001-04 | 12.034,14 |
| Formiga Esporte Clube | 23.781.636/0001-13 | 22.000,00 |
| Grupo de Escoteiro Formiga | 25.228.797/0001-00 | 18.022,76 |
| Instituto Fumaça | 28.574.339/0001-10 | 15.000,00 |
| Vila Esporte Clube | 00.932.951/0001-07 | 20.000,00 |
| **Total** | | **1.737.364,31** |

**Art. 7º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 6º, serão utilizados recursos do orçamento vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 01.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.845.0000.0.162 | **Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP - Emenda à LOM 22/2** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 91)** | 28.000,00 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha 92)** | 247.000,00 |
| 04.845.0000.0.186 | **Apoio a APROSCOM - Ass. Prof. de Seg. Pública do Centro Oeste Mineiro - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 445042 | Auxílios **(Ficha 93)** | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **285.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 01.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01.09.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0000.0.164 | **Apoio a Associação Mão Amiga - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenção Social **(Ficha: 628)** | 123.022,77 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha: 629)** | 158.022,77 |
| 10.302.0000.0.167 | **Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 630)** | 264.068,31 |
| 10.302.0000.0.168 | **Apoio ao Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 631)** | 58.022,84 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha: 632)** | 17.500,00 |
| 10.302.0000.0.169 | **Apoio a APAF - Ass. Protetora dos Animais de Formiga - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 633)** | 25.000,00 |
| 10.302.0000.0.180 | **Apoio a Ass. dos Amigos de Deus em Cristo Jesus - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 634)** | 15.000,00 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha: 635)** | 10.000,00 |
| 10.302.0000.0.194 | **Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 636)** | 20.000,00 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha: 637)** | 25.000,00 |
| 10.302.0000.0.221 | **Apoio a APAE - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 445042 | Auxílios **(Ficha: 638)** | 17.500,00 |
| 10.302.0000.0.227 | **Apoio a Assoc. dos Moradores da Região do Engenho de Serra - AMORES -SAÚDE - Emenda à LOM 22** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 639)** | 196.045,54 |
| **TOTAL** | | **R$ 929.182,23** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 01.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 01.10.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 08.845.0000.0.170 | **Apoio a Associação e Amigos do Alto do Pequi - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 855)** | 15.000,00 |
| 08.845.0000.0.177 | **Apoio a Ass. de Assist. aos Menores de Formiga - Patronato São Luiz - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 856)** | 20.000,00 |
| 08.845.0000.0.179 | **Apoio a Missão Marta e Maria - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 857)** | 30.000,00 |
| 08.845.0000.0.187 | **Apoio a Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - AMORES - Emenda à LOM 22/2018** | |

| | | |
|---|---|---|
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 858)** | 50.022,76 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha:859)** | 116.022,76 |
| 08.845.0000.0.190 | **Apoio ao Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 860)** | 15.000,00 |
| 08.845.0000.0.198 | **Apoio ao Cons.Com.Bairros V.Ferreira,V.Castro,Cond.Giarola e Quinzinho-COVIQ-Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 861)** | 1.522,76 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha:862)** | 6.500,00 |
| 08.845.0000.0.216 | **Apoio a Ass. Moradores do Bairro Santo Antônio - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 445042 | Auxílios **(Ficha:863)** | 15.000,00 |
| 20.608.0000.0.191 | **Apoio ao Centro Comunitário Rural de Albertos - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 865)** | 15.000,00 |
| 20.608.0000.0.222 | **Apoio a Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 445042 | Auxílios **(Ficha: 866)** | 39.011,38 |
| **TOTAL** | | **R$ 323.079,66** |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 01.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 01.13.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | |
| 27.812.0000.0.197 | **Apoio ao Albertos Futebol Clube - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 445042 | Auxílios **(Ficha: 1298)** | 9.011,38 |
| 27.812.0000.0.226 | **Apoio a Associação Esportiva Juventude - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1302)** | 5.000,00 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha:1303)** | 10.000,00 |
| 27.812.0000.0.231 | **Apoio a Associação Futebol Solidário - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 445042 | Auxílios **(Ficha:1306)** | 9.011,38 |
| 12.365.0000.0.228 | **Apoio a Ass. de Proteção à Matern. e Infância Desval. de Fga - APROMID - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1207)** | 10.000,00 |
| 27.812.0000.0.175 | **Apoio ao Tatame do Bem - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1297)** | 60.022,76 |
| 27.812.0000.0.230 | **Apoio ao Baiões Esporte Clube - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1305)** | 10.000,00 |
| 27.812.0000.0.229 | **Apoio ao Esporte Clube Beira Rio - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1304)** | 12.034,14 |
| 27.812.0000.0.220 | **Apoio ao Formiga Esporte Clube - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1299)** | 22.000,00 |
| 27.812.0000.0.163 | **Apoio ao Grupo Escoteiros Formiga - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1294)** | 10.000,00 |
| 445042 | Auxílios **(Ficha:1295)** | 8.022,76 |
| 27.812.0000.0.173 | **Apoio ao Instituto Fumaça - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 445042 | Auxílios **(Ficha:1296)** | 15.000,00 |
| 27.812.0000.0.224 | **Apoio ao Vila Esporte Clube - Emenda à LOM 22/2018** | |
| 335043 | Subvenções Sociais **(Ficha: 1300)** | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 200.102,42** |

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5E7E29F7

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
## LEI Nº 5.598, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 5.031.241,30 (cinco milhões trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos) conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.09 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1.09.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0000.0.201 | Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga | |
| 335041 | Contribuições | 11.770,09 |
| 10.301.0011.1.148 | Construção da Unidade Básica de Saúde-Geraldo Veloso-Convênio 2073 | |
| 339093 | Indenizações e restituições | 16.988,09 |
| 10.302.0009.1.339 | Aquisição de equipamentos para a UPA – Conv. 144 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 1.769,72 |
| 339093 | Indenizações e restituições | 395,79 |
| 10.301.0011.1.340 | Aquis.de móveis e equipamento para UBS Areias Brancas – port 3546 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| 10.301.0011.1.341 | Aquis.de móveis e equipamentos. Para o PSF – port.3389 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 13.500,00 |
| 10.301.0011.1.342 | Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 4014 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 5.418,00 |
| 10.301.0011.1.343 | Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 3672 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 13.286,00 |
| 10.301.0011.1.344 | Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 959 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 119.160,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.301.0011.1.345 | Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 3389 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 69.057,00 |
| 10.301.0011.1.346 | Aquisição de móveis e equipamentos para o PSF – Port. 1832 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 41.049,70 |
| 10.301.0011.1.347 | Aquisição de móveis e equipamentos para o PSF – Port. 1691 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 1.302,31 |
| 10.301.0011.1.348 | Construção de Unidade Básica de Saúde – Eng de Serra Portaria 1927 | |
| 449051 | Obras e Instalações | 487.775,44 |
| 10.122.0001.1.349 | Aquisição equipamentos para manutenção e conserv. dos veículos – Portarias 4032/3673/4099/4228 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 28.547,17 |
| 10.302.0009.1.350 | Aquisição de equipamentos para a UPA – Port. 1046 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 73.996,65 |
| 10.122.0001.1.351 | Aquisição de veículo para o transporte sanitário (TFD) – Res 7112/20 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 90.464,20 |
| 10.301.0009.1.352 | Aquisição de equipamentos para o Centro Especialidades Odontológico – RES 6964/19 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 80.516,05 |
| 10.302.0009.1.353 | Aquis.de móveis e equip. para o PSF Souza e Silva – Res. 3133/12 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 100.996,22 |
| 10.301.0011.2.552 | Manutenção do Programa de Saúde da Família POEPS -Res 7090/20 | |
| 339030 | Material de Consumo | 89.132,29 |
| 10.301.0011.2.553 | Manutenção do Programa de Saúde da Família COVID -Res 7165/20 | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 136.061,75 |
| 10.301.0011.2.554 | Manutenção do Programa de Saúde da Família Pop Carcerária – Res 6943/19 | |
| 319004 | Contratação por tempo determinado | 34.531,77 |
| 10.301.0011.2.555 | Manutenção do Programa de Saúde da Família COVID -Res 7132/20 | |
| 339030 | Material de Consumo | 1.717,90 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.198,67 |
| 10.301.0011.2.556 | Manutenção do Programa de Saúde da Família Pop Vulnerável – Res7166/20 | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 32.964,96 |
| 10.301.0011.2.557 | Manutenção do Programa de Saúde da Família – Res 5319 | |
| 339030 | Material de Consumo | 255,37 |
| 10.301.0011.2.558 | Manutenção do Programa de Saúde da Família – Cultivar/nutrir – Res 3732 | |
| 339030 | Material de Consumo | 20.994,71 |
| 10.122.0001.1.354 | Aquisição de equipamentos para o setor Administrativo – Res.7097/20 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 4.721,87 |
| 10.302.0009.1.355 | Aquisição de equipamentos para a UPA – Res.6982/19 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 677.685,92 |
| 10.302.0009.2.559 | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – Res. 6822 | |
| 339030 | Material de Consumo | 60.049,22 |
| 10.301.0009.2.560 | Manutenção do Centro do Centro de Especialidades Odontológicas – Res. 6961/19 | |
| 339030 | Material de Consumo | 108.649,84 |
| 10.304.0012.1.170 | Aquisição de equipamentos para a Vigilância Sanitária - Resolução 3260/3754 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 285.458,35 |
| 10.301.0013.2.561 | Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Res. 7168/20 | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.044,89 |
| 10.122.0001.2.427 | Manutenção do Setor de Ouvidoria – Res 160/13 | |
| 339030 | Material de Consumo | 19.788,59 |
| 10.122.0001.2.487 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | |
| 339030 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 10.122.0001.1.356 | Aquisição de equipamentos para o CMS | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 5.628,32 |
| 10.301.0009.2.562 | Manutenção do Centro do Centro de Especialidades Odontológicas – Res.4321 | |
| 339030 | Material de Consumo | 1.046,16 |
| 10.122.0001.2.563 | Manutenção dos Serviços de Controle Avaliação e auditoria – Res 3670/6534/5978 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 13.419,54 |
| 10.305.0016.1.357 | Aquis. Equip. e veículos p/ Manut. campanhas ações e controle da dengue-Res 4138 e 4969 | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 170.000,00 |
| 10.305.0016.2.429 | Man, campanhas e ações e controle de dengue – Res. 2252 | |
| 339030 | Material de Consumo | 6.061,27 |
| 10.305.0016.2.564 | Manut. campanhas e ações e controle de dengue - Res 4138 e 4969 | |
| 339030 | Material de Consumo | 49.356,20 |
| 10.301.0013.1.358 | Aquis equip, móveis e veículos e para o CAPS AD | |
| 339093 | Indenizações e restituições | 61.017,51 |
| 10.122.0001.2.428 | Manutenção do programa de qualificação da RAPS | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 126.475,12 |
| 339093 | Indenizações e restituições | 50.000,00 |
| 10.301.0011.1.276 | Aquisição de equipamentos para o Programa Saúde Família – Ações de Nutrição | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 10.982,60 |
| 10.301.0011.1.359 | Construção Polo Academia de Saúde | |
| 339093 | Indenizações e restituições | 29.571,95 |
| 10.301.0011.2.565 | Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port 2983/19 | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 353.600,00 |
| 10.122.0001.2.566 | Enfrentamento a COVID – 19 | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.125.261,96 |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 229.663,58 |
| 10.303.0014.2.495 | Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde | |
| 339030 | Material de Consumo | 4.908,56 |
| **Total** | | **5.031.241,30** |

**Parágrafo Único –** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga"; no programa "Saúde da Família" as ações "Construção da Unidade Básica de Saúde-Geraldo Veloso-Convênio 2073", "Aquis.de móveis e equipamento para UBS Areias Brancas – port 3546", "Aquis.de móveis e equipamentos. Para o PSF – port.3389", "Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 4014", "Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 3672", "Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 959", "Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 3389", "Aquisição de móveis e equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 1832", "Aquisição de móveis e equipamentos para o PSF – Port. 1691", "Construção de Unidade Básica de Saúde – Eng de Serra Portaria 1927", "Manutenção do Programa de Saúde da Família POEPS -Res 7090/20", "Manutenção do Programa de Saúde da Família COVID -Res 7165/20", "Manutenção do Programa de

Saúde da Família Pop Carcerária – Res 6943/19", "Manutenção do Programa de Saúde da Família COVID -Res 7132/20", "Manutenção do Programa de Saúde da Família Pop Vulnerável – Res7166/20", "Manutenção do Programa de Saúde da Família – Res 5319", "Manutenção do Programa de Saúde da Família COVID -Res 7132/20", "Manutenção do Programa de Saúde da Família – Cultivar/nutrir – Res 3732", "Aquisição de equipamentos para o Programa Saúde Família – Ações de Nutrição", "Construção Polo Academia de Saúde", "Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port 2983/19"; no programa "Modernização Administrativa" as ações "Aquisição equipamentos para manutenção e conserv. dos veículos – Portarias 4032/3673/4099/4228", "Aquisição de veículo para o transporte sanitário (TFD) – Res 7112/20", "Aquisição de equipamentos para o setor Administrativo – Res.7097/20", "Manutenção do Setor de Ouvidoria – Res 160/13", "Manutenção do Conselho Municipal de Saúde", "Aquisição de equipamentos para o CMS", "Manutenção dos Serviços de Controle Avaliação e auditoria – Res 3670/6534/5978", "Manutenção do programa de qualificação da RAPS" e "Enfrentamento a COVID – 19"; no programa "Prestação de Serviços de Saúde" as ações "Aquisição de equipamentos para a UPA – Conv. 144", "Aquis.de móveis e equip. para o PSF Souza e Silva – Res. 3133/12", "Aquisição de equipamentos para a UPA – Port. 1046", "Aquisição de equipamentos para o Centro Especialidades Odontológico – RES 6964/19", "Aquisição de equipamentos para a UPA – Res.6982/19", "Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – Res. 6822", "Manutenção do Centro do Centro de Especialidades Odontológicas – Res. 6961/19", "Manutenção do Centro do Centro de Especialidades Odontológicas – Res.4321"; no programa "Vigilância Sanitária" a ação "Aquisição de equipamentos para a Vigilância Sanitária - Resolução 3260/3754"; dentro do programa "Saúde Mental" as ações "Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Res. 7168/20" e "Aquis equip, móveis e veículos e para o CAPS AD", dentro do programa "Controle de Doenças" as ações "Aquis. Equip. e veículos p/ Manut. campanhas ações e controle da dengue-Res 4138 e 4969", "Man, campanhas e ações e controle de dengue – Res. 2252", "Manut. campanhas e ações e controle de dengue - Res 4138 e 4969"; e no programa "Abastecimento de medicamentos" a ação "Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde".

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado do exercício anterior, no valor de R$ 5.031.241,30 (cinco milhões trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de março de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**29519347

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 -** PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em máquinas diversas e patrulhas agrícolas da frota Municipal de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 390.260,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e sessenta reais).** Data: 23/03/2021. Parte: **LEONARDO ORTÊNCIO DE RESENDE JÚNIOR 12914334656** inscrita no CNPJ n.º 30.148.748/0001-05. Itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS DE MAQUINAS | H | 180 | 160,00 | 28.800,00 |
| 02 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MOTOR MAQUINA AGRICOLAS | H | 260 | 114,00 | 29.640,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS EM MAQUINAS DIVERSAS | H | 250 | 228,00 | 57.000,00 |
| 04 | MANUTENÇÃO SOLDA DIVERSAS EM EMPLEMENTOS AGRICOLAS | H | 300 | 121,00 | 36.300,00 |
| 05 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM MAQUINA DIVERSAS | H | 360 | 124,00 | 44.640,00 |
| 06 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM TIPO (RECUPERAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA E SEUS COMPONENTES) | H | 360 | 159,00 | 57.240,00 |
| 07 | SERVIÇO DE TESTE DE SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM MAQUINAS DIVERSAS | H | 80 | 118,00 | 9.440,00 |
| 08 | SERVIÇO DE TORNEAMENTO E FACEAMENTO NA USINAGEM DE PEÇAS DE METAL EM MAQUINAS, COMO CONFECÇÃO DE EIXO, POLIAS, PINOS, QUALQUER TIPO POSSIVEL DE ROSCA, PEÇAS CILINDRICAS INTERNAS E EXTERNAS, ALEM DE CONES, ESFERAS E OS MAIS DIVERSOS E ESTRANHOS FORMATOS. | H | 210 | 318,00 | 66.780,00 |
| 09 | SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO E REPARO EM MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E DIVERSOS TIPOS DEMAQUINAS MOTOR DIESEL (SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSÃO, FREIO CAMBIO E MOTOR | H | 190 | 318,00 | 60.420,00 |
| **VALOR TOTAL: 390.260,00** | | | | | |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**17F4D3F9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021** – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 193.870,55 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).** Data: 23/03/2021. Parte: **RONALDO CESAR DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.747.064/0001-81. Itens:

| Item | UM | Quant. | Especificação | Marca | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UM | 6.285 | AGUA SANITARIA. Frasco c/ 2 litros – da marca Start,similar ou de melhor qualidade. | START | 4,30 | 27.025,50 |
| 2 | UM | 1.209 | ALCOOL EM GEL 1,700 ML,70% INPM indicação de uso: anti-septico e desinfetante –da marca start, similar ou de melhor qualidade | START | 45,80 | 55.372,20 |
| 3 | LT | 1.630 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM (1 litro) para limpeza domestica – da marca Sol ou similar | UZU | 5,90 | 9.617,00 |
| 4 | UM | 406 | AMACIANTE EMBALAGEM DE 01 LITRO CONCENTRADO | COMFORT | 16,90 | 6.861,40 |
| 5 | UM | 53 | BALDE PRETO: de ínimo reforçado 12 litros | TERRAPLAST | 10,15 | 537,95 |
| 6 | UM | 2 | Caixa plástica organizadora transparente com tampa e trava 29 lts | DUP | 53,00 | 106,00 |
| 7 | UM | 300 | CERA LIQUIDA VERDE<br>1.750ML, da marca politriz, similar ou de melhor qualidade | POLYLAR | 8,17 | 2.451,00 |
| 8 | GL | 32 | CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA E PEDAL BRANCO 15 LITROS | RAINHA | 37,30 | 1.193,60 |
| 9 | UM | 56 | CESTO PARA LIXO 15LT – PLASTICO TELADO | ARQUIPLASTIC | 4,95 | 277,20 |
| 10 | GL | 160 | Cloro Hipoclorito de ínim 12% 5 litros Alcalinidade(NaCIO)12% Alcalinidade Residual (NaOH)g/L3,0/8,0 Densidade g/cm³1,20 Ferro mg/L 3,0 | START | 31,25 | 5.000,00 |
| 11 | UM | 21 | COADOR DE UM INDUSTRIAL EM FLANELA, 100% ALGODÃO, EXTRA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS, 15CM DIAMETRO E 22CM DE ALTURA MARCA SUREGIRA ENCARTEL OU SIMILAR | ZEBINA | 4,60 | 96,60 |
| 12 | UM | 10 | COADOR DE UM, TECIDO 100% ALGODÃO, ARAME DE AÇO GALVENIZADO, CABO REVESTIDO DEPVC, 12,5 CM DE DIAMETRO E 10 CM CABO. | ZEBINA | 3,60 | 36,00 |
| 13 | UM | 69 | COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO, Cabo Plastificado nº8 – da marca Encartelou similar. | FLANELIN | 3,60 | 248,40 |
| 14 | CX | 5 | COLHER DESCARTAVEL de plástico reforçada para sobremesa cx com 20 pacotes c/ 50unidades cada pacote | STRALPLAST | 60,00 | 300,00 |
| 15 | PC | 650 | COPO DESCARTAVEL PLASTICO, transparente 50ml pc c/ 100 um-da marca Copoplast, similar ou de melhor qualidade | COPOSUL | 2,35 | 1.527,50 |
| 16 | UM | 60 | CREME DENTAL COM FLUOR GRANDE (180 GR)- MARCA SORRISO OU SIMILAR | SORRISO | 4,99 | 299,40 |
| 17 | UM | 4 | DESINFETANTE CLORADO DE USO GERAL BOMBONA PLASTICA DE 50L (62,3KG) FINALIDADE DE USO: mercotech clorax é um desinfetante de uso geral a base de hipoclorito desodio para uso em industrias, escolas, ínimo, etc. possui atividade antemicrobica de largo espe | START | 258,00 | 1.032,00 |
| 18 | PC | 3 | EMBALAGEM PLASTICA P/CACHORRO QUENTE, TAMANHO APROX. 11 X 22CM PACOTE COM 1000 UNIDADES-da marca Junco ou similar | ZPP | 34,50 | 103,50 |
| 19 | PC | 390 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas de nylon macia c/ no ínimo 03 fileiras de tufoscontendo 28 tufos, aparadas uniformemente, arredondadas,cabo reto, medindo entre10 a 15 cm ínimoc, c/empunhadura, embaladas em saquinho ínimo. Da marca condor, similar ou | DENTIL | 4,25 | 1.657,50 |
| 20 | UM | 80 | ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS – da marca Mendonça ou similar. | MENDONÇA | 5,35 | 428,00 |
| 21 | UM | 10 | ESCOVA PARA PENTEAR CABELO com cerdas macias separadas para ínimocon todos os tipos de cabelos sem agredie os fios | ISACARE | 11,60 | 116,00 |
| 22 | FD | 118 | ESPONJA DE AÇO 14X1 (FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS CADA PACOTE)da marca Bom-Bril, similar ou de melhor qualidade | ASSOLAN | 12,80 | 1.510,40 |
| 23 | UM | 100 | ESPONJA PARA BANHO 02 FACE MACIA | PONJITA | 2,50 | 250,00 |
| 24 | UM | 1.248 | ESPONJA PARA PIA dupla face c/ abrasivo.da marca Wish, similar ou de melhor qualidade. | TININDO | 1,20 | 1.497,60 |
| 25 | UM | 395 | FLANELA P/ LIMPEZA, 100% Algodão medidas aproximadas de 28 x 48cm, pano na cor laranja para limpeza geral – da marca panosul, similar ou de melhor qualidade. | DICASA | 2,15 | 849,25 |
| 26 | PC | 183 | GUARDANAPO de papel branco não reciclado, 23x22cm embalagem c/50 unidades – da marca Dourada, similar ou de melhor qualidade | 5 ESTRELAS | 1,00 | 183,00 |
| 27 | LT | 80 | LIMPA CERÂMICA 1LT | AZULIM START | 5,90 | 472,00 |
| 28 | UM | 200 | LIMPA CERAMICA 2LT, para faxinas pesadas e limpezas diárias, removedor de sujeiras e incrustações. | AZULIM START | 10,90 | 2.180,00 |
| 29 | GL | 42 | LIMPA REJUNTO 5 LITROS DETERGENTE DESINCRUSTANTE QUE CONTENHA: acido ínimoc,neutralizante adjuvante coadjuvante conservante sequestrante carga corante e veículo | START | 66,80 | 2.805,60 |
| 30 | UM | 41 | LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LT – COR BRANCA, MATERIAL PLASTICO | RAINHA | 38,00 | 1.558,00 |
| 31 | UM | 1 | LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 30L COR BRANCA MATERIAL RESISTENTE. | ARQUI PLASTIC | 74,00 | 74,00 |
| 32 | UM | 16 | LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL DE 50 LTS – COR BRACA, MATERIAL RESISTENTE. | TRITEC | 86,00 | 1.376,00 |
| 33 | UM | 40 | LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL; alta ínimoco; capacidade de 30litros; ínimoco do corpo, tampa e conjunto de pedal em polipropileno, com revestimento de PVC. Medidas aproximadas; alt.48cm x larg.42cm x prof.32cm marca sugerida larplastico ou similar. | ARQUI PLASTIC | 74,00 | 2.960,00 |
| 34 | UM | 6 | LUSTRA MÓVEIS 200 ML. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do l | DESTAC | 5,90 | 35,40 |
| 35 | PR | 71 | LUVA DE LATEX AZUL MULTIUSO; C/látex de alta qualidade; antiderrapante c/o interior forrado com flocos de algodão; cor azul; comprimento ínim; 300mm, acabamento no punho c/borda (virola); formato anatômico; formato dos dedos curvos, quantidade por embala | MUCAMBO | 3,55 | 252,05 |
| 36 | PR | 248 | LUVA MULTIUSO, LATEX, BOA QUALIDADE, TAMANHOS, P,M,G. | MUCAMBO | 4,75 | 1.178,00 |
| 37 | UM | 16 | PÁ DE LIXO METÁLICA | MENDONÇA | 9,40 | 150,40 |
| 38 | UM | 34 | PALHA DE AÇO Nº2 | RELUZ | 1,20 | 40,800 |
| 39 | UM | 384 | PANO DE PRATO em algodão, medidas aproximadas 60 x 40 cm, cor branca de boa qualidade.da marca Panosul, similar ou de melhor qualidade. | M e C | 3,70 | 1.420,80 |
| 40 | PC | 1.345 | PAPEL TOALHA, papel branco não reciclado, com 2 dobras picotado medidas aproximadas: 23 x 21cm . pacote com 2 rolos – da marca SNOB Multiuso, similar ou de melhor qualidade | STYLUS | 3,85 | 5.178,25 |
| 41 | GL | 20 | Pasta cremosa cera de carnaúba, agentes formadores de filme,agente de polimento,fragancia corantes galão de 3,6 litros | POLITRIZ | 134,00 | 2.680,00 |
| 42 | UM | 80 | Pulverizador manual 500ml, fabricado em ínimo resistente , cores são variadas, jato spray | PRATICK | 9,70 | 776,00 |
| 43 | UM | 61 | RODO 40CM, COM 02 BORRACHAS, CABO DE ALUMINIO REFORÇADO | MENDONÇA | 22,30 | 1.360,30 |
| 44 | UM | 61 | RODO 60CM MADEIRA, COM 02 BORRACHAS, CABO DE ALUMINIO REFORÇADO | MENDONÇA | 24,50 | 1.494,50 |
| 45 | UM | 86 | RODO DE PLASTICO 40CM, COM 02 BORRACHAS, CABO DE MADEIRA | MENDONÇA | 10,40 | 894,40 |
| 46 | UM | 148 | RODO DE PLASTICO 60CM, COM 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA – da marca Mendonça, similar ou de melhor qualidade. | MENDONÇA | 14,70 | 2.175,60 |
| 47 | PC | 321 | SABÃO EM BARRA 5X1 200g, pacote com 05 unidades, embalado em saco plástico. Da marca Estrela, similar ou de melhor qualidade. | ESTRELA | 5,80 | 1.861,80 |
| 48 | KG | 1.434 | SABÃO EM PÓ 1 KG – da marca Omo, similar ou de melhor qualidade. | TIXAN YPÊ | 8,40 | 12.045,60 |
| 49 | PC | 600 | Saco para lixo 100 lts (LEITOSO) pacote com 10 um | BIG | 7,90 | 4.740,00 |
| 50 | PC | 189 | SACO PARA LIXO 100 LTS C/05 UNIDADES – da marca Big ou similar | BIG | 3,85 | 727,65 |
| 51 | PC | 120 | SACO PARA LIXO 15LTS C/20 UNIDADES | BIG | 3,85 | 462,00 |
| 52 | PC | 30 | SACO PARA LIXO 200 LT C/100 UM | BIG | 66,00 | 1.980,00 |
| 53 | PC | 910 | SACO PARA LIXO 30 LT COM 10 UM – da marca BIG, similar ou de melhor qualidade | BIG | 3,85 | 3.503,50 |
| 54 | UM | 410 | SACO PARA LIXO 30LTS reforçado com 10 unidades | BIG | 3,85 | 1.578,50 |
| 55 | PC | 1.440 | SACO PARA LIXO 50LTS C/10 UNIDADES | BIG | 3,85 | 5.544,00 |
| 56 | PC | 3 | SAQUINHO DE PAPEL P/PIPOCA; cor branca, tamanho ínimo. 12 x 11cm pacote com 500unidades – da marca Junco ou similar | TRIANGULO | 17,50 | 52,50 |
| 57 | PC | 692 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, 20cm x 27 cm p/ dispensor pc. c/1000 folhas – da marca Polar ou similar | HO | 12,95 | 8.961,40 |
| 58 | PC | 58 | TOUCA DESCARTAVEL, boa qualidade, 100% polipropeno, não estéril, pacote c/100unidades.- da marca Anadona, similar ou de melhor qualidade | VABENE | 31,30 | 1.815,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | UM | 11 | VASSOURA DE LIMPAR TETO COM CABO EXTENSOR DE 3 METROS | MENDONÇA | 26,50 | 291,50 |
| 60 | UM | 157 | VASSOURA DE PÊLO NYLON 30cm formada por corpo e cabo de madeira resistente.da marca Mendonça, similar ou de melhor qualidade. | MENDONÇA | 10,80 | 1.695,60 |
| 61 | UM | 90 | VASSOURA P/ LAVAR PISO (ESFREGÃO) CERDAS DURAS, nº6 com cabo de madeira – da marca Mendonça, similar ou de melhor qualidade. | MENDONÇA | 10,80 | 972,00 |
| **Valor Total: 193.870,55** | | | | | | |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**DF501B16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021** – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 411.714,37 (quatrocentos e onze mil e setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).** Data: 23/03/2021. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.514/0001-09. Itens:

| Item | UM | Quant. | Especificação | Marca | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LT | 420 | ALCOOL 70% ETÍLICO 1000ML | UZU | 6,45 | 2.709,00 |
| 2 | GL | 232 | ALCOOL EM GEL 70% INPM galão de 5 litros, indicação de uso: anti-septico e desinfetante –da marca start, similar ou de melhor qualidade | START | 78,30 | 18.165,60 |
| 3 | UM | 400 | ALVEJANTE LIQUIDO sem cloro embalagem de 2 litros | ESTRELA | 11,70 | 4.680,00 |
| 4 | UM | 52 | AVENTAL DE PLASTICO, flanelado, medindo ínimo. 45 x 65 cm. Branco, grande, tipo açougueiro – da marca ínimo , similar ou de melhor qualidade | TRIUTIL | 13,40 | 696,80 |
| 5 | UM | 13 | AVENTAL EM OXFOR MEDIDAS APROX. 70 X 75, CORES VARIADAS, COM BOLSO – da marca Trutil ou similar | PANOSUL | 13,90 | 180,70 |
| 6 | UM | 124 | BALDE PLASTICO. 20 LITROS REFORÇADO produzido em polipropileno com alça em aço galvanizado, esp, 4,5mm revestida por mangueira em pvc – da marca Start, similarou de melhor qualidade. | CVL | 17,00 | 2.108,00 |
| 7 | UM | 25 | Bandeja Higienizadora com capacho, material polietileno de alta densidade com fita EVA, antiderrapante, medidas aproximadas 41 x 67 x 5cm, cor preto | CVL | 78,50 | 1.962,50 |
| 8 | UM | 2.600 | BANDEJA DE ISOPOR BRANCA medidas ínimo.3,7 X 22,4 X 14,8 – da marca Copoplast ou similar | CVL | 0,23 | 598,00 |
| 9 | UM | 60 | Capacho Vinil Preto, espessuras aproximadas 0,12mm, largura 1,20 metros, de ínim lavagem e poroso por isso retem melhor as impurezas, resistente ao tráfego depessoas, propriedades antiderrapante e ant-chamas, uso ideal e seguro em escolas, banheiros, etc | PANO SUL | 31,00 | 1.860,00 |
| 10 | GL | 10 | CERA LÍQUIDA BRILHO MOLHADO (galão com 5 litros) Impermeabilizante acrílico áreainterna, alto-brilhante, o produto forma uma película acrílica de proteção e brilho, não escorrega efacilite a limpeza em áreas de pisos porosos. Para Pisos como: ARDÓSIA / GR | START | 134,00 | 1.340,00 |
| 11 | UM | 506 | CERA LIQUIDA INCOLOR1.750ML, da marca politriz, similarou de melhor qualidade | POLITRIZ | 8,18 | 4.139,08 |
| 12 | UM | 450 | CERA LIQUIDA VERMELHA. 1.750ML, da marca politriz, similar ou de melhor qualidade | POLITRIZ | 8,18 | 3.681,00 |
| 13 | UM | 18 | CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA E PEDAL COR BRANCO 100 LITROS | ARQPLAST | 295,00 | 5.310,00 |
| 14 | UM | 40 | CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA E PEDAL COR BRANCO 30 LITROS | SANTANA | 57,70 | 2.308,00 |
| 15 | GL | 10 | CESTO PARA LIXO 50LT – PLASTICO MATERIAL RESISTENTE | PLASTEM | 38,00 | 380,00 |
| 16 | UM | 14 | CESTO REDONDO C/PEDAL DE AÇO, 100L, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E C/PROTEÇÃOCONTRA RAIOS UV. UVA E UVB, MARCA SUGERIDA LARPLASTICO OU SIMILAR | PLASTEM | 330,00 | 4.620,00 |
| 17 | PC | 27 | COLHER DESCARTAVEL de plástico reforçado para refeição cor cinza ou branca, poliestireno, medidas ínimo. 155mm x 32mm, peso ínimo. 5g, pacote com 50 unidades –da marca Junco ou similar | STREWPLAST | 8,10 | 218,70 |
| 18 | UM | 200 | CONDICIONADOR INFANTIL 250 ml de boa qualidade com registro na ANVISA. | BEBE VIDA | 13,40 | 2.680,00 |
| 19 | KG | 30 | CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM COM 1 KILO.DA MARCAKANECHOM OU SIMILAR | KANECHON | 7,90 | 237,00 |
| 20 | PC | 4.188 | COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML PCT COM 100 UM-da marca Copoplast, similar ou de melhor qualidade | MASSIMO | 4,55 | 19.055,40 |
| 21 | UM | 170 | CREME DENTAL INFANTIL 90 g sem flúor, de boa qualidade com registro na ANVISA. | DENTIL | 4,95 | 841,50 |
| 22 | KG | 50 | CREME PARA CABELO – POTE 01 KG – DE BOA QUALIDADE PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOSCOM REGISTRO NA ANVISA | KANECHON | 7,60 | 380,00 |
| 23 | UM | 2.611 | DESINFETANTE DE 2 LITROS, bactericida – da marca Start, similar ou de melhor qualidade. | START | 4,90 | 12.793,90 |
| 24 | GL | 100 | DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS, cloreto de polihexametileno biguanida (PHMB)tensoativo não ínimo, sequestrante e ínimo, principio ativo: cloridrato de polihexametileno biguanida 8,0% galão com 5 litros – da marca start ou similar | START | 188,00 | 18.800,00 |
| 25 | UM | 20 | DESODORIZADOR DE AR AEROSOL FRAGRANCIAS 360ml | SMART | 9,95 | 199,00 |
| 26 | GL | 100 | DETERGENTE DESENGORDURANTE C/50L (Hidroxido de ínim, acido sulfonio, quelante,tensoativo não ínimo, sequestrante, conservante, neutrolizante, coadjuvante, aditivo, espessante e veiculo) | ARGUS | 490,00 | 49.000,00 |
| 27 | GL | 100 | DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO MULTIPLIC GALÃO DE 5 LITROS | ARGUS | 52,00 | 5.200,00 |
| 28 | GL | 100 | DETERGENTE ENZIMATICO AMILASE, protease, lipase, carboidrase, nonil fenol etoxilado,coadjuvante,dispersante, opacificante, aditivo, adjuvante, estabilizantes,solvente, conservante corante e veiculo. Atividade Proteolica ínimo: 0,1192 UP.mL 1 min.-1 A | START | 90,00 | 9.000,00 |
| 29 | FR | 5.341 | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – da marca Ype, similar ou de melhor qualidade. | MINUANO | 2,09 | 11.162,69 |
| 30 | UM | 91 | ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, material ínimo – da marca mendonça, similar ou de melhor qualidade. | MENDONÇA | 4,35 | 395,85 |
| 31 | UM | 120 | ESPONJA PARA BANHO DE 02 FACE, MEDIDAS APROX. 15MM X 75MM X 20MM, DA MARCA WISHOU SIMILAR | PONJITA | 3,50 | 420,00 |
| 32 | RL | 25 | Etiqueta adesiva 100 x 75mm sem moldura em cada rolo deve conter 500 etiquetas em material do tipo couchê | RR | 11,80 | 295,00 |
| 33 | FD | 13 | FOSFORO, fardo c/20x10x40 palitos (200 caixas) | BEIJAFLOR | 66,00 | 858,00 |
| 34 | PC | 61 | GARFO DESCARTAVEL de plástico reforçado para refeição cor cinza ou branca, poliestireno, medidas ínimo. 155mm x 32mm, peso ínimo. 5g, pacote com 50 unidades –damarca Junco ou similar | STWPLAST | 7,30 | 445,30 |
| 35 | GL | 100 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% (5L)hipoclorito de ínim, estabilizante e veiculo. ínimoco de ínim equivalente a 1% de cloro ativo: 10.000ppm | START | 14,50 | 1.450,00 |
| 36 | UM | 541 | LIMPA ALUMÍNIO 500ML – da marca Start, similar ou de melhor qualidade. | TRADICIONAL | 2,35 | 1.271,35 |
| 37 | UM | 192 | LIMPA PEDRA – 2LT detergente ácido. Removedor de sujeiras inorgânicas encardidosde terra, excesso de rejuntos e calcificações. Da marca pedrex, similar ou de melhor qualidade | PEDREX | 15,70 | 3.014,40 |
| 38 | GL | 100 | LIMPADOR GERAL GL DE 5 LITROS CONCENTRADO PODENDO SER DILUIDO com alto poder delimpeza nos mais diversos tipos de ambientes, que contenha incluso na sua composição os seguintes componentes Tensoativos aniônicos, tensoativo não iônico, solvente, espessante | ARGUS | 52,90 | 5.290,00 |
| 39 | UM | 2.050 | LIMPADOR INSTANTÂNEO 500ML, multiuso fácil de aplicar, rende mais, testado dermatologicamente.da marca Start, similar ou de melhor qualidade. | SMART | 2,85 | 5.842,50 |
| 40 | LT | 2.000 | Liquido viscoso de cor azul 100 x 1 soluvel em agua composto com espessante alcalinizante, umectante alcalinizante e agua (solupã) | START | 13,75 | 27.500,00 |
| 41 | LT | 1.000 | Liquido viscoso de cor laranja fragancia corante e veiculo (shampo) | START | 5,20 | 5.200,00 |
| 42 | LT | 2.000 | Liquido viscoso de cor violeta 100 x 1 soluvel em agua a base de tensoativo, aniomico ínimo ínimoco, adjuvante corante e agua (LM) | START | 13,75 | 27.500,00 |
| 43 | UM | 8 | LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 100LT DE PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA. | ARQPLAST | 274,00 | 2.192,00 |
| 44 | UM | 11 | LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL 15LT COR BRANCA MATERIAL RESISTENTE. | SANTANA | 33,50 | 368,50 |
| 45 | CX | 66 | LUVAS DESCARTAVEIS; Confeccionada em borracha natural (Latex); cor natural (s/adição de pegmentação); pó bioabsorvivel (amido) não estéreis; caixa com 100 unidades marca sugerida Talge, similar ou de melhor qualidade | TALGT | 134,00 | 8.844,00 |
| 46 | UM | 5 | MANGUEIRA 25 mt P/ JARDIM, FLEXIVEL, TRANÇADA REFORÇADA C/ REVOLVER DIAMETRO 12.MM ESPESSURA2,5MM – da marca ARQUA ou similar | ARQUA | 70,00 | 350,00 |
| 47 | UM | 24 | MANGUEIRA COM BICO ESGUICHO REGULAVEL, FLEXIVEL, TRANÇADA C/ FIOS DE POLIÉSTER MEDINDO 50 METROS | ARQUA | 133,00 | 3.192,00 |
| 48 | UM | 12 | MANGUEIRA P/ JARDIM COM BICO ESGUICHO REGULAVEL, FLEXIVEL, TRANÇADA C/ FIOS DE POLIÉSTER MEDINDO 30 METROS | ARQUA | 87,25 | 1.047,00 |
| 49 | UM | 46 | PA PARA LIXO DE PLASTICO COM CABO LONGO | MENDONCA | 10,90 | 501,40 |
| 50 | UM | 865 | PANO DE CHÃO em algodão, medidas aproximadas de 48 x 69 cm, alvejado de boa qualidade – da marca panosul, similar ou de melhor qualidade. | PANOSUL | 5,40 | 4.671,00 |
| 51 | PC | 200 | PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ATIBACTERIANO,medidas aproximadas 60x33cm pacote com 5Unidades | SMART | 6,50 | 1.300,00 |
| 52 | PC | 3.654 | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES NÃO RECICLADO (branco) 4x1 com 60metrosde – da marca Personal, similar ou de melhor qualidade | PALOMA | 4,55 | 16.625,70 |
| 53 | UM | 10 | PENTE FINO (PENTE CAPILAR)MATERIAL PLASTICO RESISTENTE SEM CABO PARA EXTRAÇÃO DEPIOLHO | ENCARTEL | 2,50 | 25,00 |
| 54 | UM | 10 | PENTE PARA CABELO, COM CABO DENTES LARGOS E PONTAS ARREDONDADAS MATERIAL PLASTICO RESISTENTE | ENCARTEL | 4,00 | 40,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | UM | 6 | PLACA DE SINALIZADORA PISO MOLHADO | NOBRE | 56,00 | 336,00 |
| 56 | PC | 14 | PRENDEDOR P/ ROUPA – PC 12X1 material ínimo resistente | MENDONCA | 3,05 | 42,70 |
| 57 | GL | 10 | REMOVEDOR DE CERA 5 LITROS, impermeabilizantes acrílicos e poliuretânicos, compostos poruma mistura perfeitamente equilibrada de tensoativos não ínimo, alcalinizante,dispersante, solventes ínimoc, complexante, conservante e veículo.podendo serusado em | MAGICO | 57,10 | 571,00 |
| 58 | UM | 60 | SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 05 KILOS que em sua composição ínimo contenha no ínimo os seguntes materiais como tensoativos catiônicos, agentes sequestrantes, alvejantes e bloqueadores ópticos. Marcas ínimoc Omo, Ypê. | TIXAN | 36,00 | 2.160,00 |
| 59 | GL | 1 | SABÃO LIQUIDO que possui propriedades bactericida, tensoativo não iônico alcalinizante, dispersante, adjuvante e veículo galão de 20 litros | START | 460,00 | 460,00 |
| 60 | UM | 464 | SABONETE 90GR neutro, de boa qualidade – da marca Lux, similar ou de melhor qualidade. | LUX | 1,24 | 575,36 |
| 61 | GL | 430 | SABONETE LIQUIDO INODORO E ANTI-SÉPTICO GALÃO COM 5 LITROS – da marca Start, similar ou de melhor qualidade. | START | 35,80 | 15.394,00 |
| 62 | GL | 112 | SABONETE LIQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS | START | 35,80 | 4.009,60 |
| 63 | PC | 700 | SACO PARA LIXO 100 LITROS reciclado reforçado C/100 UNIDADES | BIG | 52,00 | 36.400,00 |
| 64 | KG | 150 | SACO PLÁSTICO 2 KG incolor, para acondicionamento de alimentos, altura 35 cm, largura 25 cm, | OTIMO | 29,00 | 4.350,00 |
| 65 | KG | 150 | SACO PLÁSTICO 5 KG INCOLOR, para acondicionamento de alimentos, altura 45 cm, largura 35cm | OTIMO | 28,00 | 4.200,00 |
| 66 | UM | 100 | SHAMPOO INFANTIL 250 ML NEUTRO ideal para a limpeza e o cuidado do cabelo finoe do couro cabeludo delicado de bebes e crianças, minimizando o risco de ressecamento ou irritação na pele e olhos. Com o valor de pH 5,5, 100% livre de sabãoe álcalis. | ISA BABY | 9,65 | 965,00 |
| 67 | UM | 30 | SHAMPOO INFANTIL P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS 1lts. Da marca kanechom ou similar | PLUS BELLE | 19,00 | 570,00 |
| 68 | KG | 10 | SODA CAUSTICA 1KG, CONCENTRAÇÃO 96% A 99% MARCA SUJERIDA SOL OU SIMILAR | SOL | 14,00 | 140,00 |
| 69 | UM | 89 | TAPETE ANTIDERRAPANTE MEDIDAS APROXIMADAS 80 x 60 cm, retém 78% a mais de sujeira , formados por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil. Não propagam chamas e inibem o crescimento de fungos, laváveis. | PANOSUL | 32,00 | 2.848,00 |
| 70 | UM | 71 | TAPETE DE TECIDO TIPO ARTESANAL MEDIDAS APROXIMADAS 80CM X 60CM. | PANOSUL | 17,75 | 1.260,25 |
| 71 | UM | 90 | TAPETE SANITIZANTE – Proteção contra viros e ínimoc; tamanho 60 x 40 com borda vedante que impede o vazamento de ínimo espessura ínimo de 10mm; ínimoconte e antichama. Marca sugerida panosul, similar ou de melhor qualidade. | CVC | 64,50 | 5.805,00 |
| 72 | UM | 23 | Termômetro Infravermelho Temperatura da Testa, Leitura Segura de 1 segundo, Termômetro Infravermelho IR, Termômetro de alta precisão medição de temperatura na testa LCD, deligamento ínimoco, cor branca | BIG HELTHY | 150,00 | 3.450,00 |
| 73 | UM | 50 | TOALHA DE BANHO 70 CM X 130 MT; 100% ALGODAO; GRAMATURA: 320GR/M². | HIPPERTEXTIL | 14,80 | 740,00 |
| 74 | UM | 40 | TOALHA DE BANHO FEITO 100% DE ALGODAO MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 120 CM; COR AZUL; DA MARCA PAOSUL OU SIMILAR | PANOSUL | 14,80 | 592,00 |
| 75 | UM | 40 | TOALHA DE BANHO FEITO 100% DE ALGODAO MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 120 CM; COR ROSA; DA MARCA PAOSUL OU SIMILAR | PANOSUL | 14,80 | 592,00 |
| 76 | UM | 123 | TOALHA DE ROSTO BRANCA , feito em 100% algodão, Medida aproximada 44cm x 72cm.damarca Panosul ou similar. | PANOSUL | 11,95 | 1.469,85 |
| 77 | UM | 30 | TOALHA DE ROSTO FEIO EM 100% ALGODÃO, 180 FIOS X MEDIDAS APROXIMADAS 44CM X 72CM | PANO SUL | 11,95 | 358,50 |
| 78 | UM | 80 | TOALHA DE ROSTO medidas aproximadas 45CM X 70CM composição 100% algodão; peso ínim 90g, gramatura ínimo 270g/m². | PANOSUL | 11,95 | 956,00 |
| 79 | UM | 1.688 | VASSOURA DE PALHA com cabo de madeira resistente – da marca Mendança, similar oude melhor qualidade. | MENDONÇA | 9,48 | 16.002,24 |
| 80 | UM | 300 | Vassoura Pet, modelo canaleta com dimensões ínimo de 38cm x 20cm e cabo com tamanho ínimo de 120cm x2,2cm | MENDONÇA | 15,00 | 4.500,00 |
| 81 | UM | 3 | VELA PARA FILTRO DE AGUA FEITO DE BARRO; Feita de cerâmica microporosa, filtra eretém as partículas sólidas em suspensão na água, deixando-a cristalina. | STEFANI | 7,00 | 21,00 |
| **Valor Total: 411.714,37** | | | | | | |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**14B464E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73

**Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 18.269.125/0001-87.
**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (36 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS; | ACCU-CHEK ACTIVE -TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414020030 | 350.000 | 0,4024 | 140.840,00 |
| | 2 | GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIÇAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTAÇAO POR PILHAS E/OU BATERIAS; | ACCU-CHEK ACTIVE -MONITOR CHIP PRETO PRETO (NOVO) 1UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688 | 650 | 9,6463 | 6.270,10 |
| **TOTAL** | | | | | | 147.110,10 |

**Vigência:** Este contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.
**Preço:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 147.110,10 (cento e quarenta e sete mil cento e dez reais e dez centavos).
**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: 02110310303000822293900 30
**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
**Data de assinatura:** 12/03/2021.
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Leonardo Augusto Machado Campos- Representante Legal BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**5E64223C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME N° 002/2021

**ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MG**

Aos 23 dias do mês de março de 2021, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, n° 88 – Centro, às 16:00 (dezesseis) horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, designados pela

Portaria n° nº 203 de 04 de março de 2021, tendo como objetivo analisar os recursos realizadas no dia 22 e 23 de março de 2021 para cargo de Professor PEB III- ciências,geografia e matemática. Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação final.

CIÊNCIAS

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN | 009 | PEB II - CIÊNCIAS | 1º lugar | 32 pontos |
| VALÉRIA DE ALMEIDA VILLELA BOTELHO | 018 | PEB II - CIÊNCIAS | 2º lugar | 29 pontos |
| BRUNO PANDELÓ BRUGGER | 022 | PEB II - CIÊNCIAS | 3º lugar | 25 pontos |
| IELZANE APARECIDA FIGUEIRA DE CARVALHO | 014 | PEB II - CIÊNCIAS | 4º lugar | 24 pontos |
| LÍVIA APARECIDA MAGALHÃES VIEIRA | 006 | PEB II - CIÊNCIAS | 5º lugar | 22 pontos |
| JANAÍNA DE FREITAS DA SILVA REZENDE | 005 | PEB II - CIÊNCIAS | 6º lugar | 18 pontos |
| FÁBIA COSTA REIS | 020 | PEB II - CIÊNCIAS | 7º lugar | 15 pontos |
| ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA | 017 | PEB II - CIÊNCIAS | 8º lugar | 12 pontos |
| PAOLA MAMEDE LIMA | 007 | PEB II - CIÊNCIAS | 9º lugar | 09 pontos |
| ALINE LUQUINI PEREIRA | 015 | PEB II - CIÊNCIAS | 10º lugar | 09 pontos |
| EDUARDA DE CASTRO VIEIRA | 004 | PEB II - CIÊNCIAS | 11º lugar | 09 pontos |
| CÍNTIA MOURA SANTOS | 008 | PEB II - CIÊNCIAS | 12º lugar | 07 pontos |
| NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANTE | 001 | PEB II - CIÊNCIAS | 13º lugar | 04 pontos |
| SARA DA COSTA CARRARO RIBEIRO | 016 | PEB II - CIÊNCIAS | 14º lugar | 04 pontos |
| LÍGIA ARAÚJO SILVA | 013 | PEB II - CIÊNCIAS | 15º lugar | 04 pontos |
| ANNA PAULA COSTA REIS | 012 | PEB II - CIÊNCIAS | 16º lugar | 03 pontos |
| JULIANA PACHIEGA DIAS | 023 | PEB II - CIÊNCIAS | 17º lugar | 03 pontos |
| CAROLINA LAMOIA DE CARVALHO | 003 | PEB II - CIÊNCIAS | 18º lugar | 03 pontos |
| JÉSSICA PAULOANY DO VALLE SNTOS | 002 | PEB II - CIÊNCIAS | 19º lugar | 01 ponto |
| ERICK ROCHA DE ALMEIDA | 010 | PEB II - CIÊNCIAS | 20º lugar | 01 ponto |
| CAROLINE REZENDE DA SILVA | 019 | PEB II - CIÊNCIAS | 21º lugar | 0 pontos |
| JOICE NETO PEREIRA BORGES | 011 | PEB II - CIÊNCIAS | 22º lugar | 0 pontos |

MATEMÁTICA

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| DIONEA STELLA ALVES DE MELLO | 021 | PEB III MATEMÁTICA | 1º lugar | 34 pontos |
| VERIDIANE BULSSONI MONTAN | 003 | PEB III MATEMÁTICA | 2º lugar | 32 pontos |
| KÁSSIA APARECIDA CASTELO VIEIRA | 015 | PEB III MATEMÁTICA | 3º lugar | 30 pontos |
| MARCELA DE SOUZA WERNECK | 018 | PEB III MATEMÁTICA | 4º lugar | 21 pontos |
| IAGO PEREIRA VALVERDE | 011 | PEB III MATEMÁTICA | 5º lugar | 20 pontos |
| ANÍSIO PEIXOTO MILANI | 009 | PEB III MATEMÁTICA | 6º lugar | 19 pontos |
| HELENA ALVES CANDIDO BARTOLE | 012 | PEB III MATEMÁTICA | 7º lugar | 15 pontos |
| MILENA GOUVEIA MONTES DE OLIVEIRA | 020 | PEB III MATEMÁTICA | 8º lugar | 15 pontos |
| LUCAS FERRARI FARIA | 007 | PEB III MATEMÁTICA | 9º lugar | 15 pontos |
| VANDA LÚCIA ROCHA SILVA | 010 | PEB III MATEMÁTICA | 10º lugar | 14 pontos |
| JOSILDA EVANGELISTA MARTINS | 002 | PEB III MATEMÁTICA | 11º lugar | 13 pontos |
| ADENILTON PAULA DA SILVA | 013 | PEB III MATEMÁTICA | 12º lugar | 09 pontos |
| AGNES PASTORE | 019 | PEB III MATEMÁTICA | 13º lugar | 09 pontos |
| IANO BITTENCOURT DE SOUZA | 022 | PEB III MATEMÁTICA | 14º lugar | 08 pontos |
| ANTONIO GABRIEL ANDRADE DIAS | 005 | PEB III MATEMÁTICA | 15º lugar | 06 pontos |
| MAGDA DIAS DOS SANTOS | 008 | PEB III MATEMÁTICA | 16º lugar | 05 pontos |
| ANA PAULA COSTA REIS | 014 | PEB III MATEMÁTICA | 17º lugar | 04 pontos |
| PAULA GALILEA ARLEO DE OLIVEIRA | 023 | PEB III MATEMÁTICA | 18º lugar | 02 pontos |
| CLARA BUSTAMANTE FONSECA BARBOSA | 001 | PEB III MATEMÁTICA | 19º lugar | 01 pontos |
| KAROLAYNE APARECIDA BORGES NETO | 006 | PEB III MATEMÁTICA | 20º lugar | 0 pontos |
| EVANILSON CAMILO DA SILVA | 016 | PEB III MATEMÁTICA | 21º lugar | |
| CELMA DE SOUZA COELHO | 004 | PEB III MATEMÁTICA | DESCLASSIFICADO | |

GEOGRAFIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LUCIANA NAZAR | 006 | PEB III GEOGRAFIA | 1º lugar | 25 pontos |
| KARLA REGINA ROCHA FURTADO NUNES | 004 | PEB III GEOGRAFIA | 2º lugar | 24 pontos |
| SILVANA DUTRA MORAES | 015 | PEB III GEOGRAFIA | 3º lugar | 18 pontos |
| ROBSON BARBOSA DE NAZARÉ | 009 | PEB III GEOGRAFIA | 4º lugar | 18 pontos |
| CATARINA ALVES DE PAULA | 005 | PEB III GEOGRAFIA | 5º lugar | 16 pontos |
| ISADORA LOMEU NUNES HERMAN GARCIA | 014 | PEB III GEOGRAFIA | 6º lugar | 15 pontos |
| ALCEDIANE MONTES MACHADO BEDIM | 002 | PEB III GEOGRAFIA | 7º lugar | 14 pontos |
| VALÉRIA DUTRA REZENDE | 001 | PEB III GEOGRAFIA | 8º lugar | 13 pontos |
| PATRICK DOS SANTOS SILVA | 008 | PEB III GEOGRAFIA | 9º lugar | 12 pontos |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA REBOREDO | 007 | PEB III GEOGRAFIA | 10º lugar | 11 pontos |
| ADRIANA GOUVEIA MONTES | 010 | PEB III GEOGRAFIA | 11º lugar | 04 pontos |
| MARCOS OTÁVIO LEITE DA SILVA | 012 | PEB III GEOGRAFIA | 12º lugar | 02 pontos |
| EDSON SILVA SIROCO | 011 | PEB III GEOGRAFIA | 13º lugar | 01 pontos |
| MÁRCIO LUPATINI COSINE JÚNIOR | 003 | PEB III GEOGRAFIA | 14º lugar | 0 pontos |
| MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK | 013 | PEB III GEOGRAFIA | DESCLASSIICADA | |

Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que, se aprovada, será assinada por todos os membros da comissão.

- LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ

- STELLA MATTOS FONTANELLA

- MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES

-SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO

- JOSABET DE SOUZA FURTADO

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**F974AD24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL N. 02, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**EDITAL N. 02, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

*Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.*

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, considerando a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé e as normativas exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Emergencial destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

| N.º DA FUNÇÃO | FUNÇÃO PÚBLICA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO | NÚMERO DE VAGAS | REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agente de Combate de Endemias | Ensino Médio Completo | 02 + CR* | R$ 1.550,00 | 40h |
| 02 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte | Ensino Médio Completo | 02 + CR* | R$ 1.550,00 | 40h |
| 03 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste | Ensino Médio Completo | 02 + CR* | R$ 1.550,00 | 40h |
| 04 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste | Ensino Médio Completo | 02 + CR* | R$ 1.550,00 | 40h |
| 05 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul | Ensino Médio Completo | 02 + CR* | R$ 1.550,00 | 40h |

Cadastro de Reserva
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
O período de inscrições será de **24 a 30 de março de 2021.**
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.
O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá ser domiciliado no Município de Muriaé /MG e sua **inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual sua residência está inserida**, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.
O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** terá uma classificação por zona, conforme ANEXO II) em que se inscreveu.
Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **selecao.saudemuriae@gmail.com**.
Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, os documentos relacionados a seguir:
Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
Digitalização do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Digitalização da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;
Termo de autodeclaração de saúde que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4, conforme Anexo II; e
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.
Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.
**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**
Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição e conforme disposto no subitem 1.5, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
**DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo para as funções dispostas neste Edital será realizado em 02 (duas) etapas distintas e subsequentes, a saber:
1ª Etapa: Análise Curricular – Formação e Experiência; e
2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Para a etapa de Análise Curricular, os candidatos às funções públicas deverão enviar, **por ocasião da inscrição**, os documentos relacionados a seguir:
currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;
digitalização da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
digitalização do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;
digitalização dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;
digitalização do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica;
outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.
A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "e" do item anterior implicará na eliminação do candidato.
A documentação listada na alínea "f" do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 4 deste Edital.
Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada para o e-mail **selecao.saudemuriae@gmail.com**.
A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo dos anexos do e-mail é de responsabilidade exclusiva do candidato.
No e-mail de confirmação constarão nome, número de inscrição, data e horário de envio e o número da função pleiteada.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.
Considerando as normativas federais, estaduais e municipais referentes ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19, não será aceita entrega de documento na forma presencial.

**DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:**

Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo IV deste Edital.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação da digitalização frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
Apresentação mediante digitação legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.
O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega, cumulativamente, de três documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Digitalização da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.
3– Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.
Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega, cumulativamente, de dois documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de três documentos:
1– Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
3– Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;
3– Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.
Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.

Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
o de maior idade;
sorteio público.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.
Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
Se a certidão ou a digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do Cartão da Previdência Social - CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

Os candidatos, de acordo com a classificação obtida na etapa de Análise Curricular – da maior para a menor pontuação, serão convocados para participação na 2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo determinado no Ato de Convocação, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.
Havendo desistências ou eliminações, deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida a ordem de classificação da 1ª Etapa: Análise Curricular.
O candidato deverá frequentar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter **aproveitamento mínimo de 50% da avaliação objetiva realizada ao final do curso, bem como frequência mínima de 75%**;
Somente serão considerados aptos para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias os candidatos que concluírem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 11.350/2006, com o aproveitamento mínimo disposto no item anterior – de potuação e frequência.
A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde emitir certificado aos candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
As convocações serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de integral e exclusiva responsabilidade do candidato o comparecimento dentro do prazo fixado.
A contratação somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, e o mesmo deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **selecao.saudemuriae@gmail.com**.

**DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
estar em gozo dos seus direitos políticos;
estar quite com as obrigações militares;
gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;
possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;
ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;
não ser aposentado por invalidez;
não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;
ser aprovado em perícia médica oficial;
apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
02 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico *www.tse.gov.br*;
original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente), se for o caso;
aprovação em perícia médica admissional;
certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
comprovante de abertura de conta individual junto ao Banco Bradesco S.A., conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município

O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.
Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do Ato de Convocação.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.
O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

**DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo da contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.
O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
por motivo de convocação para o serviço militar;
assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.
O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 (quinze) dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.
O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.
No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – FELIPE BARBOSA DE SOUZA - Presidente da Comissão;
II – MILENA CONDÉ GOMES - Membro; e
III – CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS - Membro.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.
A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

**DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – FICHA DE INSCRIÇÃO
**ANEXO II** – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
**ANEXO III** – CURRÍCULO PADRONIZADO
**ANEXO IV** – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO
**ANEXO V** – ATRIBUIÇÕES
**ANEXO VI** – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
**ANEXO VII** – QUADRO DE ZONAS PARA AGENTES COMUTÁRIO DE SAÚDE
Muriaé, 23 de março de 2021.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| **(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção)**<br>**Inscrição n.º:** | **(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção)**<br>**Data:** |
| **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Nome Completo:** | |
| **Função Pública Escolhida:** | |
| **E-mail:** | |
| **Telefone:** | **Celular:** |
| **Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.5 do Edital de Seleção Pública:** | |
| ( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;<br>( ) Digitalização do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);<br>( ) Digitalização da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;<br>( ) Termo de autodeclaração de saúde que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4, conforme Anexo II; e<br>( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso. | |
| **Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme item 2 do Edital de Seleção Pública?** | **Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação?** |
| **( ) SIM ( ) NÃO** | **Qual?** |
| **Muriaé, __ de _____ de 2021**<br>_____<br>**Assinatura do Candidato** | |

**ANEXO II**
**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, _____(nome completo), declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

**OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.**

**ANEXO III**
**CURRÍCULO PADRONIZADO**

Eu,_, candidato(a) à função pública de (Função n.º_), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante digitalizações encaminhadas em anexo ao e-mail de inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.
Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

_____
Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

_____
c) Experiência Profissional

_____

Muriaé_de_de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**
**ANÁLISE CURRICULAR**
**ANÁLISE CURRÍCULAR PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS**

| Item | Documentos apresentados – itens avaliados | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| **1** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior. | 05 pontos | 05 |
| **2** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 200 horas | 10 pontos | 10 |
| **3** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas. | 01 pontos por curso | 10 |
| **4** | Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelo ente especificcando o cargo/função e período de atuação). | 01 ponto por cada ano | 05 |
| **5** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio. | CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | |

| **EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Títulos** | **Pontuação atribuída** | **Quantidade Máxima de Títulos considerada** | **Número máximo de Pontos por Item** |
| A | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função | 01 pontos | 10 | 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | pleiteada (semestre completo trabalhado) | | | |
| B | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 ponto | 10 | 10 |
| C | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 pontos | 10 | 10 |

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e

Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**ANEXO VI**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| DATA PROVÁVEL | ATIVIDADE |
|---|---|
| 24/03/2021 a 31/03/2021 | INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO |
| 07/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA |
| 08/04/2021 e 09/04/2021 | PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS |
| 12/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS |
| 12/04/2021 | DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA |
| A definir | CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA |

**ANEXO VII**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| N.º DA FUNÇÃO | FUNÇÃO PÚBLICA | ESF - ZONAS |
|---|---|---|
| 02 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte | ESF São Francisco 3, ESF Gaspar, ESF Itamuri, ESF São Pedro, ESF Recanto Verde |
| 03 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste | ESF Dornelas, ESF Joanópolis, ESF José Cirilo, ESF Santana, ESF Boa Família, ESF Cardoso de Melo, ESF Aeroporto, ESF Vermelho, ESF Patrimônio São José |
| 04 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste | ESF Santo Antônio, ESF Marambaia, ESF São Cristovão, ESF Santa Terezinha 1, ESF Santa Terezinha 2, ESF Porto, ESF Inconfidência |
| 05 | Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul | ESF São Francisco 1, ESF São Francisco 2, ESF São Gotardo, ESF Primavera/João XXIII, ESF Planalto, ESF Bom Jesus, ESF Safira, ESF Barra 1, ESF Barra 2, ESF Cerâmica |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**8B125AB0

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL N. 03, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**EDITAL N. 03, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

*Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.*

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé e as normativas exaradas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Emergencial destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

| N.º DA FUNÇÃO | FUNÇÃO PÚBLICA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO | NÚMERO DE VAGAS | REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Médico ESF | Superior Bacharelado em Medicina e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 11.581,57 | 40h |
| 02 | Enfermeiro ESF | Superior Bacharelado em Enfermagem e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 3.253,69 | 40h |
| 03 | Auxiliar de Enfermagem ESF | Nível Médio Curso de Auxiliar de Enfermagem | 03+ CR* | R$ 1.213,32 | 40h |
| 04 | Cirurgião Dentista ESF | Superior Bacharelado em Odontologia e Inscrição no Conselho Profissional | 04 + CR* | R$ 1.962,42 | 40h |
| 05 | Axiliar de Saúde Bucal ESF | Nível Médio e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal | 05 + CR* | R$ 1.100,00 | 40h |
| 06 | Fisioterapeuta NASF | Superior Bacharelado em Fisioterapeuta e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 2.069,54 | 25h |
| 07 | Terapeuta Ocupacional | Superior Bacharelado em Terapia Ocupacional e Inscrição no Conselho Profissional | 01 + CR* | R$ 2.069,54 | 25h |
| 08 | Psicólogo NASF | Superior Bacharelado em Psicologia e Inscrição no Conselho Profissional | 02 + CR* | R$ 2.025,77 | 25h |

Cadastro de Reserva

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
O período de inscrições será de **24 de março a 30 de março de 2021.**
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.
Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **selecao.saudemuriae@gmail.com.**

Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, os documentos relacionados a seguir:
Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
Digitalização do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Digitalização da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;
Termo de autodeclaração de saúde que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4, conforme Anexo II; e
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.
Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.

**DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.5, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.
Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;
digitalização da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
digitalização do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;
digitalização dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;
digitalização do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica;
outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.
A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "e" do item anterior implicará na eliminação do candidato.
A documentação listada na alínea "f" do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 4 deste Edital.
Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada para o e-mail selecao.saudemuriae@gmail.com.
A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo dos anexos do e-mail é de responsabilidade exclusiva do candidato.
No e-mail de confirmação constarão nome, número de inscrição, data e horário de envio e o número da função pleiteada.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.
Considerando as normativas federais, estaduais e municipais referentes ao combate à pandemia ocasionada pela COVID-19, não será aceita entrega de documento na forma presencial.

**DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:**

Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo IV deste Edital.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação da digitalização frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
Apresentação mediante digitação legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.
O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega, cumulativamente, de três documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Digitalização da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.
3– Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.
Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega, cumulativamente, de dois documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2– Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de três documentos:

1– Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2– Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

3– Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos:

1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.

2– Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

3– Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.

Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

o de maior idade;

sorteio público.

Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.

Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

Se a certidão ou a digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do Cartão da Previdência Social - CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, e o mesmo deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **selecao.saudemuriae@gmail.com.**

**DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

estar em gozo dos seus direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares;

gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

não ser aposentado por invalidez;

não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

ser aprovado em perícia médica oficial;

apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

02 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;

original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico *www.tse.gov.br*;

original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente), se for o caso;
aprovação em perícia médica admissional;
certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
comprovante de abertura de conta individual junto ao Banco Bradesco S.A., conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município;
O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.
Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do Ato de Convocação.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.
O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

**DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo da contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.
O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
por motivo de convocação para o serviço militar;
assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.
O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.
O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.
No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – FELIPE BARBOSA DE SOUZA - Presidente da Comissão;
II – MILENA CONDÉ GOMES - Membro; e
III – CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS - Membro.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.
A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

**DOS ANEXOS**

**ANEXO I** – FICHA DE INSCRIÇÃO
**ANEXO II** – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
**ANEXO III** – CURRÍCULO PADRONIZADO
**ANEXO IV** – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

**ANEXO V** – ATRIBUIÇÕES
**ANEXO VI** – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 23 de março de 2021.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I
## FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|---|
| **(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção)**<br>**Inscrição n.º:** | **(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção)**<br>**Data:** |
| **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Nome Completo:** | |
| **Função Pública Escolhida:** | |
| **E-mail:** | |
| **Telefone:** | **Celular:** |
| **Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.5 do Edital de Seleção Pública:** | |
| ( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;<br>( ) Digitalização do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);<br>( ) Digitalização da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;<br>( ) Termo de autodeclaração de saúde que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.4, conforme Anexo II; e<br>( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso. | |
| **Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme item 2 do Edital de Seleção Pública?** | **Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação?** |
| **( ) SIM ( ) NÃO** | **Qual?** |
| **Muriaé, __ de _____ de 2021**<br>**_____**<br>**Assinatura do Candidato** | |

## ANEXO II
## AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____(nome completo), declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

**OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.**

## ANEXO III
## CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato(a) à função pública de (Função n.º_), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante digitalizações encaminhadas em anexo ao e-mail de inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.
Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:
_____
_____
Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:
_____
_____
c) Experiência Profissional
_____
_____

Muriaé_de_de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

## ANEXO IV
## ANÁLISE CURRICULAR
**FUNÇÕES DE MÉDICO, ENFERMEIRO, CIRURGIÃO-DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PSICÓLOGO**

| **FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Títulos** | **Pontuação atribuída** | **Quantidade Máxima de Títulos considerada** | **Número máximo de Pontos por Item** |
| A | Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública ou Saúde da Família | 04 pontos | 01 | 04 |
| B | Residência Médica ou Multiprofissional credenciada, respectivamente, | 05 pontos | 02 | 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) somente para a função de médico. | | | |
| C | Mestrado na área de saúde | 06 pontos | 01 | 06 |
| D | Doutorado na área de saúde | 10 pontos | 01 | 10 |
| E | Diploma de Graduação | CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | | |

**FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| Item | Documentos apresentados – itens avaliados | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| **1** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio. | 20 pontos | 20 |
| **2** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior. | 10 pontos | 10 |
| **3** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas. | 01 pontos por curso | 10 |
| **4** | Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelo ente especificcando o cargo/função e período de atuação). | 01 ponto por cada ano | 10 |
| **5** | Diploma de Curso de Auxiliar ou técnico em enfermagem | CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | |

**FUNÇÕES DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

| Item | Documentos apresentados – itens avaliados | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| **1** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio. | 20 pontos | 20 |
| **2** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior. | 10 pontos | 10 |
| **3** | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas. | 01 pontos por curso | 10 |
| **4** | Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelo ente especificcando o cargo/função e período de atuação). | 01 ponto por cada ano | 10 |
| **5** | Diploma de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal | CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO) | |

**EXPERIÊNCIA**
**TODAS AS FUNÇÕES**

| EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Títulos** | **Pontuação atribuída** | **Quantidade Máxima de Títulos considerada** | **Número máximo de Pontos por Item** |
| A | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 pontos | 10 | 10 |
| B | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 ponto | 10 | 10 |
| C | Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado) | 01 pontos | 10 | 10 |

**ANEXO V**
**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**
**MÉDICO ESF**

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

**ENFERMEIRO ESF**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos,diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos efluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional,e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF**

Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Respeitar a ética profissional;
Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público;
Realizar práticas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, conforme protocolos próprios; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**FISIOTERAPEUTA NASF**

Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública;
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;

Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
Integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.

**PSICÓLOGO NASF**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intra familiar;
Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
Outras atividades inerente à função.

**ANEXO V**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 24/03/2021 a 30/03/2021 | INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO |
| 01/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR |
| 05/04/2021 e 06/04/2021 | PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS |
| 07/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS |
| 07/04/2021 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**BC76664D

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA:** SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. **CNPJ:** 10.231.177/0001-52
**Data do cadastro:** 23/03/2021
**Validade:** 23/03/2022
**GESTOR:** SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. **CNPJ:** 10.231.177/0001-52

**DADOS PARA CONTATO**

**Nome para contato 1:** Marcel Haruyuti **Todo**
**E-mail 1:** marcel.todo@santanderam.com **Telefone 1:** (11) 4130-9247

**Nome para contato 2:** Saulo dos Santos Clemente
**E-mail 2:** saulo.clemente@santanderam.com **Telefone 2:** (11) 4130-9257

**DECLARAÇÃO**

Instituição financeira constituída conforme **Contrato Social**, e alterações posteriores, emitido em **03/09/2018**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **Gestão/Administração/Distribuição de Fundos**, conforme **Ato Declaratório** número **10.161** expedido em **11/12/2008** pelo(a) **CVM.**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE**

Fiscal Municipal (Venc.) 18/04/2021
Fiscal Estadual (Venc.) 18/05/2021
Fiscal Federal (Venc.) 08/08/2021
Previdenciária (Venc.) 08/08/2021
Regularidade Trabalhista (Venc.) 24/08/2021
Regularidade FGTS (Venc.) 04/04/2021

**CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Administrador

**RATING DE GESTÃO:** Moody's | MQ3- | 20%

**PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:**

**Nacional(R$)** 275.300.000.000,00
**Global(R$)** 1.174.800.000.000,00
**RPPS(R$)** 3.800.000.000,00

**BENCHMARK**

| CNPJ | FUNDO | BENCHMARK | GRAU DE RISCO | BENCHMARK (%) | RENTABILIDADE (%) | AD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.224.354/0001-45 | SANTANDER FIC FI INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI | CDI | Baixo | 0,2800% | 0,2919% | SIM |
| 14.504.578/0001-90 | SANTANDER FIC FI IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO | IMA-B | Alto | 21,7353% | 20,7469% | SIM |
| 10.979.025/0001-32 | SANTANDER FI IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RF | IRF-M 1 | Baixo | 9,8004 | 9,1147759378 | SIM |
| 13.455.117/0001-01 | SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI | IMA-B 5 | Alto | 19,1544 | 18,6737243529 | SIM |
| 13.455.197/0001-03 | SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA | IRF-M | Médio | 15,2318 | 14,6393456468 | SIM |
| 17.804.792/0001-50 | SANTANDER GLOBAL EQUITIES DÓLAR MASTER MULTIMERCADO IE FI | MULTIMERCADO | Alto | 8,0200 | 111,2561653151 | SIM |
| 26.507.132/0001-06 | SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI | IPCA | Baixo | 9,1900 | 13,8822899138 | SIM |

**PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**,** apresenta a seguinte pontuação:

**Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%**
**Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%**
**Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%**
**Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%**
**Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%**
**Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%**
**Índice de Qualidade e Gestão RP1**

**Limite de Alocação**: da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.
**Descrição**: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 23 de março de 2021.

| Responsáveis pela análise | Cargo | CPF | Assinatura |
|---|---|---|---|
| Alessandro Rodrigues Campos | Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev | 905.982.536-53 | |
| Antônio José Pereira de Oliveira | Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev | 506.546.306-44 | |
| Stelamaris Schuenck Barbosa Resende | Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev | 506.546.756-00 | |

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**001DA083

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA:** BANCO SANTANDER BRASIL S/A. **CNPJ:** 90.400.888/0001-42
**Data do cadastro:** 23/03/2021
**Validade:** 23/03/2022
**GESTOR:** SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. **CNPJ:** 10.231.177/0001-52

**DADOS PARA CONTATO**

**Nome para contato 1:** Leonardo A. G. de Matos
**E-mail 1:** abchaves@santander.com.br **Telefone 1:** (19) 3731-3182

**Nome para contato 2:** Anete B. R. Chaves
**E-mail 2:** abchaves@santander.com.br **Telefone 2:** (19) 3553-9155

**DECLARAÇÃO**

Instituição financeira constituída conforme **Contrato Social**, e alterações posteriores, emitido em **03/09/2018**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **Gestão/Administração/Distribuição de Fundos**, conforme **Ato Declaratório** número **8.951** expedido em **12/12/2006** pelo(a) **CVM.**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE**

Fiscal Municipal (Venc.) 11/08/2021
Fiscal Estadual (Venc.) 15/06/2021
Fiscal Federal (Venc.) 17/04/2021
Previdenciária (Venc.) 17/04/2021
Regularidade Trabalhista (Venc.) 20/07/2021
Regularidade FGTS (Venc.) 10/07/2020

**CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Administrador

**RATING DE GESTÃO:** Moody's | MQ3- | 20%

**PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:**

**Nacional(R$)** 295.000.000.000,00
**Global(R$)** 1.227.600.000.000,00
**RPPS(R$)** 3.800.000.000,00

**BENCHMARK**

| CNPJ | FUNDO | BENCHMARK | GRAU DE RISCO | BENCHMARK (%) | RENTABILIDADE (%) | AD |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.224.354/0001-45 | SANTANDER FIC FI INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI | CDI | Baixo | 0,2800% | 0,2919% | SIM |
| 14.504.578/0001-90 | SANTANDER FIC FI IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO | IMA-B | Alto | 21,7353% | 20,7469% | SIM |
| 10.979.025/0001-32 | SANTANDER FI IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RF | IRF-M 1 | Baixo | 9,8004 | 9,1147759378 | SIM |
| 13.455.117/0001-01 | SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI | IMA-B 5 | Alto | 19,1544 | 18,6737243529 | SIM |
| 13.455.197/0001-03 | SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA | IRF-M | Médio | 15,2318 | 14,6393456468 | SIM |
| 17.804.792/0001-50 | SANTANDER GLOBAL EQUITIES DÓLAR MASTER MULTIMERCADO IE FI | MULTIMERCADO | Alto | 8,0200 | 111,2561653151 | SIM |
| 26.507.132/0001-06 | SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI | IPCA | Baixo | 9,1900 | 13,8822899138 | SIM |

**PONTUAÇÃO TÉCNICA**

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**,** apresenta a seguinte pontuação:

**Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%**
**Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%**
**Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%**
**Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%**
**Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%**
**Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%**
**Índice de Qualidade e Gestão RP1**

**Limite de Alocação**: da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.

**Descrição**: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 23 de março de 2021.

| Responsáveis pela análise | Cargo | CPF | Assinatura |
|---|---|---|---|
| Alessandro Rodrigues Campos | Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev | 905.982.536-53 | |
| Antônio José Pereira de Oliveira | Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev | 506.546.306-44 | |
| Stelamaris Schuenck Barbosa Resende | Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev | 506.546.756-00 | |

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**ED7E397E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (MOVIMENTO SOCIAL SÃO JOSÉ PRÓ-TUBERCULOSOS)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente** | | | |
| Nome da Organização: Movimento Social São José Pró-Tuberculosos | | | CNPJ: 23.964.266/0001-79 |
| Termo de Colaboração nº.: 015/2020 | Banco:104 | Agência:0147 | Conta: 00004084-8 |
| **Ano de referência: 2020** | | | |
| **2- Execução da Receita e Despesa** | | | |
| **RECEITAS** | | | |
| **Data** | | **Discriminação** | **Valor (R$)** |
| **19/06/2020** | | **Recebimento do valor da Subvenção Municipal** | **R$14.759,00** |
| **Total de Receitas: R$14.759,00** | | | |
| **DESPESAS** | | | |
| **Mês de referência: Junho** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Tarifa de cadastro | | 19/06/2020 | R$ 36,50 |
| **Total de Despesa mensal: R$ 36,50** | | | |
| **Mês de referência: Agosto** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Pagamento salário Adriana | | 10/08/2020 | R$1.231,46 |
| Pagamento encargos | | 10/08/2020 | R$ 379,37 |
| **Total de Despesa mensal: R$ 1.610,83** | | | |
| **Mês de referência: Setembro** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Pagamento salário Adriana | | 04/09 | R$ 1.231,46 |
| **Total de Despesa mensal: R$ 1.231,46** | | | |
| **Mês de referência: Outubro** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Pagamento salário Adriana | | 07/10 | R$ 1.231,46 |
| Pagamento salário Marcia | | 07/10 | R$ 982,10 |
| **Total de Despesa mensal: R$ 2.213,56** | | | |
| **Mês de referência: Novembro** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Pagamento salário Adriana | | 04/11 | R$ 1.231,46 |
| Pagamento salário Marcia | | 04/11 | R$ 982,10 |
| Pagamento ferias Marcia | | 04/11 | R$ 1.309,80 |
| Pagamento FGTS | | 04/11 | R$ 187,56 |
| Pagamento INSS | | 04/11 | R$ 728,88 |
| Pagamento Supermercado Central | | 10/11 | R$ 4.100,80 |
| Pagamento 1. Parcela 13. Adriana | | 25/11 | R$ 641,30 |
| **Total de Despesa mensal: R$ 9.181,90** | | | |
| **BALANÇO FINAL** | | | |
| **Valor Total da Receita (I):** | | R$14.759,80 | |
| **Valor Total das Despesas (II):** | | R$ 14.274,25 | |
| **Saldo Final (I) - (II):** | | R$ 484,75 | |

**Observações/Justificativas**
**Do valor da subvenção de R$ 14.759,00 houve despesas no valor de R$ 14.274,25 conforme demonstrativo acima. Restou um saldo de R$ 484,75 que foi restituído através de deposito bancário na conta do município realizado dia 30/11**
**As despesas pagas em novembro são todas referentes a competência outubro (salário, férias, 13°, FGTS e INSS, e a nota fiscal do Supermercado Central (Rodrigues e Rodrigues), decorre de cotação e orçamento solicitado em outubro, adquirido neste mês e pago no mês seguinte diante da emissão de boleto.**

**Pouso Alegre – MG, 07 de dezembro de 2020.**

| ***KLEBER DANTAS JUNIOR*** | ***DINO GIRARDELLI*** |
|---|---|
| Presidente | Vice-presidente |
| CPF: 589.837.916-91 | CPF: 030.907.286-72 |

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**CB1CE0B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS 014/2021**

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 026/2021, Pregão Presencial 015/2021, Registro de Preços nº 014/2021, referente a Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos do Edital, com as seguintes empresas vencedoras:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT, CNPJ 21.296.343/0001-15 | | | | TOTAL | R$ 218.110,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V.UNIT. | VLR.TOTAL |
| 3 | 383511 | ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA) | 2000 | UNIDADE | TROPHIC SOYAFRASCO DE LITROPR | R$ 17,40 | R$ 34.800,00 |
| 6 | 391647 | ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALORIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FORMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATUIRAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE. | 200 | UNID. | SOYMILKE PCT DE KGOLVEBRA | R$ 100,00 | R$ 20.000,00 |
| 7 | 383494 | ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS) | 150 | UNIDADE | ENTERFIBERLATA DE GPRODIET | R$ 62,00 | R$ 9.300,00 |
| 9 | 399909 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO(PADRÃO DE QUALIDADE PEDIASURE PLUS) | 150 | UNID. | TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET | R$ 37,50 | R$ 5.625,00 |
| 10 | 396339 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE) | 250 | UNID. | TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET | R$ 37,50 | R$ 9.375,00 |
| 11 | 396340 | ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE) | 150 | UNID. | TROPHIC INFANTLATA DE GPRODIET | R$ 83,00 | R$ 12.450,00 |
| 12 | 383508 | DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL) | 1200 | UNIDADE | TROPHIC FRASCO DE LITROPRODIE | R$ 24,40 | R$ 29.280,00 |
| 15 | 399898 | ESPESSANTE GELEIFICANTE EM PÓ, À BASE DE GOMA XANTANA | 100 | UNID. | INTANTH CLEARLATA DE GPRODIET | R$ 57,00 | R$ 5.700,00 |
| 33 | 399899 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS. INDICADA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL (PADRÃO DE QUALIDADE FIBERSOURCE). | 100 | UNID. | TROPHIC FIBER LIQUIDOFRASCO DE | R$ 25,30 | R$ 2.530,00 |
| 36 | 396344 | NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT) | 200 | UNID. | TROPHIC FIBER PLATA DE GPRODIE | R$ 53,00 | R$ 10.600,00 |
| 37 | 396345 | NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT) | 150 | UNID. | TROPHIC FIBER PLATA DE GPRODIE | R$ 102,00 | R$ 15.300,00 |
| 38 | 399907 | NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.5) | 200 | UNID. | TROPHIC FRASCO DE LITROPRODIE | R$ 24,40 | R$ 4.880,00 |
| 42 | 383548 | SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES.EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE) | 250 | UNIDADE | SUSTENLACLATA DE GPRODIET | R$ 35,00 | R$ 8.750,00 |
| 43 | 383546 | SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN, INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM) | 200 | UNIDADE | SUSTENLACLATA DE GPRODIET | R$ 35,00 | R$ 7.000,00 |
| 44 | 396346 | SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 380 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS) | 100 | UNID. | SUSTAP KIDSLATA DE GPROBENE | R$ 31,00 | R$ 3.100,00 |
| 46 | 383537 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX) | 200 | UNIDADE | BIOSENNUTRIRLATA DE GNUTRISENI | R$ 58,00 | R$ 11.600,00 |
| 47 | 396361 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR) | 100 | UNID. | BIOSENNUTRIRLATA DE GNUTRISENI | R$ 58,00 | R$ 5.800,00 |
| 48 | 396362 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 740GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR) | 70 | UNID. | BIOSEN NUTRIR LATAS DE GNUTRIS | R$ 106,00 | R$ 7.420,00 |
| 49 | 383532 | SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO,MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%,PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC) | 250 | UNIDADE | DIAMAXFRASCO DE LITROPRODIET | R$ 24,00 | R$ 6.000,00 |
| 50 | 383534 | SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA) | 200 | UNIDADE | SUSTENY MFLATA DE GDYNAMIC LAB | R$ 43,00 | R$ 8.600,00 |
| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI, CNPJ 02.858.842/0001-04 | | | | TOTAL | R$ 184.335,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V.UNIT. | VLR.TOTAL |
| 1 | 399901 | FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 2) | 150 | UNID. | DANONE | R$ 31,40 | R$ 4.710,00 |
| 2 | 383509 | ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA) | 750 | UNIDADE | NUTRIMED | R$ 19,60 | R$ 14.700,00 |
| 4 | 383493 | ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2) | 150 | UNIDADE | DANONE | R$ 31,00 | R$ 4.650,00 |
| 5 | 383492 | ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1) | 200 | UNIDADE | DANONE | R$ 33,80 | R$ 6.760,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 399904 | ALIMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO (PADRÃO DE QUALIDADE NAN AR) | 100 | UNID. | DANONE | R$ 54,80 | R$ 5.480,00 |
| 16 | 383525 | FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2) | 150 | UNIDADE | DANONE | R$ 31,40 | R$ 4.710,00 |
| 17 | 383483 | FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 1) | 400 | UNIDADE | DANONE | R$ 30,30 | R$ 12.120,00 |
| 18 | 399903 | FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ A PARTIR DO 10 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 3) | 100 | UNID. | DANONE | R$ 32,10 | R$ 3.210,00 |
| 19 | 399906 | FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 2) | 150 | UNID. | DANONE | R$ 26,90 | R$ 4.035,00 |
| 20 | 399900 | FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 1) | 150 | UNID. | DANONE | R$ 30,30 | R$ 4.545,00 |
| 21 | 399905 | FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 1) | 150 | UNID. | DANONE | R$ 28,70 | R$ 4.305,00 |
| 22 | 383485 | FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3) | 200 | UNIDADE | DANONE | R$ 32,10 | R$ 6.420,00 |
| 23 | 383484 | FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2) | 300 | UNIDADE | DANONE | R$ 31,40 | R$ 9.420,00 |
| 24 | 383486 | FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.( PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE) | 150 | UNIDADE | DANONE | R$ 97,30 | R$ 14.595,00 |
| 27 | 383545 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI) | 300 | UNIDADE | DANONE | R$ 86,30 | R$ 25.890,00 |
| 28 | 383517 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 1) | 200 | UNIDADE | DANONE | R$ 30,30 | R$ 6.060,00 |
| 29 | 383518 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM PREBIOTICOS. - DHA E ARA.- NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 2) | 200 | UNIDADE | DANONE | R$ 31,40 | R$ 6.280,00 |
| 30 | 383522 | FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE) | 250 | UNIDADE | DANONE | R$ 37,20 | R$ 9.300,00 |
| 31 | 383519 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1) | 200 | UNIDADE | DANONE | R$ 56,80 | R$ 11.360,00 |
| 32 | 383489 | FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE) | 200 | UNIDADE | DANONE | R$ 31,60 | R$ 6.320,00 |
| 34 | 383487 | FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR) | 200 | UNIDADE | DANONE | R$ 54,80 | R$ 10.960,00 |
| 35 | 383520 | LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2) | 150 | UNIDADE | DANONE | R$ 56,70 | R$ 8.505,00 |

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | NUTRICIONAL FARMA LTDA EPP, CNPJ 08.316.438/0001-95 | | | | TOTAL | R$ 25.785,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | MARCA | V.UNIT. | VLR.TOTAL |
| 13 | 383533 | DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR) | 200 | UNIDADE | FRESUBIN HP ENERGY L FRESENIU | R$ 31,80 | R$ 6.360,00 |
| 25 | 383535 | FORMULA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA), PRESENCA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5) | 200 | UNIDADE | FRESUBIN HP ENERGY L FRESENIU | R$ 31,80 | R$ 6.360,00 |
| 39 | 399908 | NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.0) | 200 | UNID. | FRESUBIN ORIGINAL L FRESENIUS | R$ 22,50 | R$ 4.500,00 |
| 45 | 399910 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRADO) COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA POR PROÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE VITAFOR | 100 | UNID. | Fresubin Protein Powder g Fre | R$ 85,65 | R$ 8.565,00 |

Rodeiro, 23 de Março de 2021.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

***AMANDA COSTA CRUZ***
Membro da Comissão

***MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**C14A0FF0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### CONTABILIDADE
### DECRETO N° 4748/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 558.720,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.04.03.27.812.0054.1.078 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS DIRETORIA ESPORTES | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 78 | | 100 | 70.000,00 |
| 02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 197 | AS.SOC | 100 | 1.180,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.1.121 - AQUIS MOV/EQUIP - ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 356 | FEB.30 | 119 | 380.000,00 |
| 02.08.04.122.0036.2.103 - MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 411 | | 100 | 111,00 |
| 02.09.04.122.0030.2.050 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - SUBSIDIOS | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 840 | | 100 | 3.432,00 |
| 02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 481 | | 100 | 900,00 |
| 02.10.01.10.302.0059.0.021 - CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL | | | | |
| 335043 - Subvencoes Sociais | 841 | CON.SA | 123 | 500,00 |
| 02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - PESSOAL | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 839 | SAUDE | 102 | 2.597,00 |
| 02.11.02.13.391.0045.1.059 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPEMENTOS PARA CULTURA | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 714 | | 100 | 100.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **558.720,00** |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| RECURSO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 193 | AS.SOC | 100 | 1.180,00 |
| 02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 358 | FEB.70 | 118 | 380.000,00 |
| 02.08.15.451.0039.2.234 - MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PESSOAL | | | | |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 444 | | 100 | 111,00 |
| 02.09.04.122.0048.2.138 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE AGROPECUARIA - PESSOAL | | | | |

| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 507 | | 100 | 4.332,00 |
| 02.10.01.10.122.0057.2.270 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DECORRENTE CORONAVIR | US | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 581 | CONVSA | 123 | 500,00 |
| 02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 599 | SAUDE | 102 | 2.597,00 |
| 02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 730 | | 100 | 170.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | | **558.720,00** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | | | | **558.720,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23 de março de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laiane Carine Soares Silverio
**Código Identificador:**B33FAEB6

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4749/2021

**DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4749/2021**

*Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal de n.º 4736/2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando que os Decreto Municipais de n.º 4736/2021 e o 4742/2021, que "*Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.*"

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o disposto na súmula vinculante de n.º 38, do STF: *"É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.";*
Considerando a ata da Câmara Técnica do COESSB, do dia 22 de março de 2021, em que recomenda o fechamento total das academias; a proibição de vendas e retirada no balcão; o fechamento total do comércio aos domingos, com exceção das Farmácias, que são estabelecimentos de saúde, e postos de combustíveis que são essenciais e não geram aglomerações; Redução da capacidade de transporte privativo em 50%, incluindo fretamento; Prorrogação do estado de emergência em saúde no município — em anexo —;
Considerando os dados e índices epidemiológicos apresentados pela Câmara Técnica, em sua ata de reunião do dia dia 22 de março de 2021 — anexa a este decreto —;
Considerando a deliberação do dia 23 de março de 2021, do COESSB, acolhendo as recomendações de sua Câmara Técnica — anexo —;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 13 (treze) dias corridos a vigência do Decreto Municipal de n.º 4736/2021, iniciando no dia 24 de março de 2021.
**Art. 2º.** O art. 1º, art. 3º e art. 4º, do Decreto Municipal de n.º 4736/2021, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. (…)
§1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Decreto Municipal de n.º 4493/2020 com as alterações posteriores;
II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, com serviços de entrega de mercadorias em domicílio.
§2º. Para fins de aplicação deste Decreto, nos termos do previsto na Lei Municipal de n.º 1561/2019, considera-se:
I - Transporte Coletivo de Passageiros: São coletivos os transportes executados por ônibus e micro-ônibus, devidamente e legalmente autorizados pelo Poder Público Municipal, cujos modelos regulares de fabricação contenham nas suas características técnicas, dentre outras, corredor interno para circulação, janela de emergência, sistema de abertura da porta comandado pelo motorista, altura suficiente para a circulação segura e ventilação apropriada, à disposição permanente do cidadão, contra a exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva, fixada pela Prefeitura Municipal;
II - Transporte Individual: São individuais os transportes executados para passageiros limitados à ocupação de um automóvel de passeio, sem cobrança individual aos passageiros, caracterizado como serviços de táxi e aplicativos, devidamente e legalmente autorizados pelo Poder Público Municipal, utilizados contra o pagamento de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal;
III - Transporte Escolar: é aquele prestado para conduzir o aluno entre o ponto de parada e/ou a sua residência e o estabelecimento de ensino ou vice-versa, no qual esteja regularmente matriculado, podendo ser cobrado do aluno, taxa mensal;
IV - Transporte Turístico e Cultural é aquele prestado para conduzir grupo de pessoas com propósito de turismo ou para evento cultural ou religioso, contratado por pessoa jurídica ou física e sem cobrança individual de passageiros;
V - Transporte Privativo mediante Fretamento: é aquele prestado para conduzir exclusivamente os empregados de uma pessoa jurídica, da residência ou ponto de parada até o local de trabalho ou vice-versa, e contratado pelo empregador, através de contrato de prestação de serviços, sem a cobrança individual aos passageiros;
VI - Transporte dos Próprios Funcionários: é aquele prestado para conduzir somente os empregados da própria pessoa jurídica, da residência ou ponto de parada até o local de trabalho e vice-versa.
Art. 3º. Os serviços considerados essenciais deverão observar os seguintes horários de funcionamento:

| **Atividade** | **Faixa de horário de funcionamento** |
|---|---|
| Açougue e peixaria | 7h às 18h |
| Padarias (Vedado o consumo no local) | 5h às 19:30h |
| Hortifrutigranjeiros | 7h às 18h |
| Minimercados, mercearias e armazéns | 7h às 19:30h |
| Supermercados e hipermercados | 7h às 19:30h |
| Artigos farmacêuticos | Sem restrição de horário |
| Comércio varejista de artigos de óptica | 7h às 18h |
| Artigos médicos e ortopédicos | 7h às 18h |
| Material elétrico e hidráulico, vidros e ferragens | 7h às 18h |
| Madeireira | 7h às 18h |
| Material de construção em geral | 7h às 18h |
| Combustíveis para veículos automotores, gás e demais derivados do petróleo | Sem restrição de horário |
| Peças e acessórios para veículos automotores | 7h às 18h |
| Agências bancárias: instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários | 7h às 18h |
| Casas lotéricas | 7h às 18h |
| Correio e telégrafo | 7h às 19:30h |
| Transporte e entrega de cargas em geral | 7h às 19:30h |
| Comércio agropecuário | 7h às 18h |
| Transporte coletivo, inclusive serviço de táxi e motoristas de aplicativos. (Máximo de 3 passageiros) | Sem restrição de horário |
| Transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento. | Sem restrição de horário |
| Atividades de lavra, beneficiamento, produção e comercialização de bens minerais | Sem restrição de horário |
| Atividades industriais | Sem restrição de horário |
| Serviços de alimentação (bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, etc.) apenas para entrega em domicílio ou retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento | 7h às 22h (à partir de 20 hs não é permitido retirada, apenas delivery) |
| Restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, para atendimento exclusivo aos hóspedes | Sem restrição de horário |
| Funcionários de trabalhadores dos serviços essenciais, responsáveis por cuidar/acompanhar/realizar trabalhos essenciais em domicílios de idosos, menores e incapazes | Sem restrição de horário |
| Tratamento de água, esgotos e resíduos | Sem restrição de horário |
| Assistência médica e hospitalar | Sem restrição de horário |
| Atividades médico-periciais | Sem restrição de horário |
| Assistência veterinária | Sem restrição de horário |
| Serviços de Saúde: odontológico, fisioterapia, piscologia e demais profissionais da saúde mental, em atendimentos de urgência e, ou, que, a sua ausência, prejudique o tratamento assistido, com atendimento individidualizado e agendado, com observância aos protocolos sanitários. | Sem restrição de horário |
| Serviços de delivery | Sem restrição de horário |
| Serviços funerários | Sem restrição de horário |
| Imprensa e Telecomunicações | Sem restrição de horário |
| Lavanderia | Sem restrição de horário |

| | |
|---|---|
| Segurança pública e privada | Sem restrição de horário |
| Atividades da construção civil | Sem restrição de horário |
| Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica | Sem restrição de horário |
| Iluminação pública | Sem restrição de horário |
| Órgãos públicos municipais:<br>Restrição de atendimento ao público, com garantia do funcionamento dos serviços, a ser disciplinado por cada Secretaria; | Sem restrição de horário |
| Atividades contábeis, jurídica, cartórios e despachantes | 7h às 18h |
| Chaveiro | 7h às 18h |
| Hotéis, pousadas e similares (Manutenção dos serviços apenas para hóspedes mensais ou para oferecer acomodação para cumprimento de isolamento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19) | Sem restrição de horário |

§1º. Fica determinado o fechamento total do comércio aos domingos, com exceção dos serviços de saúde, farmácias e postos de combustíveis.
§2º. As academias e congêneres terão a suas atividades suspensas durante a vigência deste decreto.
Art. 4º. (…)
VI - Todas as modalidades de transporte local, descritas na Lei Municipal de n.º 1561/2010, observaram as seguintes regras:
a) O transporte coletivo de passageiros, urbano e rural, deverá funcionar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, bem como os transportes individuais de passageiros, seja na modalidade táxi e, ou transporte por aplicativo, com somente passageiros do mesmo núcleo familiar e com observância do protocolo sanitário;
b) O transporte escolar, bem como o turístico e cultural, estão suspensos;
c) O transporte privativo mediante fretamento e o próprio de funcionários deverão funcionar com lotação máxima de 50% de sua capacidade;
(…)
**Art. 3º.** Fica prorrogado o estado de emergência em saúde pública por mais 180 (cento e oitenta) dias.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 23 de março de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

Obs: Aos anexos do presente decreto encontram-se no Portal da Transparência.

**Publicado por:**
Davi Soares de Oliveira
**Código Identificador:**EF0410AF

---

## SEC. DE MEIO AMBIENTE
## PORTARIA N.º 002/2021 – SMMADS

*"Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências".*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SMMADS,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando especialmente o disposto no art.8º, da Instrução Normativa de nº 021/2018:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Designar os servidores públicos abaixo mencionados para atuar como fiscal dos Contratos e Atas a seguir especificados:

| Nº de Contrato / Ata | Contratado | Objeto | Fiscal / Gestor | Cargo / Função | Matrícula |
|---|---|---|---|---|---|
| 036/2020 | A.A.S Resíduos | Recolhimento de Chorume | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 119/2020 | Alicerce Construções | Corte e poda de Árvores | Davi Franco de Oliveira | Fiscal Municipal | 200794 |
| 025/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Retroescavadeira | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 025/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Retroescavadeira | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 127/2019 | Camila Luana | Caminhão Compactador | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 065/2020 | Expedito Macário | Coleta Seletiva | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 99/2018 | F & P Transporte e Logistíca | Trator Agrícola | Vania Aparecida Santos | Gerente de Divisão | 200531 |
| 047/2018 | Garcia | Limpeza Urbana | Cristiele do Carmo P. Dutra | Fiscal Municipal | 200900 |
| 060/2020 | HR Domínios | Caminhão Munck | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 049/2020 | HXR Indústria e Serviços | Banco de Praças | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 089/2020 | Iceberg Distribuidora | Terra Vegetal e Insumos | Vania Aparecida Santos | Gerente de Divisão | 200531 |
| 110/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Caminhão Caçamba | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 110/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Caminhão Caçamba | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 110/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Pipa Não Potável 8.000L | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 110/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Pipa Não Potável 10.000L | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 110/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Pipa Não Potável 20.000L | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 071/2020 | Jarbas Sebastião Reis | Trator de Esteira D6 | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 109/2020 | João José do Nascimento ME | Escavadeira Hidráulica | Eliliaine Aparecida Marciano | Gerente de Divisão | 101268 |
| 070/2020 | Portal Segurança | Vigilancia Eletrônica | Liliane Ribeiro dos Santos | Gerente de Divisão | 101247 |
| 042/2020 | Riuson Vitor | Congênes,Insumos e Inseticida | Vania Aparecida Santos | Gerente de Divisão | 200531 |
| 090/2020 | Riuson Vitor | Terra Vegetal e Insumos | Vania Aparecida Santos | Gerente de Divisão | 200531 |
| 091/2020 | Sinara Maria de Freitas Ambrósio | Terra Vegetal e Insumos | Vania Aparecida Santos | Gerente de Divisão | 200531 |
| 038/2021 | Pet 4 Patas e Serviços EIRELI | Apreesão de animais de médio e grande porte | Davi Franco de Oliveira | Gerente de Divisão | 200794 |
| 090/2020 | Repros Soluções | Impressora Documentos LTDA | Liliane Ribeiro dos Santos | Gerente de Divisão | 101247 |
| 069/2020 | HR Domínios | Manutenção de Proprios | Liliane Ribeiro dos Santos | Gerente de Divisão | 101247 |
| 119/2020 | Evolution | Manutenção do Cemitério Vertical | Liliane Ribeiro dos Santos | Gerente de Divisão | 101247 |
| 245/2020 | Empresa Caraça | Passe para Transporte de Servidor | Liliane Ribeiro dos Santos | Gerente de Divisão | 101247 |
| 248/2020 | Empresa Caraça | Passe para transporte de Servidor | Liliane Ribeiro dos Santos | Gerente de Divisão | 101247 |
| 092/2020 | Limp Safe Comércio | Ecoponto / Lixeiras | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 039/2020 | Agrominas Comércio de Plantas | Plantas Ornamentais | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |
| 040/2020 | Anderson Francisco Rocha ME | Vasos de Plantas | Marcelaine Aparecida Neto | Gerente de Divisão | 101213 |

**Art. 2º.**Compete ao Fiscal do Contrato ou o Fiscal de Ata exercer a verificação concreta do objeto com a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Bárbara, 23 de março de 2021.

***MOISÉS CARDOSO SANCHES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Liliane Ribeiro dos Santos
**Código Identificador:**11934C9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020, DO CIMAMS

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o **interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º 010/2020, decorrente do Processo Licitatório n.º 012/2020, Regime Diferenciado de Contratação (RDC) por Registro de Preçosn.º 001/2020, do CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene**, cujo objeto trata do registro de preços de bens e materias intraescolares destinados ás atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios de abrangência do CIMAMS, sendo a detentora a empresa ATC Business Comércio e Representação EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.495.400/0001-92. Intenta-se a aquisição do seguinte produto e valor:

| Item | Objeto | Qtdade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 38 | **PLAYGROUD TRES TORRES** Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acumulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 01- tubo de ligação vazado em duas partes medidas de COMPRIMENTO: 94 cm x DIAMETRO: 49 cm Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 30 peças. Montado nas seguintes medidas: COMPRIMENTO: 4,90 MTS xLARGURA: 4,90 MTS x ALTURA: 2,25 MTS | **06** | **R$ 21.455,43** | **R$ 128.732,58** |

Três Pontas, 23 de março de 2021.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**5D6B2B6D

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020 SME, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020013505, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2020, DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o **interesse em aderirà Ata de Registros de Preços n.º 004/2020, decorrente do Processo Administrativo n.º 2020013505, Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 001/2020, do Município de Porto Nacional/TO**, cujo objeto trata do registro de preço para futura e eventual aquisição materias de limpeza e higienização e equipamentos de proteção individual para serem utilizados pelos alunos e e servidores das escolas de ensino fundamental e infantil do município de porto nacional, sendo a detentora a empresa **Sousa e Barros Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.810.517/0001-13**. Intenta-se a aquisição do seguinte produto e valor:

| Item | Objeto | Qtdade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 05 | PROTETOR DE FACE COM VISOR FIXO ADULTO E INCOLOR, COMPOSTO POR SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA, FEITO COM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, ISENTO DE METAIS PESADOS E QUALQUER COMPOSTO QUE CAUSE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE, SUPORTE MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, MUNIDA DE TRÊS PINOS FIXADORES NA ESTRUTURA EXTERNA OPOSTA À DE CONTATO DO USUÁRIO, DEVERA CONTER TAMBEM ENCAIXE EM FORMATO DE "U" EM CADA EXTREMIDADE DA ESTRUTURA DA VISEIRA, COM FUNÇÃO DE EVITAR O DESPRENDIMENTO DURANTE O USO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA E ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE O VISOR E A TESTA DO USUÁRIO MEDIDA DA PARTE CENTRAL DA ESTRUTURA DE 35 MM (IDEAL PARA EVITAR EMBAÇAMENTO DO VISOR E PARA USUÁRIOS DE ÓCULOS). A ÁREA DE CONTATO DA TESTA DO USUÁRIO DEVERA TER MÍNIMO DE 20MM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA PARA MAIOR CONFORTO. NAS EXTREMIDADES TRASEIRAS DO ARCO DEVERA SER EQUIPADO DE ENCAIXES EM FORMATO DE "U", PARA FIXAÇÃO DA CINTA DE REGULAGEM. CINTA DE REGULAGEM INJETADA EM PEBD MEDINDO 295MM X 20MM X1,3MM CONTENDO NO MÍNIMO 28 PONTOS DE REGULAGEM ESPAÇADOS A CADA 4MM, NÃO PODERÁ SER MATERIAL ELÁSTICO PARA EVITAR ENROLAR NO CABELO; O ENCAIXE DA CABEÇA NÃO PODE TER NENHUM MECANISMO DE ENCAIXE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE; A ESTRUTURA NÃO PODE CONTER TECIDO OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUE DIFICULTEM A ASSEPSIA; VISEIRA TRANSPARENTE, FEITA COM MATERIAL: PETG COM 0,5MM +/-0,1MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE PELÍCULA PROTETORA NAS DUAS FACES (PARA A GARANTIA CONTA RISCOS E SUJEIRAS) ; COM FORMATO PLOTADO E RECORTADO EM MOLDE ANATÔMICO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 240 MM ALTURA X 275 MM X 0,5MM ESPESSURA; ISENTO DE CANTOS VIVOS, POSSUINDO TRÊS ORIFÍCIOS QUE ENCAIXEM PERFEITAMENTE NOS FIXADORES DO | 200 | R$ 17,90 | R$ 3.580,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SUPORTE ESTRUTURAL, SENDO QUE A LARGURA DEVE COINCIDIR AO ENCAIXE DOS FIXADO RES EM FORMATO DE "U" DO MESMO SUPORTE ESTRUTURAL, DE FORMA QUE GARANTA UM FINO JUSTE, NO LIMITE DE UMA FÁCIL MONTAGEM E IMPOSSIBILITANDO O FÁCIL DESPRENDIMENTO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS; LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES, CONTENDO FOTO DO PRODUTO | | | |

Três Pontas, 23 de março de 2021.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**4BD58DC4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### LEI MUNICIPAL Nº 2.590, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2021".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.
**TÍTULO II**
**DO ORÇAMENTO FISCAL**
**CAPÍTULO I**
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**
**Art. 2º** O Orçamento do Município de Carmo do Paranaíba-MG, estima receita bruta em R$ 121.431.800,00 (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos reais)
**Parágrafo Único** - da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, o valor de R$ 11.431.800,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB, a qual deduz do total.
**Art. 3º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:
I -

| **1000.00.00** | **RECEITAS CORRENTES** | **EM R$** |
|---|---|---|
| 1100.00.00 | RECEITTA TRIBUTARIA | 13.289.443,60 |
| 1200.00.00 | RECEITA DE CONSTRUÇÃO | 14.184.000,00 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 2.739.500,00 |
| 1600.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 228.000,00 |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 83.439.900,00 |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.233.306,40 |

| **2000.00.00** | **RECEITAS DE CAPITAL** | **Em R$** |
|---|---|---|
| 2200.00,00 | ALIENAÇÕES DE BENS | 249.950,00 |
| 2400.00,00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.067.700,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ESTIMADAS** | | 121.431.800,00 |
| **RECEITA RETIFICADORA FUNDEB (-)** | | (11.431.800,00) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 110.000.000,00 |

**CAPÍTULO II**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**
**Seção I**
**Da Despesa Total**
**Art. 4º** A Despesa do Município de Carmo do Paranaíba - MG, para o exercício de 2021, fixada em R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), será
ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

| **DESPESAS POR ÓRGÃOS** | **EM R$** |
|---|---|
| **1. PODER LEGISLATIVO** | |
| 11. Gabinete e Secretaria da Câmara | 4.140.404,00 |
| **2. PODER EXECUTIVO** | |
| 01. Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico | 1.665.100,00 |
| 02. Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças | 4.144.293,60 |
| 03. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte | 25.452.666,40 |
| 05. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano | 11.295.950 |
| 08. Secretaria Municipal de Transporte | 1.917.700,00 |
| 09. Secretaria Municipal de Controle Interno | 205.000,00 |
| 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | 1.897.600,00 |
| 11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 4.288.400,00 |
| 14. Encargos Gerais do Município | 7.333.196,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| **03. INST. PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICPAIS - IPSEM** | 17.970.000,00 |
| 04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | |
|---|---|
| 07. Fundo Municipal de Saúde | 29.489.690,00 |
| TOTAL DE DESPESA | 110.000.000,00 |

| DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO | EM R$ |
|---|---|
| 01. Legislativa | 4.140.404,00 |
| 04. Administração | 7.583.633,60 |
| 06. Segurança Pública | 758.900,00 |
| 08. Assistência Social | 4.270.400,00 |
| 09. Previdência Social | 17.970.000,00 |
| 10. Saúde | 29.489.690,00 |
| 12. Educação | 23.569.116,40 |
| 13. Cultura | 739.000,00 |
| 15. Urbanismo | 7.747,200,00 |
| 16. Habitação | 168.000,00 |
| 17. Saneamento | 197.500,00 |
| 18. Gestão Ambiental | 1.005.600,00 |
| 20. Agricultura | 307.000,00 |
| 23. Comercio e Serviços | 473.000,00 |
| 24. Comunicações | 35.800,00 |
| 25. Energia | 2.011.000,00 |
| 26. Transporte | 3.076.150,00 |
| 27. Desporto e Lazer | 671.500,00 |
| 28. Encargos Especiais | 5.586.056,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 2000.000,00 |
| **TOTAL** | **110.000.000,00** |

**CAPÍTULO III**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**
**Art. 5**° Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 10% (dez por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, criando, se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos nas dotações orçamentárias.
**Art. 6**° Além dos limites estabelecidos no art. 5° fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 15% (cinco por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, utilizando do superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial, e do excesso de arrecadação verificado no exercício, criando, se necessário, fonte de recurso nas dotações orçamentárias.
**Art. 7º** Fica igualmente autorizado a suplementação dos créditos abertos, conforme estabelecido no Artigo 6°, utilizando do percentual estabelecido no Artigo 5º da presente lei.
**TÍTULO III**
**DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**
**CAPÍTULO I**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO**
**Art. 8º** A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R$ 3.317.650,00 (três milhões, trezentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.
**TÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 9º** Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e artigos 36, 37, 38, 39 e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar,
contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.
**Art. 10**° Nos termos das normas que orientam a contabilidade do setor público, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará
complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, inserindo, caso necessário, subfontes.
**$1º -** O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
**$2º -** A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da
despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.
**$3º -** Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e inclusão de elementos de despesas, nas modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.
**$4º -** As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no caput do artigo 5º.
**Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei
101/2000; art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.
**Art. 12**. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.
**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba - MG, 29 de dezembro de 2020.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edgar Ferreira da Silva Júnior
**Código Identificador:**53F7A89F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 024/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021.**
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aros para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas.

**Ata de Registro de Preços: N° 009/2021.**

**Valor da ARP**: R$ 293.270,00 (Duzentos e noventa e três mil e duzentos e setenta reais).
**Vigência:** De 23/03/2021 a 23/03/2022.
**Detentora:**

| **EMPRESA: BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 28.037.591/0001-90 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 87.38792.5 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Braz Máximo de Castro, nº 45, Bairro Mangueira, na Cidade de Barra Mansa/RJ, CEP: 27.333-280. | | | | | |
| **E-MAIL:** eletrodigitalsp@hotmail.com | | | | | |
| **TELEFONES:** (24) 3027-1275 | | | | | |
| **Item** | **Quant** | **Unid.** | **Especificações** | **Marca** | **Valor Unit.** |
| 01 | 300 | UNID | Pneumático TL para Ford, courier, wv up, Fiat uno, vw gol, reforçado, ... | **DUNLOP** | **360,00** |
| 29 | 80 | UNID. | Pneumático TL para caminhão, reforçado, construção radial ... | **FIRESTONE** | **1.099,00** |
| 39 | 300 | UNID. | Câmara de ar 1000R 20 | **BRASTUBE** | **104,00** |
| 47 | 225 | UNID. | Câmara de ar 19.5.24 | **BRASTUBE** | **294,00** |

**Ata de Registro de Preços: N° 010/2021.**

**Valor da ARP**: R$ 1.412.572,00 (Um milhão quatrocentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais).
**Vigência:** De 23/03/2021 a 23/03/2022.
**Detentora:**

| **EMPRESA: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 19.409408/0001-40 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 558419211.00-48 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Av. Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, na Cidade de Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000. | | | | | |
| **E-MAIL:** delreypneus@oi.com.br | | | | | |
| **TELEFONES:** (32) 3571-1745 | | | | | |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Especificações** | **Marca** | **Valor Unit.** |
| **02** | **80** | **UNID.** | Pneumático TL para Fiat pálio, reforçado construção radial, novo (primeira linha) ... | **DUNLOP** | **414,00** |
| **03** | **200** | **UNID.** | Pneumático TL para peogeot partner, Toyota étios, renaut máster, Fiat fiorino, Fiat uno... | **DUNLOP** | **275,00** |
| **04** | **80** | **UNID.** | Pneumático TL para doblô, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | **DUNLOP** | **351,00** |
| **05** | **80** | **UNID.** | Para Voyage, doblô pneumático TL para, reforçado, construção radial, novo... | **DUNLOP** | **366,00** |
| **06** | **80** | **UNID.** | Para Montana pneumático TL, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | **DUNLOP** | **374,00** |
| **07** | **80** | **UNID.** | Pneumático TL para Citroen Jumper, Peogeot Partiner reforçado, construção ... | **PIRELLI** | **606,90** |
| **09** | **80** | **UNID.** | Pneumático TL para Fiat Doblô, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | **DUNLOP** | **313,00** |
| **12** | **225** | **UNID.** | Pneumático TL para vw/masca gran midi - agrale/m.polo ideale - bm.benz atron ... | **FORMULA** | **1.585,00** |
| **13** | **90** | **UNID.** | Pneumático TL para ônibus Marcopolo Volare reforçado, construção radial, ... | **DUNLOP** | **802,00** |
| **14** | **20** | **UNID.** | Pneumático TL para Fox, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | **DUNLOP** | **341,00** |
| **15** | **60** | **UNID.** | Pneumático TL para Citroen aircross, reforçado, construção radial, novo... | **PIRELLI** | **483,00** |
| **16** | **20** | **UNID.** | Pneumático TL para Chevrolet Montana, reforçado, construção radial, novo ... | **DUNLOP** | **374,00** |
| **17** | **40** | **UNID.** | Pneumático TL para Retroescavadeira Randon, Retroescavadeira Case... | **PIRELLI** | **1.010,00** |
| **18** | **30** | **UNID.** | Pneumático TL Retroescavadeira Randon, Retroescavadeira Case, Retroescavadeira ... | **PIRELLI** | **3.188,00** |
| **20** | **20** | **UNID.** | Pneumático TL para Trator Massei Ferguson reforçado, construção radial, novo ... | **PIRELLI** | **2.080,00** |
| **22** | **15** | **UNID.** | Pneumático TL para Trator New Holland reforçado, construção radial, novo ... | **PIRELLI** | **2.563,00** |
| **23** | **30** | **UNID.** | Pneumático TL para Motoniveladora Patrol, reforçado, construção radial, novo ... | **PIRELLI** | **2.508,00** |
| **27** | **30** | **UNID** | Pneumático TL para caminhão, reforçado, construção radial borrachudo, ... | **FORMULA** | **1.683,00** |
| **30** | **80** | **UNID.** | Pneumático TL Retroescavadeira Randon, Retroescavadeira Case,... | **PIRELLI** | **3.189,00** |
| **31** | **80** | **UNID** | Pneumático TL para microônibus ou caminhão 3/4, reforçado, construção ... | **PIRELLI** | **1.182,00** |

**Ata de Registro de Preços: N° 011/2021.**

**Valor da ARP**: R$ 1.009.208,70 (Um milhão nove mil duzentos e oito reais e setenta centavos).
**Vigência:** De 23/03/2021 a 23/03/2022.
**Detentora:**

| **EMPRESA: AUGUSTO PNEU EIRELI** |
|---|
| **CNPJ:** 35.809.489/0001-21 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 003650558.00-77 |
| **ENDEREÇO:** Rua Cinquenta e Um, nº 205, Bairro Tropical, na Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.072-550. |
| **E-MAIL: contratos@augustopneus.com.br / pedidos@augustopneus.com.br** |
| **TELEFONES:** (31) 4042-4432 |

| Iten | Quant.. | Unid | Especificações | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 80 | UNID. | Pneumático TL para Saveiro, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | KELLY | 368,00 |
| 10 | 80 | UNID. | Pneumático TL para Iveco Daily, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | GOODYEAR | 696,00 |
| 11 | 80 | UNID. | Pneumático TL para M. Benz Sprinter, reforçado, construção radial, novo ... | GOODYEAR | 608,00 |
| 19 | 30 | UNID. | Pneu para caminhão ou carreta reforçado, construção diagonal, novo ... | MAGGION | 584,99 |
| 21 | 20 | UNID. | Pneumático TL para trator New Holland reforçado, construção radial, novo (primeira linha) com certificado compulsória Inmetro, dimensões 12.4x24 12 lonas | MAGGION | 1.528,00 |
| 24 | 20 | UNID. | Para moto, reforçado, novo (primeira linha) com certificado compulsória Inmetro... | TECHNIC | 275,00 |
| 25 | 20 | UNID. | Para moto, reforçado, comum, novo (primeira linha) com certificado ... | TECHNIC | 299,00 |
| 26 | 40 | UNID. | Pneumático TL para caminhão, reforçado, construção radial liso, novo, (primeira linha) com certificado compulsória Inmetro, dimensões 1000R 20 146/143L | STEELMARK | 1.480,00 |
| 28 | 113 | UNID | Pneumático TL para microônibus ou caminhão 3/4, reforçado, construção r... | STEELMARK | 743,00 |
| 32 | 80 | UNID | Pneumático TL L200 triton, reforçado, construção radial, novo ... | GOODYEAR | 685,00 |
| 33 | 80 | UNID | Pneumático TL, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | GOODYEAR | 443,00 |
| 34 | 80 | UNID | Pneumático TL, reforçado, construção radial, novo (primeira linha) ... | GOODYEAR | 518,00 |
| 35 | 300 | UNID. | Câmara de ar 175.70.13 | MAGGION | 79,00 |
| 36 | 300 | UNID. | Câmara de ar 205.60.15 | MAGGION | 94,00 |
| 37 | 300 | UNID. | Câmara de ar 175.65.14 | MAGGION | 105,00 |
| 38 | 300 | UNID. | Câmara de ar 185.60.14 | MAGGION | 105,90 |
| 40 | 300 | UNID. | Câmara de ar 110.90.17 | MAGGION | 66,00 |
| 41 | 300 | UNID. | Câmara de ar 90.90.19 | MAGGION | 69,00 |
| 42 | 225 | UNID. | Câmara de ar 14.00.24 | MAGGION | 264,00 |
| 43 | 225 | UNID. | Câmara de ar 16.9x30 | MAGGION | 329,00 |
| 44 | 225 | UNID | Câmara de ar 12.4x24 | MAGGION | 219,00 |
| 45 | 225 | UNID. | Câmara de ar 14.9.28 | MAGGION | 279,00 |
| 46 | 300 | UNID. | Câmara de ar 7.50.16 | MAGGION | 79,00 |
| 48 | 225 | UNID. | Câmara de ar 12.16.5 | TORTUGA | 149,00 |
| 49 | 300 | UNID. | Câmara de ar 185.65.15 | MAGGION | 94,00 |
| 50 | 300 | UNID. | Protetor aro 20 | CARRETEIRO | 58,00 |
| 51 | 300 | UNID. | Protetor aro 24 | CARRETEIRO | 123,50 |

A íntegra das ARPs estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 23 de março de 2021.

***CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**C2D8169A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### RECURSOS HUMANOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

CONVOCAÇÃO-02 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 04/2021, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 04-072 – Professor de Educação Básica PEB-2 Inglês Escola Municipal Dr. Martinho Campos será lotado excepcionalmente na Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 23 de março de 2021.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Vazante

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO**
**2ª CONVOCAÇÃO – 23/03/2021**

| COLOCACAO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO TOTAL | CODIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA ATUACAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | JEANE SILVA JORDÃO | 21/10/1994 | 102 | 04-056 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB-1 | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO *** ALTERADO - ITEM 9.5 DO EDITAL 04/2021** |
| 2 | FERNANDA BERINGUY ARAUJO | 29/04/1980 | 87 | 04-072 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA | PEB 2 INGLÊS | ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO **** |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | POLIANA DA SILVA | 13/01/1988 | 108 | 04-026 | MONITOR DE | MONITOR DE | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | QUEIROZ | | | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | EDUCAÇÃO ESPECIAL | CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | SINDY EVELLIN DA SILVA LEONEL | 15/11/1993 | 106 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 3 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA | 25/09/1976 | 105 | 04-026 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ROSILENY APARECIDA SANTOS PEREIRA | 22/06/1980 | 119 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| 2 | ELENISE ARAUJO CORRÊA DE OLIVEIRA | 27/08/1968 | 100 | 04-034 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | RAQUEL FRANCISCA RIBEIRO | 17/11/1979 | 123 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| 2 | JOSIELY LUIZ DA COSTA | 29/09/1982 | 111 | 04-054 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ISABELLA CÔRTES DE SOUZA | 03/09/1991 | 110 | 04-019 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ELAINE BORGES DE OLIVEIRA ALVES | 04/04/1978 | 137 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 2 | TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 02/03/1979 | 122 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| 3 | BRUNA AMARAL ALVES | 05/08/1993 | 115 | 04-053 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | DAGMAR BORGES DE OLIVEIRA MATOS | 24/08/1974 | 157 | 04-020 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JANETE DA SILVA COSTA | 30/05/1987 | 131 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 2 | NEIDE GERMANA DA ROCHA MARTINS | 06/05/1961 | 125 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| 3 | PAULIANE NOGUEIRA DE ANDRADE | 15/07/1976 | 108 | 04-051 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | POLIANA MARAIZA DOS REIS | 04/08/1988 | 132 | 04-014 | ESPECIALISTA DA EDUCACAO | SUPERVISOR DE ENSINO | CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | APARECIDA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO PEREIRA MACHADO | 24/01/1963 | 149 | 04-052 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI JAIRO ALVES |
| 2 | LEIDE SARA MOREIRA DORNELAS | 06/04/1982 | 114 | 04-052 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI JAIRO ALVES |
| 3 | VANESSA RAQUEL PEREIRA SILVA | 09/04/1990 | 110 | 04-052 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI JAIRO ALVES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ELIANE DE LOURDES ALVES CAIXETA | 29/06/1985 | 112 | 04-038 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI JAIRO ALVES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO | 03/06/1973 | 142 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| 2 | DALVA ROSA DE ARAÚJO MUNIZ | 25/05/1983 | 117 | 04-050 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | BRENO AUGUSTO BORGES CAIXETA | 24/12/1996 | 110 | 04-036 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | CAMILA GABRIELA LOPES DINIZ | 22/10/1992 | 100 | 04-028 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | E. M. EMÍLIO ALVES RIOS |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ANA PAULA APARECIDA VITOR | 14/02/1987 | 105 | 04-025 | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | E. M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIA DE FÁTIMA SILVA | 02/10/1973 | 110 | 04-002 | AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | ALINE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA | 10/08/1984 | 115 | 04-049 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | MARIA PIRES CAIXETA | 18/10/1962 | 118 | 04-060 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | UES |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | JOANA DARC DE AMORIM FIGUEIREDO | 23/09/1978 | 146 | 04-048 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB I | APAE |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JESUÉ ALVES MOREIRA | 30/01/1991 | 131 | 04-082 | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA | PEB II | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **COLOCACAO** | **NOME COMPLETO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **CODIGO** | **CARGO** | **ESPECIALIDADE** | **LOCAL AREA ATUACAO** |
| 1 | BRUNA BARBOZA DE OLIVEIRA | 04/12/1992 | 127 | 04-044 | AGENTE APOIO ASSIT SOCIAL 2 | MONITOR DE OFICNAS - INFORMÁTICA | AABB COMUNIDADE |

**Publicado por:**
Franciele Alves Andrade
**Código Identificador:**3E5BF943

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Aditamento a ATA de Registro de Preços nº 10/2020.

Origem: Pregão Presencial 13/2020 - Processo Licitatório nº 13/2020.

Contratada: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME;
CNPJ: 33.915.396/0001-56;

Objeto: reajuste no valor dos bens "caixa de registro de rua ferro fundido c/ tampa e trava tl200", fornecidos por parte da CONTRATADA.
Com o reajuste, o preços do item passará a figurar da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAIXA DE REGISTRO DE RUA FERRO FUNDIDO C/ TAMPA E TRAVA TL200. | UND | 50 | ITAFER | R$113,63 | R$5.681,50 |

A importância ora estabelecida, corresponde um reajuste (acréscimo) ao valor inicialmente contratado de 25% (vinte e cinco por cento).

A íntegra da ATA de Registro de Preços e aditamento encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

***BIANKA SILVA REIS***
Diretora Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**FC5805FB

